

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:

Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ

COMAJA**ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ERRATA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo: 04/2025. Pregão Eletrônico: 03/2025. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do programa “Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade e de reciclagem correta, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem, destinado às escolas da rede municipal de ensino dos Municípios Consorciados ao Comaja, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, qual seja 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência e da Proposta da empresa, que são parte integrantes desta Ata, independentemente de transcrição. Fornecedor: ENCANTUS CONFECOS EPP. CNPJ: 13.438.355/0001-09. No valor de R\$ 379,00, por aluno participante.

COMAJA/RS, 20 de março de 2025.

Registre-se.
Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:846A470A

COMAJA**ERRATA - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS – COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, Processo nº 08/2025. fornecimento e implantação do programa “Recicle Bem, Faça o Bem”, programa educacional com viés de sustentabilidade e de reciclagem correta, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem, destinado às escolas da rede municipal de ensino dos Municípios Consorciados ao Comaja. ENCANTUS CONFECOS EPP. CNPJ: 13.438.355/0001-09. No valor de R\$ 379,00, por aluno participante.

COMAJA/RS, 20 de março de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Catherine Pedrotti

Código Identificador:6078B1AB

COMAJA**EXTRATO DE CONTRATO****COMAJA****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 14.820.384/0001-01 Contratado a ANTONIO PIVA NETO E CIA LTDA - ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 20/03/2025 a 20/03/2030. Data da assinatura 20/03/2025

Ibirubá/RS 20 de março de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:8C8D0960

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 52.233.899/0001-96 Contratado a ANGELS CENTRO DE CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 20/03/2025 a 20/03/2030. Data da assinatura 20/03/2025

Ibirubá/RS 20 de março de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:51EC572D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM
GESTÃO PÚBLICA - CONIGEPU

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERACAO EM
GESTAO PUBLICA - CONIGEPU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

CONIGEPU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COOPERAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Consórcio Intermunicipal de Cooperação em Gestão Pública - CONIGEPU, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que reconhece a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **desratização, desinsetização e limpeza de caixas d'água** para atender às necessidades do consórcio.

Contratada: SILVA E ROCHA SS LTDA.

CNPJ: 08.939.375/0001-23

Endereço: Rua Alecrim, nº 59, Centro, Trindade do Sul-RS.

Objeto: Prestação de serviços de desratização, desinsetização e limpeza de caixas d'água.

Valor Total: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Homologação: 26/02/2025.

Trindade do Sul-RS, 26 de fevereiro de 2025.

ODAIR ADILIO PELICOLI
Presidente do CONIGEPU

Publicado por:
Claumir Cesar de Oliveira
Código Identificador:966B9142

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO
GRANDE DO SUL - FAMURS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES 2025/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O Presidente da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Marcelo Arruda, em conformidade com as disposições do Estatuto da Entidade e no uso das disposições a ele conferidas,

CONVOCA

os Prefeitos dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, integrantes da FAMURS, a comparecerem à Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal – Gestão 2025/2026, que ocorrerá no dia 21/04/2025, obedecendo aos termos estatutários, conforme normas dispostas nos artigos 28 a 48, e às informações abaixo descritas.

1. DO CRONOGRAMA

O Processo Eleitoral observará o seguinte cronograma:

14 de abril de 2025

9h – Publicação no site da FAMURS da portaria com a nomeação da Comissão Eleitoral previamente convocada.

18h – Encerramento do prazo de inscrição das chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da FAMURS – Gestão 2025/2026 e do protocolo do Plano de Gestão 2025/2026.

14 de abril de 2025

9h – Publicação no site da FAMURS o Plano de Gestão 2025/2026 das chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

21 de abril de 2025

9h - Abertura do Processo de Votação para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal no site da FAMURS e, presencialmente, no auditório da FAMURS.

17h - Encerramento do Processo de Votação para os cargos dos Conselhos de Administração e apuração dos votos para os referidos cargos.

17:30h - Divulgação do resultado da eleição para os cargos do Conselho de Administração e encerramento da AGE – Assembleia Geral de Eleições da FAMURS.

2. DO LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

As eleições serão no Auditório da Sede da FAMURS, situado na Rua Marcílio Dias, n. 574, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, e, alternativamente, de forma eletrônica e on-line, mediante link disponível no site da FAMURS - <https://famurs.com.br/>, com o fornecimento de senha individual e secreta para acesso ao sistema.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

a)As eleições serão processadas por Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) representantes do Conselho Consultivo e 02 (dois) representantes do Conselho de Administração convocados previamente, que terá por atribuições, além do acompanhamento de todo o processo eleitoral, o recebimento das inscrições das chapas e o correspondente registro das mesmas, e declarar eleita a chapa que atender às condições estabelecidas no Estatuto da FAMURS.

b)As inscrições e protocolos perante a Comissão Eleitoral deverão ser feitos perante a Secretaria do Gabinete da Presidência da FAMURS.

c)Não poderão participar da Comissão Eleitoral os Prefeitos que concorram a quaisquer dos cargos do Conselho de Administração da FAMURS.

4. DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal observará as seguintes normas:

4.1. DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS CONCORRENTES

a) Cada chapa concorrente aos cargos do Conselho de Administração deverá observar a **composição pluripartidária** dos Prefeitos do Estado do Rio Grande do Sul e será integrada por candidatos a:

I. Presidente;

II. 7 Vice-Presidentes.

b) Os candidatos não poderão integrar mais de uma chapa.

c) As chapas deverão ser inscritas junto à Comissão Eleitoral, com a indicação de seus integrantes até às 18h (dezoito horas) do quinto dia útil anterior ao pleito.

d) O Presidente da chapa poderá indicar 02 (dois) fiscais para acompanhamento do processo eleitoral, os quais não poderão ser Prefeitos que concorram aos cargos do Conselho de Administração.

e) As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração deverão elaborar Plano de Gestão 2025/2026, a ser apresentado à Comissão Eleitoral, até às 17h do quinto dia útil anterior à data de eleição, junto ao Gabinete da Presidência da FAMURS.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

a) São elegíveis todos os Prefeitos de Municípios contribuintes com a FAMURS há pelo menos 12 (doze) meses consecutivos anteriores à data de sua inscrição como integrante de chapa concorrente ao Conselho de Administração.

b) Não poderão concorrer a quaisquer dos cargos do Conselho de Administração da FAMURS os Prefeitos que integrarem a Comissão Eleitoral ou que sejam indicados por Presidentes de Chapas para acompanhamento do processo eleitoral como fiscais.

c) Os candidatos deverão apresentar declaração da Associação Regional, certificando o cumprimento de suas obrigações com a mesma.

d) Os candidatos aos cargos do Conselho de Administração deverão apresentar ao Presidente eleito declaração que comprove a anuência manifesta da Associação Regional a que pertence.

4.3. DOS ELEITORES

Todos os Prefeitos e Prefeitas dos Municípios integrantes de Associações Regionais vinculadas à Federação têm direito a voto, desde que estejam em dia com as contribuições a serem feitas a sua respectiva Associação e com as contribuições a serem feitas à FAMURS, há pelo menos 12 (doze) meses consecutivos anteriores à data de inscrição dos integrantes de chapa concorrente ao Conselho de Administração.

4.4. DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO DOS VOTOS

a) A votação será processada de forma virtual e presencial, mediante fornecimento de senha individual. Na hipótese da eleição virtual, a FAMURS disponibilizará um link específico para esse propósito, na data da eleição. Na hipótese presencial, na sede da entidade, estarão disponíveis terminais de computador para a votação.

b) A apuração dos votos eletrônicos dar-se-á por emissão de documento pela urna eletrônica, processada pela Comissão Eleitoral em reunião que poderá ser virtual e o resultado poderá ser transmitido através de *live* rezada pela FAMURS.

c) O voto será secreto e será realizado por meio eletrônico, mediante senha encaminhada a todos os votantes.

d) Não será aceito voto por procuração.

e) Serão considerados em branco os votos que não assinalarem quaisquer das chapas constantes.

f) Será eleita para o Conselho de Administração a chapa que receber a maioria dos votos dos Prefeitos votantes no processo eleitoral.

4.5. DA ELEIÇÃO DE CHAPA ÚNICA

A eleição de chapa única dependerá da obtenção de número de votos igual ou superior à soma de eventuais votos nulos ou em branco.

4.6 DA REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO

Não sendo eleita a chapa única, ou no caso de anulação da eleição anterior, será processada nova eleição, observando o que segue:

I- a FAMURS estabelecerá o prazo de 03 (três) dias para apresentação e inscrição de novas chapas;

II- convocará Assembleia Geral de Eleição a realizar-se até 07 (sete) dias após o fim do prazo do inciso anterior;

III- as chapas inscritas deverão elaborar Plano de Gestão, a ser apresentado a todos os Prefeitos no dia da eleição, antes do início da votação.

4.7. DA COMPOSIÇÃO DA NOMINATA CONCORRENTE AO CONSELHO FISCAL

4.7.1 O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, representantes das Associações de Municípios, será eleito na Assembleia Geral de Eleição, após a eleição do Conselho de Administração, para mandato de 2 (dois) anos, observado o seguinte procedimento:

I - os representantes legais das Associações Regionais escolherão, entre seus pares, os integrantes do Conselho;

II - serão eleitos para o Conselho Fiscal os 6 (seis) representantes mais votados;

III - serão titulares os 3 (três) primeiros mais votados e suplentes os demais.

4.7.2 As Associações Regionais de Municípios poderão indicar 1 (um) Prefeito (a) para concorrer à vaga no Conselho Fiscal.

4.7.3 O não envio de nominata, por parte da Associação Regional de Municípios, até o prazo definido no cronograma será entendido como desistência à faculdade de indicação.

4.7.4 A eleição do Conselho Fiscal se dará com no mínimo de 6 (seis) indicados e no máximo 27 (vinte e sete).

5. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES, DA POSSE DOS ELEITOS E DO MANDATO

a) O resultado da eleição será divulgado após apuração dos votos, que ocorrerá imediatamente ao término da votação.

b) A posse dos eleitos ocorrerá em sessão solene promovida pela FAMURS.

c) O mandato do Conselho de Administração será de 1 (um) ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

d) O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Gabinete da Presidência e na Assessoria Jurídica da FAMURS.

Porto Alegre, 20 de março de 2025.

MARCELO ARRUDA

Presidente da FAMURS

ANA PAULA ZIULKOSKI

Coordenadora Jurídica

Publicado por:

Fernando Figueiredo Guntzel

Código Identificador:FF13A211

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.494 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 3.494 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1.894/2025 de 18 de Março de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
02.02	3390.41.00.00.00	2.016	9.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior o valor do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R\$ 9.000,00, eferente aos recursos livres, vínculo 001 e fonte de recursos 500.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 18 de Março de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: __/__/__.

DIONEI CESAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:9391B368

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.495, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 9, III, da Lei Municipal nº 1.872, de 22 de Outubro de 2024, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.875, de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) classificado na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
05.01-4490.51.00.00-1.069 – R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) classificado na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
05.01-3390.30.00.00-1.069 – R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de Março de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 19/02/2025.

DIONEI CESAR NERVO

Secretária de Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:0E38CB20

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.496, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa, imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Água Santa;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que é de competência do município desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, na forma prevista em Lei, nos termos do Inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de futura desapropriação, uma área urbana, matrícula nº 9820, Livro 2, Registro Geral do Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, descrita como segue:

UM LOTE URBANO, sob nº 01, quadra nº 53 (antiga quadra N3L2), de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 3.319,75-m2, (três mil trezentos e dezenove metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Antônio Simonetti (antiga Rua N2), esquina com a Rua Pe. Júlio Marin, na cidade de Água Santa – RS, no quarteirão formado por essas e pelas Ruas Theodoro Rech e N3, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, com o terrenos de Aurélio Francisco Fontana, onde mede 66,00 metros; ao SUL, com o lado ímpar da Rua Antônio Simonetti, onde mede 69,50 metros; ao LESTE, com a Rua Pe. Júlio Marin, onde mede 49,00 metros; ao OESTE, com terras de Neomésio Frizon, onde mede 49,30 metros.

Art. 2º O Imóvel declarado de utilidade pública, para fins de futura desapropriação de domínio pleno conforme disposto no artigo anterior, destina-se ao cumprimento de objeto de projeto para habilitação do município junto ao Novo PAC do Governo Federal destinado a apresentação de proposta objetivando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS).

Art. 3º O Imóvel ora declarado de utilidade pública, não conferirá qualquer direito ao proprietário, caso a proposta vinculada ao Novo PAC não seja contemplada.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 20 de Março de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 20/03/2025

DIONEI CESAR NERVO

Secretário de Administração

Publicado por:

Monica Bressan Ribeiro

Código Identificador:CDF06C95

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 3.497, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Declara de interesse público para fins de desapropriação administrativa, imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Água Santa;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;
Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;
Considerando que é de competência do município desapropriar, por necessidade ou utilidade pública, na forma prevista em Lei, nos termos do Inciso IV, art. 60, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de futura desapropriação, uma área urbana, matrícula nº 12.290, Livro 2, Registro Geral do Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, descrita como segue:

UM LOTE URBANO, sob nº 06, quadra nº 67 (antiga quadra N2L7), de forma irregular, sem benfeitorias, com área superficial de 3.300,97-m2, (três mil trezentos metros e noventa e sete decímetros quadrados), situado com frente no lado ímpar da Rua Regina Bianchi Peruzzo, distante 22,00 metros da esquina com a Rua Carlos Danelli (antiga Rua L-6), na cidade de Água Santa – RS, no quarteirão formado por essas e pela Rua Itacir Polli (antiga Rua L-7) e ainda por área de preservação, junto a uma sanga, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, partindo da divisa Leste Rumo Oeste, com uma deflexão rumo Noroeste em 26º graus, onde mede 23,70 metros, deste ponto rumo Sul, em 35,00 metros, e ainda deste ponto rumo Oeste em 7,00 metros, todos confrontando com área de preservação junto a sanga de domínio do Município de Água Santa-RS; ao LESTE, com os lotes nº 03-A9, onde mede 21,30 metros, com o lote nº 03-A8, onde mede 11,00 metros, com o lote nº 03-A7, onde mede 11,00 metros, com o lote nº 03-A6, onde mede 11,00 metros, com o lote nº 03-A5, onde mede 11,00 metros, com o lote nº 03-A4, onde mede 11,00 metros, e ainda com o lote nº 03-A1, onde mede 20,00 metros; ao OESTE, com os lotes nº 03-A, onde mede 11,81 metros, com o lote nº 03-B, onde mede 11,09 metros, com o lote nº 03-C, onde mede 10,64 metros, com o lote nº 03-D, onde mede 10,32 metros, com o lote nº 03-E, onde mede 9,96 metros, com o lote nº 03-F, onde mede 9,65 metros, e ainda com o lote nº 03-G, onde mede 7,83 metros; ao SUL, com o lado ímpar da Rua Regina Bianchi Peruzzo, onde mede 39,00 metros.

Art. 2º O Imóvel declarado de utilidade pública, para fins de futura desapropriação de domínio pleno conforme disposto no artigo anterior, destina-se ao cumprimento de objeto de projeto para habilitação do município junto ao Novo PAC do Governo Federal destinado a apresentação de proposta objetivando a construção de uma nova creche.

Art. 3º O Imóvel ora declarado de utilidade pública, não conferirá qualquer direito ao proprietário, caso a proposta vinculada ao Novo PAC não seja contemplada.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de Março de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 20/03/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:0D5F4A74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.498, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 6, da Lei Municipal nº 1.872, de 22 de Outubro de 2024, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.875, de 09 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) classificado na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
05.01-4490.52.00.00.00-1.014 – R\$ 305.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R\$ 305.000,00 (Trezentos e cinco mil reais) classificado na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
14.01-9999.99.00.00-9.999 – R\$ 305000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 20 de Março de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em, 20/03/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:888DEB04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

EDITAL nº 05/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica. Impugnação registrada pela empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, sendo que a mesma restou indeferida. Decisão disponível nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Agudo/RS, 20 de março de 2025.

CLAIR LISANDRA WILHELM
Pregoeira

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:8806F133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022

- DECRETO Nº 1.496/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025 -

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES, Prefeito Municipal de André da Rocha – RS, no uso de suas legais atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, o Concurso Público para provimento de diversos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal aberto pelo Edital Nº 01/2022, datado de 16 de novembro de 2022, e os editais de homologação dos resultados Nº. 06/2023 e Nº. 08/2023 tem prazo de validade até 09 de março de 2025 e 05 de abril de 2025, respectivamente;

CONSIDERANDO a existência de diversos candidatos aprovados que, ante a existência de novas vagas ou mesmo na vacância desses cargos, poderão ser aproveitados, independente da realização de novo Concurso Público, em observância ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal que autoriza a prorrogação do certame, por igual período,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por dois (02) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de diversos cargos no Poder Executivo do Município de André da Rocha - RS, aberto pelo Edital Nº 01/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA - RS, aos 07 de março de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:434BD736

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 25/2025 – Pregão Eletrônico 08/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas junto a Escola Municipal.
Abertura: 08/04/2025, às 9h, na sala de Licitações.
Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.com.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 19 de março de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:9813D69B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 26/2025 – Pregão Eletrônico 09/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada para atuar junto a Escola Municipal.
Abertura: 09/04/2025, às 9h, na sala de Licitações.
Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.com.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 19 de março de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:ADB1B363

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 27/2025 – Pregão Eletrônico 10/2025: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas junto ao CRAS do Município de André da Rocha.
Abertura: 11/04/2025, às 9h, na sala de Licitações.
Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.com.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 19 de março de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:CB80B2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 029/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

ENFERMEIRO
15º CLASSIFICADO – ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS
23º CLASSIFICADO – TIAGO EDUARDO BERTOLO PEREIRA
24º CLASSIFICADO – KAREN LAIZ KRAUSE ROMING
25º CLASSIFICADO – MAGDA ELIETE LAMAS NINO
26º CLASSIFICADO – SUELEN STARKE
27º CLASSIFICADO – PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES
10º CLASSIFICADO (COTA RACIAL/NPI) – MARISTELA DA SILVA RODRIGUES

Capão do Leão, 21 de março de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:193502F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 030/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado em Concurso Público realizado em 24 de novembro de 2019, homologado em 23 de dezembro de 2019, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei Complementar 002/2023.

SUPERVISOR ESCOLAR/EDUCACIONAL
31º CLASSIFICADO – MIRELE DA SILVA LOPES KROLOW
32º CLASSIFICADO – LISARB BARCELOS MASSERON

Capão do Leão, 21 de março de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:2D0B6AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 031/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, afim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2404/2025 e 2398/2025, e a ordem do Concurso vigente.

Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

ENFERMEIRO
16º Classificado – JANAÍNA DOS SANTOS MACEDO

ADVOGADO
01º Classificado – MARIA BEATRIZ HUBER PAGEL

Capão do Leão, 21 de março de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:25227329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 2399/2025

Cria Wi-Fi livre na Praça João Gomes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Wi-Fi Livre na Praça João Gomes, programa de disponibilização do serviço de internet Wi-Figratuito, visando a valorização do local pelos municípios.

Art. 2º A implementação do Wi-Fi Livre na Praça João Gomes deverá ser gradual, conforme o interesse do Município de Capão do Leão, respeitando os limites e as diretrizes orçamentárias municipais, ou a realização de parcerias público-privadas.

Art. 3º As despesas oriundas dessa Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Capão do Leão, 07 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3AA338F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 2400/2025

Institui o dia do motorista no Município de Capão do Leão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Motorista a ser celebrado anualmente no último domingo do mês de julho. Parágrafo único. Na data disposta no caput deste artigo poderão ser desenvolvidas ações em comemoração ao dia do motorista.

Art. 2º A data ficará incluída no calendário oficial de eventos do Município de Capão do Leão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:4DB5B8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 2401/2025

Dá a atual Rua 3 do Bairro Loteamento Zona Sul, o nome de Rua Maria Ereni do Canto Lessa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Ereni do Canto Lessa, a antiga Rua 3 no Bairro Loteamento Zona Sul.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento financeiro em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:2E627E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO LEI ORDINÁRIA Nº 2402/2025

Dá a atual Travessa 27 no Bairro Teodósio o nome de Rua Maria Rosa Cardoso Mendes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO-RS, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Rosa Cardoso Mendes a antiga Travessa 27 no Bairro Teodósio.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão à conta do orçamento financeiro em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Capão do Leão, 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ILZA SOARES LEMOS

Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:11BE0BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 203

Designa servidores para fiscais do Acordo de Cooperação Técnica, efetivação da transferência da taxa de controle e fiscalização ambiental.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 30 de dezembro de 2021, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores – Verônica Hammes Garcia, matrícula 5371 (titular) e/ou Paulo César Cardoso Vargas Júnior – matrícula 8977 (Suplente), como fiscais do Acordo de Cooperação Técnica, efetivação da transferência da taxa de controle e fiscalização ambiental (TCFA).

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:3DCB9C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 204

Retifica a Portaria nº 066/2025 que determina a abertura de Processo Administrativo Especial.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria 066 de 13 de janeiro de 2025.

Onde se lê: ... “em face da Empresa Schulz Indústria de Artefatos de Cimento – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.633/0001-71, contratada por meio do Processo de Tomada de Preços nº 022/2022, que se comprometeu a realizar as adequações relativas aos problemas que surgiram na última medição, porém não o fez durante a vigência do contrato, comprometendo a eficiência das atividades do Município.” ...,

Leia-se: “ para apurar fatos, possíveis responsabilidades, bem como possíveis aplicações de penalidades envolvendo a Empresa Schulz Indústria de Artefatos de Cimento – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.450.633/0001-71, contratada por meio do Processo de Tomada de Preços nº 022/2022, que se comprometeu a realizar as adequações relativas aos problemas que surgiram na última medição, porém não o fez durante a vigência do contrato, comprometendo a eficiência das atividades do Município, conforme Memorando nº 009/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Habitação.” ...;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:FBEBD35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 205

Nomeia responsável por movimentar as contas bancárias da Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado Rui Valdir Honnicke, cargo de Tesoureiro, matrícula nº 08, como responsável por movimentar as contas bancárias da Caixa Econômica Federal referentes à Prefeitura Municipal de Capão do Leão, portadora do CNPJ sob o nº 87.691.507/0001-17.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:68936C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 206

Designa servidores para atuarem como Fiscais no processo de inexigibilidade de licitação da ACGM-ASSESSORIA E CONSULTORIA aplicada ao setor público, de acordo com o art. 67, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores DANIEL NORONHA PASSOS, matrícula 5591 (Titular), e SILENE DE BARROS DA SILVEIRA matrícula 5820 (Suplente), para atuarem como fiscais no processo de inexigibilidade de licitação da ACGM-ASSESSORIA E CONSULTORIA aplicada ao setor público, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021:

Art.1º- Os fiscais deverão anotar em Registro, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados;

Art.2º- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is), inclusive quanto a aditamento ou supressão das quantidades; que nessa hipótese deverão ser expressamente solicitadas à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art.3º- No caso de descumprimento contratual o fiscal deverá informar imediatamente à Autoridade Superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de Processo Administrativo Especial, para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.4º- Compete ainda ao(s) Fiscal(is) o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo, e em conformidade com art. 67, da lei Federal número 14.133/21.

Art.5º- O(s) fiscal(is) poderá(ão) solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes, para o desempenho das atribuições conferidas pela portaria.

Art.6º- O(s) fiscal(is) poderá(ão) solicitar diligências, a qualquer tempo, bem como pareceres técnicos e/ou jurídicos, que foram necessários para o regular desempenho, de suas atribuições.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:49C97A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 207

Nomeia Procurador em caráter interino e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado Bruno Saraiva Costa para o cargo em Comissão de Procurador-Geral, em caráter interino, a contar do dia 18 de março de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:83E01D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 208

EXTRATO DA PORTARIA nº 208/2025.

OBJETO: Determina sanção a empresa Prestadora de Serviço Lup Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.846.884/0001-35, outrossim, que seja levantando o valor da Garantia mais o valor da diferença gasta que não estava incluído na garantia e não deva receber nenhum valor adicional, além do arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 467/2022.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
 Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:F60C058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 209

EXTRATO DA PORTARIA Nº 209 de 17 de março de 2025.

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo Especial em face da Empresa Jardes Abel Pinheiro Garcia, inscrita no CNPJ sob o nº 35.823.219/0001-75e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 17 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO

Secretária de Govern

Publicado por:
 Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:48311B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 210

Designa servidores para fiscais da adequação dos projetos elétricos das duas novas Unidades Básicas de Saúde da UBS – UBS's -Porte 1 de a, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Milene Sottoriva Andréia, Eng. Civil CREA-RS 216085 Matrícula nº 8944 (Titular) e/ou Liane P. Gripp, Eng. Civil, CRES-RS 139502 Matrícula nº 5229 (Suplente), conforme a lei nº 14.133/2021 como fiscais técnicos de serviços de engenharia, e Emmanuel Lucena Freiesleben como Gestor de Contrato para adequação dos projetos elétricos das duas novas Unidades Básicas de Saúde UBS's – Porte 1 projeto referência do Governo.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes

para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
 Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:973FA85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211

Nomeia Comitê Gestor Municipal intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nomeia o Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família.

Ana Eleise Ferreira da Silva– matrícula 8998 – representando a Secretaria da Saúde;

Leandro Silva da Silva- matrícula 5346 – representando o Departamento de Assistência Social e

Janaina Alves Martins– matrícula 5516 – representando a Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de março de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Secretária de Governo

Publicado por:
 Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:669F77BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 212

EXTRATO DA PORTARIA nº 212/2025.

OBJETO: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Juliano Martins Ortiz, matrícula nº 5325, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:9F9BF3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 213

Designa servidores para atuarem como Fiscais no processo de inexigibilidade de licitação para PALESTRAS E OFICINAS aplicada ao setor público, de acordo com o art. 67, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores DIONARA RAQUEL BERGMANN, matrícula 5262 (Titular), e GLADEMIR CALDERIPE DE VASCONCELOS matrícula 4975 (Suplente), para atuarem como fiscais no processo de inexigibilidade de licitação para PALESTRAS E OFICINAS aplicada ao setor público, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021:

Art.1º- Os fiscais deverão anotar em Registro, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

Art.2º- As decisões ou providências que ultrapassem a competência do(s) Fiscal(is), inclusive quanto a aditamento ou supressão das quantidades; que nessa hipótese deverão ser expressamente solicitadas à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art.3º- No caso de descumprimento contratual o fiscal deverá informar imediatamente à Autoridade Superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de Processo Administrativo Especial, para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.4º- Compete ainda ao(s) Fiscal(is) o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo, e em conformidade com art. 67, da lei Federal número 14.133/21.

Art.5º- O(s) fiscal(is) poderá(ão) solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes, para o desempenho das atribuições conferidas pela portaria.

Art.6º- O(s) fiscal(is) poderá(ão) solicitar diligências, a qualquer tempo, bem como pareceres técnicos e/ou jurídicos, que foram necessários para o regular desempenho, de suas atribuições.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:ADB2331E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 214

Designa servidores para atuarem como fiscais referentes a dispensa de licitação para a aquisição de uma TENDA SANFONADA de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, RUAN LOPES DA SILVA, matrícula nº 9131(titular) e GLADEMIR CALDERIPE DE VASCONCELOS, matrícula nº 4975 (Suplente), como fiscais referentes a dispensa de licitação para a aquisição de TENDA SANFONADA.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:18BED6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 215

Substitui fiscais do contrato de prestação de serviço de assessoria tributária, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores JOCIELE DA CRUZ VIEIRA mat. 5198 em substituição a . PAULO ROBERTO DE ÁVILA DA SILVA, Matrícula nº 3086 (titular) e/ou JULIANO MARTINS ORTIZ mat. 5325 em substituição a - GLÁBIA DENISE FERREIRA DA FONSECA, Matrícula 3095 (suplente), para fiscalizarem o Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Tributária. Para o Setor de Fiscalização Tributária, nomeados pela Portaria 324/2022.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º. As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 177/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS SOARES LEMOS SOARES
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:F84174F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 216

Substitui fiscal suplente do contrato para o programa de castrações municipal, nomeado pela Portaria 174/2024, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. Fica designado o servidor Paulo César Cardoso Vargas Júnior, matr. 8977 em substituição a Mikael Freitas Ribeiro, matr. 5638, como fiscal suplente do contrato para o programa de castrações municipal, nomeado pela portaria 139/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:88365927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 217

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal 1848 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º Renovar a concessão de redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 1848, de 27 de abril de 2017, à servidora **VIVIANE MOTTA COSTA**, mat. 3668, professora, área II – Ciências, com 100 horas mensais lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Margarida Gastal, ficando o horário assim disposto:

Quartas-feiras: das 13:00 às 16:00

Quintas-feiras: das 13:00 às 16:00

Sextas-feiras: das 13:00 às 17:00 – com hora atividade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 19 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:10E63073

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 218

Designa servidores para fiscais do serviço de manutenção geral predial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores ZEFERINO ITAJAR DA SILVEIRA, matr. 0034 (titular) e/ou LUIS FERNANDO DA SILVA, matr. 9148 (suplente), para fiscalizarem os serviços de manutenção de: limpeza em geral, serviços de encanamento, rede elétrica e lógica, jardinagem, vidraçaria, marcenaria, funilaria, calheiros, telheiros, chaveiros, serralheiro, estofador, desentupidor de encanamentos, dedetização, remoção de enxames, assentamento de revestimentos cerâmicos, podas, remoção de entulhos, pintor, solda, manutenção de eletrodomésticos, execução de identidade visual e placas, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros, prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:66D86526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 221

Retifica a Portaria nº 211/2025, que nomeia Comitê Gestor Municipal intersetorial do programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria nº 211 de 18 de março de 2025.

Onde se lê: ... “**Ana Eleise Ferreira da Silva** – matrícula 8998 – representando a Secretaria da Saúde;
Leandro Silva da Silva - matrícula 5346 – representando o Departamento de Assistência Social e
Janaína Alves Martins – matrícula 5516 – representando a Secretaria de Educação.”...;

Leia-se:“**Ana Eleise Ferreira da Silva** – matrícula 8998 – representando a Secretaria da Saúde;
Leandro Silva da Silva - matrícula 5346 – representando a Secretaria de Assistência Social e
Janaína Alves Martins – matrícula 5516 – representando a Secretaria de Educação.”...;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:6685ECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 222

Designa servidores para atuarem como Fiscais para inscrição e classificação de MEI e ME destinados à prestação de Oficinas em grupos SCFV, da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 67, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. Ficam designados os servidores JOANA SCHNEIDER, matrícula 9082 (Titular), e SOLANGE BALDEZ matrícula 9138 (Suplente), como fiscais, com a obrigação de fiscalizar a contratação de empresa especializada para inscrição e classificação de MEI e ME destinados à função de Oficinas para atuação em Grupos de SCFV, da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021:

Art.2º- Os fiscais deverão anotar em Registro, todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados;

Art.3º- As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is), inclusive quanto a aditamento ou supressão das quantidades; que nessa hipótese deverão ser expressamente solicitadas à Autoridade Superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Art.4º- No caso de descumprimento contratual o fiscal deverá informar imediatamente à Autoridade Superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de Processo

Administrativo Especial, para aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.5º- Compete ainda ao(s) Fiscal(is) o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no Contrato Administrativo, e em conformidade com art. 67, da lei Federal número 14.133/21.

Art.6º- O(s) fiscal(is) poderá(ão) solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes, para o desempenho das atribuições conferidas pela portaria.

Art.7º- O(s) fiscal(is) poderá(ão) solicitar diligências, a qualquer tempo, bem como pareceres técnicos e/ou jurídicos, que foram necessários para o regular desempenho, de suas atribuições.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 20 de março de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Carolina Muñoz Nogueira
Código Identificador:CDAAC20E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 036/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATADO: MJ GABETTA EQUIPAMENTOS
OBJETO: Aquisição de 90 caixas para abelhas modelo padrão Langstroth
VALOR: R\$ 14.395,50 (quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:BCABBE0D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
CONTRATADO: ELTON LUIZ MATTJIE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Chapada/RS
VALOR: R\$ 142.884,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:E05307FB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 038/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
CONTRATADO: ARLINDO DE SOUZA E CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Chapada/RS
VALOR: R\$ 387.691,92 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:35295AC6

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 039/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
CONTRATADO: ALESSANDRO D. DE SOUZA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Chapada/RS
VALOR: R\$ 239.500,80 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:C0A6446C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 050/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
CONTRATADO: MILTON DE SOUZA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Chapada/RS
VALOR: R\$ 308.508,48 (trezentos e oito mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:276D474D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 065/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
CONTRATADO: MARCOS AURELIO MORO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Chapada/RS
VALOR: R\$ 211.468,32 (duzentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:05F82846

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
CONTRATADO: IZABEL MARIA DALLABRIDA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Chapada/RS
VALOR: R\$ 251.067,60 (duzentos e cinquenta e um mil e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:AF18BBF1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 087/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
CONTRATADO: TALITA DOLORES KOPP - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Chapada/RS
VALOR: R\$ 417.705,12 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:528C4DB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
CONTRATADO: LUIZ CARLOS MORO - MEI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Chapada/RS
VALOR: R\$ 119.070,00 (cento e dezenove mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:3F14BD9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
CONTRATADO: ANILTON ECKER - MEI
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar destinado ao deslocamento dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Chapada/RS
VALOR: R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2025

Publicado por:
Keith Natana Gris
Código Identificador:935E49C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **07 de março de 2025**, às **16h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizada a licitação na modalidade de **Dispensa presencial**, do Tipo **menor preço por item**, para a **Aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Entre-Ijuís/RS**.

Vencedor: MAGAZINE POLO LTDA, CNPJ nº 91.038.133/0001-02.

Valor: R\$ 3.690,00 (Três mil, seiscentos e noventa reais).

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 20 de março de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:E205C861

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 019/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **07 de março de 2025**, às **14h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizada a licitação na modalidade de **Dispensa presencial**, do Tipo **menor preço por item**, para a **Aquisição de lâmpadas de Led para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS**.

Vencedor: JOSÉ EDUARDO MACHADO, CNPJ nº 10.674.322/0001-70.

Valor: R\$ 995,00 (Novecentos e noventa e cinco reais).

Edital: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 20 de março de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anderson Doberstein
Código Identificador:738C2DC9**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
EXTRATOS DE EMPENHOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1838/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 – PROCESSO 019/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **JOSÉ EDUARDO MACHADO**
CNPJ Contratado: **10.674.322/0001-70**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
Valor: **R\$ 497,50**
Verba: Recurso Federal**BRASIL ANTONIO SARTORI**
Prefeito Municipal**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1839/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 – PROCESSO 019/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **JOSÉ EDUARDO MACHADO**
CNPJ Contratado: **10.674.322/0001-70**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES**
Valor: **R\$ 497,50**
Verba: Recurso Federal**BRASIL ANTONIO SARTORI**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anderson Doberstein
Código Identificador:21738EA2**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
EXTRATOS DE EMPENHOS**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1834/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – PROCESSO 016/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **MAGAZINE POLO LTDA**
CNPJ Contratado: **91.038.133/0001-02**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Valor: **R\$ 442,80**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal**BRASIL ANTONIO SARTORI**
Prefeito Municipal**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1835/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – PROCESSO 016/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **MAGAZINE POLO LTDA**
CNPJ Contratado: **91.038.133/0001-02**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**Valor: **R\$ 369,00**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal**BRASIL ANTONIO SARTORI**
Prefeito Municipal**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1836/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – PROCESSO 016/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **MAGAZINE POLO LTDA**
CNPJ Contratado: **91.038.133/0001-02**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Valor: **R\$ 2.287,80**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal**BRASIL ANTONIO SARTORI**
Prefeito Municipal**EXTRATO DE EMPENHO Nº 1837/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 – PROCESSO 016/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **MAGAZINE POLO LTDA**
CNPJ Contratado: **91.038.133/0001-02**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Valor: **R\$ 590,40**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal**BRASIL ANTONIO SARTORI**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anderson Doberstein
Código Identificador:4883A7F9**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – PROCESSO 010/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ/RS.**
Contratado: **E. SINGER PARCIANELLO**
CNPJ Contratado: **30.093.865/0001-00**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR**
Valor: **R\$ 31.693,55**
Verba: Recurso Próprio**BRASIL ANTONIO SARTORI**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anderson Doberstein
Código Identificador:3E587334**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 013/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO -Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de sonorização, iluminação,

decoração e demais serviços para realização de eventos promovidos pela Administração Pública do Município de Estação/RS. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03 de abril de 2025 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 21 de março de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F7E97EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

A Prefeitura Municipal de Estação TORNA PÚBLICO a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 014/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que tem como OBJETO - **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos e impressões diversas, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Estação/RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de abril de 2025 as 09h. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro Administrativo Municipal, pelo telefone (54) 9 9602-9449, pelo e-mail licitacao02.pmestacao@gmail.com ou no portal www.pmestacao.rs.gov.br.

Estação, RS, 21 de março de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B7873DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **EDITORA FTD S/A**
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático de Produção Textual para as turmas de 5º ano do Ensino Fundamental. INEXIGIBILIDADE 027/2025.
Valor: R\$ 9.540,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Estação, 20 de março de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:61CD5B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 034/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **GILBERTO A ESPESSOTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para conserto da suspensão e freio

do veículo uno mille economy 1.0 2013, placa IUS 4H91. DISPENSA 034/2025.

Valor: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Estação, 20 de março de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:870226E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 035/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **DAMIÃO LOSS E FILHO LTDA.**
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças para substituição de bucha braço tensor com pino do caminhão ford cargo 2429 ano 2019, placa IZM 9B85. DISPENSA 035/2025.
Valor: R\$ 1.160,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

Estação, 20 de março de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1301BBBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA TERMO DE FOMENTO 08/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **AUTOMÓVEL CLUBE DE ESTAÇÃO**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto/atividade, atinente à realização do 24º Rally Velocidade da Cidade de Estação, RS, evento automobilístico incorporado ao calendário oficial de eventos do Município de Estação.
Vinculação: Inexigibilidade de Chamamento Público – Processo nº 025/2025
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.
Vigência: 05 de abril a 14 de maio de 2025.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Estação, 20 de MARÇO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:12AB268A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA CONTRATO DE RATEIO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO CONVÊNIO FPE Nº 3200/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS (CNPJ: 11.074.898/0001-69).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA**– O presente contrato de rateio tem por objeto regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes do CIRAU, para fins de complementação financeira nos limites da contrapartida do Consórcio no Convênio FPE nº 3200/2024, firmado entre o CIRAU e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul.
Parágrafo único. A contrapartida financeira de responsabilidade dos Municípios consorciados será de R\$ 82.566,72 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser rateada entre os integrantes conforme critérios estabelecidos neste instrumento.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005
 Vinculação: **LEI Nº 1779, de 18 de março de 2025.**
 Vigência: até o dia 20 de dezembro de 2025.
 Valor: **R\$ 2.580,21 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e um centavos).**

Estação, 20 de MARÇO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B7630176

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO 034/2025

Dispensa nº 027/2025
 Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
 Contratada: **FABIANI MOLAS E PECAS LTDA**
 (CNPJ:52.141.973/0001-44).
 Objeto: [...] **Cláusula Primeira** – Fica aditado ao contrato o valor de R\$ 4.120,00 (Quatro mil cento e vinte reais), valor esse decorrente da inclusão de itens, de acordo com o laudo e descrição que segue anexa, e também solicitação do Memorando nº 12/2025 – SME.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
 E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 20 de MARÇO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:86C056F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024
 Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
 Contratada: **HIDROART POÇOS ARTESIANOS LTDA** (CNPJ:07.464.433/0001-47).
 Objeto: [...] **Cláusula Primeira** – Fica aditado ao contrato o valor de R\$ 304,94 (Trezentos e quatro reais com noventa e quatro centavos), valor esse decorrente da inclusão de itens, de acordo com a solicitação e justificativa da Secretaria.
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
 E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 20 de MARÇO de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B56DF706

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 037/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
 Contratada: **EDITORA FTD S/A**
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático de Produção Textual para as turmas de 5º ano do Ensino Fundamental. **INEXIGIBILIDADE 027/2025**
 Fundamento Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
 Vigência: 20/03/2025 à 19/03/2026

Valor: R\$ 9.540,00 (NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

Estação, 20 de março de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:764C5D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 038/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
 Contratada: **GRV ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
 Objeto: Contratação de empresa especializada para promoção de eventos para organização e coordenação das festividades do 37º Aniversário do Município de Estação/RS. **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025.**
 Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
 Vigência: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 15/06/2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, em caso de fatos supervenientes devidamente comprovados.
 Valor: Pela execução do objeto o **Município** pagará à **Contratada** a importância de **R\$111.900,00 (CENTO E ONZE MIL COM NOVECENTOS REAIS).**

Estação, 20 de março de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:97A033AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 6606/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, contratar Jonas Willian Fiorentin Gasparin para o emprego público de Agente de Combate a Endemias.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Analice Trevisol
Código Identificador:3F7A6C60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 6607/2025

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS**, no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, contratar Larissa dos Santos Ebertz para o emprego público de Agente de Combate a Endemias.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Analice Trevisol
Código Identificador:3A1845CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 1/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER, com sede na Av. Vinte e Cinco de Abril, 920, Centro, Fontoura Xavier- RS, CEP: 99370-000.

CONTRATADA: GRASIELI DE OLIVEIRA CUNHA, CNPJ nº 31.285.681/0001-05.

OBJETO: Prestação de Serviços de LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS que compõem a frota municipal, no Município de Fontoura Xavier.

VIGÊNCIA: 20/03/2025 a 17/02/2026.

DO VALOR ITEM Nº 1: R\$ 73,33 LAVAGEM TRADICIONAL VEÍCULO DE 5 LUGARES;

DO VALOR ITEM Nº 2: R\$ 90,00 LAVAGEM TRADICIONAL VEÍCULO DE 7 LUGARES;

DO VALOR ITEM Nº 3: R\$ 153,33 LAVAGEM TRADICIONAL VAN DE 17 LUGARES;

DO VALOR ITEM Nº 4: R\$ 150,00 LAVAGEM TRADICIONAL AMBULÂNCIAS;

DO VALOR ITEM Nº 5: R\$ 260,00 LAVAGEM TRADICIONAL ÔNIBUS;

DO VALOR ITEM Nº 6: R\$ 300,00 LAVAGEM TRADICIONAL MAQUINÁRIO PESADO;

DO VALOR ITEM Nº 7: R\$ 300,00 LAVAGEM TRADICIONAL CAMINHÕES.

FONTOURA XAVIER, 20 DE MARÇO DE 2025.

Publicado por:

Daiane Dos Santos Pedroso

Código Identificador:A1CC4626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025**

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **015/2025** – tipo menor preço por item para aquisição de equipamento tipo Empilhadeira, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **21/03/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **03/04/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 13 de março de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK

Prefeita

Publicado por:

Rute Klein Witt

Código Identificador:E628B146

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025 - REGISTRO
DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **014/2025** – Sistema de Registro de Preços tipo menor preço por item para eventual e futura contratação de horas máquina e de horas serviço de caminhão, em atendimento às necessidades/demandas necessárias da Secretaria de Obras e Trânsito, de acordo com a solicitação, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **21/03/2025 as 13:00hs**. Data e hora da disputa: **03/04/2025 as 13:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 13 de março de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK

Prefeita

Publicado por:

Rute Klein Witt

Código Identificador:6DE033F2

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025 - REGISTRO
DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto na data prevista de início de apresentação de propostas o edital de Pregão Eletrônico **016/2025** – Sistema de Registro de Preços tipo menor preço por item para eventual e futura contratação de Empresa especializada em serviços de Arbitragem, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Meio Ambiente, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia **21/03/2025 as 09:00hs**. Data e hora da disputa: **04/04/2025 as 09:00hs**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 9.9738-2514.

Itati, 13 de março de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK

Prefeita

Publicado por:

Rute Klein Witt

Código Identificador:135DA8EF

**SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2025**

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o edital de Chamamento Público por instrumento auxiliar de Credenciamento de número **002/2025**, para contratação de Empresas especializadas em manutenção veicular do tipo serviços em Ar condicionado (manutenção), Borracharia, Cambagem/ Balanceamento/ Alinhamento/ Suspensão, Capotaria/ Tapeçaria, Chaveiro, Lanternagem, Lavagem e/ou Lubrificação, Mecânica Geral, Recapagem, Elétrica/Sistema elétrico, Hidráulica/Sistema Hidráulico, Solda e/ou Torno, Tacógrafos – aferição com emissão de certificado validade de 2 anos/ discos/ manutenção geral e Vidraceiro para Caminhões, Implementos Agrícolas/ Implementos, Ônibus/ micro ônibus, Vans e utilitários, Veículos leves e Veículos pesados com fornecimento de peças, com base em desconto fixo utilizando o Sistema de gerenciamento para manutenção veicular TRAZ VALOR, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das documentações exigidas e propostas será dia **21/03/2025** e permanecerá aberta até a data de **31/03/2025** para composição da Primeira Chamada de Credenciados. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 997382514.

Itati, 20 de março de 2025.

MADALENA TRISCH RAPACK

Prefeita

Publicado por:

Rute Klein Witt

Código Identificador:1711269D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 001 2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

NELIO FORNARI, Prefeito do Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, III da Lei 14.133/21 e toda a documentação que acompanha o presente procedimento, RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **LABORA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, CNPJ Nº 90.618.083/0001-70, com endereço a Avenida Mauricio Cardoso, 951, Barros Cassal-RS, representado por Dirceu Ferreira, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Coronel Falckenback, 957, apt. 304, Soledade-RS, para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em I) Análise dos processos de gestão da prefeitura para identificar áreas de melhoria e otimização; II) Desenvolvimento de planos estratégicos para a prefeitura, incluindo a definição de metas, objetivos e indicadores de desempenho; (II) Assessoria e consultoria para a gestão, serviços públicos de interesse da prefeitura; (III) Desenvolvimento de políticas públicas para ajudar a prefeitura a atingir seus objetivos e metas; (IV) Desenvolvimento de parcerias com outras organizações e entidades para ajudar a prefeitura a atingir seus objetivos e (V) Avaliação de conformidade da prefeitura com leis, regulamentos e normas aplicáveis. O atendimento deverá ser presencial sempre que solicitado e/ou remoto. O valor mensal da contratação será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo facultado sua prorrogação nos termos legais. Encaminhe-se ao setor de contratos.

Lagoão-RS, 21 de março de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:837B9ED5

SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ATA 002/2025

Ata nº02/2025

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte cinco, reuniram-se a secretária de educação Diani Franceschet Nunes e a presidente do CACS-FUNDEB Tatiane Aparecida Nunes Dalberto para troca dos membros do CACS-FUNDEB, juntamente com os novos membros dos segmentos da sociedade com a finalidade de realizar a escolha do novo Conselho do FUNDEB de acordo com a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal nº1524/2021. Sendo que o novo conselho atuará de dezoito de março de dois mil e vinte cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte nove, por quatro anos. O novo mandato do conselho do CACS-FUNDEB de acordo com cada segmento da sociedade fica assim constituído: Representantes do Poder Executivo Municipal: Titular: Rafael Junior Pereira, Suplente: Chaiane Borges, Titular: Viviane da Silva Machado Borges, Suplente: Luizza Rizzi. Representante dos professores da educação básica pública: Titular: Tatiane Aparecida Nunes Dalberto, Suplente: Silvana de Fátima dos Santos Steinhau. Representante dos diretores das escolas básicas públicas: Titular: Elisângela de Oliveira, Suplente: Sílvia Patrícia Nunes Steinhau. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas: Titular: Elina dos Reis Gonçalves, Suplente: Eva Cristiane Vieira Lacerda. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública: Titular: Mônica Lais Dias, Suplente: Luana Stein, Titular: Fabiana Dalberto Torrel, Suplente: Milene Carmelina dos Santos. Representante do Conselho Municipal de Educação : Titular: Rosângela das Neves Barbosa, Suplente: João Alex Nunes. Representantes dos estudantes da educação básica pública/ entidade de estudantes secundaristas: Titular: Laiany Soares Antunes, Suplente: Mariany Soares Antunes, Titular: Amanda de Andrade, Suplente: Ibson Ruan Puntel. Representante do Conselho Tutelar: Titular: Jéssica Ribeiro Pens, Suplente: Jane Camargo. Representantes da sociedade civil das trabalhadoras rurais: Titular: Marlete dos Santos, Suplente: Terezinha Leni Rodrigues. Representante da sociedade civil CTG

Porteira da Amizade: Titular: Júlio César Vieira, Suplente: Emmanuel Petterson Vieira. Representante da EMATER: Titular: Olandir Vandrúsculo, Suplente: Elisabete de Vargas. Representante do Sindicato dos Funcionários Públicos: Eva Jaquimar Nunes, Suplente: Gilmar Nunes da Costa. Representante das escolas quilombolas. Titular: Gorete Gonçalves dos Santos, Suplente: Geneci de Fátima dos Santos. Na oportunidade foi realizado entre os titulares a eleição entre os membros representantes do conselho elegendo por unanimidade como Presidente a representante dos Professores da Educação Básica Pública Tatiane Aparecida Nunes Dalberto e vice-presidente a representante dos servidores Técnico- Administrativos das Escolas Básicas Públicas Elina dos Reis Gonçalves. Nada mais havendo a constar lavro a presente ata que será assinada por mim e os demais participantes. Lagoão, 18 de março de 2025. Rafael Junior Pereira, Mônica Lais Dias, Diani Franceschet Nunes, Eva Cristiane Vieira Lacerda, Luizza Rizzi, Rosângela das Neves Barbosa, Eline Dias, Tatiane Aparecida Nunes Dalberto, Elisângela de Oliveira, Viviane da Silva Machado Borges, Jéssica Ribeiro Pens, Luana Paula de Souza Stein, Fabiana Dalberto Torrel, Elina dos Reis Gonçalves, Milene Carmelina dos Santos, Gorete Gonçalves dos Santos, Marlete da Rosa dos Santos, Eva Jaquimar Nunes, Elisabete de Vargas, João Alex Nunes, Jane Izabel Camargo, Emmanuel Petterson Vieira, Silvana de Fátima dos Santos Steinhau, Julio Cesar Vieira, Sílvia Patrícia Nunes Steinhau, Terezinha Leni Rodrigues.

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:9149E6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA, CONTRATO N.º 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR DISPENSA,

CONTRATO N.º 18/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e FKM ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA (CNPJ 58.473.170/0001-73)

OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e consultoria para captação de recursos junto aos órgãos da esfera estadual, acompanhamento de emendas de bancada e individuais, elaboração e acompanhamento de convênios e contratos de repasse, acompanhamentos de processos administrativos, alimentação do portal do FPE, prestação de contas no CDTV e FPE, elaboração de planos de trabalho, assessoramento à coordenação da defesa civil do Município.

AMPARO LEGAL: Art. 74, III, “c”, Lei n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR: R\$ R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:8175584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa Emergencial, com critério de julgamento menor preço unitário, em conformidade com Art. 74, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

<https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025>

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifruti, não perecíveis e de refrigerados para alimentação escolar por contratação emergencial, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Ensino, conforme estabelecido no Termo de Referência. Documentos disponibilizados no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 21/03/2025 às 08h00min.

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 25/03/2025 às 17h30min.

DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 31/03/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, nº 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.

Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6CF9C899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
SÚMULA DO CONTRATO**

Dispensa por Limite 228/2025

PROCESSO LICITATÓRIO – 245/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO

EMPRESA CONTRATADA: FLAVIA MARIA PELUSO

CNPJ: 11.217.238/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS, PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, JUNTO AO NOVO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 11.728,00

PRAZO: 12 MESES

DATA DA ASSINATURA: 19/03/25

Publicado por:
Sedenir Leandro Barbieri
Código Identificador:F95647CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 69/2025**

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: NATANAEL FELIPE PRADO DA SILVA, com sede na Rua Dois, município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrito no CNPJ sob nº 49.757.581/0001-08.

DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviço na área de educação física.

Valor mensal contratado de R\$ R\$ 4.200,00(quatro e duzentos reais)

Maximiliano de Almeida, 20 de março de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:4C705D38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**SÚMULA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025**

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para fins de conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, no período de 24 até 28 de março de 2025, no horário das 08h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min, destinado a formação de cadastro de reserva, conforme segue:

Cargo	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal
Motorista	Cadastro de Reserva	4º série do Ensino Fundamental.	44 horas

Edital e informações, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua São Pedro, nº 27 e no sítio <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/> e fone (55) 99952-2402. Nova Candelária/RS, 20 de março de 2025.

ARI EDMUNDO ROEHRS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:45BA2F03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Presencial 11/2025. Objeto: formação de ARP para futura e eventual aquisição de pneus novos. Abertura: 03 de abril de 2025, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:322F43FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

1) Quarto Termo Aditivo ao ConAsJur 124/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Construtora Zohler Ltda. OBJETO: supressão e acréscimo conforme justificativa técnica. LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2023. VALOR SUPRESSÃO: R\$3.262,88. VALOR ACRÉSCIMO: R\$3.608,94. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/03/2025.

2) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 54/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Enphase Pavimentações Ltda. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 90 (noventa) dias. LICITAÇÃO: Concorrência Presencial 06/2024. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025. VIGÊNCIA: 22/03/2025.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) Dispensa de Licitação 15/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Dently Materiais e Equipamentos Odontológicos Ltda. OBJETO: aquisição de kits de higiene bucal e materiais odontológicos. VALOR: R\$13.199,59. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 20/03/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:BAA587E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$272.136,91 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1546, de 03 de outubro de 2024, a ação Instalação de Gerador de Energia Solar - Sistema Fotovoltaico, no programa 0126 – Geração de Energia.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 272.136,91** (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos) no Orçamento de 2025, Lei Municipal nº 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral
10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral
3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente
Conta nº 617200 (Fonte de Recurso STN 621)..... R\$ 50.000,00

7 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
1 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE
20 Agricultura
20.608 Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0132 Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor
20.608.0132.1017 Drenag. Recup. Terras Abert. Açud. Aces.
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 711000 (Fonte de Recurso STN 701).....R\$ 66.000,00
3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica
Conta nº 710200 (Fonte de Recurso STN 501).....R\$ 33.840,00

07 SECRET. DA AGRICULTURA
02 FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE
25 Energia
25.752 Energia Elétrica
25.752.0126 Geração de Energia
25.752.0126.1072 Instal. Gerador de Energia Solar – Sistema Fotovoltaico
3.4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 722800 (Fonte de Recurso STN 701).....R\$ 106.345,14
3.4.4.90.51. Obras e instalações
Conta nº 722900 (Fonte de Recurso STN 501).....R\$ 15.951,77

Art. 3º Para atender as despesas previstas no artigo 2º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 272.136,91 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos):

a) **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) da Fonte de Recurso STN 621, oriundos da transferência recebida em 2024 do Estado para aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Portaria SES Nº109/2024;

b) **R\$ 106.345,14** (cento e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) da Fonte de Recursos STN 701, oriundos da transferência recebida em 2024 do Estado para estruturação da produção de energia elétrica, conforme Termo de Convênio da Consulta Popular 2022/2023 – FPE nº 4928/2024;

c) **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) da Fonte de Recurso STN 701, oriundos da transferência recebida em 2024 do Estado para prover unidades de armazenamento de água (açudes), conforme Termo de Convênio FPE nº 2617/2024; e

d) **R\$ 49.791,77** (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) da Fonte de Recurso STN 501 (Recurso Livre).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:57BC7DC8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 1.571, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$45.100,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em quantidade e funções a seguir discriminadas:

Função	Padrão	Classe	Quantidade	Carga horária	Salário mensal
FONOAUDIÓLOGO	EF09	A	01	20HS	R\$3.620,05

Parágrafo único. CARGO FONOAUDIÓLOGO:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em pesquisas, prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamentos dos padrões da fala e da voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. Participar de equipe de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colaborar em palestras promovidas por entidades públicas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e práticas fonoaudiológicas para instruir professores municipais para orientar crianças com problemas para encaminhamento e acompanhamento; dirigir serviços de fonoaudiologia nas Unidades Municipais de Saúde.

Prestar assessoramento pedagógico no campo de fonoaudiologia; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; fornecer pareceres nas áreas de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer atividades ligadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos e de linguagem efetivamente realizados; Elaborar, juntamente com as autoridades competentes na organização, planejamento, implantação e execução de projetos de educação e saúde pública que visem a prevenção na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; elaborar relatório das atividades desempenhadas e entregar para o chefe de setor/secretaria competente; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária de 20 horas semanais

B) ESPECIAL: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, trabalho externo e contato direto com a população.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSCRIÇÃO: Curso superior de Fonoaudiologia e Inscrição no CRF/RS

Art. 2º A contratação temporária de profissional de que trata o artigo 1º, tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º O Processo de seleção do ocupante do cargo temporário de que trata o caput do artigo 1º, dar-se-á mediante a publicação de edital de processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados a/ao contratado(a) os direitos previstos no artigo 199 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena – Lei Municipal Nº807, de 02 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. A contratação será por prazo determinado 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante demonstração de interesse e orçamentária.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal nº 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado

Conta nº 60100 (Fonte de Recurso STN 500).....R\$ 39.900,00

3.3.1.90.13. Obrigações patronais

Conta nº 61000 (Fonte de Recurso STN 500).....R\$ 5.200,00

Art. 6º Para atender as despesas previstas no 5º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) das seguintes dotações orçamentárias:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.1.90.11. Vencimentos e vantag. Fixas - pes. Civil

conta nº 60800 (Fonte de Recurso STN 500) R\$ 39.900,00

3.3.1.91.13. Contribuições patronais

Conta nº 361000 (Fonte de Recurso STN 500) R\$ 5.200,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº...../2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Presidente Lucena-RS e, com base em permissivo constitucional (artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88), e a teor do disposto nas Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012 e nº, de.....

Pelo presente instrumento, o **Município de Presidente Lucena**, representado por seu Prefeito, Sr....., brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na, na cidade de Presidente Lucena-RS, a seguir denominado **Contratante**, e o Sr, brasileiro, (estado civil), profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado, na cidade de, doravante identificado simplesmente por **Contratado(a)**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **Contratado(a)** trabalhará para o **Contratante** na função de **CARGO FONOAUDIÓLOGO:**

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar em pesquisas, prevenção, avaliação e terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamentos dos padrões da fala e da voz.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição. Participar de equipe de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; colaborar em palestras promovidas por entidades públicas, autárquicas e mistas; lecionar teoria e práticas fonoaudiológicas para instruir professores municipais para orientar crianças com problemas para encaminhamento e acompanhamento; dirigir serviços de fonoaudiologia nas Unidades Municipais de Saúde. Prestar assessoramento pedagógico no campo de fonoaudiologia; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; fornecer pareceres nas áreas de comunicação oral e escrita, voz e audição; exercer atividades ligadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos e de linguagem efetivamente realizados; Elaborar, juntamente com as autoridades competentes na organização, planejamento, implantação e execução de projetos de educação e saúde pública que visem a prevenção na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; elaborar relatório das atividades desempenhadas e entregar para o chefe de setor/secretaria competente; realizar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária de 20 horas semanais

B) ESPECIAL: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, trabalho externo e contato direto com a população.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSCRIÇÃO: Curso superior de Fonoaudiologia e Inscrição no CRF/RS

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **Contratado(a)** perceberá a quantia de **R\$3.620,05 (três mil seiscentos e vinte reais e cinco centavos)**, pagos em moeda corrente nacional, conforme os demais servidores públicos.

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” deste artigo será reajustado na mesma data e índice que o dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A jornada de trabalho do **Contratado(a)** será de **20 (vinte) horas semanais**.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente contrato terá prazo determinado de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Caso a rescisão antes do prazo previsto parta da Contratante, esta poderá limitar-se a justificar a dispensa pelo atendimento ao melhor para o interesse público municipal.

CLÁUSULA QUINTA:

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **Contratante**, sem que ao **Contratado(a)** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **Contratado(a)** incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores do Município de Presidente Lucena, puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **Contratado(a)** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:
não cumprir o **Contratante** as obrigações do contrato;
o **Contratante** ou seus prepostos praticarem, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
o **Contratante** ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA:

É lícito ao **Contratante** aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao **Contratado(a)**, nos casos e termos previstos na lei municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais.

CLÁUSULA NONA:

As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, relativos à contratação de serviços temporários.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A despesa decorrente da aplicação deste contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado - Conta nº 60100

3.3.1.90.13. Obrigações patronais - Conta nº 61000

3.3.3.90.46. Auxílio-alimentação - Conta nº 65300

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ivoti-RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e Contratado(a)s, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Presidente Lucena,

P/Contratante

P/Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:5DBC57C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.572, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS, ESTABELECE SORTEIO E PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estimulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado **SUA NOTA VALE PRÊMIOS**.

Art. 2º O Programa **SUA NOTA VALE PRÊMIOS** consistirá na premiação, mediante sorteios realizados nos meses de **junho e dezembro de 2025**.

Art. 3º Concorrerão aos prêmios do Programa **SUA NOTA VALE PRÊMIOS** os consumidores que trocarem suas notas fiscais de compras realizadas no comércio de Presidente Lucena por cupons, devidamente preenchidos, na Prefeitura do Município.

§1º. O consumidor deverá informar o CPF no ato da compra e requerer a inclusão dele de forma eletrônica, na nota fiscal.

§2º Somente serão válidas, para participar da campanha, as notas fiscais com o CPF impresso conforme parágrafo anterior.

Art. 4º Para concorrer aos sorteios do Programa **SUA NOTA VALE PRÊMIOS**, os consumidores, receberão certificados numerados distribuídos pelo Município, mediante a apresentação de notas fiscais, emitidas a partir de **01 de janeiro de 2025**, a saber:

I- 1ª via de nota fiscal de venda ao consumidor;

II - Cada certificado corresponderá ao valor de **R\$ 100,00** em compras.

III - Não terão validade os documentos fiscais relativos à operações não sujeitas ao ICMS.

Art. 5º O resultado da campanha será apurado **ATRAVÉS DE SORTEIOS PÚBLICOS**, a serem realizados nos dias **30 de junho e 30 de dezembro de 2025**, no Centro Administrativo Municipal.

§ 1º. Cada CPF sorteado somente terá direito a um prêmio, sendo que se for novamente sorteado, será desconsiderado, realizando-se o sorteio de um novo cupom.

§ 2º. A ordem do sorteio será do 1º ao 5º prêmio.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do Programa.

Art. 7º Para cada sorteio, os prêmios a serem conferidos aos portadores dos cupons premiados, após a conferência da validade, são os seguintes:

1º PRÊMIO	RS1.250,00
2º PRÊMIO	RS1.000,00
3º PRÊMIO	RS750,00
4º PRÊMIO	RS500,00
5º PRÊMIO	RS250,00

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4 - SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

1 - SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.129.0022.1002. Campanha de Aumento de Arrecadação

3.3.3.90.30. Material de consumo – conta nº 41200

3.3.3.90.31. Premiações cult., artist., cient., desp. e outras – conta nº 41300

3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica – conta nº 41400

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO-SE as disposições em contrário.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, revoga-se integralmente o disposto na Lei Municipal 1.562/2025.

Presidente Lucena, 20 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:614FFDE9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 20 DE MARÇO DE 2025

REVISA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS, ESTAGIÁRIOS, CONSELHO TUTELAR, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os vencimentos e as vantagens de todos os **servidores municipais**, efetivos e nomeados para função de confiança, e servidores municipais aposentados, os valores das funções gratificadas, os valores dos níveis de vencimentos do magistério municipal e suas funções gratificadas e os valores dos *jetons* serão revisados em **5,06%** (cinco vírgula zero seis por cento).

Art. 2º Os valores pagos a título de gratificação mensal aos **Conselheiros Tutelares** serão revisados em **5,06%** (cinco vírgula zero seis por cento).

Art. 3º Os valores pagos a título de **Bolsa Auxílio** aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, serão revisados em **5,06%** (cinco vírgula zero seis por cento).

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias, contados da vigência desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as novas tabelas de vencimentos, salários, subsídios, proventos e pensões que vigorarão no(s) respeitante(s) exercício(s).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias para o ano de 2025.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 1º de março de 2025.

Presidente Lucena, 20 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:6E6B2A7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 20 DE MARÇO DE 2025 QUE AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$272.136,91 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autorizo a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$272.136,91** (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos) no Orçamento de 2025, Lei Municipal nº 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS

10 Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral

10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.4.4.90.52. Equipamentos e material permanente

Conta nº 617200 (Fonte de Recurso STN 621)..... R\$ 50.000,00

7 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE

1 SECRET. DE AGRICULTURA E M.AMBIENTE

20 Agricultura

20.608 Promoção da Produção Agropecuária

20.608.0132 Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

20.608.0132.1017 Drenag. Recup. Terras Abert. Açud. Aces.

3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica

Conta nº 711000 (Fonte de Recurso STN 701).....R\$ 66.000,00

3.3.3.90.39. Outros serviços de terc. - p. jurídica

Conta nº 710200 (Fonte de Recurso STN 501).....R\$ 33.840,00

07 SECRET. DA AGRICULTURA

02 FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE

25 Energia

25.752 Energia Elétrica

25.752.0126 Geração de Energia

25.752.0126.1072 Instal. Gerador de Energia Solar – Sistema Fotovoltaico

3.4.4.90.51. Obras e instalações

Conta nº 722800 (Fonte de Recurso STN 701).....R\$ 106.345,14

3.4.4.90.51. Obras e instalações

Conta nº 722900 (Fonte de Recurso STN 501).....R\$ 15.951,77

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 272.136,91 (duzentos e setenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa e um centavos):

a) **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) da Fonte de Recurso STN 621, oriundos da transferência recebida em 2024 do Estado para aquisição de equipamentos odontológicos, conforme Portaria SES Nº109/2024;

b) **R\$ 106.345,14** (cento e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) da Fonte de Recursos STN 701, oriundos da transferência recebida em 2024 do Estado para estruturação da produção de energia elétrica, conforme Termo de Convênio da Consulta Popular 2022/2023 – FPE nº 4928/2024;

c) **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) da Fonte de Recurso STN 701, oriundos da transferência recebida em 2024 do Estado para prover unidades de armazenamento de água (açudes), conforme Termo de Convênio FPE nº 2617/2024; e

d) **R\$ 49.791,77** (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) da Fonte de Recurso STN 501 (Recurso Livre).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:30EA1651**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 1.571, DE 20 DE MARÇO DE 2025 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$45.100,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Autorizo a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal nº 1550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS****10 Saúde****10.301 Atenção Básica****10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral****10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral****3.3.1.90.04. Contratação por tempo determinado**

Conta nº 60100 (Fonte de Recurso STN 500).....R\$ 39.900,00

3.3.1.90.13. Obrigações patronais

Conta nº 61000 (Fonte de Recurso STN 500).....R\$ 5.200,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no 1º servirá como recurso a redução no valor de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais) das seguintes dotações orçamentárias:

6 SECRET. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**1 FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS****10 Saúde****10.301 Atenção Básica****10.301.0067 Atendimento Amb. Hosp. Saúde em Geral****10.301.0067.2010 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral****3.3.1.90.11. Vencimentos e vantag. Fixas - pes. Civil**

conta nº 60800 (Fonte de Recurso STN 500) R\$ 39.900,00

3.3.1.91.13. Contribuições patronais

Conta nº 361000 (Fonte de Recurso STN 500) R\$ 5.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de março de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:

Lucineia Gubert

Código Identificador:36C571EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DISPENSA DE
LICITAÇÃO 026/2025****CONTRATO Nº: 031/2025****CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR LTDA****CNPJ Nº: 00.802.002/0001-02**

OBJETO: A contratação de empresa especializada para o fornecimento de um aparelho eletrocardiógrafo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR: R\$ 6.650,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

DATA DO CONTRATO: 20/03/2025.

Restinga Sêca, 20 de março de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Kieling Souza

Código Identificador:30F0569D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.274 DE 19 DE MARÇO DE 2025**

ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cristina Matos Amorim

Código Identificador:F80D6CFB**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2020****EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001/2020****Contrato: nº. 001/2020**

Processo Administrativo nº. 63138/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 001/2020, assinado em 19/03/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Locador: DELAMAR DE AVILA ORTIZ; CPF 637.627.730-68. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de cláusula do Sexto Aditivo do contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Regiane Paes Gibbon

Código Identificador:3F37DF26

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 535/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato: nº 535/2024
Termo Aditivo nº. 02**

Processo Administrativo nº. 646/2025 – Termo Aditivo 02 ao Contrato 535/2024, assinado em 19/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: R E J A N E M A R I A H E N R I Q U E S D A L B O N LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Supressão de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B526AF05

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 535/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato: nº 535/2024
Termo Aditivo nº. 03**

Processo Administrativo nº. 646/2025 – Termo Aditivo 03 ao Contrato 535/2024, assinado em 19/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: R E J A N E M A R I A H E N R I Q U E S D A L B O N LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de serviços e valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:9A85EEC4

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 535/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Contrato: nº 535/2024
Termo Aditivo nº. 04**

Processo Administrativo nº. 6593/2025 – Termo Aditivo 04 ao Contrato 535/2024, assinado em 19/03/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Cleuza Maria Sobral Dias (SMED). Contratada: R E J A N E M A R I A H E N R I Q U E S D A L B O N LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:316C13C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 38.008, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e a transparência quanto a boa aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CISVALE nº 081/2025, de 13 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0245/SESA/2025-e, de 19 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **nomeados** para o exercício da função de Fiscais de Contrato, para controle e fiscalização de Serviços de Saúde no âmbito do CISVALE, conforme resolução nº 105/2023, os seguintes servidores:

I – Suelem Silveira Cardoso, matrícula nº 42.008;

II – Ronei Pappen, matrícula nº 13.635.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 37.708, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:103D26E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.369, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Institui e regulamenta o Grupo Técnico de Apoio à Fiscalização Operacional do Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário da área urbana e áreas rurais contíguas à zona urbana do Município de Santa Cruz do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões de fato apresentadas pela Gestão Municipal aos representantes da Corsan/AEGEA no âmbito da reunião realizada no dia 17 de janeiro de 2025 no Salão Nobre Palacinho1;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 26 da Lei nº 9.613 de 28 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o serviço público adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas (Art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995);

CONSIDERANDO o que dispõe o item 8.2.2. do TAACC, a saber:

8.2.2. delegar a regulação, inclusive tarifária, e a fiscalização dos Serviços, incluindo a atividade sancionatória, nos termos dos art. 8, § 5º, e art. 9º, inciso II, ambos da Lei nº 11.445/2007, e do Convênio de Regulação;

CONSIDERANDO as definições especificadas no ANEXO I – DEFINIÇÕES do TAACC:

1.1. Agência: pessoa jurídica de direito público com competência para regular e/ou fiscalizar a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município, **conforme instrumento de delegação existente na data da assinatura do Contrato de Concessão** ou que venha a ser celebrado ao longo do prazo de vigência da Concessão, ressalvado o disposto no art. 23, §1-B da Lei Federal 11.445/07.

CONSIDERANDO o Convênio de Delegação2 vigente pactuado entre o Município de Santa Cruz do Sul e a Agência Reguladora de

Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul estabelecendo o regime de atuação conjunta e compartilhada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico de Apoio à Fiscalização Operacional do Contrato de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário da área urbana e áreas rurais contíguas à zona urbana do Município de Santa Cruz do Sul nos termos do Convênio de Delegação vigente.

Parágrafo único. O Grupo Técnico especificado na *caput* destina-se à execução de fiscalização operacional relacionada a obras de ampliação nos sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, bem como reparos correlacionados, através da realização de vistorias, confecção de laudos e elaboração de outros meios instrumentais a subsidiar a deflagração de Processos Administrativos Fiscalizatórios/Punitivos por parte da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul - Agerst.

Art. 2º A Coordenação dos serviços de Apoio à Fiscalização Operacional ficará a cargo das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade;

a) para a definição de assuntos relacionados à gestão contratual no âmbito do atingimento das metas de abastecimento e esgotamento sanitário;

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana;

a) para o acompanhamento e fiscalização de atribuições relacionadas à Concessionária e ao Poder Concedente, tais como:

1. Código de Obras (Lei Complementar nº 17, de janeiro de 2001)

2. Código de Posturas (Lei nº 1.145, de 14 de abril de 1965)

3. Plano Diretor (Lei Complementar nº 741, de 12 de abril de 2019)

b) para o acompanhamento e fiscalização relacionada à observância dos padrões especificados nas Normas Técnicas da ABNT.

II – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana;

a) para a definição do cronograma de ações relacionadas às obras de manutenção e ampliação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Cada Secretaria será responsável pela interlocução institucional junto a Concessionária para a obtenção de informações técnicas.

Art. 3º As Secretarias descritas no Art. 2º indicarão servidores a serem designados por Portaria específica a compor o Grupo Técnico de Apoio à Fiscalização Operacional.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas no âmbito do Grupo Técnico serão compiladas em relatórios mensais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

1<https://www.santacruz.rs.gov.br/noticias/157/lquero-que-seja-feito-justica-com-a-populacaor-diz-prefeito-sergio-moraes-em-reuniao-com-a-aegea-corsan>

2https://www.santacruz.rs.gov.br/upload_page/89/download2016/sm-mass-plano/convenio-prefeitura-agerst.pdf

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:4C1E352B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 38.009, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0246/SESA/2025-e, de 19 de março de 2025;

CONSIDERANDO o Manual de Normas Técnicas – Dengue – Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor – MS 2001;

CONSIDERANDO o atual cenário de infestação pelo vetor da doença (Dengue) no Município de Santa Cruz do Sul, identificado no último Levantamento Rápido de Índices para *Aedes aegypti* (LIRAA),

RESOLVE:

Art. 1º Fica **designada** a servidora DIANA LAURA FABER, Agente de Combate às Endemias, matrícula nº 19.211, para atuar como Supervisora Geral de Campo, visando a continuidade dos trabalhos de campo dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:B07D2E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: CWS EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (1º). Objeto: supressão do item 5 do contrato e altera endereço de prestação dos serviços do item 4. Fundamento: art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alínea “i” da Cláusula Sexta do contrato original. Contrato nº 161/PGM/2024. Processo Administrativo nº 156/COMPRAS/2024. Data: 18/03/2025.

Publicado por:

Melise Callage da Silva

Código Identificador:9F2D29E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL

Contratada: JOSÉ M. ROSA & CIA LTDA. Objeto: rescisão contratual bilateral, a contar de 15 de março de 2025. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 199/PGM/2022. Processo Administrativo nº 092/LIC/SEFAZ/2022. Data: 11/03/2025.

Publicado por:

Melise Callage da Silva

Código Identificador:8B192534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 38.006, DE 20 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo AGENTE ADMINISTRATIVO carga horária 200h mensais, a servidora **VITORIA AYDOS RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16907, em 20 de março de 2025.

Santa Cruz do Sul, 20 de março de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:5F25B3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.934, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, do cargo PEDREIRO carga horária 200h mensais, o servidor **ADAIR LUIS BUBOLTZ**, matrícula nº 17560, em 09 de março de 2025.

Santa Cruz do Sul, 10 de março de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:43ABA6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37.969, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo CIRURGIÃO DENTISTA 40h, o servidor **LUCAS SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 16944, em 11 de março de 2025.

Santa Cruz do Sul, 14 de março de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:FBFA03BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.642, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 10 de fevereiro de 2025, o Sr. **EDMILSON JOEL CORREA**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO – (CC7)**, na função de Chefe de Seção de Atendimento em Geral, na **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:33C05341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.651, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

NOMEAR, em 10 de fevereiro de 2025, a Sra. **ANETTE SCHIEMANN PEGAS**, para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL – (CC3)**, na função de Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação**.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:FF40C298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.652, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 10 de fevereiro de 2025, o Sra. **TUANNY RAFAELA GIOVANELLA**, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III – (CC6)**, na função de Assessor Especial III de Comunicação, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:99556A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.653, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 10 de fevereiro de 2025, o Sr. **FERNANDO LOPES**, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO – (CC7)**, na função de Chefe de Seção de Qualificação Profissional, na **Secretaria Municipal de Turismo**.

Santa Cruz do Sul, 07 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:FDB4D48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37.656, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I e VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, em 11 de fevereiro de 2025, o Sr. **FABIO EDUARDO DA SILVA**, para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL – (CC3)**, na função de **Subsecretário Municipal de Administração e Gestão**, na **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**.

Santa Cruz do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:868A971E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 011/2025: REGISTRO DE PREÇOS para EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA. Processo Adm. nº 005/LIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 17/03/2025. Início da vigência em 17/04/2025. Validade do registro até 16/04/2026.

Publicado por:
 Natália Martins Panta
Código Identificador:B88461A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E PROJETOS
PCE 52/2024 - AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO
Nº 02

Tipo: menor preço por lote. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de Preços para os serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva de ares-condicionados split para as dependências da Prefeitura de São Borja. Data da sessão: 04/04/2025, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone (55) 3431-9428.

São Borja, RS 20/03/2025.

CAROLINE COGO CONTREIRA
 Secretária de Planejamento.

Publicado por:
 Evelyn Bar Noremborg
Código Identificador:5B5E944D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME SUPLEMENTAR
DE TRABALHO

PORTARIA Nº 11.467, de 20 de março de 2025.

CONVOCA PROFESSORA PARA REGIME
SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **24 de março de 2025 até 31 de julho de 2025**, a professora abaixo relacionada:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATRÍCULA	HORAS
Carine Heming Hirsch	EMEF. N. S. Glória	1.104/4	03
Carine Heming Hirsch	EMEF. N. S. Glória	1.001/1	03

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

WILSON MOLZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Ghisleni
Código Identificador:D097090C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSOR PARA REGIME SUPLEMENTAR
DE TRABALHO

PORTARIA Nº 11.468, de 20 de março de 2025.

CONVOCA PROFESSOR PARA REGIME
SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **26 de março de 2025 até 31 de julho de 2025**, o professor abaixo relacionado:

PROFESSOR(A)	ESCOLA	MATRÍCULA	HORAS
Sandro André Arruda Miranda	EMEF. N. S. Glória	1.889/9	06

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

WILSON MOLZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Ghisleni
Código Identificador:7A054986

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS
EM CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 18/2025

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
4º	0011781	KAUÁ JUAN DOS REIS	Operário	Ampla Concorrência
5º	0012548	VALDORI DA ROSA	Operário	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 21 de março de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:27B38398

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a abertura da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Aquisição de 02 (duas) Picapes cabine dupla para uso na Secretaria de Obras do Município de Sinimbu/RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital. Data: **04/04/2025 às 09h**. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:8C78DC18

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna pública a seguinte licitação: Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 009/2025 – Registro de Preços para serviço de Publicidade Legal e Institucional, impresso com circulação local. Abertura: 07/04/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:EE73DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADA: DEUSÍLIA DE FÁTIMA BARBOSA FERREIRA, CPF nº 689.103.390-04.

Data da Assinatura: 20 de março de 2025.

Vigência do contrato: 20 de março de 2025 a 31 de julho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 21 de março de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:227CE09A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATADA: HIDE DE JESUS MARTINS, CPF nº 356.909.500-25.

Data da Assinatura: 20 de março de 2025.

Vigência do contrato: 20 de março de 2025 a 31 de julho de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 21 de março de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:CECDD7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0067/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1º INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 110/2025, a Senhora **VANESSA DOS SANTOS FLORIANO**, Enfermeira, matrícula 1043, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

UNISTALDA, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:A1AE7C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES**, Professora Municipal, matrícula 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES**, Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação como **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº 12/2025, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:F63D8B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 185, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

*DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR as servidoras **CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES**, Professora Municipal, matrícula 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como **GESTOR DO CONTRATO** e a servidora **VERA LÚCIA FARINA GONÇALVES**, Monitora, matrícula 77, lotada na Secretaria Municipal de Educação como **FISCAL DO CONTRATO**, referente ao Contrato Administrativo nº 13/2025, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2º O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:085C19CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 186, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO COMPOSTA POR REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PARA FAZER A SELEÇÃO DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 20 de março de 2025, a Comissão composta por representantes da Administração Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Obras e na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio para fazer a Seleção da Contratação em Caráter Emergencial e por Tempo Determinado de 01 (um) Operador de Máquinas, que são os seguintes servidores: **FÁBIO JACIR SILVA DA ROCHA (OPERADOR DE MÁQUINAS)**, **ROBSON DA SILVA DORNELES (MOTORISTA)** e **JORGE PAULO CASTILHOS RIBEIRO (AGENTE ADMINISTRATIVO)**.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Unistalda,RS, 20 de março de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:BDA70328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 187, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 39, inciso II, da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO. GAB. Nº 40/2025 do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLAUDIA MARLUCE VIANA RODRIGUES**, Assessora, Matrícula nº 1345, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que desempenhe suas funções na Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio, a contar do dia 18/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, 20 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:0D344704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 020 de 23 de abril de 2009,

CONSIDERANDO, o PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Prefeitura Municipal de Unistalda, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e o LTCAT vigentes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 022/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RIAN SANTOS BELMONTE**, Operário, matrícula nº 1366, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o percentual de Insalubridade em Grau Máximo – 40% (quarenta por cento) a contar de 18 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI

Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:

Vandiele Lopes Martins

Código Identificador:F86529A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 03/2025: objeto: Contratação de Empresa para locação de concentradores de oxigênio. Data de abertura: **02/04/2025 às 9h.**

Pregão Eletrônico nº 300002/2025: objeto: Aquisição de material odontológico. Data de abertura: **03/04/2025 às 9h.**

Comunicamos a retificação do edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2025:** objeto: A aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliário. Nova data de abertura: **04/04/2025 às 9h.**

As Sessões serão realizadas na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A íntegra dos editais está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane de Oliveira

Código Identificador:D4309DF2

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 56/2025

Súmula dos Contratos nºs 27 e 28/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei Municipal nº 5.773/2025, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato:

Contratante:

Município de Vacaria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, situado à Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Bairro Centro, Vacaria – RS, representado pelo Prefeito, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATO Nº 27/2025

Contratada: Marta de Godoy Kmiec Bazzi, CPF nº 953.436.100-30.

Objeto: Serviços de Técnica de Enfermagem para a Secretaria Municipal da Saúde.

Justificativa: Atendimento emergencial de excepcional interesse público conforme art. 37, IX, da CF e Lei Municipal nº 5.773/2025.

Vigência: 17/03/2025 a 16/03/2026, prorrogável.

CONTRATO Nº 28/2025

Contratada: Rosalva de Fátima Ribeiro Lírio, CPF nº 762.753.880-72.

Objeto: Serviços de Técnica de Enfermagem para a Secretaria Municipal da Saúde.

Justificativa: Atendimento emergencial de excepcional interesse público conforme art. 37, IX, da CF e Lei Municipal nº 5.773/2025.

Vigência: 17/03/2025 a 16/03/2026, prorrogável.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 20 de março de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:BDBE3C37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025 - SRP Nº 007/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS E GRAXAS E ADITIVOS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS.** A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 04 de abril de 2025, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 19 de março de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E5EA4F1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, para perfuração de poço artesiano tubular na localidade de Linha Barra, no interior de Almirante Tamandaré do Sul, no imóvel rural com número de matrícula 20.584, nas coordenadas geográficas: S28.050539° e W52.997715°. Recebimento das propostas: no período de 24 de março a 03 de abril de 2025, até às 8h29min. A sessão de lances será no dia 03 de abril, às 08h30min. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de março de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO -
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
Código Identificador:EE1DEFD7**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,**
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 06-2025**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - tipo menor preço por item, modo de disputa aberto - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de 2 (dois) veículos novos, tipo SUV, zero km, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) Recebimento das propostas: no período de 24 de março 04 de abril de 2025, até às 8h29min. A sessão de lances será no dia 04 de abril de 2025, às 08h30min. Edital disponível em almirantetamandaredosul.rs.gov.br e em portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacao@tamandaredosul.com.br ou pelo fone (54) 3615 1145.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de março de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
Código Identificador:B91F8BAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, tipo menor preço global, empreitada por preço global, em atendimento a Lei Federal 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA SANTO ANTÔNIO BAIXO. Recursos: Programa de Extensão Rural 09032024 – Emenda Parlamentar nº 202430670005 e recursos próprios. Data e horário da sessão virtual da Concorrência Eletrônica: 30/04/2025, às 09h e 30min. Endereço virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whatsapp (51)3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Feliz, 20 de março de 2025.

ROBES SCHNEIDER -
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joicemara da Rocha
Código Identificador:B9A3A9A0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**HOMOLOGAÇÃO**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**Empresa vencedora:** GENTE SEGURADORA S/A.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular do veículo oficial da Câmara Municipal de Vereadores.

Total – R\$ 699,50.

Homologado em 18 de março de 2025.

Alvorada, 21 de março de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:328D1062**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PORTARIA Nº 328/2025****MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA, como fiscal do Contrato nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, do veículo oficial da Câmara Municipal de Alvorada, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com Base Legal no art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 20 de março de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F2A1145D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 210/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR LUCAS PIRES DE SOUZA para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado no Gab. Ver. Preto, a contar de 13 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de Janeiro de 2025.

MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:9D479878

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 327/2025

MARQUINHOS, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR LUCAS PIRES DE SOUZA, a pedido, das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo Especial, lotado no Gab. Ver. Preto, a contar de 19 de março de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de março de 2025.

VEREADOR MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e Publique-se:

JORGE LUIZ ROCHA DA SILVA
Diretor Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6F9E9703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0255/2025

O Secretário Municipal de Administração, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Jorge Emilio Langhans	8º	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Alvorada, 20 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3FE4323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1441/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Jorge Emilio Langhans	8º	Engenheiro de Segurança do Trabalho

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dia do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:11E4AC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1450/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Ariel Bender, constante na Portaria Municipal n.º 1221/2025, aprovada em 15º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Odontologo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 20 dias do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:ABBD59C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1430/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Natalia Schneider Ferreira, constante na Portaria Municipal n.º 1210/2025, aprovada em 7º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 19 dias do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3ADDE626

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0256/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Kamilla Fonseca Geribone	16º	Odontólogo

Alvorada, 20 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:532FAB5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1451/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º **01/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Kamilla Fonseca Geribone	16º	Odontólogo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dia do mês de Março do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E229D441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0257/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marisa Farias Da Silva	146º Geral	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 20 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:B16E1D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0258/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Caroline Penedo Da Silva	144º	Professor de Anos Iniciais

Alvorada, 20 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:3760357E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0259/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2023** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Adriana Neis Stamm	4º	Médico Infectologista

Alvorada, 20 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:1ACB6E1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0260/2025**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Marina Dos Santos Martins Arcevenço	15º	Farmacêutico Bioquímico

Alvorada, 20 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:AFFD09B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0261/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Maria Helenara Dutra	90º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 20 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:FB6398AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0262/2025

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Bianca Da Silva Costa Trisch	92º	Atendente de Educação Infantil

Alvorada, 20 de Março de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E2DC56E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
002/2021 D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34938/2020

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 D - Processo Administrativo Nº 34938/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, do dia 08 de março de 2025 a 07 de março de 2026, conforme Cláusula Sexta, Item 6.1, do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS através do Processo Nº 1873/2025.

Contratada: Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda. – ME, CNPJ nº 24.260.938/0001-09.

Alvorada, 14 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:13CCB489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 A - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 A - Chamamento Público nº 025/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento Nº 001/2024 por mais 12 (doze) meses, do dia 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, conforme Cláusula Sexta, item 6.1 do termo de credenciamento e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo 1598/2025.

Contratada: ELLOS Clínica de Fisioterapia Ltda., CNPJ sob o nº 24.260.938/0001-09

Alvorada, 12 de fevereiro de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9535FECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021 J - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021 J - Dispensa de Licitação Nº 2/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DO REAJUSTE DE VALORES

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, conforme o Processo nº 65745/2024, reajusta-se o valor do Contrato Nº 4/2021 em 4,42%, solicitado pela empresa contratada, e de acordo com o cálculo realizado pela área técnica contábil, tendo como base o índice IPCA;
1.2. Considerando o percentual de reajuste, o valor unitário do Item 1 passa de R\$ 52,09 (cinquenta e dois reais e nove centavos) para R\$ 54,39 (cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos); já o Item 2 passa de R\$ 116,01 (cento e dezesseis reais e um centavo) para R\$ 121,14 (cento e vinte e um reais e quatorze centavos);
1.3. Considerando o reajuste concedido, o contrato passa para R\$ 1.053,18 (um mil cinquenta e três reais e dezoito centavos) mensais;
1.4. O reajuste de valores será concedido a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Contratada: Procergs – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., CNPJ nº 87.124.582/0001-04.

Alvorada, 20 de março de 2025

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:60E6CB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025

Registro de Preços nº 062/2025
Ata de Registro de Preços nº 062/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - Elétrica para os servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada.

LOTE 03 - LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA					
Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA - TAMANHO "8" Especificações: Luva de cobertura, cinco dedos e dorso confeccionado em vaqueta, reforço externo entre polegar e indicador. Punho de raspa com fechamento e aperto através de fivela plástica. Cano com aproximadamente 15 cm.	EBENEZER	PAR	192	R\$ 22,23
2	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA - TAMANHO "9" Especificações: Luva de cobertura, cinco dedos e dorso confeccionado em vaqueta, reforço externo entre polegar e indicador. Punho de raspa com fechamento e aperto através de fivela plástica. Cano com aproximadamente 15 cm.	EBENEZER	PAR	202	R\$ 22,23
3	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA - TAMANHO "10" Especificações: Luva de cobertura, cinco dedos e dorso confeccionado em vaqueta, reforço externo entre polegar e indicador. Punho de raspa com fechamento e aperto através de fivela plástica. Cano com aproximadamente 15 cm.	EBENEZER	PAR	182	R\$ 22,23

Detentora: **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57.

Alvorada, 18 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:DC7E86B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2025

Registro de Preços nº 063/2025

Ata de Registro de Preços nº 063/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - Elétrica para os servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada.

LOTE 06 – CAPACETE DE PROTEÇÃO – CLASSE “B”					
Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE “B” – LARANJA Especificações: Capacete de segurança – tipo II, Classe B. Aba frontal, casco injetado em polietileno de alta densidade. Com carneira e jugular ajustáveis. Para uso geral, inclusive trabalhos com energia elétrica. Em atendimento a ABNT NBR 8221. - Cor: laranja.	CAMPER	UN	161	R\$ 15,44

Detentora: **RP COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70.

Alvorada, 18 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:3D2B1B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.097, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).”

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Trab. Assist. Social e Cidadania
Unidade Orçamentária: 008 – FUNDICA

Função: 0008 – Assistência Social

Subfunção: 0243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa de Governo: 0141 - Gestão da Política de Assistência Social

Ação: 2.060 – Cons. Dir. Criança e Adolescente (CONDICA)

3.3.3.90.14 – Diárias - Civil (XXXX/27591003) R\$ 50.000,00

3.3.3.90.33 – Passagens e Despesas de Locomoção (XXXX/27591003) R\$ 80.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial R\$ 130.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:

I. O Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024.

Total da cobertura do Crédito Especial R\$ 130.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:CF83416F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 029/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

OBJETO: Edital de Pregão Eletrônico no formato de Registro de Preço que visa a aquisição de óleos lubrificantes, graxas e líquidos para manutenção e conservação de veículos e máquinas das diversas Secretarias do Município de Aratiba/RS. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 03 de abril de 2025 – 09:00 horas. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Aratiba/RS, 20 de março de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:219056C2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 030/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025

OBJETO: Edital de Pregão Eletrônico no formato de Registro de Preço que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem dos diversos eventos esportivos promovidos pelo Município de Aratiba. **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 08 de abril de 2025 – 09:00 horas. **EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Aratiba/RS, 20 de março de 2025.

GELSON TARCISIO CARBONERA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:A4124888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.472, DE 12 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO E FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTÃ EBENEZER NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio e firmar Termo de Fomento com a Associação Comunitária Cristã Ebenezer, inscrita no CNPJ nº 10.271.316/0001-71, com sede a Rua Dona Cotinha, nº 110, Bairro São Cristóvão, na cidade de Arroio dos Ratos - RS, para o fim de proporcionar atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo aos mesmos atendimento na área de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º - O Termo de Fomento referido no artigo anterior compreende o valor total de **R\$ 225.979,20** (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), mediante desembolso em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 18.831,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, a serem repassados conforme cronograma de desembolsos que integra o Plano de Trabalho anexo.

Parágrafo único – As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, conforme o caso, a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores e o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º - A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

1.325 Manutenção da Rede de Proteção Básica
8.244 Assistência Social/Assistência Comunitária
2.126 Bloco de Proteção Social Básica (BL PBS)
Dotação 767 – Subvenções Sociais
Elemento 3.3.50.43.00.00.00.001.500.0000.0000
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de março de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:85E7FFB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.473, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 4.473, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Cuidando de quem Cuida!”, que trata da Política de Atenção e Orientação às Famílias Atípicas no Município de Arroio dos Ratos.

Parágrafo único. A Política instituída por esta Lei tem o objetivo de promover o acolhimento, a orientação e o suporte às famílias que possuem filhos com deficiência ou condições de saúde atípicas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se famílias atípicas aquelas que possuam algum integrante com neurodivergência, deficiência, deficiência oculta, síndrome ou doença rara, que necessitam de suporte ou que possuam mobilidade reduzida, entre outros, nos termos da legislação que trata da pessoa com deficiência.

Art. 3º São diretrizes da Política instituída por esta Lei:

I – Promover o acolhimento e a escuta qualificada das famílias atípicas, respeitando sua singularidade e proporcionando um espaço de apoio emocional;

II – Informar e orientar sobre os direitos das pessoas com deficiência e das suas famílias, bem como sobre os serviços e benefícios disponíveis no Município;

III – Proporcionar acesso a atividades de suporte psicológico, grupos de apoio mútuo, palestras educativas, capacitações e oficinas voltadas para o cuidado de criança ou adolescente atípicos;

IV – Estimular a integração e a troca de experiências entre as famílias atípicas; e

V – Articular ações intersetoriais entre órgãos municipais, instituições de saúde, de educação e de assistência social e outras entidades relevantes, para garantir uma abordagem integral e adaptada às necessidades das famílias atípicas.

Art. 4º São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I – Trazer visibilidade para a existência das famílias atípicas, viabilizando o processo de inclusão e naturalização perante a sociedade;

II – Fomentar políticas públicas específicas em prol das famílias atípicas ou incluí-las em ações e políticas públicas;

III – Suscitar debates e outros eventos sobre as famílias atípicas, inclusive no âmbito das escolas;

IV – Sensibilizar a população sobre as especificidades e desafios enfrentados por famílias atípicas;

V – Fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das famílias atípicas.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, serão promovidas ações abrangendo, entre outras, as seguintes iniciativas:

I – Campanhas publicitárias advertindo sobre as diversas atipicidades e como contribuir para sua inclusão;

II – Disponibilização de materiais educativos para distribuição;

III – difusão de orientações comunitárias sobre o tema;

IV – Fomento a rodas de conversa mensais com profissionais da saúde e da educação abertas para a sociedade; e

V – Debates, palestras e oficinas nos espaços escolares e nas Unidades de Saúde.

Art. 6º Para viabilizar a execução desta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas e, especialmente, utilizar os recursos e quadro de pessoal existentes.

Art. 7º O Poder Executivo deverá assegurar o cumprimento desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de março de 2025.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:5788E022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.474, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DÁ DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL
ESPECÍFICA

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É dado o nome de *“Professora Silvia Fanfa”* à Escola Municipal de Doze Salas, localizada na Rua Dona Cotinha, nº 110, Bairro São Cristóvão, em Arroio dos Ratos - RS.

Parágrafo único - O bem público passa a denominar-se *Escola Municipal Professora Silvia Fanfa*.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de março de 2025.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:E79A4442

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.475, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DOS RATOS A DOAR BENS MÓVEIS OBSOLETOS, EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO E INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos autorizada a proceder à doação de bens móveis considerados obsoletos, em mau estado de conservação e inservíveis para o serviço público.

Art. 2º - A relação dos bens a serem doados será elaborada por comissão designada pela Presidência da Câmara composta por mínimo três servidores e conterá a descrição detalhada dos itens, seu estado de conservação e a justificativa para sua inservibilidade.

Art. 3º - A doação será realizada prioritariamente a órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, bem como a

entidades sem fins lucrativos de interesse público, mediante manifestação de interesse e compromisso de destinação adequada.

Parágrafo único – Os bens a serem doados em conjunto ou separadamente, serão objeto de lei especial onde, obrigatoriamente, deverão ser comprovadas os requisitos previstos no caput deste Artigo.

Art. 4º - Caso não haja interessados dentro dos critérios estabelecidos no artigo 3º, os bens poderão ser encaminhados para descarte ou leilão, conforme a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de março de 2025.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:DCFFBAC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2025

18/03/2025 - Portaria nº. 386/2025 - CONCEDER ao servidor Valdelir Pereira, matrícula nº.2892, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Promoção por Titulação de Tecnólogo em Gestão Pública, no percentual de 20%, sobre o vencimento básico, na forma da lei nº.3.750/2015, a contar de 01/03/2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:E60BA16C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2025

18/03/2025 - Portaria nº. 385/2025 - CESSA EFEITO da Portaria nº. 560/2016, que concedeu ao servidor Valdelir Pereira, matrícula 2892, Promoção por Titulação no percentual de 10% sobre o vencimento básico, a contar de 28/02/2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:44D6E8E7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 382/2025

OBJETO: Prorrogar o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares, instaurados pelas portarias nº 1637/2024, 116/2025, 117/2025 e 118/2025, por 30 dias, conforme solicitado pela comissão.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 168 da Lei Municipal nº 2138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de março de 2025.

DARCI RENATO FEITEN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MÁRIO LUIZ DE LIMA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:CD02CF20

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 383/2025**

OBJETO: Prorrogar a portaria 125/2025 de suspensão de servidor, por 30 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 159 da Lei Municipal nº 2138/2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 18 de março de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:909D3BEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
GABARITO OFICIAL SELEÇÃO DE NOVOS ESTAGIÁRIOS**

GABARITO OFICIAL

Seleção de Novos Estagiários
Prova dia: 17/03 - Horário: 09:00 Horas

Prefeitura Municipal de Augusto Pestana – RS

Nível Médio/Técnico

Nº Questão	Alternativa
1	C
2	E
3	D
4	B
5	C
6	A
7	C
8	D
9	C
10	D
11	C
12	D
13	A
14	A
15	E
16	B
17	C
18	B
19	C
20	C

Nível Superior

Nº Questão	Alternativa
1	D
2	E
3	C
4	C
5	C
6	B
7	D
8	A
9	B
10	C
11	E
12	E
13	B

14	B
15	D
16	D
17	C
18	B
19	C
20	C

ADM. FABIANO MARCON
Diretor Geral 3e
CRA 13557-O

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A6F8EB6F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº11/2025 AGENTE
ADMINISTRATIVO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº11/2025
AGENTE ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem da classificação final do **Processo Seletivo Emergencial Nº11/2025**. Segue abaixo a classificação final:

AGENTE ADMINISTRATIVO:

- 1º PABLO SCHULTZ HILDEBRANDT- 9º lugar
2º SUIANE LAIS DE BIASI ZUCOLOTTTO- 20º lugar
3º FABIEMI OLIVEIRA DE ALMEIDA WEBER- 30º lugar
4º ZARA GISELI SCHUNEMANN RUVER- 48º lugar
5º TAIS JULIANA DA CRUZ BAUER- 83º lugar
6º LEIZE GIACOMELLI DOS SANTOS MONTEIRO- 93º lugar
7º BRUNA RAQUEL FAGUNDES- 97º lugar
8º DAIANE TAIS BAISCH- 99º lugar
9º GABRIELA DE SOUZA VIEIRA- 100º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9C6ED6FA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2025
SERVENTE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA
CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº12/2025
SERVENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem da classificação final do **Processo Seletivo Emergencial Nº12/2025**. Segue abaixo a classificação final:

SERVENTE:

1º ROSANE DE FATIMA DOS SANTOS- 11º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:9570A5E9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2025
PSICÓLOGO(A) EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR
DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº13/2025
PSICÓLOGO(A)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
E DA CLASSIFICAÇÃO.**

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições e da classificação do **Processo Seletivo Emergencial Nº13/2025**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

PSICÓLOGO(A):

ELISÂNGELA ROSIN MARTINS- 6º lugar

Fica estipulado o dia de 21 de março para eventuais interposições de recursos referente as inscrições e classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE MARÇO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE MARÇO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E4631690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2025 DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL
DE CONTRATO**

PORTARIA Nº 343/2025

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora **ZENAIDE SIMON HULLER**, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 06/2025, firmado entre o Município e a Empresa **ROBSON RUFINO DA COSTA**, inscrito no CNPJ nº 14.273.937/0001-45, destinado a locação de 10 (dez) brinquedos

infláveis, para a programação da “Páscoa da Criança 2025, que ocorrerá no dia 12/04/2025, das 14h às 18h, junto a Praça Municipal de Augusto Pestana.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 20 DE MARÇO DE 2025

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:6F4801A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 19/2023**

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana - RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 90.735.622/0001-50, com sede na Rua Dr. Orozimbo Sampaio, n.º 370, nesta cidade de Augusto Pestana/RS, com Estatuto Social arquivado no Regime Civil, no Cartório de Augusto Pestana, com registro no CREMERS sob o nº 0570, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **BALTHASAR RHODEN**, brasileiro, inscrito no RG nº 5004374889, inscrito no CPF sob nº 144.173.590-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Helmuth Matte, n.º 214, Centro, na cidade de Augusto Pestana/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 e Processo Administrativo nº 379/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVEM celebrar o presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 19/2023, a fim de prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reajuste de valores ocorrerá após o decurso de 12 (doze) meses de execução do contrato, através de mero apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente aditivo passará a vigorar entre as partes a partir do dia 1/4/2025.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo em quatro (4) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana/RS, 20 de março de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Município de Augusto Pestana

Contratante

Associação Protetora Hospital São Francisco de Augusto Pestana

BALTHASAR RHODEN –

Presidente

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:C090EDD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **02 de Abril de 2025 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 115/2025 - Pregão Presencial nº 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de dois Playgrounds (Praça Infantil) com instalação inclusa, de acordo com o Plano de Ação nº. 09032023-031699/2023** proveniente de Emenda Parlamentar de Transferências Especiais. Maiores informações pelo fone (54) 99632-3244 e a integra do poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 20 de Março de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:1070EC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS RECEBIMENTO VIA DAM

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que encontra-se aberto, a partir do dia **21 de Março de 2025 às 09:00 horas**, o Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2025 - **Processo Licitatório nº 096/2025** para Contratação de Instituição Bancária para recebimento de tributos e demais receitas públicas mediante serviço de arrecadação através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e código de barras padrão FEBRABAN. Maiores informações pelo fone (54) 99632-3244 e a integra do poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 20 de Março de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:BCDAB664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Luiz Carlos da Silva, por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar e, especialmente, aos proprietários da matrícula nº **268**, registrada no Registro de Imóveis de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de João Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 027.741.940-91, Eliziariana Maria da Silva, Pedro Rodrigues da Silva, inscrito no CPF nº 234.441.180-15, Norma Solano da Silva, Luiz Resende dos Santos, inscrito no CPF nº 220.678.849-72, Terezinha Costa Leite Rezende, inscrita no CPF nº 694.628.369-49, Waldecir Toniollo, inscrito no 016.112.400-34, Maria Carolina Nunes Toniollo, inscrita no CPF nº 743.285.300-20, Daldro Adolfo Neuls, inscrito no CPF nº 192.815.600-20, Aile Aparecida Neuls, inscrita no CPF nº 489.977.810-49, Saudino José Zorzan, inscrito no CPF nº 178.004.120-91, Lurdes dos Santos Zorzan, inscrita no CPF nº 530.727.070-49, Hilario Primieri, inscrito no CPF nº 249.176.300-10, Erci Becker Primieri, inscrita no CPF nº 914.970.190-87, Irineu Primieri, inscrito no CPF nº 249.176.480-68, Carolina de Miranda Basso, inscrita no CPF nº 496.429.870-15, Ana Lemes da Silva, inscrita no CPF nº 521.732.750-20, José Carlos Porto, inscrito no CPF nº 578.171.380-87, Terezinha Primieri Porto, inscrita no CPF nº 436.884.620.68, Gomercindo Pereira de Godoy, inscrito no CPF nº 521.723.250-15, Eva Alves de Godoy, inscrita no CPF nº 016.679.050-82, Janirse Lorenci Pereira, inscrita no CPF nº 743.279.500-25, Manoel Martins Lemos, inscrito no CPF nº 016.056.070-53, Valeriana Rezende de Lemos, inscrita no CPF nº 740.847.710-15, Helio Teles dos Santos, inscrito no CPF nº 027.540.530-34, Darcy Ghilardi Teles dos Santos, inscrito no CPF nº 351.577.040-20, Luiz Soares dos Santos, inscrito no CPF nº 530.720.730-15, Adonis Barros Moreira, inscrito no CPF nº 619.617.950-00, Valter José de Souza, inscrito no CPF nº 619.161.020-34, Otaviano Teles dos Santos, inscrito no CPF nº 395.292.580-20, Tereza Salete Santos dos Santos, inscrita no CPF nº 998.323.720-20, Luiz Antonio Ferreira, inscrito no CPF nº 346.929.670-72, Ailton Guizzo, inscrito no CPF nº 496.425.880-72, Marcos Antonio Girardi, inscrito no CPF nº 009.390.960-80, Holarina Luz dos Santos, inscrita no CPF nº 493.814.900-15, Adão Evino Bittencourt de Lima, inscrito no CPF nº 293.834.980-72, Marli de Lourdes de Lima, inscrita no CPF nº 021.121.139-76, Emilio Godinho da Silva, inscrito no CPF nº 362.719.000-97, Zelaide Fatima da Silva, Anildo Eckhardt, inscrito no CPF nº 379.137.350-15, Romilda Gutzel Eckhardt, inscrita no CPF nº 470.852.660-15, Leonor Chaves dos Santos, inscrita no CPF nº 619.158.660-49, Claudio de Chaves, inscrito no CPF nº 473.938.151-68, Maria Romilda Zorzan de Chaves, inscrita no CPF nº 547.353.600-00, Rosane do Carmo Zorzan de Souza, inscrita no CPF nº 574.288.590-34, Valderi Antonio Zorzan, inscrito no CPF nº 697.581.400-78; Valdir José Zorzan, inscrito no CPF nº 724.993.890-87, Teresinha dos Santos Zorzan, inscrita no CPF nº 959.420.500-82, Danilo dos Santos Zorzan, inscrito no CPF nº 954.282.400-91, Luis Daniel dos Santos Zorzan, inscrito no CPF nº 972.061.560-53, Município de Barracão, inscrito no CNPJ nº 87.613.618/0001-05, Lucia Aparecida dos Santos, inscrita no CPF nº 095.853.269-90, que uma parcela do núcleo urbano informal consolidado denominado de Bar_Uru_022023, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Bar_Uru_022023 está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, afim de emissão de matrícula individualizada a detentor da posse da unidade imobiliária no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Registro de Imóveis de Barracão/RS.

O perímetro abrangido pelo procedimento de regularização, que corresponde ao Núcleo Urbano Informal Bar_Uru_022023 situado no Bairro Uruguai, Área Urbana do município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, com característica residencial, contendo a área de **1.040,84 m²** (mil e quarenta metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 134,68 m (cento e trinta e quatro metros e sessenta e oito centímetros), assim descrito: **AO NORTE:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PU6**, de coordenadas **N 6.939.758,289m** e **E 454.842,967m**; deste, segue confrontando com Rua Fiorelo Egídio Giordani, com os seguintes azimutes e distâncias: **190°45'17"** e **30,64 m** até o vértice **PU7**, de coordenadas **N**

6.939.728,190m e **E 454.837,250m**; deste, segue confrontando por cerca com área de propriedade de Teresinha dos Santos Zorzan, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°02'58" e 38,78 m até o vértice **PU8**, de coordenadas **N 6.939.726,870m** e **E 454.798,490m**; deste, segue confrontando por cerca, com área de propriedade de Valdir José Zorzan, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°37'46" e 23,50 m até o vértice **PU9**, de coordenadas **N 6.939.750,104m** e **E 454.802,016m**; deste, segue confrontando por cerca com área de propriedade de Giovani Terra Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°41'49" e 41,76 m até o vértice **PU6**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado no átrio da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Dallagnol Ramos da Silva

Código Identificador:9F4B9629

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

O Município de Barracão/RS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, localizada no endereço Avenida Brasília, nº 1057, Bairro Centro, Município de Barracão/RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Luiz Carlos da Silva, vem através deste NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Antônio Pereira Dutra 01**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Descrição da área: Núcleo Urbano Informal Antônio Pereira Dutra 01 (NBAR01_08), situado no Bairro Operário, Área Urbana do Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 4.361,35 m² (quatro mil, trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 340,78 m (trezentos e quarenta metros e setenta e oito centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6938618.52204 m e E 455375.05782 m, deste, segue confrontando com a Rua Hilário Ferrari, com os seguintes azimute plano e distância: 172°51'27.86" e 15.69; até o vértice N1, de coordenadas N 6938602.94946 m e E 455377.00915 m; deste, segue confrontando com a Rua Hilário Ferrari, com os seguintes azimute plano e distância: 263°13'15.51" e 37.76; até o vértice N2, de coordenadas N 6938598.49200 m e E 455339.51100 m; deste, segue confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Barracão

(Transcrição 66.397), com os seguintes azimute plano e distância: 173°22'46.63" e 16.10; até o vértice N3, de coordenadas N 6938582.50304 m e E 455341.36675 m; deste, segue confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Barracão (Transcrição 66.397), com os seguintes azimute plano e distância: 173°22'46.63" e 15.00; até o vértice N4, de coordenadas N 6938567.60253 m e E 455343.09617 m; deste, segue confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Barracão (Transcrição 66.397), com os seguintes azimute plano e distância: 173°22'46.63" e 15.00; até o vértice N5, de coordenadas N 6938552.70201 m e E 455344.82559 m; deste, segue confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Barracão (Transcrição 66.397), com os seguintes azimute plano e distância: 173°22'46.63" e 14.11; até o vértice N6, de coordenadas N 6938538.68900 m e E 455346.45200 m; deste, segue confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Barracão (Transcrição 66.397), com os seguintes azimute plano e distância: 173°22'46.63" e 14.73; até o vértice N7, de coordenadas N 6938524.05613 m e E 455348.15036 m; deste, segue confrontando com Terras da Prefeitura Municipal de Barracão (Transcrição 66.397 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 263°21'7.08" e 40.22; até o vértice N8, de coordenadas N 6938519.40000 m e E 455308.20200 m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Pereira Dutra, com os seguintes azimute plano e distância: 356°25'26.94" e 14.75; até o vértice N9, de coordenadas N 6938534.12200 m e E 455307.28200 m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Pereira Dutra, com os seguintes azimute plano e distância: 351°19'23.91" e 13.66; até o vértice N10, de coordenadas N 6938547.62369 m e E 455305.22157 m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Pereira Dutra, com os seguintes azimute plano e distância: 351°19'23.91" e 15.00; até o vértice N11, de coordenadas N 6938562.45612 m e E 455302.95807 m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Pereira Dutra, com os seguintes azimute plano e distância: 351°19'23.91" e 15.00; até o vértice N12, de coordenadas N 6938577.28855 m e E 455300.69456 m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Pereira Dutra, com os seguintes azimute plano e distância: 351°19'23.91" e 15.00; até o vértice N13, de coordenadas N 6938592.12098 m e E 455298.43106 m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Pereira Dutra, com os seguintes azimute plano e distância: 351°19'23.91" e 18.76; até o vértice N14, de coordenadas N 6938610.66172 m e E 455295.60164 m; deste, segue confrontando com a Rua Antônio Pereira Dutra, com os seguintes azimute plano e distância: 83°33'46.69" e 40.85; até o vértice N15, de coordenadas N 6938615.24100 m e E 455336.19000 m; deste, segue confrontando com Terras de Prefeitura Municipal de Barracão (Transcrição 66.397 ORI Barracão), com os seguintes azimute plano e distância: 85°10'29.25" e 39.01; até o vértice N0, de coordenadas N 6938618.52204 m e E 455375.05782 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O Núcleo Urbano Informal Antônio Pereira Dutra 01 está contido na Matrícula nº 1.042, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de Aparício Pereira Machado, portador(a) do CPF nº 262.010.970-15, Maria Giacometti, na Transcrição nº 66.397, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de Prefeitura Municipal de Barracão, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05 e nas Matrículas 4.809, 287 e 304 registradas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul.

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na prefeitura municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando

o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:55CAEB4E

SECRETARIA DA FAZENDA SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

Aditamento do contrato administrativo nº 041/2023, quarto ao contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 003/2023, para prestação de serviços de transporte coletivo de escolares. Contratada: **Dam Transporte Rodoviário LTDA**, CNPJ nº 20.052.787/0002-23. Conforme solicitação da empresa contratada houve aumento no valor dos combustíveis, conforme demonstra nas notas eletrônicas e nas planilhas de custo apresentadas, antes (celebração do contrato) e depois do aumento (atual). Fica então reajustado o valor do quilômetro rodado para cada linha do transporte escolar, conforme segue:

Item 01 – Linha 01: R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) por KM rodado;

Item 02 – Linha 02: R\$ 6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos) por KM rodado;

Item 03 – Linha 03: R\$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos) por KM rodado;

Item 04 – Linha 04: R\$ 6,63 (seis reais e sessenta e três centavos) por KM rodado;

Item 05 – Linha 05: R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) por KM rodado;

Item 06 – Linha 06: R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos) por KM rodado;

Barracão – RS, 20 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:815C6FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

ATO CONCESSOR DE PENSÃO Relatório gerado pelo SAPIEM Versão: 6.1.57 Data: 20/03/2025 Hora: 13:10 Portaria nº 106/2025 JOVIANO ZAGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 452 de 2006, art. 42, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula 28, cargo de Operário, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 03/03/2025, inativado conforme Portaria nº 98/2024, sendo que 100% desta pensão corresponde a R\$ 1.669,81, distribuídos da seguinte forma: CLEMENTINA LOPES, cônjuge, a contar de 03/03/2025, à razão de 100%, no valor de R\$ 1.669,81. A pensão será custeada por FUMPREVS, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 20/03/2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6A84A4B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 126, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 126, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 157/2020 de aposentadoria por invalidez permanente da servidora Noemi Rodrigues da Silva e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decisão judicial do processo nº 5004334-53.2022.8.21.0036, do Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Soledade, que altera o Adicional por tempo de serviço e, conseqüentemente, os proventos;

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 157/2020, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 04/08/2020, à servidora **NOEMI RODRIGUES DA SILVA**, CPF 615.363.260-20, matrícula 562, cargo de Auxiliar de serviços gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de **R\$ 1.165,02** composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 20; Adicional por tempo de serviço (20 anuênios correspondente 30%) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 81, II e 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 28/08/2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de pm de Barros Cassal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:D687BE95

SECRETARIA DA FAZENDA 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS Nº 172/2024

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS Nº 172/2024

O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.735/0001-54, com sede à Avenida Maurício Cardoso, 1177, Barros Cassal, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOVIANO ZAGO, brasileiro, casado, CPF 013.196.760-65 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MANUPA COM, EXP, IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 – Barra Funda- São Paulo /SP, CEP: 01.139-003 -Telefone: (11)945948269, CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 118.935.378.117. Representada por MURILO SCHIMIT GONZALEZ, RG 42.313.386-X SSP-SP e CPF nº 364.123.908-71, neste ato denominado CONTRATADO, para fins de execução do objeto de que trata o contrato administrativo nº 172/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O Presente termo tem por finalidade alterar a Razão Social da empresa contratada no contrato nº172/2024 passando para a filial Manupa Comercio exportação importação de equipamentos e veículos adaptados Ltda, CNPJ: 03.093.776/0014-06, Localizada na Rua Gomes de Freitas, nº 256, Sala 202, CEP 91-380-000, JD. ITU Porto

Alegre, tal alteração se dá de acordo com a solicitação da empresa, considerando que a filial possui toda a regularidade fiscal exigida, e ainda se trata de uma filial da mesma empresa contratada com sede no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 172/2024, ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante daquele para que juntas produzam um só efeito.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Barros Cassal/RS, 17 de março de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

MANUPA COM, EXP, IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

Contratada

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:F061DE48

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: Lauren Klaus Ballim 04857940043

CNPJ: 42.926.545/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza do Cemitério Municipal de Barros Cassal.

Dotações: 933 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais)

Vigência: 07/03/25 até 07/03/26

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:F4A7F308

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA

CNPJ: 13.915.754/0001-13

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria na área de Proteção e Defesa Civil, objetivando realizar todas as ações necessárias em resposta ao Desastre Natural havido no município, que ocorre de forma lenta e gradual, qual seja a ESTIAGEM.

Dotações: 482 Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Vigência: 19/03/25 até 19/04/25

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:8EA296FA

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: MARCIO LUIZ FINATTO

CNPJ: 768.488.500-63

OBJETO: Alimentação escolar fornecido pela agricultura familiar para atender a demanda da rede municipal de Educação.

Dotações: 669 - Transferências de Recursos do FNDE refer

Valor: R\$38.656,0 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Vigência: 13/03/25 até 31/12/25

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:DA8C15B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 = PNEUS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM VISTAS À FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS A MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ. Abertura 03/04/2025 às 09 horas.

Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

JOAO RUDINEI SEHNEM,

Prefeito Municipal.

21/03/2025.

Publicado por:

Nelson Francisco Warken

Código Identificador:ED7C4986

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 = RECAPAGEM DE PNEUS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Abertura 08/04/2025 às 09 horas. Edital

disponível em www.pregaobanrisul.com.br e <https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes>.

JOAO RUDINEI SEHNEM,

Prefeito Municipal.

21/02/2025.

Publicado por:

Nelson Francisco Warken

Código Identificador:B4543EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025** – Aquisição de material de informática. Propostas: até às 09:00h do dia 03/04/2025. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 21 de março de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:5FE1EE92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO DE
LICITAÇÃO 018/2025**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual e futura contratação parcelada de serviços de **vulcanização e recapagem de pneus**, para atender a frota de veículos das Secretarias Municipais, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no edital e seus anexos. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **08/04/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de março de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:692271FC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO DE
LICITAÇÃO 017/2025**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2025, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de materiais de construção para ampliação das redes de água das localidades de Barra do Gravatá, Sítio Ienerich, Sítio Gabriel e construção de um bueiro na localidade de Pedro Garcia, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no edital e seus anexos. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **03/04/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de março de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:3EEA1347

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 PROCESSO DE
LICITAÇÃO 016/2025**

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025 - **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de **coleta manual dos resíduos sólidos (orgânico e inorgânico)** gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos e comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano e arredores do Município de Braga e no Distrito de Pedro Garcia, bem como transporte e destinação final junto ao CITEGEM no Município de Bom Progresso/RS, ou outra localidade caso houver alteração de política de disposição de resíduos do Município de Braga. **Data/Hora para entrega dos envelopes**

(Proposta e Habilitação): 15/04/2025 até as 08:00 horas. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braga/RS. **Data de abertura dos envelopes:** 15/04/2025 às 08:10 horas. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br edital disponível no site: www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 21 de março de 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:7AA6761C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSA (HOSPITAL
DE BUTIÁ)
AVISO DE REVOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Butiá (FUMSA), por meio de sua Presidente, Ana Lucia Oliveira Cezimbra, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 01/2024, que tinha como objeto a Contratação de serviços médicos plantonista e rotineiro para o Hospital de Butiá foi REVOGADO, tendo em vista a mudança do plano de trabalho, para fins de terceirização de toda a gestão do hospital. Maiores informações pelo email cplbutia@yahoo.com.br ou fone (51) 99690-2953;

Butiá, 21 de março de 2025.

ANA LUCIA OLIVEIRA CEZIMBRA
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Butiá (FUMSA)

Publicado por:
Ana Lucia Oliveira Cezimbra
Código Identificador:BCC8C6B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 20, DE 19/03/2025**

CONCEDE PENSÃO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 1472 de 1993, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo IVALDI ALVES FERNANDES, matrícula 4520, cargo de Operador de máquinas rodoviárias, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 07/04/2021, inativado conforme Portaria nº 18174/2002, distribuídos da seguinte forma: SANTINA DA SILVA FERNANDES, cônjuge, a contar de 07/04/2021, à razão de 100%. A pensão será custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Proventos de pensão correspondentes à 75% dos proventos.

CAMPO BOM, 19/03/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:454BDE66

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 21, DE 20/03/2025**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 20/03/2025, à servidora SOLANGE BETINA KLEINKAUFF, matrícula 10595, cargo de Professora, nível Especialização, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.732/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 20/03/2025.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:C1C22D81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.552, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CAVALOS SOLTOS OU AMARRADOS EM LOCAIS INADEQUADOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, ESTABELECE MEDIDAS PARA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO IRREGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Ficam proibidas as seguintes condutas no Município de Campo Bom:

I - Manter cavalos soltos em vias públicas, logradouros ou áreas de uso comum;

II - Amarrar cavalos em imóveis públicos ou privados sem a devida autorização e condições adequadas ao bem-estar animal;

III - Colocar cavalos em propriedades municipais, incluindo prédios públicos, vias, canteiros, imóveis dominicais e áreas verdes e afetadas institucionalmente.

Art. 2º. Os cavalos encontrados em situação de violação ao disposto no Art. 1º serão apreendidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito adotará os meios necessários para realocação dos animais;

§ 2º. A realocação poderá se dar para uma baia temporária até a destinação para local apropriado;

§ 3º. Para as providências de realocação, sendo necessário, poderá ser solicitado o apoio de outras Secretarias Municipais;

§ 4º. Acionado os serviços de realocação de animais, serão devidos os valores de que trata o artigo 4º desta Lei;

§ 5º. O Agente responsável pela apreensão lavrará termo de apreensão para registro da ocorrência;

§ 6º. Se identificado o proprietário do animal no local ser-lhe-á fornecida cópia do Termo de Apreensão;

§ 7º. A Secretaria deve garantir condições adequadas de alimentação e água durante o período de espera para a destinação de local apropriado;

§ 8º. Sendo identificada a necessidade de cuidados veterinários imediatos será acionada a Secretaria do Meio Ambiente, para providências;

§ 9º. Os cuidados veterinários poderão ser ministrados no local em que os cavalos forem realocados temporariamente até a transferência ao local apropriado.

Art. 3º. Os cavalos poderão ser:

I - Transferidos para imóvel de pessoa habilitada para recebê-lo em guarda ou doação;

II - Encaminhados a um local apropriado para os cuidados de animais de grande porte.

Art. 4º. Após a apreensão, o proprietário poderá resgatar o animal no prazo de 30 dias, mediante as seguintes condições:

I - comprovação da propriedade do animal caracterizada pela inscrição junto à Inspeção Veterinária do Rio Grande do Sul;

II – assinatura de termo circunstanciado comprometendo-se a não infringir novamente essa lei, sob pena de perdimento do animal;

III – Realização do pagamento dos valores referentes ao transporte e guarda do cavalo, fixados por meio de preço público estabelecido por Decreto do Poder Executivo Municipal, que levará em conta as despesas de realocação, guarda, alimentação, medicamentos e medicina veterinária.

§ 1º. Ao proprietário que não resgatar o animal no prazo estipulado no caput aplica-se a pena de perdimento do cavalo.

§ 2º. O prazo estipulado no caput é reduzido pela metade se no momento da apreensão não for identificado o proprietário do animal.

§ 3º. Os animais que positivarem para doenças que exijam a eutanásia não poderão ser recuperados.

§ 4º. A pena de perdimento será aplicada sem prejuízo das obrigações do proprietário/tutor em arcar com as despesas relacionadas nesta lei e eventuais penalidades administrativas, ambientais e sanitárias.

Art. 5º. Os animais que forem objeto da pena de perdimento poderão ser doados pelo município, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, a qual manterá cadastro atualizados de pessoas interessadas na adoção.

§ 1º. A habilitação dos interessados na doação dos animais deverá ser realizada mediante comprovação de capacidade técnica e infraestrutura adequada para o cuidado de animais de grande porte.

§ 2º. O Adotante, que deverá possuir propriedade em área rural, adequada para a permanência do animal, firmará termo de responsabilidade pelo bem-estar do animal, e de conhecimento da presente lei, comprometendo-se a não infringi-la sob pena de

perdimento do cavalo de forma incontinente e exclusão da lista de pessoas habilitadas à adoção.

§ 3º. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente procederá visitas periódicas ao adotante para verificar as condições do animal.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 11 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:E3491050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.553, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS - PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA MINERADORA CAMPO BOM LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar ao Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: MINERADORA CAMPO BOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Kennedy, 90 – Bairro Paulista – Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.908.902/0001-70.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada à captação e distribuição de água mineral.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa amplie sua atividade em Campo Bom, gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento com as atividades em Campo Bom/RS, na Av. Kennedy, 90, Bairro Paulista, pretendendo em 5 (cinco) anos incrementar 12 (doze) empregos.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:

2025	2026	2027	2028	2029
42	45	48	51	54

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2025	2026	2027	2028	2029
7.7000.000,00	8.250.000,00	8.8000.000,00	9.400.000,00	10.100.000,00

VII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

a) Auxílio para custeio de mão de obra de construção civil, e/ou auxílio para aquisição de equipamentos elétricos ou hidráulicos até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme Art. 4º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.499/2003.

VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
c) submeter-se a todas as exigências fixadas pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las em todo e no todo;
d) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV, V e VI artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:66D37F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.554, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS - PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA LUDWIG INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar ao Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: LUDWIG INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Bolívia, 136 –

Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.403.817/0001-12.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada à montagem de móveis com predominância de madeira, comércio e atacadista de móveis e design de produtos.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa amplie sua atividade em Campo Bom, gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento com as atividades em Campo Bom, na Rua Arnildo Paz, 800, Bairro Industrial - Campo Bom – RS, matrícula nº 20.571, pretendendo em 5 (cinco) anos incrementar 30 (trinta) empregos.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:

2025	2026	2027	2028	2029
180	180	190	200	210

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2025	2026	2027	2028	2029
48.000.000,00	56.400.000,00	66.000.000,00	75.600.000,00	87.000.000,00

VII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

a) Auxílio Locação de 12 meses de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) até o limite de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), conforme Art.4º, inciso VII, alínea “a” da Lei Municipal nº 2499/2003.

VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

c) submeter-se a todas as exigências fixadas pela Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las em tudo e no todo;

d) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV,V e VI do artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acréscido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:ED2EF829

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.555, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS - PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA PONTOZERO ARTEFATOS DE COURO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar ao Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: PONTOZERO ARTEFATOS DE COURO LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua dos Andradas, 610 – Bairro Centro – Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.292.588/0001-48.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada à fabricação de acessórios de vestuário, artigos para viagens, bolsas e semelhantes de qualquer material.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa amplie sua atividade em Campo Bom, gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento com as atividades em Campo Bom - RS, na Rua dos Andradas, 610, Bairro Centro, pretendendo em 5 (cinco) anos incrementar 8 (oito) empregos.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE POSTOS DE TRABALHO:

2025	2026	2027	2028	2029
46	48	50	52	54

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE INCREMENTO DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2025	2026	2027	2028	2029
14.127.200,00	14.853.460,00	15.596.835,00	16.356.372,75	17.126.090,51

VII - ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À BENEFICIÁRIA:

a) Auxílio Locação de 12 meses de R\$ 9.020,57 (nove mil, vinte reais e cinquenta e sete centavos) até o limite de R\$ 108.246,84 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme Art. 4º, inciso VII, alínea “a” da Lei Municipal nº 2499/2003.

VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;

b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;

c) submeter-se a todas as exigências fixadas pela Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, obrigando-se a respeitá-las e cumpri-las em tudo e no todo;

d) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos IV, V e VI artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:460D4EE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.556, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.785, DE 1º DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O artigo 3º, inciso II, alínea “h”, da Lei Municipal nº 4.785, de 1º de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

...

II.

...

h) a primeira dama do Município ou a esposa do Vice-Prefeito, a Prefeita ou a Vice-Prefeita”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiula Dieter Fontoura
Código Identificador:E9216576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.557, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.456, DE 15 DE ABRIL DE 2003, QUE TRATA SOBRE O CONSELHO COMUNITÁRIO, CRIA O CONSELHO COMUNITÁRIO DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera a redação dos parágrafos 2º e 3º, e cria o § 4º, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.456/2003, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 7º.

...

§ 2º. Apuradas as demandas sugeridas pelos participantes, será procedida a votação para definir a obra ou serviço prioritário para sua região.

§ 3º. Definida a obra ou serviço daquela região, o Poder Executivo os incluirá na próxima proposta orçamentária anual.

§ 4º. As sugestões de obra ou serviço para a cidade, colhidas nas 15 regiões, será definida após o término das plenárias regionais.”

Art. 2º. Altera a redação do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.456/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º. Das eleições e das deliberações, serão lavradas atas circunstanciadas.”

Art. 3º. Cria o artigo 8A e §§, na Lei Municipal nº 2.456/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8A. O Poder Executivo poderá realizar consulta pública eletrônica acerca da priorização, pela comunidade, de obras ou serviços pretendidos realizar, denominado CONSELHO COMUNITÁRIO DIGITAL.

§ 1º. O Poder Executivo informará no seu sítio oficial (www.campobom.rs.gov.br) na internet, a abertura da consulta pública, com antecedência mínima 5 (cinco) dias.

§ 2º. O Conselho Comunitário, tanto no formato presencial ou digital, poderão servir como ferramenta de avaliação das políticas públicas existentes e a serem implementadas.

§ 3º. Poderão participar do Conselho Comunitário Digital todos os cidadãos que possuírem título de eleitor válido e regular em Campo Bom, até o mês de janeiro de cada ano, conforme listagem fornecida pela Justiça Eleitoral.

§ 4º. Quando as consultas públicas do Conselho Comunitário Digital se referirem a obras ou serviços, após apuração dos votos eletrônicos, as demandas escolhidas serão consideradas para a elaboração da próxima Lei Orçamentária Anual.”

Art. 4º. Altera a redação do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.456/2003, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º. É encarregado o Gabinete do Prefeito, através da Secretaria Geral de Governo, à coordenação do Conselho Comunitário e do Conselho Comunitário Digital.”

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3.459, de 22 de setembro de 2009.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que se fizer necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACHE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:BE62326C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.558, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
PREÂMBULO

Art. 1º. Esta Lei disciplina o uso de bens imóveis municipais por terceiros, sendo duas as modalidades:

I – Autorização de Uso Privativo Temporário de Bens Imóveis pertencentes ao Município de Campo Bom; e

II – Permissão de Uso Privativo de Bens Imóveis pertencentes ao Município de Campo Bom.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BENS
IMÓVEIS PERTENCENTES
AO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Art. 2º. A Autorização de Uso Privativo Temporário de Bens Imóveis pertencentes ao Município de Campo Bom será concedida em relação aos bens imóveis que permanecem na posse do Município de Campo Bom, e que sejam de utilização pela comunidade tais como, mas não se limitando:

I - pistas de atletismo;

II - quadras de esportes;

III - espaços comunitários;

IV – praças;

V – vias públicas;

VI – calçadas;

VII – ginásio.

Art. 3º. A Autorização de Uso Temporário de Bens Imóveis será concedida mediante requerimento prévio apresentado ao Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O requerimento que trata o caput deverá ser apresentado com antecedência mínima de 7 dias úteis.

§ 2º. Nos casos em que a atividade depender de intervenções do Município, o prazo será de antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º. O Poder Executivo poderá, especificando os bens, definir prazo inferior ou superior ao previsto no §1º deste artigo, por Decreto Municipal.

Art. 4º. Entendendo cabível, o Poder Executivo poderá impor preço público definido em decreto para o uso do bem imóvel.

§ 1º. O Poder Executivo poderá fixar preço público para cobrar o ressarcimento de despesas como energia elétrica, água, tratamento no uso de piscinas, entre outras que especificar.

§ 2º. O preço público será fixado em Decreto Municipal.

CAPÍTULO III
DA PERMISSÃO DE USO PRIVATIVO DE BENS IMÓVEIS
PERTENCENTES
AO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

Art. 5º. A Permissão de Uso Privativo dos bens imóveis municipais será outorgada preferencialmente para finalidades educacionais, associativas, culturais, esportivas, de assistência social, de saúde, segurança alimentar e afins, com vista ao uso coletivo do bem pelas comunidades em que estiver inserido.

§ 1º. A Permissão de Uso Privativo dos bens imóveis municipais permite a entrega da posse precária do imóvel à entidade permissionária, mantendo sua vigência em razão do mérito administrativo.

§ 2º. No ato administrativo que se deferir a Permissão de Uso Privativo de bem imóvel pertencente ao município deverá estar motivado e descrito o interesse público pelo qual o ato é praticado, relacionado com a finalidade enquadrada na forma do caput deste artigo.

§ 3º. Poderão ser cedidos, mediante Permissão de Uso Privativo de bem imóvel, dentre outros, os seguintes bens públicos:

I - quadras de esportes;

II - espaços comunitários;

III – praças;

IV – campos de futebol.

§ 4º. O Poder Executivo poderá selecionar imóveis para cedência para exploração econômica visando ao interesse público para atendimento da comunidade.

Art. 6º. A Permissão de Uso Privativo dos bens imóveis municipais poderá ser realizada considerando apenas parte do todo do imóvel, devendo, no ato de permissão, ser descrito a parte do imóvel a que a entidade estará permitida a fazer o uso.

Art. 7º. A Permissão de Uso Privativo dos Bens Imóveis Municipais poderá ser concedida à entidades sem fins lucrativos, a entidades com fins lucrativos ou a pessoas físicas, ambas com domicílio em Campo Bom, e deverá ter como justificativa uma das finalidades apresentadas no artigo 5º desta Lei.

§ 1º. Ressalvado o que dispõe o § 4º do artigo 5º desta lei, não será permitido à entidade com fins lucrativos ou a pessoa física a utilização do imóvel para exploração comercial.

§ 2º. Nos casos em que houver necessidade de exploração de venda de itens alimentícios e bebidas, a entidade sem fins lucrativos poderá ceder a exploração da atividade à ecônomo privado, revertendo o resultado da cedência nas suas atividades finalísticas.

§ 3º. O Ecônomo que explorar atividades na forma do item anterior, deverá ser autorizado previamente pela Administração Municipal, devendo apresentar a mesma documentação exigida da entidade, conforme o artigo 8º desta Lei.

§ 4º. Além dos documentos previstos no § 3º deste artigo, o interessado deverá comprovar conduta ilibada mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais, e que não esteja respondendo a processo penal.

Art. 8º. Os interessados, pessoas físicas e/ou jurídicas, em obter a Permissão de Uso Privativo dos bens imóveis municipais, deverão apresentar:

I – Certidão de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III – Certidão Negativa Falimentar;

IV – Documentos que comprovem a regularidade de sua constituição, inclusive o respeito às cláusulas do instrumento que os institui, vigentes;

V - Documentos que comprovem a regularidade da sua representação legal, em vigor.

§ 1º. O Poder Executivo poderá regulamentar esse dispositivo mediante Decreto Municipal, para exigir outros documentos que entender pertinentes à verificação da idoneidade dos interessados, para receberem a Permissão de Uso Privativo objeto desta lei.

§ 2º. Considera-se em situação irregular a entidade cuja representação legal não tenha sido eleita nos prazos e na forma fixadas no respectivo estatuto.

Art. 9º. O requerimento para a Permissão de Uso Privativo de bem imóvel Municipal deverá conter no mínimo:

I – comprovação de que o uso do bem atende às finalidades previstas no art. 5º desta Lei;

II – declaração responsabilizando-se pela manutenção e preservação do bem cujo uso lhe fora permitido, bem como com as despesas ordinárias de uso do bem, tais como energia elétrica e água tratada;

III – demonstração de que as atividades a serem desenvolvidas trarão benefícios à comunidade local;

IV – demonstração da relação do requerente com a comunidade na qual está localizado o bem;

V – descrição de eventuais intervenções que pretenda realizar no bem, seja em benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

Art. 10. O Poder Executivo formulará o processo de permissão atendendo aos ditames desta lei Municipal e da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 11. É vedada a exploração econômica que não atenda a finalidade institucional do bem cedido, bem como a sua locação, arrendamento ou cessão a outrem, a qualquer título.

§ 1º. Desde que não configure exploração econômica, é permitido a cobrança de valores pelos usuários para cobertura das despesas ordinárias e de manutenção do bem.

§ 2º. Constatadas irregularidades, mediante regular processo administrativo, a permissão será imediatamente revogada.

Art. 12. O uso do bem pelo permissionário deverá ser compartilhado com o Município de Campo Bom sempre que assim determinar o interesse público.

§ 1º. O uso compartilhado com o Município poderá se dar durante todo o período da permissão, devendo constar no ato de permissão essa condição.

§2º. Sendo o uso compartilhado com o Município esporádico, o permissionário deverá ser comunicado sobre o interesse do Município

previamente, bem como, em que condições se dará o compartilhamento.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO CONSULTIVO DE USO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS

Art. 13. Fica criado o Conselho Consultivo de Uso de Bens Imóveis Municipais o qual será composto pelos seguintes representantes:

I – 02 representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 01 representante de entidades civis e não governamentais, e de profissionais liberais;

III – 01 representante de entidade ligada aos empreendedores comerciais, industriais e de serviços;

IV – 02 representantes dos clubes de serviços, e/ou entidades filantrópicas;

V - 01 representante de entidades recreativas e culturais;

VI – 01 representante de entidades esportivas;

VII - 01 representante de associações de bairros e comunitárias.

§1º. As entidades serão escolhidas pelo Poder Executivo e a nomeação dos membros será realizada por Portaria.

§2º. O Conselho também terá como função opinar sobre condições de uso de prédios públicos, sua conservação, e manutenção.

§ 3º. Cabe ao Conselho, igualmente, fiscalizar e acompanhar o uso dos bens públicos.

§ 4º. O representante do Poder Executivo exercerá a coordenação do Conselho.

Art. 14. A seleção dos bens cujo uso poderá ser cedido ficará a critério da Administração Pública, ouvido em caráter opinativo o Conselho Consultivo de Uso de Bens Imóveis Municipais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. O uso será outorgado por ato do Prefeito Municipal, mediante celebração de instrumento de autorização e/ou permissão de uso, regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 16. Os atuais permissionários, concessionários e autorizados que estão na posse de bens públicos municipais terão o prazo de 12 meses para regularizarem sua situação nos termos desta lei.

§1º. O prazo concedido no caput poderá ser prorrogado por 03 meses mediante justo motivo e autorização do Prefeito Municipal.

§ 2º. Findo o prazo previsto, sem que tenha havido a regularização, o imóvel deverá ser desocupado de forma imediata sob pena de ser movida ação de reintegração de posse.

Art. 17. Os imóveis hoje ocupados de forma precária serão objeto de Procedimento Licitatório de Permissão de Uso na forma desta Lei a partir do 15º mês da data de sua publicação.

Art. 18. O pagamento das despesas de manutenção e de despesas ordinárias de uso, no caso de permissão de uso privativo de imóveis municipais, deverá iniciar no dia seguinte ao da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. A regra do caput aplica-se aos atuais possuidores a título precário mesmo sem existir permissão de uso vigente.

Art. 19. A Administração Indireta poderá autorizar o uso dos bens imóveis de sua propriedade mediante regulamento próprio, desde que atendidos os demais requisitos dispostos nesta lei.

Art. 20. Os autorizados e os permissionários, respondem por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados aos bens imóveis de propriedade do Município, e à terceiros, assim como, solidariamente, os respectivos representantes legais.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto Municipal, no que couber, em até 90 dias.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:647F078C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS NO. 004/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campo Bom em reunião extraordinária realizada no dia 25/02/2025, no uso da competência que lhe confere o art. 1o. da Lei Municipal nº 5.224, de 20 de julho de 2021 e conforme reunião ordinária realizada no dia 25.02.2025, as 14:00hs, conforme Ata No. 479-2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Reprogramação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular, exercício 2024, no valor de R\$ 49.543,73, acrescidos de rendimentos no valor de R\$ 95,20, perfazendo o montante de R\$ 49.638,93, o qual poderá ser utilizado indistintamente para o aprimoramento da gestão municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, para os serviços tipificados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e para os Benefícios Eventuais regulamentados pelo Município, nos termos do Decreto Estadual nº 57.653/2024.

Art. 2º. Ressalta-se que o valor foi repassado pelo Governo do Estado em 23/12/2024, não havendo tempo hábil para a sua utilização, sendo que a sua execução se dará no decorrer do ano de 2025.

Art. 3º Esta resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Campo Bom, 28 de fevereiro de 2025.

ANA LORI ELY QUINTANA
Presidente do CMAS de Campo Bom - RS

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:CFD02E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.710, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A
COMISSÃO PERMANENTE DE
ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE
CONCESSÃO Nº 449/2023.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º. São designados para integrarem a Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato de Concessão nº 449/2023 os membros abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **PATRICIA RAQUEL BOHN**

Titular: **ELIZABETE DAMIÃO DOS SANTOS**

Suplente: **DANIEL LUÍS DA COSTA**

Suplente: **ILONE MARIA ZIMMERMANN**

II - Hospital de Campo Bom Dr. Lauro Réus

Titular: **TAMARA ADOLPHO DOS REIS**

Titular: **RAQUEL REGINA DA SILVA**

Suplente: **RAFAEL CASAGRANDE**

Suplente: **BRUNA FERNANDES**

III - Conselho Municipal de Saúde

Titular: **SANDRO LUIS DOS SANTOS**

Titular: **MARTA REJANE SERINI**

Suplente: **CLAISON DANIEL MACHADO**

Suplente: **CRISTINA JUCHEM**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 7.521, de 27 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiúla Dieter Fontoura
Código Identificador:26553FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.931, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE
SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 1º de fevereiro de 2025, da servidora **MARTA TALITA DOS SANTOS**, matrícula nº 13517, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 12 de janeiro de 2022, pela Portaria nº 54.481, de 04 de janeiro de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B46B5E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.932, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA
HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **NATASHA FIGUEIRÓ DE SOUZA**, matrícula nº 14870, titular do cargo de Psicóloga, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 04 de abril de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1826410C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.947, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **RIVELINO DA SILVA HOCK**, matrícula nº 11438, titular do cargo de Técnico em Informática, para o cargo de Diretor-Geral de Informática e Tecnologia, com DCA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de março de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4597428A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.941, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **MARCELO GIOVANE DE OLIVEIRA**, matrícula 11990, do Cargo em Comissão de Diretor-Geral de Informática e Tecnologia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EC08A1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 63.922, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E
ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

- Designar o servidor **ROGER ALFEU BECKER**, matrícula nº 7221, titular do cargo de Professor, para o cargo de Diretor da Divisão de Esporte Escolar, com DCA, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de março de 2025.

- Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FE344597

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.942, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **DANIELA CRISTINA BIENERT PIOVESAN** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 17 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7A134617

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.954, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I - Alterar o Nível da servidora **MARIA ISABEL GONCALVES ULGUIM**, matrícula nº 11961, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2025.
- II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3D6994BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.953, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

-
- Alterar o Nível do servidor **EDU RIBAS PEREIRA**, matrícula nº 7310, titular do cargo de Motorista, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2025.
-
- Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:840A6B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.955, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- I - Alterar o Nível do servidor **VITOR DANIEL DA SILVA SERRA**, matrícula nº 12722, titular do cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família Comunidade, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de março de 2025.
- II - Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F902DB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Anulação da publicação do Termo Aditivo 001, Contrato 221/2024, PE 035/2024. Prestação dos de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos de origem doméstica e comercial, oriundos da coleta regular, os quais deverão ser transportados do transbordo até o local de destinação final, conforme indicado pelo Município. Em favor de CRISTIANO CARDOZO DE AGUIAR. Anulação: O Termo Aditivo 001 do Contrato 221/2024 estava em andamento e sua publicação já estava pronta, no entanto o aditamento foi cancelado e seu extrato foi publicado equivocadamente, ficando, por meio deste, anulado.

Termo Aditivo 002, Contrato 092/2024, IL 031/2024. Locação de imóvel área sede do CRAS, CREAS, Depósito de Merenda escolar e Almoxarifado do Município de Campo Bom. Em favor de IMOVEIS REDEL LTDA. Alteração: Inclui-se o item 3.11 à Cláusula Terceira do contrato, referente à previsão de procedimento em caso de rescisão.

Termo Aditivo 003, Contrato 092/2024, IL 031/2024. Locação de imóvel área sede do CRAS, CREAS, Depósito de Merenda escolar e Almoxarifado do Município de Campo Bom. Em favor de IMOVEIS REDEL LTDA. Alteração: Prorrogação de prazo até 06/03/2025. Valor: R\$ 305.196,72, sendo o valor mensal R\$ 25.433,06.

Termo de Fomento 005/2025, IL 010/2025. Repasse de recursos financeiros através de Termo de Fomento entre o Município de Campo Bom e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bom - APAE. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 06/03/2025. Valor Total R\$ 181.500,38. Em favor da entidade: APAE.

Termo Aditivo 003, Contrato 078/2022, PE 008/2022. Contratação de empresa jornalística, editora de jornal de circulação diária na região

do Vale dos Sinos, para divulgação de notificações Públicas. Em favor de **EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 25/03/2026. Valor: R\$ 44.380,00.

Termo Aditivo 003, Contrato 346/2023, CP 004/2023. Execução da obra da EMEI Firenze. Em favor de **CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 07/04/2025.

Termo Aditivo 003, Contrato 031/2023, PE 0128/2022. a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção, locação de equipamentos firewall (Appliance) e gerenciamento dos sistemas de segurança. Em favor de **RAIDBR SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**. Alteração: Alteração da cláusula 1.1. do Termo Aditivo 001.

Termo Aditivo 004, Contrato 031/2023, PE 0128/2022. a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, configuração, manutenção, locação de equipamentos firewall (Appliance) e gerenciamento dos sistemas de segurança. Em favor de **RAIDBR SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 09/03/2026. Valor: R\$ 146.619,92.

Termo Aditivo 001, Contrato 256/2024, DL 117/2024. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, engenharia ambiental ou afim para elaboração de dois projetos para atendimento à Secretaria de Meio Ambiente. Em favor de **AMB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**. Alteração: Prorrogação até 14/06/2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 339/2024, PE 109/2024. Aquisição de mobiliário escolar e camas plásticas empilháveis para a EMEI Firenze, EMEF Edmundo Strassburger e EMEF CEI de Campo Bom. Em favor de **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 17/04/2025.

Termo Aditivo 005, Contrato 127/2022, PE 017/2022. Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Em favor de **AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI**. Alteração: Prorrogação de prazo até 12/04/2026. Valor: R\$ 86.307,46.

Termo Aditivo 008, Contrato 097/2021, CH 002/2021. CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica da área de saúde na especialidade NEFROLOGIA, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde. Em favor de **CLÍNICA DE DIÁLISE CAMPO BOM LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 25/04/2026. Valor: R\$ 6.427 129,68.

Termo Aditivo 004, Contrato 055/2021, DL 032/2021. Locação de imóvel na Avenida Brasil para a Central de Marcação de Consultas do Município. Em favor de **FORMULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 19/03/2026. Valor: R\$ 64.149,12, sendo o valor mensal R\$ 5.345,76; Alteração de fiscal do contrato.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:AFCE7DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que **a partir do dia 21 de março até às 17 horas do dia 04 de abril de 2025**, estará aberto o **Chamamento Público para seleção de projetos para firmar o Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**. Maiores informações na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Independência, 800, 4º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 20 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F7583AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 027/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 015/2025, de 21.02.2025 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 25.02.2025 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga ou no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
63.809	ALINE ELLWANGER DA SILVEIRA	Técnico em Enfermagem	41
63.811	JAIR FETTER	Motorista	16

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DA8103B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.945 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.809, DE 21 de FEVEREIRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura do Termo de Desistência da vaga no cargo para o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.809, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ALINE ELLWANGER DA SILVEIRA**, portadora do CPF nº 018.xxx.xxx-84, para titular o cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 41ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C0160BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.946 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.811, DE 21 de
FEVEREIRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.811, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JAIR FETTER**, portador do CPF nº 943.xxx.xxx-04, para titular o cargo efetivo de MOTORISTA, com carga horária de 44 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 25 de fevereiro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 16ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7B981DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 026/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação dos Editais nº 011/2025, de 12.02.2025 e nº 013/2025, de 18.02.2025 no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 14.02.2025 e 19.02.2025 outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude

do não comparecimento do nomeado para assinatura do Termo de Posse, no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
63.598	ELISABETE GOULART FERREIRA	Auxiliar em Saúde Bucal	6
63.753	ROSILENE DE ROMA GATELLI	Professor da Educação Infantil	72
63.756	MARTINA PESSI SAMUA	Professor da Educação Infantil	75

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2275E36D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.948 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.598, DE 12 de FEVEREIRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.598, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ELISABETE GOULART FERREIRA**, portadora do CPF nº 014.xxx.xxx-42, para titular o cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 6ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7D12442A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.949 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA PORTARIA Nº 63.753, DE 18 de
FEVEREIRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.753, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ROSILENE DE ROMA GATELLI**, portadora do CPF nº 033.xxx.xxx-06, para titular o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de fevereiro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 72ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:63C1B403

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA N° 63.950 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REVOGA PORTARIA N° 63.756, DE 18 de
FEVEREIRO de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da nomeada para assinatura do Termo de Posse, para o cargo o qual prestou Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63.756, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARTINA PESSI SAMUA**, portadora do CPF nº 034.xxx.xxx-08, para titular o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19 de fevereiro de 2025, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2023, de 01.03.2023, no qual obteve a 75ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de março de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:96C0C5CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED COM MÃO DE OBRA E MATERIAL

AVISO DE EDITAL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 03/2025. **Tipo:** Menor preço GLOBAL **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para Instalação de iluminação de LED com mão de obra e material no estadio municipal JACINTO LUTZ, no município de Campo Novo – RS. Conforme convenio FPE nº5380/2024 celebrado entre secretaria do ESPORTE E LAZER-SEL (avançar + ilumina esporte) do Estado do RS e o município, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I): disponível a partir do dia 21/03/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 07/04/2025, às 08:30hs, no site www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 20 de Março de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:E735EBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº01/2025- CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE ANIMAIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2025. **Tipo:** Credenciamento. **Objeto:** Chamamento público tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para contratações de serviços de esterilização cirúrgica de animais visando o controle populacional de cães e gatos em situação de rua, semi domiciliados, comunitários e para aquelas famílias reconhecidamente vulneráveis da Região do Corede Celeiro, representado pelo município de Campo Novo, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital. **Consulta Popular 2022/2023 FPE nº 4696/2024**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) ao edital. **Edital:** disponível a partir do dia 21/03/2025, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **DAS INSCRIÇÕES:** do dia 03 de abril de 2025 até 03 de abril de 2026, as 16hs, na Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013- 0080. Campo Novo/RS, 21 de março de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:AAD0C7C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.063/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº 3.063/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.015/2024 QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO AFONSO.

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 3º da Lei 3.015/2024, que passará ter a seguinte redação:

Art. 3º - O valor a ser repassado será de R\$ 140.000,00 (cento e quarente mil reais) mensais, podendo, excepcionalmente, chegar ao valor máximo de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mensais, quando devidamente comprovado o aumento de cirurgias, devendo a Associação Hospitalar prestar contas dos recursos recebidos, aplicando-os exclusivamente nas ações em saúde que esta lei autoriza. ”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, em 18 de março de 2025.

Registre-se e publique-se

GUERINO BACKES
Prefeito Municipal

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:33FBB04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 327/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
DESIGNAR, a Servidora **RENATA PELENTIR**, para atuar junto à Inspeção Veterinária.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:CA10710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 328/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DESIGNAR os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Cândido Godói, conforme Lei Municipal nº 2.680/2018, que fica assim constituído:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Liane Hoffmann Suplente: Karine Zidek

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Dara Monize Pazze
Suplente: Jaqueline Ilisiane Pich Royer

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Rosane Teresinha Becker Kotowski
Suplente: Eliane Lorete Wilhelm

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Jaime André Kaufmann
Suplente: Pedro Ataídes Paulus

Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Elton Luis Perius
Suplente: Eduarda Deon Frosi

Representantes da Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente:
Titular: Adalberto José Strider
Suplente: Rafael Augusto Leubet

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Representantes dos Usuários:
Titular: Jacinta Jung
Suplente: Maria Liselia Lunkes

Representantes da Emater:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Elton Naumann

Representantes da ACI:
Titular: Tamara Simionatto
Suplente: Kelly Schons Henrich

Representantes da APAPE:
Titular: Marco Antônio Postai
Suplente: Ângela Jesse

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Clarice Claci Pich
Suplente: Adelis Andrejewski

III - REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA

Titular: Iolanda Isabel Seibel Ludwig
Suplente: Maély Corcete Soares

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 366/2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:4F491A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 329/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 297/2025.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 297/2025, de 11 de março de 2025, que nomeia o Senhor **ADEMIR KERCHER** para o cargo de SUPERVISOR DE DESPORTOS, CC4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:674F285C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

PORTARIA Nº 330/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 501/2025, RESOLVE:

CONCEDER adicional de insalubridade ao Servidor Municipal, **LUIZ HERMANN**, Jardineiro, pelo exercício de atividade insalubre conforme artigo 1º, inciso II, alínea “e”, da Lei Municipal nº 2.087/2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:

Eduarda Deon Frosi

Código Identificador:28B85147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA A CAMPANHA DE PRÊMIOS DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: PORTAL ONLINE LTDA
CNPJ Nº 13.460.669/0001-08
VALOR: R\$ 2.500,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 20 DE MARÇO DE 2025.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Pimentel de Oliveira

Código Identificador:BEB3A534

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo nº 6854/2025

Número de Contrato: 067/2025.

Objeto: Contratação de empresa para implantação da acessibilidade, sanitário PCD, reforma dos telhados e intervenções na E.M.E.F. Prudente de Moraes, conforme planilha de orçamento, planilha de detalhamento do BDI, composição de encargos sociais, cronograma físico-financeiro e projetos.

Empresa Contratada: LAYOUT REFORMAS LTDA.

CNPJ da Contratada: 23.660.056/0001-78.

Valor: R\$ 79.000,00(setenta e nove mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 20/03/2025.

Capão da Canoa, 20 de março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro José Brito Dalsotto

Código Identificador:92C5E62D

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 135/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
041/2025**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 21/03/2025 às 10h00min e 27/03/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de pneus para a Secretaria de Educação**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email
licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 20 de Março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5F2E15AB

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa, cujo objeto é: Contratação de curso de formação e aperfeiçoamento pessoal "Programa Nacional de Alimentação Escolar". Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 151/2025. CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA, CNPJ Nº 13.021.017/0001-77. VALOR: R\$ 300,00.

Capão da Canoa, 20 de Março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:92DF14D2

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL
Nº 137/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
042/2025**

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 21/03/2025 às 10h00min e 27/03/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo Spin Activ placas JBF 9113 da Secretaria de Saúde**. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 20 de Março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6128AA30

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo nº 2488/2025

Número de Contrato: 068/2025.

Objeto: Contrato é para contratação de empresa para locação de sonorização, palco, grades, gerador e painel de LED para eventos da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Empresa Contratada: GERASONS SONORIZACAO LTDA.

CNPJ da Contratada: 94.083.797/0001-81.

Valor: R\$ 7.000,00(sete mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 20/03/2025.

Capão da Canoa, 20 de março de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:086C2739

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025**

MUNICÍPIO DE CASEIROS, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2025, para contratação de empresa para fornecimento de serviço de Médico Pneumologista, **com recebimento e abertura dos envelopes dia 04/04/2025 às 09h**. O edital encontra-se disponível no site <https://www.caseiros.rs.gov.br>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caseiros, (Av. Mario Cirino Rodrigues, 249, Centro).

Caseiros, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:253409E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo zero km para compor frota de veículos do Município de Cerro Grande/RS. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 03/04/2025, às 08h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h00min do dia 03/04/2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 21 de março de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:24FDEC74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha (GLP) e merenda escolar para atendimento às demandas da administração municipal e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) das escolas municipais de Cerro Grande. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 03/04/2025, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h00min do dia 03/04/2025, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 21 de março de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:9AF7DD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Objeto: Contratação de serviços de segurança para eventos alusivos aos 37 anos do Município Cerro Grande/RS. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Cerro Grande - RS, 21 de março de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:C91A1183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: Contratação de ex-atletas profissionais, que atuaram na Dupla GreNal, para participação em evento amistoso de futebol de campo no dia 06 de abril de 2025, nas programações alusivas aos 37 anos do Município Cerro Grande/RS. Contratada: S9 Comunicação LTDA CNPJ: 47.330.189/0001-44
Cerro Grande - RS, 21 de março de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:5CB5044B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de assessoria técnica em assistência social para planejamento, gestão e aprimoramento dos serviços, incluindo programas sociais, CADÚNICO e vigilância socioassistencial.

CONTRATO Nº 38/2025

VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

CONTRATADA: REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.161.554/0001-40

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:418CC882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025, de 19 de março de 2025.

Concede Adicional de Insalubridade.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando dispositivo no Art. 1º, da Lei Municipal 1770/2006, alterada pela Lei Municipal 5037/2025 e laudo de insalubridade.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional de insalubridade de grau médio 20% (vinte por cento), as servidoras ocupantes do cargo de Atendente de Creche, lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme segue:

ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
ANAI DE FATIMA SALDANHA SAQUET
ANDRESSA LAUER COSSUL
BIANCA SENILDA MOREIRA DE ALMEIDA DE SOUZA
CASSINELI DE FATIMA SALDANHA
EDINEIA BOENO DE ALMEIDA
ELAINE MAAS AURELIO
GRISELDA SVELA CAVALHEIRO
IONARA DE ALMEIDA
JANETE DE FATIMA DE ALMEIDA
JOCELI FATIMA DAS CHAGAS
KATIANI MARQUES DE ALMEIDA
MEIKEN DANIELI SANTOS DE ALMEIDA
ROSA MARISTELA TRINDADE
ROSANE SILVA DOS SANTOS
VERONICA SIMÃO DA ROSA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7114A5B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025, de 19 de março de 2025.

Concede Troca de Classe.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,

Considerando os(as) servidores(as) terem atendido todos os requisitos para implementação da promoção,

Considerando que os(as) servidores(as) terem cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe “C”:

Base legal	Tempo de interstício na classe “C”	Tempo decorrido
Lei 4629/2020 Municipal	13/08/2018 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	1 ano, 9 meses e 13 meses.
Lei 4629/2020 Municipal	01/01/2022 a 19/03/2025 Período decorrido após suspensão	3 anos, 2 meses e 17 dias.
	Total de tempo na classe “C”	5 anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Promover os(as) servidores(as) ocupantes do cargo efetivo, 40 horas semanais, da Classe “C” para a Classe “D”.

Nome:	Cargo	Padrão
Ana Rubia Barcelos Martins	Merendeira	06
Anai de Fátima Saldanha Saquet	Atendente de Creche	06
Claudiane da Silva	Monitor Educacional	11
Joceli Fátima das Chagas	Atendente de Creche	06
Jonas Azevedo Farezin	Monitor Educacional	11
Soeli de Almeida	Merendeira	06

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),
AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:DC718D89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2025**

PORTARIA Nº 156/2025, de 203 de março de 2025.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Professor de 1º a 5º ano.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1538/2002, **Considerando** a servidora ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção, **Considerando** a servidora ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe “D”.

Base legal	Tempo de interstício na classe “D”	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	26/07/2016 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	3 anos, 10 meses.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 03/03/2025 Período decorrido após suspensão	3 anos, 02 meses.
	Total de tempo na classe “D”	7 anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Promover a servidora **JANETE FÁTIMA BARCELOS**, matrícula 1401-01, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1º a 5º ano, nível 03, da Classe “D” para a Classe “E”.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),
AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:29DB0116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2025.**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2025.**

**CONTRATADA: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL –
UNCME/RS**

CNPJ nº 11.933.619/0001-75

OBJETO: Associação do Município na União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: R\$ 776,30 (setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2025

Cotiporã, 20 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:938D0233

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**CONTRATADA: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS
LTDA**

CNPJ Nº 18.675.366/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e conserto do caminhão caçamba de placas IUW-3J84, segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 20 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D4B4B9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 095, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 095, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

**CONTRATADA: UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL –
UNCME/RS**

CNPJ nº 11.933.619/0001-75

OBJETO: Associação do Município na União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Rio Grande do Sul, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: R\$ 776,30 (setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025.

VALIDADE: Até 31/12/2025

Cotiporã, 20 de março de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:5CCA9DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 094, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094, DE 19 DE MARÇO DE 2025

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**CONTRATADA:** ACACIA SALUTIS PLENA GESTÃO DE SAÚDE LTDA**CNPJ:** 58.609.527/0001-06**OBJETO:** contratação de empresa para a disponibilização de serviços de saúde para atender as necessidades do Município (profissional médico devidamente habilitado, para verificação e emissão de atestados de óbito (elucidação diagnóstica decorrente de morte natural domiciliar, com ou sem assistência médica, com emissão de Declaração de óbito)**VINCULAÇÃO:** Pregão Presencial nº 004/2025**PRAZO/VIGÊNCIA:** (12) doze meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado**VALOR:** R\$899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) por atendimento/laudo, totalizando o valor total de até R\$21.599,76 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) anual

Cotiporã, 19 de março de 2025

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:E6BFE8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096, DE
20 DE MARÇO DE 2025.**

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã**CONTRATADA:** TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**CNPJ Nº** 18.675.366/0001-26**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças e conserto do caminhão caçamba de placas IUW-3J84, segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 051/2025.**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**PRAZO/VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias**VALOR:** R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Cotiporã, 20 de março de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Andrielle Zonta

Código Identificador:8AF1C379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 126/2025 CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE UM (A) ASSISTENTE SOCIAL**

Extrato de Edital N.º 126/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas no Departamento de Pessoal deste Município, as inscrições para a contratação Emergencial e Temporária de um (a) ASSISTENTE SOCIAL - 20h (Vinte horas) semanais para exercer suas atividades no atendimento na atenção primária junto a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.720/2024.

Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, nos dias 25 e 26 de Março de 2025.

CRISSIUMAL - RS, 20 de março de 2025.

ROGER JOSE HABITZREITER

Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS

Secretário Adjunto - Administração

Matrícula 2160071-6

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:2A62FE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**

Contrato Nº 51/2025

Licitação: 27/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: MS REVELACOES DE IMAGENS DIGITAIS LTDA

Valor: 10.800,00

Vigência: Início: 20/03/2025 Término: 20/03/2026

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE CADERNETAS VEICULAR

PARA FROTA DO MUNICÍPIO.

Crissiumal, 20 de Março de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:AE896C8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025**

Contrato Nº 52/2025

Licitação: 26/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ILOI KIST LTDA

Valor: 21.720,00

Vigência: Início: 20/03/2025 Término: 20/03/2026

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ALAMBRADO DO ESTÁDIO RUBRO NEGRO HINTERHOLZ.

Crissiumal, 20 de Março de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:3ED34FF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 18/2025
Dispensa de Licitação nº 09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (4º AO 9º ANO) DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.

CONTRATO Nº 15/2025 –Contratada **DOCENCIA EM CONSTRUÇÃO CONSULTORIA PEDAGOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.506.729/0001-59.

Vigência. Ass. 20/03/2025 até 12 meses.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:290B248E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 23/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº23/2025 para Aquisição de adubopara distribuição aos agricultores participantes do Programa Leite Nota 10, referente repasse da consulta popular 2024, conforme Convênio FPE nº 2569/2024. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 03 de abril de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 24/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 24/2025 para Contratação de empresa especializada para limpeza e higienização de ar condicionados. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 07 de abril de 2025. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:83FB94EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 02/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 02/2025 para Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de exames (coleta de material e realização de exames). O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 03/2025

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público/ Credenciamento nº 03/2025 para Credenciamento de pessoas jurídicas da área médica hospitalar para prestação de serviços. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:355693CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– EMISSORAS SUL BRASILEIRAS LTDA - CNPJ nº 95.818.506/0001-19 – Contrato Administrativo nº 090/2025 – Pregão Presencial nº 016/2025 – Contratação de pessoa jurídica para divulgação institucional e de utilidade pública (boletim informativo) em imprensa falada. Valor R\$ 14.640,00. Assinatura: 19/03/2025.

– ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA - CNPJ nº 57.027.510/0001-70 – Contrato Administrativo nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 2.610,00. Assinatura: 19/03/2025.

– ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ nº 46.423.434/0001-03 – Contrato Administrativo nº 092/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 5.212,94. Assinatura: 19/03/2025.

– CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 40.044.357/0001-96 – Contrato Administrativo nº 093/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 696,55. Assinatura: 19/03/2025.

– COMERCIAL PIACENTINI LTDA - CNPJ nº 43.621.372/0001-48 – Contrato Administrativo nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 2.040,00. Assinatura: 19/03/2025.

– DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA - CNPJ nº 44.918.033/0001-90 – Contrato Administrativo nº 095/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 3.060,00. Assinatura: 19/03/2025.

– DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA - CNPJ nº 48.715.118/0001-22 – Contrato Administrativo nº 097/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 758,75. Assinatura: 19/03/2025.

– ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº 47.629.289/0001-76 – Contrato Administrativo nº 098/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 2.214,23. Assinatura: 19/03/2025.

– FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA - CNPJ nº 01.504.670/0001-08 – Contrato Administrativo nº 099/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 2.735,00. Assinatura: 19/03/2025.

– INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ nº 05.117.514/0001-45 – Contrato Administrativo nº 100/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 1.815,49. Assinatura: 19/03/2025.

– JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 01.276.119/0001-54 – Contrato Administrativo nº 102/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 28,20. Assinatura: 19/03/2025.

– MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 42.519.684/0001-82 – Contrato Administrativo nº 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 950,00. Assinatura: 19/03/2025.

– MRJ COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 44.581.533/0001-80 – Contrato Administrativo nº 094/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 244,80. Assinatura: 19/03/2025.

– RACAZA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ nº 90.916.388/0001-68 – Contrato Administrativo nº 106/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 15.940,70. Assinatura: 19/03/2025.

– SK TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 56.391.655/0001-92 – Contrato Administrativo nº 107/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 1.397,00. Assinatura: 19/03/2025.

– STALTTER INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA - CNPJ nº 50.939.633/0001-38 – Contrato Administrativo nº 108/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 3.230,00. Assinatura: 19/03/2025.

– TIAGO TURCHETTO PESSOTTO - CNPJ nº 37.683.566/0001-75 – Contrato Administrativo nº 109/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulico, ferramentas e diversos. Valor R\$ 1.431,25. Assinatura: 19/03/2025.

– GENTE SEGURADORA SA - CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Termo aditivo nº 002/2025 – Contrato Administrativo nº 081/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Prorrogação de prazo, ficando prorrogado o prazo de vigência dos seguros contratados para 24 de março de 2026. Assinatura: 10/03/2025.

– MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ nº 61.074.175/0001-38 – Termo aditivo nº 002/2025 – Contrato Administrativo nº 082/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Prorrogação de prazo, ficando prorrogado o prazo de vigência do seguro contratado para 24 de março de 2026. Assinatura: 10/03/2025.

– CARPENEDO & CIA LTDA - CNPJ nº 95.818.399/0001-29 – Termo aditivo nº 005/2025 – Contrato Administrativo nº 404/2024 –

Concorrência nº 016/2024 – Supressão de quantidade e valor, suprimindo o valor de R\$ 2.688,00, referente a inexecução de 30 m de sarjeta. Assinatura: 18/03/2025.

LAURI JOSÉ ELY

Prefeito

Publicado por:

Jonatã Gabriel de Oliveira Nass

Código Identificador:5D4021D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.370, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo a ceder ônibus para o uso de Centro dos Estudantes Universitários de Encruzilhada do Sul – CEUE e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,

Prefeito.

Publicado por:

Lucas Raenck da Silva

Código Identificador:FECCBA39

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.371, DE 18 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. (01 Biólogo)

BENITO FONSECA PASCHOAL,

Prefeito.

Publicado por:

Lucas Raenck da Silva

Código Identificador:4C566738

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.372, DE 18 DE MARÇO DE 2025 – LEGISLATIVO**

Autoriza a cedência parcial do servidor do Quadro de Provimto Efetivo, Ronaldo Santos Costa, Motorista da Câmara de Vereadores, ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,

Prefeito.

Publicado por:

Lucas Raenck da Silva

Código Identificador:6C22348A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
AUTO DE INFRAÇÃO 004.2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, aprova e manda a publicação o presente Auto de Infração: Auto de Infração – AI nº 004/2025 que aplica a penalidade de multa a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO (CORSAN), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por não assegurar o fornecimento de água à população após falha no sistema, configurando-se intermitência, por não comunicar de forma imediata à agência reguladora referente à interrupção no abastecimento e devido as ações previstas no Plano de Contingência e Emergência do SAA de Erechim não terem sido efetivas para garantir o abastecimento de água no município. A íntegra do documento está no site <https://www.agererechim.rs.gov.br/>

Publicado por:
Greice Daniele Thomaz
Código Identificador:DD84FF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração em exercício, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO N.º 5.908, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 – Abre Créditos Suplementares no Montante de R\$ 5.000.000,00 e dá outras providências.

DECRETO N.º 5.901, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – Abre Créditos Suplementares no Montante de R\$ 10.733.420,98 e dá outras providências.

Erechim/RS, 20 de março de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:2D8D19D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS DO EXECUTIVO

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração em exercício, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:

LEI N.º 7.568, DE 20 DE MARÇO DE 2025 – Altera a Lei Municipal n.º 7.296, de 1.º de agosto de 2023, que institui a Lembrança Oficial Turística no Município de Erechim.

LEI COMPLEMENTAR N.º 130, DE 20 DE MARÇO DE 2025 – Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal.

LEI COMPLEMENTAR N.º 131, DE 20 DE MARÇO DE 2025 – Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos efetivos de Médico Veterinário – 40 horas.

LEI COMPLEMENTAR N.º 132, DE 20 DE MARÇO DE 2025 – Autoriza o Poder Executivo a fazer doação, através de Chamamento Público, de um imóvel constituído de Parte da Praça João Goulart (COHAB JK), nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de 2.320,18 m², sob matrícula n.º 35.402, para atividade exclusiva de Educação Infantil.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Laura Zanella
Código Identificador:6F97884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS11/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico n.º 019/2024 para registro de preços para aquisição de pá carregadeira, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. **CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ: 14.767.899/0001-87. VALOR TOTAL: R\$428.500,00**, realizada através da Secretária Mun. de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social com Recursos não vinculados de impostos.

MARIO ROGÉRIO ROSSI

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:F5902114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 245/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 245/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

– **Objeto:** Aquisição de uniformes para o setor de vigilância ambiental, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não Vinculados de Impostos – EXCLUSIVO ME-EPP, sagrando-se vencedoras as empresas: **H-TEX INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 46.097,00**, **JB PONTES COMERCIO LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 10.840,00**, **JUAR BRINDES LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 5.960,00**, **MATTEX COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor total estimado de **R\$ 13.300,00** e **PETTER UNIFORMES EIRELI**, no valor total estimado de **R\$ 63.380,00**. As cópias integrais das Atas de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim, 20 de março de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:FD78FFB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133)N.º 44/2025 Objeto: Contratação de empresa, com fornecimento de matéria e mão de obra, para instalação de divisórias em vidro, no CIT (Centro Tecnológico de Erechim), através da Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos EXCLUSIVO ME/EPP. Abertura: **07/04/2025 às 08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de março de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:353EFD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS12/2025

EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA – CIGA, referente ao Pregão Eletrônico n.º 003/2024 para registro de preços para aquisição de minicarregadeira, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIGA. **CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ: 14.767.899/0001-87. VALOR TOTAL: R\$345.000,00**, realizada através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não vinculados de impostos.

CRISTIANO DANIEL MOREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:A4F531A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOMEAÇÃO 053/2025

EDITAL Nº. 053/2025**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20H – 2ª CHAMADA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Camila Bernardi Federle	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 20 de Março de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Adjunta no Exercício do Cargo de Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:62B463FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
ADITIVO 08/2025**

A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS torna público que celebrou o seguinte

TERMO ADITIVO, com base na Lei Federal 8.666/93: TERMO ADITIVO: 08/2025; MHNTELECOMUNICAÇÕES LTDA; renova e

reajusta, relativo ao Contrato Administrativo n.º 07/2022; VALOR GLOBAL R\$ 2.169,84; AGER – Erechim-RS, 18 de março de 2025 –

EDGAR RADESKI –

Diretor-Presidente Substituto.

Publicado por:

Letícia de Oliveira Dos Santos

Código Identificador:801C9656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 02/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Presencial 02/2025, tendo como objeto da presente licitação, a **aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ernestina**. A abertura ocorrerá dia 03/04/2025 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão do Pregão Presencial será realizada no seguinte endereço: Rua Júlio dos Santos, 2021 Centro do Município de Ernestina, na sala de licitações.

Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 20 de março de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM

Prefeito Municipal

Publique-se,

LEONEL BORBA

Setor de Licitações

Publicado por:

Leonel da Silva Borba

Código Identificador:CF602F19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022****TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 50174/2022****15º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL****OBJETO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM:

Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023,

será repassado aos entes federativos a assistência financeira adicional da União com o propósito de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

Para fins de complementação do piso salarial da enfermagem, o valor que

será repassado a referida empresa, refere-se ao período de janeiro de 2025,

conforme planilha que anexa este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES:

Será repassado a empresa em prazo de até 48 horas após assinatura do presente termo o valor de R\$ 146.152,91 (cento e quarenta e seis mil, cento e

cinquenta e dois reais e noventa e um centavos) para fins de repasse aos

profissionais devidamente elencados na relação anexa, onde constam os valores e CPF para que seja possível posteriormente a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA: DO REPASSE AOS PROFISSIONAIS:

Após a efetivação do repasse a empresa deve comprovar a transferência

dos valores aos profissionais até o último dia útil do mês.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CNPJ: 07.836.454/0001-46

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

FUNDAMENTO: Portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

FSPSCE

Publicado por:

Patricia Viskow de Borba

Código Identificador:F0E2CCD2

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022
TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 50174/2022
16º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM

Em conformidade com a Portaria GM/MS Nº 1.135, datada de 16 de agosto de 2023, será repassado aos entes federativos a assistência financeira adicional da União com o propósito de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Para fins de complementação do piso salarial da enfermagem, o valor que será repassado a referida empresa refere-se ao 13º Salário de 2024, conforme planilha que anexa a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Será repassado a empresa, em prazo de até 48 horas após a assinatura do presente termo, o valor de R\$ 112.052,85 (cento e doze mil, cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para fins de repasse aos profissionais devidamente elencados na relação anexa, onde constam os valores por CPF para que seja possível posteriormente a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REPASSE AOS PROFISSIONAIS

Após a efetivação do repasse, a empresa deve comprovar a transferência dos valores aos profissionais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CNPJ: 07.836.454/0001-46

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025

FUNDAMENTO: Portaria GM/MS Nº 1.135 de 16 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:

Patricia Viskow de Borba

Código Identificador:31C4ED01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.500 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de março de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:E03F31EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de **Pregão Eletrônico Nº 6/2025**, referente a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDO EM LONA - SMCEL**”:

1. Altera-se o edital, no ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde se lê:

d1) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) técnico(s)

pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Leia-se:

d1) ATESTADO(S) OU CERTIDÃO(ÕES) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL da licitante, que comprovem ter executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

2. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para o **dia 8 de abril de 2025, às 14:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Floriano Riboldi

Código Identificador:CDCA0B1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2372/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, **RESOLVE, CONCEDER** para Marília Valli Sole, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 7275, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 14/08/2024, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:593B9825

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2373/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, **RESOLVE, CONCEDER** para Bruna Pacheco da Silva Kleinschmitt, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47169, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:9C933E17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2374/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, **RESOLVE, CONCEDER** para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:79C2F81E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2375/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luzia Valim dos Reis, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3364, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:95CE49BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO 2º ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

Termo de Colaboração 002/2023

Segundo Adendo

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2023

ORDENS DE COMPRA Nº 1400/2025 e 1401/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SESTILIA ANNA TONIOLO
CNPJ: 88.368.634/0001-42

OBJETO: Fica renovada a vigência do termo de colaboração por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de março de 2025 até 16 de março de 2026.

Valor: O valor total referente à renovação do Termo de Colaboração é de R\$ 1.298.169,96 (um milhão e duzentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal igual a R\$ 108.180,83 (cento e oito mil e cento e oitenta reais e oitenta e três centavos), em conformidade com o Plano de Trabalho 2025, acostado ao Processo Administrativo nº 907/2023, folhas 751 a 770, o qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrito.

Assinatura: 14 de março de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:C670831F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2376/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Leal da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 7103, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/03/2025, com remuneração, Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9E112C4B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2377/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Valéria Viegas da Costa Polonio, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4559/40223, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/03/2025 até 14/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:CFAE5306

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2378/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30766, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/03/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:A37AF65E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2379/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para servidora Rita de Cassia Melo da Silva, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30734, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/03/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:3DC39480

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2380/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para servidora Cintia Silva de Souza, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31372, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/03/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:F563EF59

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2381/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Eloa Scaglioni, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3590 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2025 até 13/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:4A5DD6FB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2382/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Débora Rodrigues da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/2025 até 10/04/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:10A540D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2383/2025

Priscila Moreira Luca, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Rodrigo Avila Colla, Professor Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47030, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2025 até 07/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2021 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:C2A7710E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2384/2025

Priscila Moreira Luca, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Ruaro dos Santos, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30493, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/02/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:B2723406

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2385/2025

Priscila Moreira Lucas , Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de

07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341/41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/2025 até 21/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:A96D248A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2386/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Elisane Cristina Kotz Rieth, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40280, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/03/2025 até 04/05/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:4862D0A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2387/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Priscila Ramiro Pires, Professor Educação Infantil/ Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41304/47215, licença por motivo de doença em pessoa da família, por 1 (um) dia, a partir de 13/03/2025, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:D8AD87B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2388/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE,CONCEDER para Mauricio Figueiredo Ligabue, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30382, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/03/2025 até 16/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:5E63E88D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 2389/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,RESOLVE,CONCEDER para Adriana da Silva

Duarte, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46568, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, a partir de 11/03/2025, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:9B591420

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2390/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:911922D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2391/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 2100/2025, nos dias 05/03/2025 e 13/03/2025, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:1926C6F0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2392/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 47026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/2025 a 18/04/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:C05EC855

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2393/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabiano dos

Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula nº 50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:84FAC018

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2394/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Rocha Vianna, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/02/2025 a 12/03/2025 e no dia 18/03/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:57C77664

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2395/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Bruno Klafke Alves, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31505, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 07/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:2D93D5F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2396/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiano Rodrigues da Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31488, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 28/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:FAAD479E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2397/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Diogenes Muller, Auditor Fiscal de Tributos, Estatutário, matrícula nº 30955, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/01/2025, em

conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:4B0D7175

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2398/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lanna Bender Cardoso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31361, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 08/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:7CE406FB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2399/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisco Weliton Oliveira Araújo Souza, Assistente Administrativo, matrícula nº 30145, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/02/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:BEA671A9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2400/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Everton Jesus Silva, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31489, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 18/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:310A1D55

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2401/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Carlita Santos da Silva, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2153, 10º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:36296AE2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2402/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Jorge Corrêa, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31497, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 19/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:C07EA144

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2403/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Júlio Cesar de Oliveira, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50544, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 22/01/2025, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:6310DF89

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2404/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilene Maciel Pereira, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3538, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 24/03/2025, concedido pela portaria 77/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:48CD18CD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2405/2025**

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eva Jamili Vencato, Médico Psiquiatra, Estatutário, matrícula nº 30357, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 14/04/2025, concedido pela portaria 2060/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Deise Simone Boscaini

Código Identificador:BD9DF7A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

PORTARIA 2406/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR portaria 2343/2025, para fazer constar: CONCEDER para Luciane Maria de Barros, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47323, 1º avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 01/01/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013 de 09/11/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Deise Simone Boscaini
Código Identificador:E2620500

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025, Processo Administrativo nº 1436/2025. **OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO (OXIBUTININA 1MG/1ML) - SMS.** Valor total estimado: **R\$ 459,60 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**. Data da sessão: **31/03/2025**. Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**. Link: **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal de Compras do Governo Federal). Mais Informações: **comissao@esteio.rs.gov.br**. Telefone: **(51) 27004353**, ramais 2010, 2011 e 2012.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D1BA52A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 172/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Nalin & Zelbrasikowoki LTDA**; CNPJ nº 07.960.930/0001-36; **Objeto:** Tem por objeto a aquisição de bolas para o campeonato de futebol 7 que irá iniciar dia 23/03/2025 no estádio Osmar de Carli, Fagundes Varela. **Valor:** R\$ 960; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 171/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Altermed Material Medico Hospitalar LTDA**; CNPJ nº 00.802.002/0001-02; **Objeto:** Aquisição de lancetas de segurança, descartáveis, para aferição da glicemia capilar dos pacientes diabéticos pelas Agentes Comunitárias de Saúde durante as visitas domiciliares. **Valor:** R\$ 420,70; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Funerária Saudades LTDA**; CNPJ nº 44.193.884/0001-13; **Objeto:** Aquisição de serviços funerários, para família/indivíduos

atendidos pela Política de Assistência Social; **Valor:** R\$ 1.518,00; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 169/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Supermercado De Carli LTDA**; CNPJ nº 89.791.669/0001-52; **Objeto:** Aquisição de alimentos para o repasse do Auxílio Alimentação conforme determinado pela LEI do SUAS; **Valor:** R\$ 301,33; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 168/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **ABP Manutenção de Equipamentos Hospitalares LTDA**; CNPJ nº 30.567.403/0001-88; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, revisão e manutenção preventiva da autoclave, pertencente a Unidade Básica de Saúde.; **Valor:** R\$ 1.700,00; **Prazo:** 10 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 19 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giarretta Ghidin
Código Identificador:96C26AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 174/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GRÁFICA AGETRA LTDA**; CNPJ nº 72.330.772/0001-00; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de revista informativa do Município de Fagundes Varela/RS, contando com a produção (arte e diagramação) e impressão; **Valor:** R\$ 19.900,00; **Prazo:** 45 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 173/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **D. R. Pinturas LTDA**; CNPJ nº 47.506.172/0001-03; **Objeto:** Contratação de serviços de mão de obra para efetuar os reparos no gesso do prédio do centro administrativo, incluindo os serviços e materiais.; **Valor:** R\$ 1.900,00; **Prazo:** 15 dias; O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela-rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giarretta Ghidin
Código Identificador:FB575E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SÚMULA DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023

Processo Administrativo nº 374/2023 – Pregão Presencial nº 023/2023

CONTRATADA: MAICOW ELIAS RIBEIRO, pessoa física, inscrito no CPF nº 019.674.200-50;

OBJETO: O objeto deste adendo é o acréscimo da quantia de 3 (três) horas mensais sobre a quantidade inicial, **a partir de 01 de abril de 2025**, representando o percentual de 25% do valor contratual, a serem prestadas com todas as características e condições descritas no contrato principal, conforme Memorando 1Doc 264/2025. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de março de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:B84D32C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2025.

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE VISITADOR DO PIM E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no período de 21 de março de 2025 até 25 de março de 2025, o município estará recebendo as inscrições dos interessados no processo seletivo simplificado para seleção de visitador do PIM e formação de cadastro reserva. Maiores informações e a íntegra do edital poderão ser obtidas no site <https://faxinalzinho.rs.gov.br/> ou pelo telefone (54) 99693-5580.

Faxinalzinho - RS, 20 de março de 2025.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Tussi
Código Identificador:7D33F597

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de água deionizada para serviços de saúde.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:F51856D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº

14.133/21. Objeto: Serviço de conserto emergencial de notebook NP: 36091 da Escola Leonel.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:83AC2E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de peças para reparo emergencial do computador desktop, nº patrimonial 17120.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:803497EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO:
CERTAME Nº 21/2025 - CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº
01/2025

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO:
CERTAME Nº 21/2025 - CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº
01/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 24 de março de 2025 até às 08h30min do dia 15 de abril de 2025. **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 15 de abril de 2025 às 08h30min. **INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website <https://florianopeixoto.rs.gov.br/> ou pelo fone (54) 9.9176-6090. Floriano Peixoto, RS, 20 de março de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:7051687A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 22/2025 - DISPENSA
Nº 14/2025 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL
31/2025

O Prefeito Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHA BÁSICA DE FUTEBOL; **VALOR MENSAL:** R\$ 2.880,00. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.920,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** IVAN JOSE MOCELLIN; **CNPJ:** 30.960.268/0001-36; **CONTRATO:** 31/2025. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 19 de março de 2025 a 18 de dezembro de 2025.

Floriano Peixoto, RS, 20 de março de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:A1B4EFF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO INTERNO 23/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000008/2024 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0015/2024 - CINCATARINA. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA – CNPJ 12.075.748/0001-32. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 19 de março de 2025. **CONTRATADA:** JK TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 42.973.356/0001-51. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.850,00. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Florianopeixoto, RS, 20 de março de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:814B7FE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADESÃO – PROCESSO DE CARONA DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO INTERNO 24/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000121/2023 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0009/2024 - CINCATARINA. ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA – CNPJ 12.075.748/0001-32. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA AUXÍLIO NA DOCÊNCIA. **DATA DA FORMALIZAÇÃO:** 19 de março de 2025. **CONTRATADA:** JK TECNOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 42.973.356/0001-51. **VALOR TOTAL:** R\$ 68.268,00. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** junto a Prefeitura Municipal, pelo e-mail licitacao@florianopeixoto.rs.gov.br, website www.florianopeixoto.rs.gov.br ou pelo fone (54) 9.9176-6090.

Florianopeixoto, RS, 20 de março de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:9908FCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº06.2025

Contrato nº 06/2025

Vinculado à Chamada Pública nº 01/2025
Dispensa por Justificativa nº109.2025
Processo nº 125/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristino Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Informal, **Piero Mozzaquatro dos Santos**, inscrito no CPF nº 010.006.040-47, DAP Nº SDW0010006040472911210330, com sede na Coxilha do Osório, no município de Restinga Seca, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública nº 01/2025 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
04	100	kg	BOLACHA CASEIRA (MILHO, AMANTEIGADA, COCO, POLVILHO) –PCT DE 1 KG, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PACOTES LACRADOS, IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	R\$31,00	R\$3.100,00
11	500	L	IOGURTE DE FRUTAS– LITRO – MATÉRIA-PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEITE) E FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA RESFRIADA ATÉ 10°C. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAS MENSIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00

Total do Contrato: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;

f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;

g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de **R\$ 10.100,00** (dez mil e cem reais).

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Bradesco, Agência 1753 e nº da Conta Corrente 1000913-8.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 33903007

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1092 PNAQ

Despesa: 1365

R\$ 10.100,00(bolacha e Iogurte)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela fiscalização e gestora do referido contrato servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeada através da Portaria nº15016, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 14 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSO RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

PIERO MOZZAQUATRO DOS SANTOS

Contratado

BRUNA BORTOLOTTO ROHDE

Nutricionista

Gestora e Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:C218E5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº07.2025

Contrato nº 07/2025

Vinculado à Chamada Pública nº 01/2025
Dispensa por Justificativa nº106.2025
Processo nº 125/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Formal, **Terezinha Soares Gass**, inscrito no CPF 895.923.100-25, DAP Nº SDW0895923100252710210208, residente na localidade Estância do Meio, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública nº 01/2025 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
12	100	Kg	MANDIOCA SEM CASCA- KG- PRODUTO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BOLORES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
18	200	Kg	MORANGO- PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMP. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO ATÉ A ENTREGA. ENTREGAS MENSIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SMECDE.	R\$ 35,22	R\$ 7.044,00
20	10	Kg	GELEIA DE FRUTAS CASEIRA – MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. EMBALAGENS DE 1 KG. LACRADAS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVEM CONTER RÓTULOS.	R\$35,58	R\$355,80

Total do Contrato: R\$8.624,80 (oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme

descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
- f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
- g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de **R\$8.624,80 (oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos).**

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência 0442 e nº da Conta Corrente 92355, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 33903007

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1065 PNAC

Despesa: 1359

R\$ 8.624,80 (oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais com oitenta centavos).

(geléia, mandioca, morango)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier

a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela fiscalização e gestora do referido contrato servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeada através da Portaria nº15016 pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 14 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal –
Contratante

TEREZINHA SOARES GASS

CPF 895.923.100-25 -
Contratado

BRUNA BORTOLOTTO ROHDE

Nutricionista

Gestora e Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:26911D46

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CONTRATO Nº10.2025

Contrato nº 10/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 111/2025

No Sistema 115.2025

Processo nº 133/2025

Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado “CONTRATANTE”, e a empresa **Forte Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 30.841.034/0001-70, com sede à Rua André Marques, 820 sala 708 - Centro, Santa Maria – RS, CEP: 97010-040, neste ato representada pelo Sr. JOSE LUIZ DA SILVA RODRIGUES FILHO, inscrito no CPF sob nº011.969.970-20 e RG nº 8094306753 SJS/II-RS, brasileiro residente e domiciliado na Rua Francisco Crossetti, nº 33, Apto 601, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Santa Maria/RS, CEP: 97050-220, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:

I- Contratação de empresa para melhorar a segurança da rede contra ameaças externas e internas, atender à crescente demanda de conectividade entre unidades, garantir o controle de tráfego e monitoramento de dados, Assegurar alta disponibilidade, performance e suporte proativo de infraestrutura de TI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

- O valor a ser pago pela execução dos serviços será de valor de R\$1.399,00(um mil trezentos e noventa e nove reais), mensais, sendo o valor de R\$ 16.788,00(dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais), para o total de 12 meses., conforme proposta da CONTRATADA.

- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

– O prazo de início da execução será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do pedido de empenho.

– O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.

– O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:

- O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal da Administração **Unidade:** 01
Ação (Atividade ou Projeto): 2005 **Fonte de recurso:** 1500- Livre
Despesa: (Reduzido 892)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO

Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.

- Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - O objeto do presente contrato será recebido:

II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.

III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.

IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Os Serviços a serem prestados pelo contratado são:

O equipamento do Firewall deverá atender aos requisitos mínimos de funcionalidades:

Solução em appliance de Firewall stateful packet inspection com capacidade de deep packet inspection para filtragem de tráfego IP. Não serão aceitas soluções baseadas em PC de uso geral ou soluções que contenham componentes do tipo acionadores de discos rígidos ou flexíveis;

Possuir, no próprio firewall, recursos de filtro de aplicação com:

- Controle de aplicativos sincronizados para identificar, classificar e controlar automaticamente todos os aplicativos desconhecidos na rede;
- Controle de aplicativos baseado em assinatura com padrões para milhares de aplicativos;
- Filtros inteligentes de controle de aplicativos que permitem políticas dinâmicas que são atualizadas automaticamente conforme novos padrões são adicionados;
- Descoberta e controle de micro aplicativos;
- Controle de aplicativos com base na categoria, características (por exemplo, largura de banda e consumo de produtividade), tecnologia (por exemplo, P2P) e nível de risco;
- Aplicação de políticas de controle de aplicativos de regras por usuário ou rede.

. Fornecer suporte a VPN IPsec, incluindo criptografia BlowFish, 3DES, AES-128, AES-192 e AES256, com capacidade de implementar topologias site-to-site e client-to-site;

. Implementar recurso de NAT (Network Address Translation) e tradução simultânea de endereço IP e NAT transversal em VPN IPsec;

. Possuir servidor de DHCP (dynamic host configuration protocol) interno com capacidade de alocação de endereçamento IP para as estações conectadas às interfaces do firewall e em VPN;

. Possibilitar a configuração de controles de política da Web para gerenciar usuários e grupos.

.Aplicar políticas baseadas em palavras-chave que indicam o uso ou comportamento inapropriado. Possuir capacidade de gerar e armazenar no próprio equipamento relatórios completos e integrados com informações precisas sobre atividades como:

• Centenas de relatórios on-box com opções de relatórios personalizados: Dashboards (Tráfego, Segurança e Quociente de Ameaças do Usuário), Aplicativos (Risco de Aplicativo, Aplicativos Bloqueados, Aplicativos Sincronizados, Mecanismos de Busca, Servidores Web, Correspondência de Palavras Chave da Web, FTP), Rede e Ameaças (IPS, ATP, sem fio, pulsação de segurança, tempestade de areia), VPN, e mail, conformidade (HIPAA, GLBA, SOX, FISMA, PCI, NERC CIP v3, CIPA)·

(a) Possuir, no mínimo, 6 (seis) interfaces Gigabit Ethernet 10/100/1000;

(b) Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces padrão USB;

(c) Possuir, no mínimo, 1 portas SFP fibra;

(d) Possuir, no mínimo, 64 GB SSD (Giga Bytes) integrado de armazenamento SSD. Suportar no mínimo:

• Monitoramento de atividade atual: integridade do sistema, usuários ativos, conexões IPsec, usuários remotos, conexões ativas, clientes sem fio, quarentena e ataques DoS· Denunciar anonimização· Relatar agendamento para vários destinatários por grupo de relatórios com opções de frequência flexíveis·

• Exportar relatórios como HTML, PDF, Excel (XLS)·

• Denunciar marcadores Visualizador de log completo com personalização de retenção por categoria Controle do Conteúdo Web HTTP e HTTPS.

Requisitos Específicos do Firewall:

(e) 4.190.000 (quatro milhões cento e noventa mil) de conexões simultâneas;

(f) 1.000 (um mil) túneis VPN SSL simultâneos;

(g) 8.250 Mb/s (oito mil duzentos e cinquenta megabits por segundo) de taxa de transferência VPN IPsec. Possuir performance de no mínimo:

(h) 12.500 Mb/s (doze mil e quinhentos megabits por segundo) de taxa de transferência do Firewall;

- (i) 8.100 (oito mil e cem megabits por segundo) de Firewall IMIX;
 (j) 2.600 Mb/s (dois mil e seiscentos megabits por segundo) de NGFW (Next Generation Firewall); (k) 800 Mb/s (oitocentos megabits por segundo) de Inspeção TLS/SSL;
 (l) 2.500 Mb/s (dois mil e quinhentos megabits por segundo) de taxa de transferência IPS (Intrusion Prevention System).

O serviço deve prover segurança perimetral, com no mínimo as seguintes características:

I) A CONTRATADA deverá prover o serviço contemplando a monitoração proativa do(s) dispositivo(s) de Segurança mencionado(s).

II) A monitoração deve ocorrer 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante os 365 dias do ano.

IV) Deverá ser realizado o gerenciamento do dispositivo de segurança, administrando e configurando-o de forma a minimizar incidentes de Segurança.

V) Periodicamente sugerir alterações nas regras dos equipamentos de segurança, visando melhorar a proteção da rede.

VI) Implementar novas regras nos equipamentos de segurança, em conformidade com o solicitado pela Prefeitura.

VII) Possibilidade de criar / alterar, até 20 (vinte), regras mensais na política de Segurança original;

VIII) Firewall da contratada será responsável pela filtragem de pacotes que entram e saem da rede, evitando a perda de dados confidenciais e a entrada de dados nocivos.

IX) Firewall deverá ter o Controle do tráfego de rede baseado em um conjunto de regras, definidas junto a Prefeitura.

X) Firewall deverá ter Filtragem baseada em endereço IP de origem e destino, porta de origem e destino, protocolo, entre outros;

XI) Firewall deverá permitir o tipo de tráfego/conteúdo pode entrar e sair da rede, e quais conexões serão negadas

XII) Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos;

XIII) O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar.

1. RELATÓRIOS E ANÁLISE

I) Fornecer relatórios e análises para ajudar os administradores a entender as ameaças e o desempenho do EDR.

II) Os relatórios deverão mostrar Resumos de ameaças, Detalhes das investigações e Relatórios de desempenho.

III) Fornecer aos administradores insights sobre as ameaças que estão afetando sua organização Além dessas características detalhadas, a solução também deve oferecer recursos adicionais, como:

- Filtragem de URL: Bloquear o acesso a URLs maliciosas
- Controle de aplicativos: Controlar o acesso a aplicativos maliciosos
- Proteção de dados: Ajudar a proteger os dados contra ataques
- Deve prover também quanto ao EDR, relatórios de maneira humanizada, trazendo uma linguagem de fácil entendimento, de modo a agilizar a tratativa e resposta dos incidentes.

2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FORNECEDOR:

I) A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para a entrega, instalação e configuração nos softwares e hardware que compõe a solução, na realização de suporte online e on-site e repasse do conhecimento e nos treinamentos, durante a vigência contratual e garantia.

II) Para aderir a qualificação técnica das licitantes participantes serão solicitados atestados de capacidade técnica que comprovem a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto em questão, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do projeto, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme estabelecido na Lei nº 14.133./2021, art. 67, inciso I.

III) Os atestados que comprovem a aptidão descrita acima devem ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

No ato de assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deve apresentar os seguintes documentos da solução ofertada:

IV) A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar carta ou declaração informando que é um fornecedor ou revenda autorizada e

que está apta e autorizada a comercializar os seus produtos, a prestar serviços de suporte e repasse de tecnologia.

V) A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar certificado de procedência dos componentes ofertados, garantindo que todos os componentes da solução são novos e originais de fábrica e não podem ter sofrido quaisquer modificações, adaptações, reforma ou recondicionamento, quer de software, quer de hardware, entre a fabricação e sua entrega.

VI) A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar Termo(s) de Garantia(s) de Qualidade do(s) fabricante(s) do(s) elemento(s) que compõe a solução, garantindo que a solução ofertada, contemple o serviço de suporte técnico qualificado, inerente à garantia de qualidade dos seus componentes, destinado a prevenir e remover defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo atualização de licenças, versões e firmwares, substituição de peças, ajustes e correções eventualmente necessárias para mantê-los em pleno funcionamento.

VII) A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar profissionais com vínculo trabalhista em regime de CLT ou vínculo societário com a Contratada, no mínimo 2 (dois) profissionais com certificação oficial de arquiteto (architect) ou equivalente fornecidos pelo fabricante, no mínimo 3 (três) profissionais com certificação oficial de engenheiro (enginner) atualizados e fornecidos pelo fabricante, no mínimo 1 (um) profissional qualificado pelos seguintes níveis e órgãos: LPIC-3 Security (Linux Professional Institute Level 3 Security), EXIN ISFS - Information Security Foundation based on ISO IEC 27001, MTCSE (Mikrotik Certified Security Engineer), EXIN ITIL Foundation (Certificate in IT Service Management), EXIN Data Protection Officer (RBC-CDPO), CI-SCS (Certified Integrator in Secure Cloud Services) e AWS Solution Architect Associate.

VIII) A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar uma sede/unidade de atendimento de suporte técnico, não superior a 100km de distância da Contratante, para fins de suporte técnico imediato ou em menor tempo possível.

IX) A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar declaração do ciclo de vida dos produtos ofertados emitidos pelo(s) fabricante(s), a fim de garantir que todos os produtos ofertados pela licitante, enquanto houver garantia, não podem estar inseridos em lista de “enf of life”, “end of sale”, “enf of support”.

X) Caso durante a vigência contratual alguns dos requisitos anteriores sejam descontinuados, a CONTRATANTE poderá requisitar da licitante ações que garantam a continuidade do contrato conforme das garantias requisitadas neste Termo de Referência.

XI) O serviço deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a expedição de ordem de serviço.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:

O pagamento deverá ser efetuado da seguinte forma:

I- O pagamento será efetuado até o 15 (quinze) dias a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador.

II- Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.

III- A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES:

Das obrigações da contratada:

A contratada deverá:

I) Fornecer e instalar o appliance de Firewall conforme especificações.

II) Realizar a configuração completa da solução. • Garantir suporte técnico on-site e remoto, 24x7.

III) Fornecer equipe técnica com: o 2 profissionais certificados como arquitetos. o 3 engenheiros certificados em soluções de segurança. o Profissionais com certificações específicas (ex.: LPIC-3, MTCSE, AWS, ISO 27001).

IV) Garantir a atualização de software, licenças e firmwares.

V) Manter unidade de atendimento técnico a no máximo 100 km da sede da contratante.

VI) Apresentar relatórios periódicos sobre atividades e segurança.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto neste contrato;

II) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme o contrato;

III) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

IV) Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

V) Disponibilizar a informações necessárias para a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

– Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999/2024.

- Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida.

As peculiaridades do caso concreto.

As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

- A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, Fabricio Venturini Gonçalves, matrícula nº14710, Analista de Sistemas, designada através da Portaria nº15025, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO

I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

II - A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao Processo de Dispensa por Limite nº 111/2025, no Sistema nº115.2025, Processo nº 133/2025, e a proposta da empresa Fort Tecnologia Ltda, CNPJ nº 30.841.034/0001-70 ,contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 18 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal - Contratante

FORT TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº30.841.034/0001-70 - Contratada

FABRICIO VENTURINI GONÇALVES

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:3D7AA5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**TERMO ADITIVO Nº11.2025****TERMO ADITIVO Nº 11/2025****Contrato Nº26.2024****Vinculada à Concorrência Pública nº 02/2024****Processo n.º 461/2024**

Termo Aditivo para suplementação de 9,32(nove virgula trinta e dois) %, ao contrato nº26.2024, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste

ato representado pelo **Sr.Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa e a empresa **C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 09.616.071/0001-98, localizada à Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, RS, CEP:96.540-000, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique Roggia, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 286.695.840-34, portador da carteira de identidade n.º 8005691301 - SSP, residente e domiciliado a Rua Rodovia RST 348, nº300- Distrito Industrial na cidade de Agudo, CEP:96.540-000, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO: (Inalterada)

I- Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de pavimentação, sarjeteamento, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, canalização pluvial, sinalização e pavimentação do passeio da rua Dona Nana, no trecho de intersecção da rua São João e a rua Cassiano Antônio Vieira, numa extensão total de pavimentação de 162,82m e o outro trecho de intersecção entre a rua Cassiano Antônio Vieira e rua Hélio Cezar Pires, numa extensão total de pavimentação de 104,00m, conforme descrito nesse edital e seus anexos, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS QUANTIDADES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Através deste Termo Aditivo, fica suplementado o valor de **R\$23.907,80**(vinte e três mil novecentos e sete mil com oitenta centavos), no percentual de 9,32(nove virgula trinta e dois) % ou seja, totalizando o valor do referido contrato em **R\$280.376,65** (duzentos e oitenta mil trezentos e setenta e seis reais com sessenta e cinco centavos).

II- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA: (Alterada)

I- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura ou da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

II – Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias a contar da data 31 de dezembro de 2024, ou seja, terá vigência até a data de 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias específicas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de recursos ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Secretaria Municipal de Obras e Transito

Unidade: 08 - Pavimentação de vias urbanas

Ação (Projeto ou Atividade): 1036

Natureza: 44.90.51.00- Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1500

II- O valor a ser pago, referente a este termo aditivo será realizado no momento de entrega final da Obra (pavimentação).

Justificativas:

Este aditivo se faz necessário, pois ao realizar uma vistoria técnica no local, juntamente com a empresa contratada, foi observada a necessidade de ajustes no projeto, referentes ao sistema de drenagem. Acréscimo de 4 caixas para boco de lobo, para suprir a necessidade de escoamento da água pluvial. Esse ajuste se fez necessário devido a novas edificações e construções (residências) realizadas posteriormente ao projeto, resultando num novo layout da rua. E também devido ao alto índice de chuvas ocorridas no ano passado. Acréscimo de tubulação, se fez necessário devido ao acréscimo de caixas para boca de lobo, e também com a mesma justificativa do aumento de precipitações ocorridas no ano passado. Também foi

acrescido um quantitativo nos serviços de abertura de vala e reaterro, para atender o acréscimo de tubulação. O pedido de ampliação de prazo faz-se em virtude da escassez de mão de obra, nesse período em específico, que culmina com várias atividades agrícolas bastante desenvolvidas na região.

Embasa-se a prorrogação nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

Demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Formigueiro/RS, 19 de março de 2025.

SR.CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal– Contratante

C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 09.616.071/0001-98

RODRIGO PELLEGRINI FERNANDES

CREA n.º RS23690

Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7896DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TERMO DE DISPENSA Nº 128/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 128/2025

Processo nº 146/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa para compra de toners, sendo para as impressoras HP LASER JET PRO M201DW N.º PATRIMÔNIO 9361 e MULTIFUNCIONAL RICOH MONOCROMÁTICA A4 SP3710 SF N.º DE PATRIMÔNIO 12047, tendo em vista a necessidade deste toners para uso diário do Setores de Compras, Licitação & Contratos., conforme DFD:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	TONER COMPATIVELHP LASER JET PRO M201DW	R\$ 34,00	R\$ 340,00
02	05	TONER ORIGINAL MULTIFUNCIONAL RICOH MONOCROMÁTICA A4 SP3710 SF	R\$ 322,00	R\$ 1.610,00
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.950,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

CNPJ nº **08.374.629/0001-03**

R OLAVO BILAC, N.º 95, NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP **97.015-440**, Santa Maria – RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, pois há necessidade da emergencialidade da compra se dá devido a necessidade dos setores para emissão diária de documentações como pedidos de empenho e processos licitatórios, tendo em vista que acabou os toners no setores e como não temos licitação vigente do material e nem mesmo impressoras localadas neste setor, sendo assim necessária a compra com urgência.

Empresa: **SM INFO COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**

CNPJ nº **08.374.629/0001-03**

Valor global do material R\$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais);

Empresa: **ROGERIO FEIJO KOZOROSKI LTDA**
CNPJ nº 06.990.361/0001-09

Valor global do material R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais); Desclassificado;

Empresa: **FABRICIO LENZ**
CNPJ nº 12.328.789/0001-93

Valor global do material R\$ 2.517,00 (dois mil quinhentos e dezessete reais); Desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Fazenda
Unidade: Compras, Licitação & Contratos
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa: 1327/1331

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispensa Vanessa Schütz, Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 1487-7. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de março de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:F49F4F01

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 132/2025

TERMO DE DISPENSA N.º 132/2025

Processo n.º 132/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação nas dependências da secretaria conforme documento de formalização da demanda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Luminária Led 15w.	R\$ 13,28	R\$ 39,84
02	01	Canaleta Ventilada.	R\$ 29,29	R\$ 58,58
03	10	Parafuso Com Buchas 6,0mm.	R\$ 0,32	R\$ 3,20
Material:				R\$ 101,62
Serviço:				R\$
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 101,62

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº 09.144.152/0001-32
Av. João Isidoro Lorentz nº148, CENTRO 97210-000
FORMIGUEIRO - RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, tendo em vista que as dependências da secretaria solicitante se encontram com problemas de iluminação.

2.2 – Dos preços

Empresa: **ROBSON BECKER CASSOL**
CNPJ nº 09.144.152/0001-32
Valor global do material **R\$ 101,62 (cento e um reais e sessenta e dois centavos).**

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**
CNPJ nº 22.865.046/0001-06
Valor global do material **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**
Não cotou todos os itens.

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº 91.823.807/0001-80
Valor global do material **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).**
Não cotou todos os itens.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Fazenda.
Unidade: Secretaria da Fazenda
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa: 1047
Despesa Principal: 1042 (MATERIAL)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão e fiscalização da dispensa o servidor João Laerte Meleu Ferreira Secretário da Fazenda matr.1507-5. Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 20 de março de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elei Campos Ziebell
Código Identificador:D5807C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 110/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 110/2025

Processo n.º 126/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para fornecimento de ventiladores para escola C.M.E.I Formiguinha conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2	Ventilador de parede 50cm, Grades em plástico, Oscilante, com chave de controle de velocidade.	R\$ 325,00	R\$ 325,00
Material:				R\$ 650,00
Serviço:				RS
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 650,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1 – Da escolha da Empresa:**

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
 CNPJ nº 87.296.026/0280-36
 Av. João Izidoro, nº684 – Centro Vila CEP 97.210-000
 Formigueiro - RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável tendo em vista a necessidade de adequação e manutenção das áreas internas do prédio para melhor ambientação dos estudantes.

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS BECKER LTDA - L99**
 CNPJ nº 04.415.928/0099-00
 Valor Global **R\$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais).

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
 CNPJ nº 91.823.807/0001-80
 Valor Global R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais).
Não cotou todos os itens.

Empresa: **BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA**
 CNPJ nº 87.296.026/0280-36
 Valor global **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Educação.
 Unidade: Secretaria Municipal de Educação.
 Ação: 1048
 Fonte: 1500 / 20
 Despesa: 1863
 Despesa Principal: 1856 (Material)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa Ana Paula Carlos Posser - Mat. 1518-0 e da fiscalização Alexandre de Oliveira Becker - Mat. 41-4.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de março de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:60240253

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04.2025

Pregão Eletrônico n.º 04/2025 - Registro de Preços – O Município de Formigueiro – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para o serviços de locação de caminhão caçamba basculante, retroescavadeira, motoniveladora e caminhão prancha Truck/Bitruck, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras. A sessão pública será realizada no horário das 09h00min do dia 09 de abril de 2025, através da Plataforma de licitações BLL. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 9

97312216 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.

Formigueiro, 20 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7CB510AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

I - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 029/2025.Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto:Contratação emergencial de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da rede elétrica devido a troca de postes de madeira por de concreto pela RGE.ELETROFOCO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.233.247/0001-60,novalor total de R\$ 10.080,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 082/2025 - ELETROFOCO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.233.247/0001-60. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025. Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da rede elétrica devido a troca de postes de madeira por de concreto pela RGE, no valor total de R\$ 10.080,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 081/2025 - LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.295.162/0001-43. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de troca de telhado da unidade básica de saúde do bairro Hortêncio, no valor total de R\$ 62.130,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 073/2025 - LEONARDO F. TABORDA DA LUZ & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 07.295.162/0001-43. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de troca de telhado da unidade básica de saúde do bairro Santo Antônio, no valor total de R\$ 62.130,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Girua-RS, 20 de março de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nicole Zgierski
Código Identificador:3CD9DE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
LEI MUNICIPAL 2386/2025

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005 E REVOGA A LEI Nº 2.191, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Altera o inciso II e as alíneas “a” e “b”, do Artigo 16-F, da Lei Municipal nº 797/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

II - Recolher na Tesouraria do Município os custos dos serviços executados, conforme uma das seguintes opções de pagamento:

a) Em parcela única, no prazo de até 90 (noventa) dias após a execução do serviço, com direito ao desconto previsto na Lei nº 928/2007, Artigo 16-B;

b) Em até 11 (onze) parcelas mensais e iguais, devendo o pagamento ser concluído dentro do mesmo exercício financeiro, com vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glorinha - RS, em 19 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:59D6B763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
LEI MUNICIPAL 2384/2025**

autoriza o poder executivo a contratar professor de educação infantil, anos iniciais e educação de jovens e adultos para necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 22h/s (vinte e duas horas semanais), por necessidade temporária em razão do excepcional interesse público, pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O prazo da contratação se dará a partir da assinatura do contrato.

Art. 2º Os requisitos e especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, de igual denominação, instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2013 e alterações posteriores.

Art. 3º O contrato temporário será de natureza administrativa, com carga horária e remuneração equivalente ao cargo público municipal de idêntica denominação, assegurado os demais direitos e vantagens dos servidores públicos municipais, constantes na Lei Municipal nº 1.036/2008 e alterações posteriores.

Parágrafo único. O contrato poderá explicitar deveres e atribuições funcionais e excluir direitos não aplicáveis aos contratados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria para pessoal na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha - RS, em 17 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:811CB7DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO 36/2025**

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 02/2023.

CARGO: Especialista em Educação - Psicopedagogia		
Nome	Inscrição	Colocação
Aginaldo Mesquita De Lima Junior	2046446	2º

Glorinha, 19 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:B8E39CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 388/2025**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei nº 1504/2013, CONVOCA, a contar de 3 de fevereiro de 2025, **FABIANE DA ROCHA SARAGOZO** – Especialista em Educação: Orientadora Educacional, para regime suplementar de trabalho de mais 18 (dezoito) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo nº 159/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino**Publicado por:**

Caroline Soares Collares

Código Identificador:8825791E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 389/2025**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei nº 1504/2013, CONVOCA, a contar de 5 de março de 2025, **ADRIANA RAMOS HOFFMANN** – Professora – Educação Infantil e Anos Iniciais, para regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo nº 159/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino**Publicado por:**

Caroline Soares Collares

Código Identificador:4EB85AB5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 390/2025**

torna sem efeito a portaria nº 229/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de convocação para regime suplementar efetuado pela Portaria nº 229/2025 de **FABIANE DA ROCHA SARAGOZO**, Especialista em Educação – Orientadora Educacional. A Portaria correta passa a ser a Portaria nº 388/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino**Publicado por:**

Caroline Soares Collares

Código Identificador:F0D5ADC5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 393/2025**substitui responsável para avaliar servidor em estágio
probatório na sme

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir, **BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES** – Diretora da EMEF Ary Soares, pela servidora – **VIVIANE PEIXOTO GIL** – Vice Diretora da EMEF Ary Soares, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **JORDANNA ALMEIDA MORAES** – matrícula nº 685-8 – Atendente de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2025.**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino**Publicado por:**

Caroline Soares Collares

Código Identificador:631E99C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 394/2025**substitui responsável para avaliar servidor em estágio
probatório na sme

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir, **ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT** – Diretora da EMEI Isdra Abraham Isdra, pela servidora – **SHEILA ROSA DOS SANTOS** – Diretora da EMEI Isdra Abraham Isdra, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **ANDREA GARCIA ANDRADE** – matrícula nº 686-6 – Atendente de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2025.**CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**ROBINSON BARTH LIMA**Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino**Publicado por:**

Caroline Soares Collares

Código Identificador:FD37E391**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 398/2025**

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor VAGNER MACHADO PEREIRA, **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023, com início em 2 de abril de 2025 e término em 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:01A63F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 401/2025

substitui responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir, BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES –Diretora da EMEF Ary Soares, pela servidora – VIVIANE PEIXOTO GIL – Vice Diretora da EMEF Ary Soares, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **MARIANA BEAL NEVES**, matrícula nº 706-4 – Professor de Ensino Fundamental – Ciências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:415EB9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 402/2025

substitui responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir, BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES –Diretora da EMEF Ary Soares, pela servidora – VIVIANE PEIXOTO GIL – Vice Diretora da EMEF Ary Soares, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **LIDIELE ORTIZ GOULART DA SILVA**, matrícula nº 713-7 – Merendeira Escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3E13F8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 403/2025

substitui responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir, SHEILA SANTOS DA ROSA – Diretora da EMEI Maria Celma Mendes Peralta, pela servidora – TÂNIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE –Diretora da EMEI Maria Celma Mendes Peralta, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **MARIA DE FÁTIMA SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 676-9 – Professora Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6073D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 410/2025

substitui responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

resolve:

Substituir, VIVIANE PEIXOTO GIL – Vice Diretora da EMEF Ary Soares, pela servidora – TÂNIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE –Diretora da EMEI Maria Celma Mendes Peralta, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **VÂNIA REJANE BOHRER DE MATTOS** – matrícula nº 670-0 – Merendeira Escolar.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:EEA2E4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 409/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, EXONERA, a pedido e a contar de 17 de março de 2025, **LUANA MARQUES**, do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, 22 (vinte e duas) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 317/2025, conforme requerido no Protocolo nº 619/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:DABEF0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 411/2025

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar, **CARINA FABIANA SOARES** – **Secretária Municipal de Educação**, responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor **JOSÉ JADIR DA ROSA** – **Motorista**, nomeado pela Portaria nº 278/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:72CD709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 412/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a contar de 05 de março de 2025, **ANDERSON SILVA DOS SANTOS** – Técnico em Informática, para a Função Gratificada, FG-1, de Chefe de Turma, junto à Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:3E875D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 413/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a contar de 05 de março de 2025, **MARCOS MUNIZ DA CUNHA** – Motorista, para a Função Gratificada, FG-3, de **Diretor de Departamento**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:3E4B0293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA 414/2025

AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Autorizar o servidor **RAFAEL MARQUES FLECK – Assessor Administrativo**, matrícula nº 77691-2, a contar de 18 de março de 2025, a dirigir os veículos da Prefeitura, sempre que necessário para desempenho das funções inerentes ao cargo, em conformidade com o Decreto nº 6.915/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:58A8E615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PORTARIA 415/2025

revoga a concessão de gratificação de responsabilidade técnica de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Revogar, a contar de 18 de março de 2025, a GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA da servidora **BIANCA CRISTINE MULLER DOS SANTOS – Enfermeira**, concedida pela Portaria nº 016/2024, conforme requerido no Memorando nº 1.195/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D7E5291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PORTARIA 416/2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.890/2017, CONCEDE, a contar de 18 de março de 2025, à servidora **DENISE GOELZER LOPES – Enfermeira**, **GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**, conforme requerido no Memorando nº 1.195/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:39F425BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE PORTARIA 417/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **Silvana Souza de Oliveira – AGENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 18 de março de 2025 e término em 24 de março de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 662/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 19 de março de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C233C436

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

O Município de Gramado dos Loureiros através de seu Prefeito Municipal, torna público Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2025** do **TIPO MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Gramado dos Loureiros/RS**. A data da abertura será no dia **01 de abril de 2025, às 13h30min**. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros/RS, sita na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, Centro, Gramado dos Loureiros/RS, CEP: 996050-000 – Telefone: (54) 9 9337-5998 e no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br.

Gramado dos Loureiros/RS. 20/03/2025.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:6641BEEB

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 025/2025, Dispensa 017/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo as seguintes contratações: empresa **ANA CAROLINA HAACK DE CASTRO**, inscrita no CNPJ nº 38.387.883/0001-07, com sede na rua Ezequiel Ferreira Barbosa, nº 75, Distrito Industrial I, em Palmeira das Missões/RS, pelo valor total de R\$ 10.255,00 (dez mil duzentos e cinquenta e cinco reais), para Fabricação de móveis planejados; com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 20/03/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista

Código Identificador:703FD87B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pregão Eletrônico n.º 003/2025, Processo licitatório nº 035/2025. **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Gramado dos Loureiros/RS**, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. **Data realização: 02/04/2025. Horário: 13H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 20/03/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista

Código Identificador:9C0293E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 86, DE 20 DE MARÇO DE 2025

PRORROGA a validade da Declaração de Estado de Calamidade Pública, pela situação de anormalidade de desastre nível III, nas áreas do Município de Guaíba/RS afetadas pelo evento adverso CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e Inciso VI do Art. 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de Abril de 2012; e

CONSIDERANDO

I – Que os serviços municipais, em razão do evento de Chuvas Intensas fora dos limites normais pluviométricos, conforme dados do INMET, denominado de Chuvas Intensas, nos termos do COBRADE 1.3.2.1.4, conforme o Decreto Municipal nº 051/2024, ainda não retornaram a sua normalidade e eficácia plena;

II – Que em decorrência do referido evento climático de grande intensidade, as ações de restabelecimento e reconstrução com aportes de recursos federais encontram-se em andamento a fase de prestação de contas;

III – Que o Estado do Rio Grande do Sul prorrogou o reconhecimento do estado de calamidade pública no território devido à permanência dos efeitos dos eventos climáticos adversos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme Decreto Estadual nº 58.052, de 11 de março de 2025;

IV – Que as famílias que tiveram as suas residências atingidas e que adquiriram o direito de receber novas residências ainda não foram contempladas e se encontram em moradias provisórias;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 7º do Decreto Municipal nº 051/2024, para fins de prorrogar a validade do estado de calamidade pública até o dia 30 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“[...]”

Art. 7º Este Decreto tem validade até 30 de junho de 2025.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE,
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga

Código Identificador:1700E787

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

Inexigibilidade de Licitação 020/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação do espetáculo Gabinete das Curiosidades para o evento “Feira do Peixe” no dia 16/04/2025, no Local: Rua Cel. Serafim Silva, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 48/2025 e contrato nº. 122/2025, sendo a contratada – 33.756.176 BRUNO FREITAS CARVALHO – Valor total do serviço: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8472083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Registro de preço/pregão eletrônico para compra de PÃES E BOLOS para as escolas municipais de Guaíba e demais secretarias solicitantes.**, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 08/04/2025**. Abertura da sessão: às **09 horas do dia 08/04/2025, através do portal**

www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, ramal 3352 ou pelo e-mail fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI

Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:4A6CD28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta o PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAS DE TELHAS E LONA

conforme especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA 02/04/2025 às 8h30 (horário de Brasília).

Data de Início das Propostas: 24/03/2025 às 8h20

Data final das Propostas: 02/04/2025 às 8h20

PLATAFORMA DE DISPUTA:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e guaiba.atende.net. Maiores informações pelos fones (51) 3480-7000, ramal 3005 ou pelo e-mail vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br

MAGDA CARBONI

Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plochanski Calegari
Código Identificador:1336ECD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CT 235/2024

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CT 235/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 152/2023

CONTRATADO: ÔNIX SERVICE LTDA ME.

CPF/CNPJ nº: 02.427.142/0001-65

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 079/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2025 a 02/05/2026, na formados artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. REAJUSTAR o valor do contrato em 4,964479%, que corresponde ao indexador IPCA-15, referente ao período de 03/2024 a 02/2025. REPACTUAR os valores do Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho CCT RS001610/2024 do SIND. DAS EMPRESAS DETRANSPORTES DE CARGA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO RS – SETCERGS e CCT RS000040/2025 SIND DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO RS - SINDASSEIO, que reajustaram os itens envolvendo a folha de salários. O valor do Diesel foi atualizado pelo preço médio de R\$ 6,07 o litro, conforme a Tabela ANP para o município de Guaíba referente a semana de 12/01/2025 a 18/01/2025, correspondente a data do pedido de prorrogação.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

VALOR: O valor mensal do contrato passará, a contar de 03/05/2025, de R\$ 43.400,00

(quarenta e três mil e quatrocentos reais), para R\$ 47.996,36 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor anual de R\$ 575.956,32 (quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO: 3803/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plochanski Calegari
Código Identificador:20F7E593

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº014/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso 'I' da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de empresa de empresa especializada que possua local adequado, com as devidas licenças ambientais de operação, para a disposição/destino final dos resíduos domiciliares e comerciais urbanos, conforme processo administrativo nº. 5603/2025 e contrato nº. 092/2025, sendo a contratada – CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos S.A – CNPJ nº 03.505.185/0001-84. Valor total do contrato: R\$ 5.049.000,00 (cinco milhões e quarenta e nove mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0B921076

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº092/2025 - CRVR

DATA CONTRATO: 26 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA

CONTRATADO: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZACAO DE RESIDUOS S/A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.505.185/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE POSSUA LOCAL ADEQUADO, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO, PARA A DISPOSIÇÃO/DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$5.049.000,00 (cinco milhões, quarenta e nove mil reais) .

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:7EE2CD7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2024

CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS

CONTRATADA: SANDRA REGINA WONTROBA - CPF nº 557.346.340-34.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 45 (quarenta e cinco) dias.

AMPARO LEGAL: Artigo 111 da Lei Federal 14.133/21.

DATA: 17/03/2025

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:4659F4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 011/2025**

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica que estará recebendo cotação de preços para a Contratação de Engenheiro de Minas ou Geólogo, para a execução de estudo prévio com as coordenadas geográficas do ponto de locação de poço tubular, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica paga e preenchida de acordo com a norma nº 8/2022 – CEGM – CREA RS, além de registro fotográfico do local e entorno do futuro poço.

As empresas interessadas deverão seguir o **Manual Operativo do Programa Avançar – Poços** para a elaboração do projeto/ termo de referência, sendo que o mesmo será disponibilizado pelo Setor de Licitações.

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da Empresa, e assinatura do responsável, a partir do dia 21 de março de 2025 ao dia 26 de março de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com. Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021. Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 20 de março de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:115AD74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

ENTIDADE: ASSOCIACAO DO GRUPO DE DANCAS FOLCLORICAS ALEMAS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE
CNPJ: 21.213.136/0001-50

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS LUSTIGE HARMONIETANZGRUPPE, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA GERMÂNICA.

VALOR TOTAL: R\$ 41.580,00
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025

Harmonia/RS, 21 de março de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:D51D59A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

ENTIDADE: CIRCULO DE PAIS E MESTRE DA E M CASTRO ALVES
CNPJ: 89.388.409/0001-30

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) CASTRO ALVES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025

Harmonia/RS, 21 de março de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:C841EB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

ENTIDADE: CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRUDENTE DE MORAES

CNPJ: 89.388.870/0001-93

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) PRUDENTE DE MORAES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025

Harmonia/RS, 21 de março de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:4E1F00A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

ENTIDADE: CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL ANJO DA GUARDA

CNPJ: 01.799.528/0001-35

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (EMEI) ANJO DA GUARDA, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00
DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025

Harmonia/RS, 21 de março de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:424D5765**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025**

ENTIDADE: CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MUNDO DA CRIANCA CNPJ: 16.910.560/0001-13

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (EMEI) MUNDO DA CRIANÇA, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00

DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025

Harmonia/RS, 21 de março de 2025.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.***ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:304EABEF**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025**

ENTIDADE: CIRCULO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ESPACO DO SABER CNPJ: 22.347.430/0001-17

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E O CÍRCULO DE PAIS E MESTRES (CPM) DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF) ESPAÇO DO SABER, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA VIABILIZAR A AUTONOMIA FINANCEIRA DA ESCOLA NA MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PROCESSO EDUCACIONAL.

VALOR TOTAL: R\$ 34.000,00

DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025

Harmonia/RS, 21 de março de 2025.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.***ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:CC63BC32**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE****INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025**

ENTIDADE: ASSOCIACAO DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE HARMONIA-AEUH CNPJ: 08.140.086/0001-60

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE HARMONIA - AEUH, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COMO FORMA DE INCENTIVO PARA CUSTEAR O TRANSPORTE DE

ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE HARMONIA QUE CURSAM OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO PROFISSIONALIZANTE, PREPARATÓRIO E EJA.

VALOR TOTAL: R\$ 252.000,00

DATA DE EMISSÃO: 18/03/2025

Harmonia/RS, 21 de março de 2025.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.***ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:56E0EF97**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO****TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025**

ENTIDADE: CIRCULO DE PAIS E MESTRE DA E M CASTRO ALVES

CNPJ: 89.388.409/0001-30

OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO CIRCULO DE PAIS E MESTRE DA E M CASTRO ALVES, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.611 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025).

VALOR TOTAL: R\$ 14.800,00

DATA DE EMISSÃO: 19/03/2025

VIGÊNCIA: 19/03/2025 A 31/12/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Harmonia/RS, 21 de março de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tífane Pletsch

Código Identificador:DB5A82D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS****AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 028/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
636-0	Silvana Bussolotto Piva	10	-	12/01/2023 a 11/01/2024	05/04/2025

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 20 de Março de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:0744A6F5

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 029/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
647-5	Caroline Piva	10	-	06/03/2024 a 05/03/2025	06/04/2025

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraíaras, 20 de Março de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO

Responsável Legal

Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:F8697938

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º
21/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraíaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de março de 2025:

Contrato de Credenciamento n.º 21/2025; Processo Licitatório n.º 57/2024; Chamamento Público n.º 04/2024; Credenciada: **PEDRO MECÂNICA DIESEL LTDA**; CNPJ41.920.314/0001-90; Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de MECÂNICA. Valor por hora item 02 e 03, lote 02: R\$ 120,00; Valor por hora item 01 e 02 lotes 03: R\$ 130,00; Vigência: 12 (doze) meses; Data de confecção: 20/03/2025.

Ibiraíaras/RS, em 20 de março de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:C23452BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 207/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3460-6	Marta Canci	18/03/2025	01	HSVP – Passo Fundo/RS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/03/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de março de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:4AB68722

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 208/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Rejane de Lima do Rosário**, para exercer o cargo em comissão de **Dirigente da Secretaria de Assistência Social e Habitação, CC-05**, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social-Administração Geral, a partir de 20/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de março de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:858A6C25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Destitui Coordenador da Defesa Civil Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o Vice-prefeito, **Jhones Vuelma**, do Cargo de **Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC - do município de Ibiraíaras**, nomeado pela Portaria nº 027/2025, a contar de 01 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2025.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em 20 de março de 2025.**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:60D82E09**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 210/2025 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Coordenador da Defesa Civil do Município de Ibiraiaras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a lei Municipal nº 2.172/2014,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear o servidor municipal **Alexandre José Soares**, matrícula nº 3598-0, Cargo de Fiscal Ambiental, para exercer o cargo de **Coordenador da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC – do Município de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul**, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo, a partir de 01/03/2025.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MARÇO DE 2025.****JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em 20 de março de 2025.**MARCELA DE SOUSA CARVALHO**
Secretária da Administração e Planejamento**Publicado por:**
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:CD2D7C57**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no processo n.º 32/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Edmilso Amauri Witkoski -CNPJ: 06.050.855/0001-03, no valor total de R\$ 25.810,00 (vinte e cinco mil oitocentos e dez reais), para aquisição de berços, camas empilháveis e colchões para Escola Municipal de Educação Infantil Leolino Luis Pomatti. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 18 de março de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:F13B189A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 3.171/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de operários, por excepcional interesse público.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 007/2025, de 06 de março de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 08 (oito) Operários, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria de Obras e Aviação do Município.

§ Único. O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de prévio processo seletivo por chamamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.

Art. 2º Os contratos previstos no artigo anterior têm previsão de início imediato e duração de 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 4º As normas que regerem as presentes contratações serão as determinadas pelo CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO e os contratados serão contribuintes compulsórios do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.**JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.**Publicado por:**
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:9EE89817**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 3.172/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de fonoaudiólogo, por excepcional interesse público.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 008/2025, de 06 de março de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) profissional para o cargo de Fonoaudiólogo, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ Único - O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através do chamamento do banco de concursados, ou, na falta de candidatos interessados na vaga do referido banco, através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.

Art. 2º O contrato previsto no artigo anterior tem previsão de início imediato e poderá ter a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 4º As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:0B4FCCA6

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICA PORTARIA Nº 16.042/2025

Nomeia Comissão para acompanhar o Processo Seletivo, instituído através do Edital nº 013/2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR Comissão para efetuar inscrições, análise de currículos e acompanhamento ao Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino, conforme Edital de Abertura nº 013/2025, tendo como presidente o cidadão referido em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

EVERTON LAGEMANN – Secretário da Administração e Planejamento

DANIEL BRUNE – Auxiliar Administrativo

VANESSA BINSFIELD - Auxiliar Administrativo

TÂNIA FERREIRA – Coordenadora Pedagógica

HILDA FIOR – Orientadora Pedagógica

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 05 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:BAE4BFB7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 006-2025 – Processo 27-2025, referente a Aquisição e instalação de equipamentos de ares condicionados, focos de luz e mesas ginecológicas, os quais deverão ser entregues e instalados nas ESF's Hermany e Floresta, necessários para a qualificação das ações do cuidado – materno – paterno – infantil. PROA 23/2000-0174723-0, conforme portaria 1098/2023 da Secretaria Estadual de Saúde – SES, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde – Item: 01 - Empresa: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R\$ 756,00 / Item: 2 – Empresa: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA – CNPJ 00.478.911/0001-29, pelo valor de R\$ 8.098,86 / Item: 3 – Empresa: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 11.050.321/0001-17, pelo valor de R\$ 25.980,00 / Item: 4 – Empresa: FELIPE KROTH COSSETIN LTDA – CNPJ 10.624.384/0001-77, pelo valor de R\$ 4.230,00 – totalizando o valor de R\$ 39.064,86 (trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 20 de março de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:94E21898

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 009-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24-2025.

Edital de Credenciamento nº 009-24.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Objeto: prestação de serviços do item 3, 4 e 6, para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda.

Prazo: 12 meses, a contar de 19/03/25.

Valor: Conforme serviços prestados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:20AC3062

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 008-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025-2025.

Edital de Credenciamento nº 008-24.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: RADIPLAN DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ 19.321.826/0001-80
Objeto: prestação de serviços do item 01 a 17, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Prazo: 19/03/25 a 15/10/2025.
Valor: Conforme exames realizados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A4AC07CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO
CONTRATO Nº025/2025 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo Nº 025/2025

Contratado: CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE **OBJETO:** contratação da empresa CLUBE PORTO ALEGRE DE RALLYE para a realização do evento 46º Rallye das Praias, que será realizado no dia 22 de março de 2025, com largada na Praça Lourdes Rodrigues, no bairro Barra em Imbé/RS às 10h. **Valor:** R\$ 30.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Março de 2025

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:86EE7ADD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.388, DE 18 DE MARÇO DE 2025.**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020, NOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** ...

§ 3º Quando o objeto do Pedido de Compras for aquisição de bens móveis e/ou produtos, obrigatoriamente no mínimo dois dos Fiscais de Contrato deverão ser servidores lotados no Departamento de Almoxarifado, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade destes atestar o recebimento provisório e lançar os dados do Documento de Liquidação no sistema, conforme disposto no Inciso XVIII, do Art. 12 deste Decreto.
...”

Art. 2º Fica alterado o § 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** ...

§ 4º Quando se tratar de bem móvel e/ou produto classificado em Natureza de Despesa Orçamentária relacionada a seguir, o recebimento provisório obrigatoriamente deverá ser por Fiscal de Contrato lotado no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

I – 3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis / instalações
II – 3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico
III – 4.4.90.30.24 - Material de construção”

Art. 3º Fica alterado o inciso XVII do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11.** ...

XVII - Conferir os dados do Documento de Liquidação e reunir toda a documentação necessária para posterior pagamento, atestar o Documento de Liquidação que esteja de acordo com o Contrato Administrativo, Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico de abertura do processo licitatório, ou quando for o caso, com o documento que solicita a abertura do Pedido de Compras e, estando a documentação correta, lançar o Documento de Liquidação no sistema quando se tratar de serviço, informar no Documento de Liquidação o número do comprovante do lançamento, providenciar a assinatura do Ordenador de Despesa e entregar no Departamento de Contabilidade e Controle Orçamentário em até 5 (cinco) dias a contar do ateste definitivo do Fiscal do Contrato;
...”

Art. 4º Fica alterado o inciso XVIII do art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 12.**

XVIII - Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas, atestar as Notas fiscais/Faturas que estejam de acordo com o Contrato Administrativo, lançar o Documento de Liquidação no sistema quando se tratar de bens móveis e/ou produtos, informar no Documento de Liquidação o número do comprovante do lançamento, e encaminhar para o Gestor de Contrato para conferência, ateste e demais encaminhamentos necessários para pagamento
...”

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 18 de março de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafásiolli Zwan
Código Identificador:9CC42737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.306, DE 20 DE MARÇO DE 2025. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO
À ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE
INDEPENDÊNCIA/RS, PARA SUBSIDIAR PARCIALMENTE
O TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para o ano letivo de 2025, à quantia monetária de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado à Associação dos Acadêmicos de Independência/RS - ASCADI, sendo esta, associação civil com personalidade jurídica, com registro no livro de atas, folhas 5/6, sob nº 38, fls. 156, do Livro A-3, no Ofício do Registro de Imóveis de Independência/RS, sendo repassado o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de março à dezembro de 2025, para subsidiar o transporte escolar dos estudantes do Município de Independência/RS que comprovadamente trabalham durante o dia, e que se deslocam até outros municípios para cursar ensino superior, técnico ou médio.

Art. 2º - A associação beneficiada com o presente auxílio, deverá apresentar relação mensal dos estudantes usuários do transporte e que efetivamente receberam o subsídio, bem como comprovante de pagamento mensal do transporte, via recibo ou outro similar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Maria Salete Brikalski

Código Identificador:ABC3E47D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO Nº 35/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: MEGA PRE MOLDADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.607.113/0001-30.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de reforma na UBS ESF 01.

VALOR: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O contrato passa a vigor na data de sua assinatura e encerra após concluído o cronograma físico financeiro.

Com base no Processo nº 99/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 20 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Alf Lima

Código Identificador:573390EB

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema de Protocolo Digital para o recebimento, tramitação e processamento de documentos e processos administrativos de forma eletrônica.

Art. 2º O Sistema de Protocolo Digital tem como objetivos:

I - Reduzir a utilização de papel e promover a sustentabilidade ambiental;

II - Agilizar a tramitação de processos administrativos;

III - Ampliar a transparência e o controle dos processos internos;

IV - Garantir a segurança e a autenticidade dos documentos eletrônicos;

V - Facilitar o acesso aos serviços públicos pela população.

Art. 3º O acesso ao Sistema de Protocolo Digital será realizado por meio de plataforma eletrônica oficial da Prefeitura Municipal, disponível no endereço <http://processodigitalindependencia.gespamweb.com.br:8000/>, mediante cadastramento prévio.

Art. 4º Os documentos e processos administrativos tramitados por meio digital terão o mesmo valor jurídico e administrativo daqueles apresentados em meio físico, desde que assinados eletronicamente por meio de certificado digital ou outro mecanismo seguro de autenticação.

Art. 5º Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar o Sistema de Protocolo Digital para os procedimentos administrativos internos e externos, salvo exceções devidamente justificadas.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - Coordenar a implementação e funcionamento do Sistema de Protocolo Digital;

II - Fornecer treinamento e suporte técnico aos servidores municipais;

III - Garantir a segurança e a integridade das informações contidas no sistema;

IV - Expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 de março de 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:

Maria Salete Brikalski

Código Identificador:9B4C883F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CREDENCIADA: LABORATÓRIO SÃO VICENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.431.100/0002-67.

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames laboratoriais de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 26/03/2025.

Data de assinatura: Independência, 20 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA

Prefeito Municipal

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3729EF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº
37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro para veículo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

DO ADITIVO: O valor do seguro permanecerá sendo R\$ 2.505,68 (dois mil, quinhentos e cinco reais com sessenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/03/2025.

Data de assinatura: Independência, 20 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7F525C93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº
28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JM BIO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.973.195/0001-69.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 30/03/2025.

Data de assinatura: Independência, 20 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4B3CDE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53, DE 20 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA
SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO
DE PARCERIAS E ACOMPANHAR AS PARCERIAS JÁ
CELEBRADAS, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 35, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil com a **ONG AMOR ANIMAL, inscrita no CNPJ sob o número 51.453.095/0001-30** os servidores, que a presidirá; **MILTON WOLLMANN DE BARROS**, do cargo de **MEDICO VETERINÁRIO** e **VAGNER ALOISIO LORO**, do cargo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, **JONATAN ELIZEU METZHKA** do

cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, para auxílio financeiro de recursos com intuito de realizar ações que possibilitem a proteção de animais domésticos abandonados e maltratados, promovendo consciência da população para contribuir e oferecer melhores condições de vida aos mesmos.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas e acompanhar as parcerias já celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme art. 36, do Decreto nº 130/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:26DDD284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 20 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA
GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – OSC -
CONSEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,

Art. 1º Designa o servidor, **ABRAÃO MOISES DA MOTTA**, do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, para a função de Gestor da parceria celebrada com as Organizações de Sociedade Civil – OSC, **ONG AMOR ANIMAL**

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 15, de 06 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:08061877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº
30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: MAURO ANTÔNIO BREZOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.640.820/0001-05.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de abril de 2025.

Data de assinatura: Independência, 20 de março de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:80542312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2025 – Registro De Preços De Itens Para Feira do Produtor. Exclusiva Para As Beneficiárias Da Lc 123/2006.
Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Sessão dia 02/04/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 02/04/2025.

Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Registro de Preços de Insumos Odontológicos. Ampla Concorrência.
Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Sessão dia 04/04/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 04/04/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:0D4D6187

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE OUTRO ÓRGÃO 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO 0001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI/RS, declara para os devidos fins que adere à Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 23400.002451/2024-50, realizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, advinda do Pregão Eletrônico nº 90010/2024, que tem como objetivo o Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para a manutenção das escolas da rede pública de ensino, através do processo administrativo nº 2029/2025, Contrato nº 246/2025, valor total: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), em favor da empresa MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS

ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.234.789/0001-26. Os documentos citados encontram-se disponíveis no site www.itaqui.rs.gov.br. Mais informações (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:1121EE73

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 246/2025

Contratado: **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**
MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26
Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar
Valor: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2025
Datado de 20/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:05636679

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0247/2025

Contratado: **MARIAN ROSE GUIMARÃES DE FRAGA – ME**
CNPJ: 74.748.237/0001-91
Objeto: Prestação dos Serviços de estabelecimento médico veterinário de urgência e/ou emergência, para prestação de atendimento clínico e cirúrgico, internação, exames complementares, Valor: R\$ 98.067,00 (Noventa e oito mil e sessenta e sete reais).
Pregão Eletrônico nº 10/2025
Datado de 20/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:2520A5D5

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 026/2025

Contratado: **ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO**
TRABALHO
CNPJ: 03.843.164/0001-79
Objeto: Prorrogação de contrato
Contrato nº 0473/2024
Datado de 19/03/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:97DB3C5C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 028/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação de empresa para a

prestação de serviço de Manutenção Preventiva dos Veículos SPINs, placas IYX6591 e IYX6108, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Horas de manutenção para troca de peças de sistema de suspensão e arrefecimento e troca de correia dentada, placas IYX6591.	15	Horas
02	Horas de manutenção para troca de peças de sistema de suspensão e arrefecimento e troca de correia dentada, placas IYX6108..	15	Horas

2 – A entrega do serviço deverá ser **de acordo com as horas constantes na descrição**, após o recebimento da ordem de serviço;

3 – O transporte do veículo até a sede da empresa se dará por conta da contratada.

4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE MARÇO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:72408857

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 027/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação de empresa para o fornecimento de peça e manutenção para o veículo VOYAGE, placas IYN2F22, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
1	Kit correia dentada	01	Kit
2	Jogo de cabo de velas	01	Jogo
3	Jogo de velas	01	Jogo
4	Reservatório	01	Unidade
5	Aditivo de radiador	04	Unidade
6	Bucha de balança	04	Unidade
7	Pivô	02	Unidade
8	Ponteiras	02	Unidade
9	Axial	02	Unidade
10	Bieleta	02	Unidade
11	Bucha barra estabilizadora	02	Unidade
12	Coxim com batente dianteiro	02	unidade
13	Amortecedor dianteiro	02	Unidade
14	Bucha do eixo traseiro	02	Unidade
15	Amortecedor traseiro	02	Unidade
16	Coxim com batente traseiro	02	Unidade
17	Jogo de pastilhas de freio	01	Jogo
18	Jogo de lonas de freio	01	Jogo
19	Retentor do comando	01	Unidade
20	Retentor do virabrequim	01	Unidade
21	Correia do ar condicionado	01	Unidade
22	Correia de acessórios	01	Unidade
23	Paletas de para brisa	02	Unidade
24	Jogo de borrachas de porta (4 portas)	01	Jogo
25	Maçaneta interna dianteira esquerda	01	Unidade
26	Maçaneta interna traseira direita	01	Unidade
27	Proteção interna do para lama dianteiro direito	01	Unidade
28	Troca de peças de sistema de freios, suspensão e acessórios	Máx. 15	Horas

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **04 (quatro) dias úteis**, e o serviço será conforme às horas descritas, após o recebimento da ordem de compra

3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no almoxarifado central da Prefeitura de Itaquí.

4 – Após o recebimento do produto, a Prefeitura de Itaquí tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

6 – Os serviços bem como as peças deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE MARÇO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaquí, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Sahemy Siqueira de Souza
Código Identificador:309B7347

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº 2.219/2025, para AQUISIÇÃO DE INSETICIDA. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 20 de março de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:469709AA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 051/2025**

Referente ao Processo Administrativo nº 2.863/2025, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaquí (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaquí/RS, 20 de fevereiro de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EA76CD21

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 018/2025 – Registro De Preços De Implementos Agrícolas. Ampla Concorrência.

Sessão virtual: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Sessão dia 08/04/2025, às 08:00, horário de Brasília.

Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 08/04/2025.

Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:01E3154C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 03/2025 para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLARINHOS NOVOS DE PRIMEIRO USO A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**. A data limite para recebimento das propostas será dia **02/04/2025, até às 7h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: administracao@ivora.rs.gov.br, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 20 de Março de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Muraro

Código Identificador:03152986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2025 para **AQUISIÇÃO DE 01 MÁQUINA DE LIMPEZA DE GRÃOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**. A data limite para recebimento das propostas será dia **07/04/2025, às 7h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: administracao@ivora.rs.gov.br, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 20 de Março de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Muraro

Código Identificador:F2CDE8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 04/2025 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS, PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SENADOR ALBERTO PASQUALINI, SECRETARIAS MUNICIPAIS E CRAS**. A data limite para recebimento das propostas será dia **09/04/2025, às 7h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes> e <https://pregaobanrisul.com.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: administracao@ivora.rs.gov.br, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 20 de Março de 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvana Muraro

Código Identificador:761F6C2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº**012/2025** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025** – Processo Licitatório Nº**031/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS**. Sessão Pública para Proposta e documentação as **14h do dia 08 de abril de 2025 no portal de compras públicas**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 20 de março de 2025.

DINIZ JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Goelzer Lopes

Código Identificador:D8BE7621

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº**013/2025** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** – Processo Licitatório Nº**032/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS E FUROS DA COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO**. Sessão Pública para Proposta e documentação as **9h do dia 08 de abril de 2025 no portal de compras públicas**. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 20 de março de 2025.

DINIZ JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Goelzer Lopes

Código Identificador:919562F1

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº**014/2025** na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025** – Processo Licitatório Nº**033/2025** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL. Sessão Pública para Proposta e documentação as **14h do dia 10 de abril de 2025 no portal de compras públicas.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 20 de março de 2025.

DINIZ JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:0C9DCEA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 006/2025 – SRP–Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Expediente para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS –**Dia 07/04/2025 às 9h.** Edital disponível nos sites www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelos telefones (53) 3261.5880 ou 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

ROGÉRIO LEMOS CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Gindri
Código Identificador:27E57A6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 25/03/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da Contratação REFERENTE A REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS MUNICIPAIS.

A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 20 de Março de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:31D47E0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO**

EDITAL Nº 013/2025

EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2024.

CARGO: Motorista – 44 horas semanais

NOME DO CANDIDATO -Jocier Henrique Eckhardt

CLASSIFICAÇÃO -2º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 21 de março de 2025.

GASPAR BEHNE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:FD1BCCD0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 112/2025

GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o cidadão Jocier Henrique Eckhardt, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, classe A, padrão PA04, por ter sido aprovado em Concurso Público realizado nos termos do Edital de Abertura nº 01/2024 e Edital de Homologação nº 075/2024, no qual alcançou o 2º lugar na ordem da respectiva classificação, na qualidade de funcionário efetivo estatutário do Município de Lindolfo Collor, para integrar o quadro permanente de cargos, sendo que ficará lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º É determinada a comunicação formal dos termos desta Portaria ao nomeado, para, dentro do prazo de 10 dias, contados do ato da nomeação, tomar posse no cargo mediante formalização do correspondente ato de investidura, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Art. 3º O nomeado submeter-se-á ao estágio probatório, nos termos da Lei Municipal 380/2001, regulamentada pelo Decreto nº 034/98, ao fim do qual, desde que regularmente aprovado, será confirmado no serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindolfo Collor, 21 de março de 2025.

GASPAR BEHNE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:0436755E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO
18/2025**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 18/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CONTRATADA: M2HL CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da execução de obra para ampliação do Centro de convivência da Criança e Adolescente, (prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de materiais para execução do objeto).

VALOR: R\$ 232.900,00 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Lucas Casagrande.

Mato Castelhanos, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:D59C8AC0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO
CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 48/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
41/2025**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 41/2025.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

Objeto: Aquisição de materiais, mão de obra, deslocamento e transporte de máquinas e equipamentos para recuperação de um poço artesiano localizado na Linha Gonçalves.

VALOR:R\$ 50.027,00 (cinquenta mil e vinte e sete reais).

Mato Castelhanos, 20 de março de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:3016F421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 058/2025**

EDITAL Nº 058/2025

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1746/2025** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme **Edital nº 054/2025**.

Inscrição nº:

- 1) CRISTIANE PEREIRA PAIM;
- 2) CLARICE DE FATIMA GARCIA DA SILVA;
- 3) FRANCIELI RIBEIRO SCHIAVON;
- 4) SILVANA BUENO VIEIRA.

Monte Alegre dos Campos- RS, 21 de Março de 2025.

FABRÍCIA COMPARIN PELISSARI

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ONILTON JOAO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:0923C4DF

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 059/2025**

EDITAL Nº 059/2025

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS
PROVA PRÁTICA**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.750/2025 e o Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, **LOCAL, DATA E HORÁRIO** da realização da **PROVA PRÁTICA**, para o cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias Pesadas**.

Obs: Todos os candidatos listados ficam convocados a comparecer no local, data e horário citados abaixo, munidos de CNH:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/AGRICULTURA, NA RUA JOSÉ BOEIRA DE VARGAS, Nº 729, CENTRO – MONTE ALEGRE DOS CAMPOS /RS.

Data: 26/03/2025

Horário: 08:30 hs

- 1) EDSON CARRARO RECH;
- 2) LEONARDO DE ALMEIDA PERTILE;
- 3) GILNEY ABREU DE LIMA;
- 4) ALISSON POLETTI RECH;
- 5) VOLNEI CARDOSO DE MATOS;
- 6) JOELCI DANIEL CAMPOS;
- 7) FELIPE GOBETTI DOS SANTOS;
- 8) EZEQUIEL SILVA DE AGUIAR;
- 9) MICHAEL HENRIQUE AMARANTE MACIEL DE ALMEIDA;
- 10) VANDERSON LISBOA GUERRA;
- 11) FELIPE DA CRUZ SUTIL;
- 12) GILSON DOS SANTOS SILVA.

Monte Alegre dos Campos – RS, 21 de março de 2025.

VALMIR PÉRTILE

Secretário Municipal de Obras

ADELAR JOAO ZANELLA

Secretário Municipal de Agricultura

ONILTON JOAO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:E3686A5D

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 057/2025**

EDITAL Nº 057/2025

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E OBRAS**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1750/2025** e Decreto Nº

1302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinada contratação temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS**, conforme Edital nº 053/2025.

Inscrição nº:

- 1) EDSON CARRARO RECH;
- 2) LEONARDO DE ALMEIDA PERTILE;
- 3) GILNEY ABREU DE LIMA;
- 4) ALISSON POLETO RECH;
- 5) VOLNEI CARDOSO DE MATOS;
- 6) JOELCI DANIEL CAMPOS;
- 7) FELIPE GOBETTI DOS SANTOS;
- 8) EZEQUIEL SILVA DE AGUIAR;
- 9) MICHAEL HENRIQUE AMARANTE MACIEL DE ALMEIDA;
- 10) VANDERSON LISBOA GUERRA;
- 11) FELIPE DA CRUZ SUTIL;
- 12) GILSON DOS SANTOS SILVA.

Monte Alegre dos Campos- RS, 21 de Março de 2025.

VALMIR PÉRTILE ADELAR

Secretário Municipal de Obras

JOAO ZANELLA

Secretário Municipal de Agricultura

ONILTON JOAO CAPELINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lisiane Pertile de Camargo

Código Identificador:0BC8B249

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 03/04/2025 às 09h, processo licitatório nº 92/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2025, Objeto: **Aquisição de materiais necessários para uso e ampliação dos atendimentos na Rede E-Multi.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de março de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:320A2DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 03/04/2025 às 09h, processo licitatório nº 94/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2025 - SRP, Objeto: **Aquisição de troféus e medalhas.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de março de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:443E67A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 07/04/2025 às 14h, processo licitatório nº 95/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2025, Objeto: **Contratação de empresa para construção de catacumbas e o muro no cemitério da sede.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de março de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucier Lopes Paiva

Código Identificador:92A0B550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025**

Contratante: Câmara de Mostardas

Contratada: Inlegis Consultoria e Treinamento LTDA

CNPJ nº. 30.050.141/0001-80

Objeto: pagamento de inscrição para curso “noções iniciais para novos vereadores e assessores e servidores” para os servidores Alice Machado Homem, Ester Pereira Machado, Gilciele Machado Souza, Gustavo da Silva Cardoso, Franciele Gomes Borges e Carolina Gomes Chaves nos dias 25 a 28 de março em Porto Alegre/RS.

Valor Contratual R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)

www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de março de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordano Pires Lopes

Código Identificador:D6991EA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DECRETO ESTIAGEM**

DECRETO Nº 3.045, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto nº 3.041, de 24 de fevereiro de 2025 (Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM - COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema)

EDILSON ANTONIO ROAMANINI, Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e;

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 3.041, de 24 de fevereiro de 2025 (Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por

ESTIAGEM - COBRADE 14110), passa a vigorar com seguinte redação:

(...)

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado de Nível 1 e codificado como estiagem - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA/RS, EM 19 DE MARÇO DE 2025.

EDILSON ANTONIO ROMANINI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 19/03/2025

Publicado por:

Rafael Padova

Código Identificador:AF3C59E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONCORRENCIA ELETRONICA 06.2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 08 de Abril de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** o do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2- PADRÃO FNDE, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO N.º 15795, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS QUE CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL**. Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível no site: www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 21 de março de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simoni Rejane da Costa Luft

Código Identificador:F0614D13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4979/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, “I” da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 12.046,00 (doze mil e quarenta e seis reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO

Classif: 04.122.0110.2.00500 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Conta: 27

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 7.791,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif: 10.301.0280.2.120000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

Conta: 516

Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R\$ 4.255,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçament.: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Classif: 041220110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito.

Fonte: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento

Cód. da despesa: 24

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.791,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classif: 10.301.0280.2.120000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS

Conta: 510

Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 4.255,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:0CA7EFF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4980/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R\$ 3.000,00 (três mil

reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0360.2.109000 Manutenção das Ações Sociassistenciais Básicas

Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Desdobr. 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre

Conta: 719

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0380.2.107000 Desenvolvimento de Ações e Projetos Sociais

Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Desdobr. 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre

Conta: 740

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 19 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador:7F861971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 220 - 2025 - EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL - ANDRE DE LACERDA 20 03

PORTARIA N.º 220/2025, de 20 de março de 2025

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, exonera, a contar de 20 de março de 2025, sendo 19 de março de 2025 o último dia de trabalho, o Sr. ANDRE DE LACERDA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, o qual foi nomeado através da Portaria n.º 010/2022, de 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:622CC6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 221 - 2025 - DESIGNA PREGOEIROS E COMISSÃO DE APOIO E REVOGA PORTARIA 511 DE 2024

PORTARIA N.º 221/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS E REVOGA A PORTARIA N.º 511/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 57 de Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, os servidores:

I) Titular: Aline Jucela Ellwanger, matrícula n.º 753-6;

II) Suplente: Jarbas Ivanês Deicke, matrícula n.º 21-3.

Art. 2º - Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, os servidores:

I) Titulares:

a) Fabiana Lismeia Becker Deicke, matrícula n.º 107-4;

b) Cristiane Luana Quoos Alves, matrícula n.º 84-1;

c) Hilton Alves Kunzler, matrícula n.º 1459-1;

II) Suplentes:

a) Carla Regina Garske, matrícula n.º 89-2;

b) Stéfani Fleck Ribeiro, matrícula n.º 1454-0;

c) Éverton Bessow Alves, matrícula n.º 1413-3.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, notadamente a Portaria n.º 511/2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2025.

Novo Cabrais, 20 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:47FD211E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Homologação em 20/03/2023, das propostas referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, de 13 de março de 2025, em favor da empresa abaixo relacionada, que apresentou o melhor preço nos itens julgados do Chamamento, conforme descrição abaixo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de mediante licitação acima citada e informa como fornecedora a seguinte empresa:

PEITASSO COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

EDSON JOEL LAWALL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:99C9920A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222 - 2025 - DA NOVA REDAÇÃO PORTARIA
512-2024**

PORTARIA 222/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Da Nova Redação a Portaria nº 512/2024, que designa comissão permanente de licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Da nova redação a alínea "I" do Art. 1º da Portaria nº 512/2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º -

I) Presidente: Fabiana Lisméia Becker Deicke, matrícula n.º 107-4.(NR)

II)

III)

....."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 512/2024.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2025.

Novo Cabrais, 20 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:CDE07FB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL
CONTRATO 25 2025**

PORTARIA N.º 223/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa membros para gestão e fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. Rosana Cristina Kohls, matrícula n.º 1194-0, Secretária Municipal, como gestora e a Sra. Stéfani Fleck Ribeiro, matrícula n.º 1493-1, Coordenador de Departamento, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 25/2025.

Contratado: MELCHIOR & MELCHIOR AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ROTEIROS 3 e 7.

Vigência: 2 meses a partir de 18 de março de 2025.

Data da assinatura do contrato: 18 de março de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:EA6399BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL
CONTRATO 26 2025**

PORTARIA N.º 224/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa membros para gestão e fiscalização de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor e o Sr. Andre de Lacerda, matrícula n.º 1552-0, Motorista, como fiscal do contrato a seguir enunciado:

Contrato n.º: 26/2025.

Contratado: TENDA PLUS EIRELI-ME.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de estruturas piramidais, pavilhão de shows, palco, estandes e tablados para a realização da XIV Expocabrais, que ocorrerá nos dias 4 a 6 de abril de 2025.

Vigência: 60 dias a partir de 20 de março de 2025.

Data da assinatura do contrato: 19 de março de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:81F4AB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO
E RECLASSIFICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 225/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS E O RECLASSIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando, o Item 15.7 do Edital de Concurso Público n.º 01/2023 e,

Considerando, a desistência expressa de ingressar de imediato no quadro funcional do Município de Novo Cabrais, manifestada pela candidata nomeada através da Tramitação 2 do Ofício 495/2025, em 20 de março de 2025, ciente de que, neste caso, será reclassificada como a última colocada no Concurso Público para o cargo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais,

Resolve:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a nomeação** da senhora, **Patricia Streck Quilio**, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a qual foi nomeada pela Portaria n.º 210/2025, de 17 de março de 2025.

Art. 2º - **Reclassificar** a candidata **Patricia Streck Quilio**, aprovada para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a qual foi nomeada pela Portaria n.º 210/2025, de 17 de março de 2025, para a **47ª colocação**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:E3CD4BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226 - 2025 - NOMEIA PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS - CONCURSO
PÚBLICO**

PORTARIA N.º 226/2025, de 20 de março de 2025

Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a Sra. Manoela Doneda Rodrigues, aprovada em 13º lugar no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação do Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, carga horária de 20 horas semanais, devendo cumprir Estágio Probatório.

Novo Cabrais, 20 de março de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:2A488D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025.
FIRMADA EM 19/03/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** ALLSET TECNOLOGIA LTDA, AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, G. M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA – ME, LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL, MG INFORMÁTICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, **OBJETO:** Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de materiais de informática, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, até 18/03/2026. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 dias corridos. **PAGAMENTO:** Até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:**

Pregão nº 39/2024 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretarias Municipais.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:19E49BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2025 – TIPO ELETRÔNICO – RP -
RETIFICAÇÃO**

PREGÃO Nº 12/2025 – TIPO ELETRÔNICO – RP - RETIFICAÇÃO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão nº 12/2025 – Tipo Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de esgoto, sob o sistema de registro de preços.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 02/04/2025.

Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador:577827FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 38/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 6974/2024:

DECRETA:

Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil reais), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0846.0000.38	Pagamento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado	
(351) 3.3.1.90.91 -15000001	Sentenças judiciais	R\$ 500.000,00
(2374) 3.3.1.90.91 -25000001	Sentenças judiciais	R\$ 500.000,00
04.003.0028.0846.0000.4026	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	
(355) 3.3.3.90.47 -15000001	Obrigações tributárias e contributivas	R\$ 10.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(2373) 3.3.3.90.93 -15000020	Indenizações e restituições	R\$ 200.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06.031.0015.0451.0190.2045	CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
(878) 3.3.3.90.30 -15000001	Material de consumo	R\$ 80.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.033.0020.0606.0201.2105	MANUTENÇÃO DA PATRULHAAGRÍCOLA	
(986) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 50.000,00
TOTAL	DA	R\$
SUPLEMENTAÇÃO		1.340.000,00

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.0028.0843.0000.40	PARCELAMENTO BADESUL - PROGRAMA CIDADES INFRAESTRUTURA	
(2185) 3.4.6.90.71 15000001	Principal da dívida contratual resgatado	R\$ 500.000,00
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(392) 3.3.3.90.40 - 15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R\$ 10.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
05.004.0012.0365.0195.2014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(557) 3.3.1.90.04 - 15000020	Contratação por tempo determinado	R\$ 200.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
06.025.0017.0512.0112.2004	LIMPEZA DE VALOS, CANAIS E DRENAGEM	
(774) 3.3.3.90.39 - 15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
06.030.0004.0122.0021.2044	CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS	
(776) 3.3.3.90.30 - 15000001	Material de consumo	R\$ 50.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.033.0020.0606.0201.2105	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	
(985) 3.3.3.90.30 - 15000001	Material de consumo	R\$ 50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 840.000,00

Art. 3 – Servirá, também, de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1º, o superávit financeiro no exercício anterior, vínculo 25000001 - RECURSO LIVRE no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

25000001	RECURSO LIVRE	R\$ 500.000,00
TOTAL DA SUPERÁVIT		R\$ 500.000,00

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0FF3C3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2024

OBJETO: Prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a Sede do Município de Osório e Borruissa, Palmital e Agasa durante o período letivo (200 dias), incluindo veículo, condutor habilitado e monitor, conforme a demanda da Secretaria de Educação do município de Osório/RS aferida por km rodado.

CONTRATADA: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 15 de fevereiro de 2025, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de serviços de transporte para realização do transporte escolar durante o período letivo.

EXPEDIENTE: 483/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:79FE9E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

8º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 004/2020

OBJETO: Locação de 01 (um) prédio comercial com dois pavimentos, localizado à Rua 7 de setembro, nº 425, Bairro da Centro, em Osório/RS, ao Centro de atendimento a criança e ao adolescente e Centro de atendimento e apoio ao paciente oncológico.

CONTRATADO: MILLIONS CONSTRUTORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000(...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:9D5F2BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2020

OBJETO: Exames de Endoscopia e Colonoscopia.

CONTRATADO: CIADEF CLINICA INTEGRADA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:F282D9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 043/2022

OBJETO: Exames de Ressonância Magnética com e sem Contraste.

CONTRATADO: DIAGNÓSTICO POR IMAGEM CAPÃO DA CANOA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:BA357D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 017/2021

OBJETO: Ecografia Obstétrica Morfológica.

CONTRATADO: URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:
08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:E2EDF444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 011/2023**

OBJETO: Serviços de exames de Ecografia.**CONTRATADO:** CENTRO CLÍNICO MAIS SAÚDE LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:DF528754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 012/2023**

OBJETO: Serviços de exames de Ecografia.**CONTRATADO:** CENTRO CLÍNICO MAIS SAÚDE LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:42483F20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 118/2023**

OBJETO: Serviços de exames de Ecografia.**CONTRATADO:** SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:88543987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 119/2023**

OBJETO: Serviços de exames de Ecografia.**CONTRATADO:** CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA ALPHA LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:98D28976

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 025/2021**

OBJETO: Serviços de exames de Mamografia.**CONTRATADO:** URGEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:C99A53EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

**2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 023/2021**

OBJETO: Serviços de exames de Tomografia Computadorizada.**CONTRATADO:** CEDIL – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA EPP.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:7037119A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 024/2023

OBJETO: Manutenção do software SIGSAUDE: sistema integrado de gestão de saúde de gestão integrada e suporte mensal com fornecimento de consultoria integral.**CONTRATADO:** CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS****1.1.** Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390400000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:A8E9AB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO

5º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
N.º 009/2021

OBJETO: Serviços de exames de Tomografia Computadorizada.
CONTRATADO: R M R ANDREATA EIRELI (MATRIZ E
FILLIAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:6F80B7AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2023

OBJETO: Operacionalização e execução do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência – SAMU.

CONTRATADO: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE
DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:65F9F246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 003/2021

OBJETO: Aquisição de Gás Oxigênio medicinal.

CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS
LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390390000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:B0BA3962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 087/2022

OBJETO: Fornecimento mensal de passagens rodoviárias
intermunicipais, linha Porto Alegre Osório/Osório x Porto Alegre,
com seguro, para o deslocamento de pessoas para tratamento de
saúde.

CONTRATADO: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS

1.1. Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias:

08.011.0010.0122.0021.2007.33390320000000000000 (...)

EXPEDIENTE: 829/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:BE34CE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2025

CREDENCIADA: DAIANE DOS SANTOS FERREIRA

CPF N.º: 006.860.970-17

OBJETO: Apoiador de Processos Inclusivos.

VIGÊNCIA: De 19/03/2025 a 19/03/2026, podendo ser prorrogado,
por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA,
por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 106 da Lei nº
14.133/2021).

VALOR: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora.

EXPEDIENTE: 144/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:177E2151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 018/2025

CREDENCIADA: GRAZIELE CORTINOVE DOS SANTOS

CPF n.º: 036.322.430-00

OBJETO: Apoiador de Processos Inclusivos.

VIGÊNCIA: De 19/03/2025 a 19/03/2026, podendo ser prorrogado,
por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA,
por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 106 da Lei nº
14.133/2021).

VALOR: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora.

EXPEDIENTE: 144/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:A55A845E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2025

CREDENCIADA: CAMILA SILVA DOS SANTOS

CPF n.º: 026.682.640-73

OBJETO: Apoiador de Processos Inclusivos.

VIGÊNCIA: De 19/03/2025 a 19/03/2026, podendo ser prorrogado,
por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA,
por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 106 da Lei nº
14.133/2021).

VALOR: R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora.

EXPEDIENTE: 144/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:FCF9F502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2025**CREDENCIADA:** ANA PAULA CARDOSO VARGAS**CPF n.º:** 006.659.380-80**OBJETO:** Apoiador de Processos Inclusivos.**VIGÊNCIA:** De 19/03/2025 a 19/03/2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).**VALOR:** R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora.**EXPEDIENTE:** 144/2024**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:8A9678BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 013/2025****CREDENCIADA:** BRENDA ESPINDULA FARIAS**CPF n.º:** 035.837.300-03**OBJETO:** Apoiador de Processos Inclusivos.**VIGÊNCIA:** De 19/03/2025 a 19/03/2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).**VALOR:** R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora.**EXPEDIENTE:** 144/2024**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:558C08B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 019/2025****CREDENCIADA:** LUCIMERI BOMBARDI**CPF n.º:** 004.142.240-60**OBJETO:** Apoiador de Processos Inclusivos.**VIGÊNCIA:** De 19/03/2025 a 19/03/2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).**VALOR:** R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora.**EXPEDIENTE:** 144/2024**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:922DE05D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2025****CREDENCIADA:** RUTH DE ARAÚJO SANGUINÉ**CPF n.º:** 041.053.910-46**OBJETO:** Apoiador de Processos Inclusivos.**VIGÊNCIA:** De 19/03/2025 a 19/03/2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).**VALOR:** R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora.**EXPEDIENTE:** 144/2024**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:7E8C113D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 016/2025****CREDENCIADA:** FERNANDA ALVES QUILES**CPF n.º:** 045.062.820-51**OBJETO:** Apoiador de Processos Inclusivos.**VIGÊNCIA:** De 19/03/2025 a 19/03/2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).**VALOR:** R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora.**EXPEDIENTE:** 144/2024**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:FACA331A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2025****CREDENCIADA:** SILVANA DA ROSA GOMES DE OLIVEIRA**CPF n.º:** 985.538.950-68**OBJETO:** Apoiador de Processos Inclusivos.**VIGÊNCIA:** De 19/03/2025 a 19/03/2026, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).**VALOR:** R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora.**EXPEDIENTE:** 144/2024**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:24D852BF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO****3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de seguradora, por menor preço global, para segurar veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Osório/RS.**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO****1.1.** Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), o que corresponde a 1,78% do valor nominal;**1.2.** O somatório dos aditivos de acréscimos efetuados, totalizam o percentual de 7,22%, o que corresponde ao valor total de R\$ 13.005,55 (treze mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO****2.1.** Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 23.367,11 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), o que corresponde ao percentual de 12,98%.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR****3.1.** Fica estabelecido o novo valor total do contrato para R\$ 169.638,44 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**EXPEDIENTE:** 1757/2025**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:1789DE06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2025**

PORTARIA Nº 596/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ANGELA MARIA SOUZA KNEVITZ**, do cargo de Merendeira, matrícula 2865-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 5120 (cinco mil, cento e vinte) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20022140100386244, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 49/2025, a contar de 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C1ED572B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

4º ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguradora, por menor preço global, para segurar veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Osório/RS.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. Fica reajustado o valor total do presente contrato para R\$ 177.373,73 (cento e setenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidos Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2025, o prazo do Contrato nº 006/2024, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, inciso II da Lei nº 8666/1993).

EXPEDIENTE: 1757/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:5061DD0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2025**

PORTARIA Nº 597/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR LUIZ ANSELMO DARTORA**, do cargo de Motorista, matrícula 3494-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 2120 (dois mil, cento e vinte) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 20024020.1.00100/23-2,

expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 2564/2025, a contar de 29 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5B53209C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2025**

PORTARIA Nº 598/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ANDREA LUCIANA DE SOUZA**, do cargo de Servente, matrícula 3336-01, o tempo de serviço prestado a entidades privadas, correspondente a 4406 (quatro mil, quatrocentos e seis) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010100166255, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 6732/2025, a contar de 05 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:20BD28D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2025**

PORTARIA Nº 599/2025

Averbação para fins de reconhecimento de vínculo previdenciário ao RGPS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 85, § 2º c/c o artigo 86 § 1º, artigo 111 e artigo 137, inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA PARA FINS DE RECONHECIMENTO DE VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO AO RGPS NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA MAIRA SUMARE DE SOUZA SILVA**, do cargo de Atendente, matrícula 488-01, o tempo de serviço público prestado ao Município de Osório, correspondente a 2764 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço, licença prêmio e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021060100074177, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, anexa ao processo nº 3442/2025, a contar de 05 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7A286F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2025

PORTARIA Nº 600/2025

Averbação de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, § 4º c/c o artigo 86, § 3º e artigo 137 inciso I, ambos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, **AVERBA NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA ANAJARA NUNES DE FREITAS**, do cargo de Servente, matrícula 3752-01, o tempo de serviço público prestado ao Estado do Rio Grande do Sul, correspondente a 292 (duzentos e noventa e dois) dias que deverá ser contado para fins de aposentadoria, avanços, adicional por tempo de serviço e disponibilidade, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 038346, expedida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, anexa ao processo nº 7080/2025, a contar de 07 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B4B7D1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2025

PORTARIA Nº 601/2025

Recepciona a servidora JEISIANE MATTOS DA SILVA cedida através da portaria nº 1020/2025 do Município de Capão da Canoa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º do decreto 196/2017, artigo 132 da Lei 2351 de 23 de maio 1991, **RECEPCIONA** a servidora **JEISIANE MATTOS DA SILVA**, cedida através da portaria nº 1020/2025 da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa. A cedência será com ônus ao Município de origem, mediante a ressarcimento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, de acordo com o processo nº 129161/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0EA63BB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2025

PORTARIA Nº 602/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do
CONTRATO Nº 022/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 022/2024**, entre o Município de Osório e a empresa **BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 92.934.215/0001-06, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1/2025:

Representantes da Secretaria de Obras e Saneamento, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

Titular: **DENILTON DA ROSA FERNANDES**, matrícula 5292-01
Suplente: **GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA**, matrícula 1885-02

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 292-01
Suplente: **MAILOR CRISTINA KINGESKI**, matrícula 1029-02

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **FABIO ARNAU DA SILVA**, matrícula 3403-01
Suplente: **SILVANE FERRI BARCELLA**, matrícula 5787-05
E, fica revogada a portaria nº 550, de 17 de março de 2025, conforme processo nº 3804/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:07D0F98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2025

PORTARIA Nº 603/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **AFONSO ALVES NETO**, do cargo de Eletricista, matrícula 315-01, correspondente ao 5º período de efetividade, compreendido entre 18 de abril de 2018 a 07 de julho de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 24076/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:654E2F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2025

PORTARIA Nº 604/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **FERNANDA MEDEIROS ALVAREZ**, do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula 5032-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 16 de outubro de 2014 a 15 de outubro de 2019, concedido pela portaria nº 136/2020, de acordo com o processo nº 7085/2025, a contar de 05 de maio de 2025 a 03 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C79390CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 605/2025

PORTARIA Nº 605/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ROZENI GERMANN DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, do cargo de Professora, matrícula 3881-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de março de 2016 a 05 de outubro de 2022, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 7926/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AAED1F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 606/2025

PORTARIA Nº 606/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LUCAS PREUSSER DOS SANTOS**, do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula 5177-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 20 de janeiro de 2020 a 19 de janeiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 8029/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:4C4F3279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 607/2025

PORTARIA Nº 607/2025

Declara a servidora **ADRIANA SILVA MATTE** estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **ADRIANA SILVA MATTE**, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 5989-03, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 21 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:8B44C542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 608/2025

PORTARIA Nº 608/2025

Declara a servidora **CRISTIANE RAMOS DA SILVA BOBSIN** estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **CRISTIANE RAMOS DA SILVA BOBSIN**, do cargo de Auxiliar de Farmácia, matrícula 3684-02, padrão 05, declara-a estável no serviço público, a contar de 22 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:61E13394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 609/2025

PORTARIA Nº 609/2025

Declara a servidora **DIANA BERZAGUI CRUZ** estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **DIANA BERZAGUI CRUZ**, do cargo de Merendeira, matrícula 6552-02, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 10 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0025DA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 610/2025

PORTARIA Nº 610/2025

Declara o servidor GABRIEL URRUTH PEREIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **GABRIEL URRUTH PEREIRA**, do cargo de Operário, matrícula 6598-01, padrão 01, declara-a estável no serviço público, a contar de 14 de janeiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:58B41BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 611/2025

PORTARIA Nº 611/2025

Declara a servidora GILMARA ELISE MAZOTI DA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **GILMARA ELISE MAZOTI DA SILVA**, do cargo de Professora, matrícula 3340-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 14 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:850DE60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 612/2025

PORTARIA Nº 612/2025

Declara o servidor GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER**, do cargo de Médico Veterinário, matrícula 6206-02, padrão 08, declara-a estável no serviço público, a contar de 22 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A71F3958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 613/2025

PORTARIA Nº 613/2025

Declara a servidora JAQUELINE FRANCISCO FERNANDES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **JAQUELINE FRANCISCO FERNANDES**, do cargo de Professora Especialista de Educação Especial, matrícula 4514-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 21 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5B079A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 614/2025

PORTARIA Nº 614/2025

Declara a servidora JESSIKA DE OLIVEIRA MACHADO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **JESSIKA DE**

OLIVEIRA MACHADO, do cargo de Auxiliar de Farmácia, matrícula 6489-02, padrão 05, declara-a estável no serviço público, a contar de 09 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:1697A6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 615/2025

PORTARIA Nº 615/2025

Declara a servidora LARISSA DA COSTA SANTOS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **LARISSA DA COSTA SANTOS**, do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 6385-02, padrão 07, declara-a estável no serviço público, a contar de 15 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:40AB9A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 616/2025

PORTARIA Nº 616/2025

Declara a servidora LUCIANA BRITTO DA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **LUCIANA BRITTO DA SILVA**, do cargo de Cuidador – Educador Social, matrícula 6727-01, padrão 06, declara-a estável no serviço público, a contar de 07 de março de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:CD980203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 617/2025

PORTARIA Nº 617/2025

Declara a servidora MARCELE DA COSTA SILVA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **MARCELE DA COSTA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Farmácia, matrícula 6488-02, padrão 05, declara-a estável no serviço público, a contar de 10 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:8F135703

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 618/2025

PORTARIA Nº 618/2025

Declara a servidora MARIA CRISTINA BISPO FREITAS estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **MARIA CRISTINA BISPO FREITAS**, do cargo de Cuidador – Educador Social, matrícula 6505-02, padrão 06, declara-a estável no serviço público, a contar de 10 de março de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:50187B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 619/2025

PORTARIA Nº 619/2025

Declara a servidora NATHALIA KRECH DA SILVEIRA estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **NATHALIA KRECH DA SILVEIRA**, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula 6584-02, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 16 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0711A3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2025

PORTARIA Nº 620/2025

Declara a servidora NOMENARIA SOUZA DA SILVEIRA CARDOSO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **NOMENARIA SOUZA DA SILVEIRA CARDOSO**, do cargo de Professora, matrícula 4698-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 22 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:212774A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2025

PORTARIA Nº 621/2025

Declara a servidora PAMELA COSTA NETO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório da servidora **PAMELA COSTA NETO**, do cargo de Merendeira, matrícula 6511-01, padrão 02, declara-a estável no serviço público, a contar de 20 de janeiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BADEF5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2025

PORTARIA Nº 622/2025

Declara o servidor REGIS WAECHTER GONCALVES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **REGIS WAECHTER GONCALVES**, do cargo de Professor Área II – Disciplina de Artes,

matrícula 6570-02, nível 03, declara-a estável no serviço público, a contar de 21 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:EC4A2242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2025

PORTARIA Nº 623/2025

Declara o servidor ROGER FLORES FRANCISCO estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **ROGER FLORES FRANCISCO**, do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 6544-01, padrão 05, declara-a estável no serviço público, a contar de 18 de agosto de 2024, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:403132EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2025

PORTARIA Nº 624/2025

Declara o servidor SAMIR JOAO DA SILVA BORGES estável no Serviço Público Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, Art. 20 da Lei Municipal nº 2351/1991 e tendo em vista a aprovação no Estágio Probatório do servidor **SAMIR JOAO DA SILVA BORGES**, do cargo de Secretário de Escola, matrícula 6606-01, padrão 04, declara-a estável no serviço público, a contar de 07 de fevereiro de 2025, conforme processo nº 7756/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E8990D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2025

PORTARIA Nº 625/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização das aquisições através do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender aos alunos das escolas de educação infantil e ensino fundamental do município de Osório-RS, através do processo licitatório do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 5839/2025:

Titular: **SABINE ENDRESS RIBEIRO**, matrícula 1009-01
Suplente: **MAILOR CRISTINA KINGESKI**, matrícula 1029-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:F8695C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 626/2025

PORTARIA Nº 626/2025

Autoriza a cedência da professora **GIANNY DETANICO FOGACA** para o Município de Tramandaí – RS, em permuta com a professora **LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a professora **GIANNY DETANICO FOGACA**, matrícula 5310-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Tramandaí – RS, **EM PERMUTA** com a professora **LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA**, matrícula 9317, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 1224/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B87215EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 627/2025

PORTARIA Nº 627/2025

Recepciona a professora **LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA**, do Município de Tramandaí – RS, por cedência em permuta com a professora **GIANNY DETANICO FOGACA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a professora **LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA**, matrícula 9317, do Município de Tramandaí – RS, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em permuta com a professora **GIANNY**

DETANICO FOGACA, matrícula 5310-01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 1224/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:FC31E7A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2023

OBJETO: Oficineiro de Educação Ambiental

CREDENCIADA: MATEUS GUATIMOSIM MACIEL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2024, o presente contrato.

EXPEDIENTE: 117657/2024

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Keilah Pinto Gularte Sandini

Código Identificador:C234A308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 628/2025

PORTARIA Nº 628/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização das aquisições através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS destinados ao uso da Secretaria de Assistência Social e Habitação (SMASH), da Secretaria de Educação (SME) e da Secretaria de Saúde (SMS) / CAPS, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 1731/2025:

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **SABINE ENDRESS RIBEIRO**, matrícula 1009-01

Suplente: **PEDRO ANTONIO DA SILVA MENEZES**, matrícula 1500-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **HAROLDO ARAUJO FILHO**, matrícula 5312-01

Suplente: **SUZANA FLOR REINALDO DE ANDRADES**, matrícula 3754-01

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **MARILUCI FOFONKA**, matrícula 3814-01

Suplente: **TIAGO CARDOSO FLORIANO**, matrícula 3264-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:F2939F8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2025****PORTARIA Nº 629/2025**

Designa servidores para exercerem a fiscalização das aquisições através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição e fornecimento de materiais e instalações para o Plano de Prevenção Contra Incêndio, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 2083/2025:

Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: **LUANA BAIRO VIEIRA**, matrícula 7361-01Suplente: **RAFAEL FOFONKA PIRES**, matrícula 4928-01

Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: **ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI**, matrícula 6609-02Suplente: **CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 2336-01

Representantes da Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito:

Titular: **DOUGLAS GOMES DOS SANTOS**, matrícula 6532-01Suplente: **JOAO ALBERTO KRUMMENAUER**, matrícula 2981-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **EDERSON BORGES MARIANO**, matrícula 3788-01Suplente: **ALICE CAROLINE LOURENCO**, matrícula 3723-01

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **CLAITON ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula 2918-01Suplente: **ALEXANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula 7364-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:C7EA91B3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
DISPENSA PRESENCIAL 24/2025****O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE OSÓRIO INFORMA:****Protocolo:** 8100, 8474/2025**Valor:** R\$ 2.225,00**Credor:** Livraria e Papelaria Bambi LTDA**Objeto:** Aquisição de cordões de identificação de deficiências ocultas girassol e quebra-cabeça tea para identificação de alunos municipais

com necessidades especiais. Art 75, II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 21 março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:94646B27**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº01/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024: Prorrogação da ata de Registro de preços para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para o Município de Osório/RS, conforme Lei 14.133/2021, restando prorrogadas por mais 12 meses, a contar de 21/03/2025, as atas dos fornecedores: D. C. Veículos Ltda, CNPJ 13.507.524/0002-04 para os itens 1 e 4 e ELF Locadora de Veículos EIRELI, CNPJ 07.447.405/0001-11, para os itens 3, 5 e 6.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio@gmail.com

Osório, 21 de março de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Simone Rosa

Código Identificador:75274E48**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE
PESSOAL
EDITAL Nº 56/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS Nº069/2024, homologado através do Edital nº166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 24 E 25 DE MARÇO DE 2025**, conforme autorizado através do expediente nº 252/2025 e Lei autorizativa nº5569/2015.

SERVENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SALETE DA SILVA	7º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de março de 2025.**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Marina Rosa Nunes

Código Identificador:B9A40310**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 57/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº186/2023, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS Nº186/2023, **HOMOLOGADO** através do Edital nº213/2023, de 23 de Agosto de 2023 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 24 A 25 DE MARÇO DE 2025**, conforme autorizado através do expediente nº 774/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA REGINA MARCOS	12º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de março de 2025.**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Marina Rosa Nunes

Código Identificador:B097D2B7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 58/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 166, de 26 de Junho de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 24 A 25 DE MARÇO DE 2025**, conforme

autorizado através do expediente nº 4289/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA MARIA GROFF SANTOS	19º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de março de 2025.**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Marina Rosa Nunes

Código Identificador:B18E8A39**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 59/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 03/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 03/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital nº 30, de 28 de Fevereiro de 2024 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 24 A 25 DE MARÇO DE 2025**, conforme autorizado através do expediente nº 4423/2025 e Lei autorizativa nº 6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE- FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARIANE GARCIA OLIVEIRA VIANA	44º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de março de 2025.**ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE**CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA**

Secretário de Administração

Publicado por:

Marina Rosa Nunes

Código Identificador:96DEB0CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6.600 de 13 de Abril de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXX.XXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI**, Carteira de Identidade nº 709XXXXXXXXX, C.P.F 837.XXXXXXXXXX, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) na Acs XXXXXXXX, Nº XXXX, XXX-RS, CEP XXXXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 6.600 de 13/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$1.626,08 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/12/2025**, com base na Lei Municipal nº 6600, de 13/04/2022, conforme expediente nº 1188/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 21/03/2025**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas **FUNCIONAIS** arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 03/2024, homologado pelo Edital nº 30/2024, tendo o Contratado logrado o 42º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025

Contratante

Contratado(a)

Secretário de Educação

Publicado por:

Marina Rosa Nunes

Código Identificador:B12A4A2F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 6.600 de 13 de Abril de 2022.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXX.XXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **LARISSA NEGREIROS DOS SANTOS**, Carteira de Identidade nº 609XXXXXXXXX, C.P.F 029XXXXXXXXXX, brasileiro(a), Solteira, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Nº XXX, bairro: XXX, XXXX-RS, CEP XXXXX

doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 6.600 de 13/04/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$1.626,08 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 31/12/2025**, com base na Lei Municipal nº 6600, de 13/04/2022, conforme expediente nº 3092/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 21/03/2025**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 03/2024, homologado pelo Edital nº

30/2024, tendo o Contratado logrado o 43º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Contratante

Contratado(a)

Publicado por:

Marina Rosa Nunes

Código Identificador:25BE2819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) **ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXX.XXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **ROCHELE JESUS DE OLIVEIRA**, Carteira de Identidade nº 207 XXX.XXXX, C.P.F 010 XXX.XXX-XX, brasileiro(a), Solteira, residente e domiciliado(a) na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$1.626,08 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a

necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 20/03/2026**, com base no art. 2º, inciso IV da Lei 5.569/2015, em substituição ao afastamento da servidora Eliane Ulrich Raubach Munari, que encontra-se em auxílio doença por liminar judicial, conforme expediente nº 4289/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 21/03/2025**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 064/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 11º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025

Contratante

Contratado(a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:A6C905E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) JESSICA CABRAL SCHERER, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXX.XXXX, C.P.F nº 380.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **JESSICA CABRAL SCHERER**, Carteira de Identidade nº 110XXX.XXXX, C.P.F 018. XXX.XXX-XX, brasileiro(a), casada residente e domiciliado(a) na Rua XXX, bairro: XXX, na cidade de XXX, CEP 95590-000 doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569, de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$1.626,08 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais e oito centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei nº 3839/2006

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 20/03/2026**, com base no art. 2º, inciso V da Lei 5.569/2015, em substituição a servidora TANARA DA SILVA DIAS, que está desempenhando as funções como supervisora conforme expediente nº 3845/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 21/03/2025**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 18º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de março de 2025

Contratante

Contratado(a)

Secretario de Educação

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:AE78585D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 55/2025

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS Nº 84/2023, homologado através do Edital nº 151, de 27 de abril de 2023, conforme dispõe seus itens, para que compareçam na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresentem a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 24 E 25 DE MARÇO DE 2025**, conforme autorizado através do expediente nº 4453/2025 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MONITOR CATEGORIA EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROCHELI COSTA DE AVILA	20º
GILIANE FERRARI MIRANDA	21º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.

II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de março de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:50AFE852

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º **290/2025** - Termo de Inexigibilidade n.º **17/2025**, Objeto: Aquisição de vale transporte para servidores, tendo como fornecedor a empresa: **Expresso Palmares Turismo Ltda**, no valor global de R\$ 9760,00 (nove mil e setecentos e sessenta reais), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inciso I

Processo Administrativo n.º **255/2025** - Termo de Inexigibilidade n.º **18/2025**, Objeto: Revisão Retroescavadeira, tendo como fornecedor a empresa: **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI**, no valor global de R\$ 14.772,56 (quatorze mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inciso I, contrato 21.2025

Processo Administrativo n.º **293/2025** - Termo de Inexigibilidade n.º **19/2025**, Objeto: Aquisição de passagens para professores, tendo como fornecedor a empresa: **EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**, no valor global de R\$ 15.060,50 (quinze mil e sessenta reais e cinquenta centavos), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inciso I

Processo Administrativo n.º **285/2025** - Termo de Inexigibilidade n.º **20/2025**, Objeto: Material para manutenção da moto niveladora, tendo como fornecedor a empresa: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**, no valor global de R\$ 26.165,09 (vinte e seis mil e cento e sessenta e cinco reais e nove centavos), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inciso I

Processo Administrativo n.º **287/2025** - Termo de Inexigibilidade n.º **21/2025**, Objeto: Treinamento/Curso para servidores, tendo como fornecedor a empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES RS-ACONTURS**, no valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 74, inciso III, alínea “f”

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:4EF93088

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

O Município de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar, que estará realizando licitação por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto consiste no Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais ambulatoriais e odontológicos para a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, a se realizar às **09:00 horas do dia 03 de abril de 2025**. Maiores informações podem ser adquiridas junto ao Setor de Licitações no horário de expediente ou pelo telefone (55) 3791-1123/ramal 216.

Palmitinho/RS, 21 de março de 2025

BENHUR DAILOR BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:A596374B

SECRETARIA DA FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada por meio de profissional habilitado com licenciatura em música e experiência comprovada em regência de banda para prestação de serviços de ensino de música para Banda Municipal 22 de Maio de Palmitinho totalizando 8 horas semanais conforme demanda, a se realizar às **09:00 horas do dia 04/04/2025** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 21 de março de 2025

BENHUR DAILOR BARTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:912D8F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 05/2025. Fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: *Contratação de profissional artístico, Pianista Rodrigo Soltton, para realização de show no evento “Piquenique noturno” para as famílias paraienses e demais público da região.* Contratada: Rodrigo Soltton Show LTDA, CNPJ 08.919.585/0001-50. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraiá/RS.

GILBERTO ZANOTTO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:00434EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2024

Processo nº: 6433/2024

Objeto: Credenciamento de instituições educacionais do município de Parobé para participação do Projeto Ciranda de Férias 2025.

Modalidade de Licitação: Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MATERNAL DOCE INFÂNCIA LTDA**, CNPJ/MF nº 17.380.634/0001-10, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua João Esteves, nº 430, sala 01, bairro Centro, neste ato representada pela **SÓCIA, Sra. VALÉRIA PINHEIRO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por mais 5 (cinco) dias, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 252/2025 e embasado no parecer jurídico juntado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR

VALERIA PINHEIRO DA SILVA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B59D1656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2024

Processo nº: 6433/2024

Objeto: Credenciamento de instituições educacionais do município de Parobé para participação do Projeto Ciranda de Férias 2025.

Modalidade de Licitação: Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDA BORGES ESPAÇO CRIAR**, CNPJ/MF nº 42.041.841/0001-97, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Deoclides Albino da Silveira, nº 245, bairro Guarujá, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pela **EMPRESÁRIA, Sra. FERNANDA BORGES**, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por mais 5 (cinco) dias, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 252/2025 e embasado no parecer jurídico juntado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
FERNANDA BORGES

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:44DBF600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2024

Processo nº: 6433/2024

Objeto: Credenciamento de instituições educacionais do município de Parobé para participação do Projeto Ciranda de Férias 2025.

Modalidade de Licitação: Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MAÇA DO AMOR LTDA**, CNPJ/MF nº 11.547.250/0001-62, com sede na cidade de Parobé/RS, na Av. Artuino Arsand, nº 67, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pela **SÓCIA, Sra. GISELI DA SILVA BARTMANN**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por mais 5 (cinco) dias, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 252/2025 e embasado no parecer jurídico juntado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
GISELI DA SILVA BARTMANN

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:DEE7C4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2024

Processo nº: 6433/2024

Objeto: Credenciamento de instituições educacionais do município de Parobé para participação do Projeto Ciranda de Férias 2025.

Modalidade de Licitação: Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ASSIS EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, CNPJ/MF nº 06.982.112/0001-71, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Alfredo Feiten, nº 1244, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pela **SÓCIA, Sra.**

CRISTIANE CARLISE DE ASSIS, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por mais 5 (cinco) dias, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 252/2025 e embasado no parecer jurídico juntado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
CRISTIANE CARLISE DE ASSIS

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2BA5169D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2024

Processo nº: 6433/2024

Objeto: Credenciamento de instituições educacionais do município de Parobé para participação do Projeto Ciranda de Férias 2025.

Modalidade de Licitação: Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALÊNCIO**, CNPJ/MF nº 08.085.899/0001-02, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Dr. Legendre, nº 57, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pela **SÓCIA, Sra. ADLIZ CAROLINE VALENCIO**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por mais 5 (cinco) dias, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 252/2025 e embasado no parecer jurídico juntado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 17 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS:

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
ADLIZ CAROLINE VALENCIO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:970BACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2024

Processo nº: 6433/2024**Objeto:** Credenciamento de instituições educacionais do município de Parobé para participação do Projeto Ciranda de Férias 2025.**Modalidade de Licitação:** Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANJINHO ARTEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA**, CNPJ/MF nº 05.088.805/0001-52, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Lothario Raimundo, nº 305, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pela **SÓCIA, Sra. PAMELA REGINA PASTÓRIO**, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por mais 5 (cinco) dias, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 252/2025 e embasado no parecer jurídico juntado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 17 de fevereiro de 2025.**ASSINATURAS:****GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR****PAMELA REGINA PASTORIO****Publicado por:**

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:5127F188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2024**Processo nº:** 6433/2024**Objeto:** Credenciamento de instituições educacionais do município de Parobé para participação do Projeto Ciranda de Férias 2025.**Modalidade de Licitação:** Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEIJA-FLOR LTDA**, CNPJ/MF nº 42.970.677/0001-00, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua Lothario Raimundo, nº 305, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pelo **SÓCIO, Sr. JAIR JOSE FLECK**, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por mais 5 (cinco) dias, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 252/2025 e embasado no parecer jurídico juntado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 17 de fevereiro de 2025.**ASSINATURAS:****GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR****JAIR JOSE FLECK****Publicado por:**

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:A31919C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024**Processo nº:** 6433/2024**Objeto:** Credenciamento de instituições educacionais do município de Parobé para participação do Projeto Ciranda de Férias 2025.**Modalidade de Licitação:** Chamamento Público/Credenciamento nº 006/2024.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA LTDA**, CNPJ/MF nº 93.033.397/0001-07, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua João Esteves, nº 29, bairro Centro, CEP nº 95.630-000, neste ato representada pela **SÓCIA, Sra. SCHAYANE LAUXEN EZIBETTI**, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação por mais 5 (cinco) dias, a contar do dia 17 de fevereiro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 252/2025 e embasado no parecer jurídico juntado ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 17 de fevereiro de 2025.**ASSINATURAS:****GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR****SCHAYANE LAUXEN EZIBETTI****Publicado por:**

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:59DC960F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PRI 028-2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

Adjudico e Homologo o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, cujo objeto é a contratação direta da empresa **PAULINHO MIXARIA ESPETÁCULOS LTDA** - CNPJ 05.946.963/0001-04, para uma apresentação humorística com o artista **PAULINHO MIXARIA**, a ser realizada dia 26/03/2025 no evento Festejando Parobé/RS, conforme documentação constante no processo nº 1777/2025 e acolhendo o Parecer Jurídico nº 115/2025, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Parobé/RS, 20 de março de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:

Tairone Dal Castel

Código Identificador:79CA77DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 8.029 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N.º 8.029 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Determina a instauração de Processo Administrativo Especial

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando o que consta no Ofício nº 496/2024 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a responsabilidade da **LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.922.093/0001-87** que não efetuou as entregas dos itens adjudicados no processo licitatório e indicados na Nota de Empenho nº 7230/2024, 7231/2024 e 7433/2024.

Adotem-se as providências necessárias. Em 05 de fevereiro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**

Rosemari Souza Rosa

Código Identificador:EED2802C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA****PORTARIA N.º 9.008 de 20 de Março de 2025.**

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos nº 29/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Considerando**, o processo de solicitação de contratação nº 187/2025, via sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 29/2025, decorrentes da Modalidade Chamamento Público/ Credenciamento, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de Oficina.

Titular: Alexandre Forgiarini Firpo – Matrícula 1910-0

Suplente: Luana de Oliveira Gonçalves – Matrícula 1952-6

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo de nº 29/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências

necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos administrativos de nº 29/2025.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Março de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE

Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.**Publicado por:**

Pamela Silveira Oliveira

Código Identificador:B65E5906**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.785/2025**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de despesa.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R\$ 11.648,00 (onze mil seiscentos e quarenta e oito reais) e Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R\$ 54.981,86 (cinquenta e quatro reais novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.03.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 480,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.300,00
05.01.20.609.1006.1.252	4.4.90.52.00.00.00	2500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 3.961,86
05.01.20.609.1006.1.252	4.4.90.52.00.00.00	2700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 51.020,00
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 8.200,00
07.02.13.392.1007.1.080	3.3.90.30.00.00.00	2759	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 240,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 428,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.04.04.126.3001.2.013	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 10.980,00
07.02.13.125.1007.2.142	3.3.90.14.00.00.00	1759	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 240,00
08.01.10.128.1003.1.193	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 28,00
08.01.10.128.1003.1.193	3.3.90.33.00.00.00	1600	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 100,00

08.01.10.128.1003.1.193	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	DE	R\$ 100,00
08.01.10.302.1003.2.042	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL CONSUMO	DE	R\$ 200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 20 de março de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:E43842C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.379, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do município de Pelotas, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer tem como objetivo promover ações educativas, campanhas de prevenção, debates e outras iniciativas voltadas à conscientização da população sobre a importância da prevenção, do diagnóstico precoce e do tratamento do câncer.

Art. 2º O Poder Público Municipal, por meio do Executivo e do Legislativo, poderá, no âmbito de sua competência, em relação à data instituída por esta Lei:

I – realizar, promover ou apoiar seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontros e outros eventos que estimulem o debate, a reflexão e a conscientização sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer;

II – desenvolver ações educativas e de saúde em espaços públicos, com o apoio de órgãos governamentais, da iniciativa privada, de instituições e de entidades da sociedade civil.

Art. 3º Poderão ser destinados recursos públicos para a realização das atividades previstas nesta Lei, desde que sejam de iniciativa ou contem com o apoio do Poder Público.

Art. 4º A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer será celebrada anualmente na semana que compreender o dia 4 de fevereiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de março de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:030F04F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 7.380, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Institui a Semana Municipal da Medicina do Estilo de Vida no âmbito do Município de Pelotas.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Medicina do Estilo de Vida, no âmbito do Município de Pelotas.

Parágrafo único. A semana a que se refere o caput será anualmente reconhecida e celebrada na última quinzena de maio.

Art. 2º A Semana Municipal da Medicina do Estilo de Vida terá como objetivos:

I – celebrar na mesma data que a Semana Global da Medicina do Estilo de Vida, divulgada anualmente pelo Colégio Brasileiro de Medicina do Estilo de Vida;

II – promover a conscientização sobre a importância da medicina do estilo de vida na prevenção, tratamento e reversão de doenças crônicas;

III – incentivar a prática de hábitos saudáveis, especialmente por meio de nutrição adequada, atividades físicas, manejo do estresse, controle de substâncias tóxicas, qualidade do sono e conexões sociais;

IV – divulgar iniciativas e programas voltados para a promoção da saúde e bem-estar da população, inclusive aqueles organizados por entidades da sociedade civil organizada;

V – engajar a sociedade em ações educativas que visem a melhoria da qualidade de vida e a longevidade saudável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19 de março de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2A9CFF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa Gestoras de Parcerias firmadas entre o Município de Pelotas e as Organizações da Sociedade Civil, considerando o cumprimento à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas como Gestoras de Parcerias firmadas entre o Município de Pelotas e as Organizações da

Sociedade Civil, considerando o cumprimento à Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Bibiane Quadro de Albuquerque, matrícula n.º 2562138, para área da Educação;

Sabrina Maciel Magalhães Tarouco, matrícula n.º 26196 e matrícula n.º 39438, para a área da Educação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 026, de 19 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de março de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:4ECBA52F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 033, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para comporem o Programa Nota Fiscal Pelotense, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Programa Nota Fiscal Pelotense.

Titulares:
Liliana Elisa Schweig Becker, matrícula n.º 26927;
Magda Rosi Fernandes Magalhães, matrícula n.º 26834;
Marcela Martins Santos, matrícula n.º 45100;
Priscilla Brandão Peter, matrícula n.º 28321;
Ricardo Fournier, matrícula n.º 26827, como Presidente;
Rodrigo Nunes, matrícula n.º 33211, como Secretário.

Suplentes:

Carolina Santos Cardoso, matrícula n.º 41914;
Daiane Soares Morales, matrícula n.º 27058;
Daniela Castro Maino, matrícula n.º 38362;
Laura Jane Pereira Baz, matrícula n.º 26843;
Ricardo Bandar, matrícula n.º 45109;
Rosiane Couto Correa, matrícula n.º 42405.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de março de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9DDCCED7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 7.006, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Suplementa e Reduz Dotações Orçamentárias para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

O Prefeito de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a lei municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atendimento das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

4013- SANEP-SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES			
17.122.0003.2289.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS (DEPA-DAG)	R\$	100.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00

Art. 2º Ficam reduzidas as Dotações Orçamentárias abaixo, que servirão de recurso para cobertura do art. 1º.

4012 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA			
99.999.9999.9999.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	100.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	R\$	100.000,00
	TOTAL	R\$	100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 18 de março de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:E0B335B5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 7.007, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Pelotas – etapa preparatória à Conferência Estadual e à 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Portaria do Ministério das Cidades MCID n.º 175, de 28 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Pelotas, a se realizar até o dia 30 de junho de 2025, sob a Coordenação da Comissão Organizadora Municipal e supervisionamento da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB, em preparação para a Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Pelotas desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “Construindo a Política Nacional de

Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades educadoras, inclusivas, democráticas, sustentáveis, com justiça social e equidade”.

Art. 3º O ato de convocação para constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Pelotas será formalizado por Edital pelo Secretário Municipal de Urbanismo, nos termos deste Decreto e da Portaria MCID n.º 175/2024.

Art. 4º A formalização da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Pelotas será efetivada por Portaria, a fim de evitar eventual controvérsia junto à Comissão Superior de Validação.

Art. 5º À Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Pelotas caberá o cumprimento da legislação atinente à participação na 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial quanto as regras contidas no artigo 44 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MCID n.º 175/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de março de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:DF8C49DE

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL N.º 001/2025**

CONVOCAÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA **COMISSÃO ORGANIZADORA DA** **CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE** **PELOTAS**

1. PREÂMBULO

1.1 O Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Otávio Peres, nos termos do Decreto n.º 7.007, de 20 de março de 2025, e conforme as normas contidas neste Edital, torna público, para o conhecimento dos interessados na atividade de participação social e formulação de políticas públicas, que estará aberto o processo de convocação para constituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade de Pelotas, etapa preparatória para a Conferência Estadual e para a 6ª Conferência Nacional das Cidades, conforme disposições da Portaria MCID n.º 175, de 28 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

2. DO OBJETIVO

2.1 A Conferência Municipal da Cidade de Pelotas tem por objetivo promover o debate e a mobilização social em torno da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU, fomentando a participação popular na formulação de propostas e na eleição de delegados para a Conferência Estadual.

3. DO TEMA

3.1 O tema da Conferência Municipal será: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades educadoras, inclusivas, democráticas, sustentáveis, com justiça social e equidade”.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1 A organização da Conferência Municipal estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, respeitando a proporcionalidade estabelecida pelo Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

4.2 Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB responsável pelo supervisionamento da atuação da Comissão Organizadora, em conformidade legal e fiscal do Município.

4.3 A Comissão deve ser formada por, no mínimo, quatro dos segmentos abaixo, em que cada segmento poderá ter até três representantes. Havendo mais de três inscritos por segmento, será realizado o sorteio presencial pela gestão da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB. O total de componentes da Comissão deve ser de, pelo menos, 12 (doze) pessoas e, no máximo, 18 (dezoito) pessoas:

- I. Gestores, administradores públicos e legislativos;
- II. Movimentos populares;
- III. Trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- IV. Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V. Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- VI. Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano.

4.4 São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal;
- II. Planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;
- III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Estadual e a 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV. Organizar a pauta, o temário e o processo de eleição de delegados;
- V. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal e encaminhá-lo para a Etapa Estadual;
- VI. Garantir a acessibilidade e a participação equitativa de todos os segmentos sociais.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA

5.1. As candidaturas à Comissão Organizadora deverão ser enviadas para o e-mail gabinete.seurb@pelotas.rs.gov.br acompanhadas do documento de indicação da sua entidade e da informação do segmento que se enquadra, conforme item 4.3.

5.2. O prazo para a inscrição será de 7 (sete) dias a contar da data de publicação do presente Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Dúvidas e informações adicionais em relação à Conferência Municipal poderão ser obtidas junto à Comissão Organizadora Municipal, por meio de canais oficiais a serem disponibilizados pelo Regimento Interno da Conferência Municipal.

Pelotas, em 20 de março de 2025.

OTÁVIO MARTINS PERES
Secretário de Urbanismo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:5466F09F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 015/2024 SME**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº015/2024 - SME**, para aquisição de **ARROZ E FEIJÃO**.

Empresas vencedoras:

ITEM 01: OLIM AGRO CEREAIS LTDA, no valor unitário de R\$4,28.
ITEM 02: FULLPAPER COMERCIO DE PAPEIS E TRANSPORTES LTDA, no valor unitário de R\$4,89.
ITEM 03: BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor unitário de R\$5,60.
ITEM 04: BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor unitário de R\$4,84.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de março de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Lara Abbott Evangelista
Código Identificador:DB7A16E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 387, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 13 de janeiro de 2025, a servidora

SABRINA DE OLIVEIRA RIBEIRO,

matrícula n.º 44286, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-
.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:FCB5ADB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 385, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 31 de janeiro de 2025, o servidor

OTÁVIO ALEXANDRE DE AGUIAR,

matrícula n.º 41494, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Monitor de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação.-
.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:86FAC5A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 384, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 10 de janeiro de 2025, o servidor

RAFAEL DA SILVA SANTOS,

matrícula n.º 26661, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.-
.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:29349F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 383, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 28 de janeiro de 2025, a servidora

MONICA ALICE FREITAS DA ROSA,

matrícula n.º 42905, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7E7ECCF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 388, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 20 de dezembro de 2024, o servidor

DIEGO DA SILVA FERREIRA,

matrícula nº 41380, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Educação.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:DA61EDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 374, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 13 de janeiro de 2025, o servidor

RENATO VARGAS DOS SANTOS, matrícula nº 40557, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Setor – Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.-.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B8569BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 373, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA**, a contar de 07 de janeiro de 2025, o servidor

RENAN NEVES DA VEIGA,

matrícula nº 42701, sob o regime jurídico cargo em comissão, do cargo de Chefe de Departamento – Nível V, lotado no Gabinete do Prefeito.-.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7D12AE58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 369, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e 7.372 de 16 de janeiro de 2025, **EXONERA**, a contar de 08 de janeiro de 2025 o servidor: **RICARDO VARELLA ALVES**, matrícula nº 41150, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:63CA326B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 370, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e 7.372 de 16 de janeiro de 2025, **EXONERA**, a contar de 09 de janeiro de 2025 a servidora: **DANIELA HABEKOST CARDOSO**, matrícula nº 33125, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:A77AC863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 361, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 7.372 de 16 de janeiro de 2025, **EXONERA**, a contar de 20 de janeiro de 2025, a servidora:

RADMILA MENA JUNG, matrícula nº 44420, sob o regime jurídico Cargo em Comissão, no cargo de Secretário Executivo CONSSEDI, lotada no Gabinete do Prefeito.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B9544247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 060, DE 07 DE JANEIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** os seguintes servidores
VINÍCIUS PIRES FERREIRA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 34355, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.-.....

ANDRESSA CRISTINA GOMES RANGEL, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 42658, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessora Especial de Área, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.-.....

LIZIANE DA CUNHA ALMEIDA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 27068, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessora Especial de Área, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.-.....

EBER CONCEIÇÃO COUTINHO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44714, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.-.....

ANDREIA LOURENÇO ORNEL, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44360, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessora Especial de Área, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.-.....

GILNEI DEL GRANDE BRAUNER, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 28741, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Área, lotado no Gabinete da Prefeita.-.....

ALESSANDRO FARIAS FERRAZ, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44665, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

ANDERSON DANIEL DE SOUZA LEMES CARVALHO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 40290, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

BRUNA DE ALMEIDA JAEKEL, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 40513, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

CHRISTIAN PEREIRA MOLINA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 40125, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

FLAVIO PEREIRA CAMPELO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 27742, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Líder de Equipe, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

GLADIMIR SOUSA GONÇALVES, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44493, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

HIPOLITO JESUS SANTOS REGUFE, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 43216, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

IGOR PARADA FURTADO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 43217, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

JESSIANE GIOVANA BARTZ ARAÚJO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44770, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

JONATAS PEDROSO GONÇALVES, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 40728, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

LAZARO CRIZEL DUARTE, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 41089, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

NATANIEL PONTES SEBAGE, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44855, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

NEVTON PIERRI DE SOUZA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 34136, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

RODRIGO LUIZ DIAS MONTEIRO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44741, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

ROBERTO DUARTE DAMICO JUNIOR, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44849, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.-.....

WAGNER GOMES KULMANN BORGES, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44155, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

CAETANO BECKER SALES RICCIOLI, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44412, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

MAICON ROCHA SILVA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44964, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

JOÃO GABRIEL DIAS CARDOSO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44947, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

VERIDIANE RODRIGUES DE SOUZA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 40544, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

WILSON KARNOPP, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 31051, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

CLAUDIO PRIETSCH, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44548, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

DIONI TOSHIYA TAVARES MIZUSCHIMA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44541, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

ANA JULIA SILVA NOGUEIRA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 42945, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

JOSÉ TERRES CARDOSO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 40699, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

SÉRGIO ANTÔNIO OLIVEIRA BATISTONE, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 42693, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.-.....

BRENDA REGINA COELHO GUARANY, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 42972, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretora executiva, lotada na Procuradoria-Geral do Município.-.....

MAURÍCIO DE FIGUEIREDO MARTINS, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44840, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Procuradoria-Geral do Município.-.....

LARA ALMEIDA CARDOSO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 42326, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessora de Secretário II, lotada na Procuradoria-Geral do Município.-.....

MAURA CRISTINA DA SILVA BRUM, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 43782, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Procuradoria-Geral do Município.-.....

TÁSSIA PEREIRA BRAGA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 42805, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de secretário I, lotada na Procuradoria-Geral do Município.-.....

KARINA ANTUART ALVES, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 40328, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Procuradoria-Geral do Município.-.....

HENRY QUEVEDO OPPELT, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44367, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.-.....

LUIS RAFAEL DIAS RIBEIRO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 41619, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.-.....

ANDRÉ NOVACK MULLER, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44933, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Especial de Área, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.-.....

LUCIANA MEDEIROS DOMINGUES, a contar de 10 de janeiro de 2025, matrícula n.º 40066, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Diretora, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

FABIANA SARAIVA CAMANI DA SILVA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44681, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessora Especial de Secretário, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

MÁRCIO FRANCO AZEVEDO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44716, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

GULHERME GARCIA RAUPP, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 41931, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

CARLOS MAURÍCIO TALAMINI, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 38120, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

MÁRCIO COITINHO DA ROCHA, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 42948, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário I, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

JACOB JORDAN DUARTE MENDES DE MENDES, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 43846, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

JEAN PIERRE MARTINS KNEPPER, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 39138, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

PATRÍCIA GONÇALVES LOBATO, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 44833, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessora de Secretário II, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

JÚLIA DOS SANTOS GONÇALVES, a contar de 02 de janeiro de 2025, matrícula n.º 43517, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:2C577B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 366, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e Lei Municipal 7.372 de 16 de janeiro de 2025, **EXONERA**, a contar de 06 de janeiro de 2025 o servidor:

OTAVIO LETTININN DAS NEVES,

matrícula nº 41179, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:6C6BD642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 1202, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e da Lei Municipal nº 6.423, de 13 de janeiro de 2017

NOMEIA, a contar de 02 de agosto de 2024, **PAULO RICARDO FERNANDES CORRÊA**, matrícula nº 44684, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, na vaga de **CLAUDIA DENTICE DA SILVA LEITE**, devendo perceber subsídio.-.....

NOMEIA, a contar de 02 de agosto de 2024, **PAULA VIEIRA CARDOSO**, matrícula nº 44715, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Secretaria Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turismo e Inovação, na vaga de **GILMAR TADEU BAZANELLA**, devendo perceber subsídio.-.....

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:56DBECA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 436, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 10 de março de 2025 a servidora:

ALINE BEHLING DUARTE,

matrícula nº 44174, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jornalista Deogar Soares, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.-..

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:A2886B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 440, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 13 de março de 2025, conforme o Edital nº 079/2025, para exercer em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 080/2017, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO SECRETÁRIO DE ESCOLA – CONCURSO Nº 02/17	
CLASS.	CANDIDATO
327º	JAQUELINE PEGLOW

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:7E082601

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 441, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 13 de março de 2025, conforme o Edital nº 080/2025, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19	
CLASS.	CANDIDATO
334º	JESSICA MARTINS LIMA

CARGO ASSISTENTE SOCIAL – CONCURSO Nº 11/19	
CLASS.	CANDIDATO
29º	ALEXANDRE DOS SANTOS DE LIMA

CARGO DENTISTA – CONCURSO Nº 14/19	
CLASS.	CANDIDATO
21º	VITÓRIA DA SILVA CASTANHEIRA

CARGO ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19	
CLASS.	CANDIDATO
85º	JACQUELINE FLORES DE OLIVEIRA

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:06551625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 439, DE 13 DE MARÇO DE 2025**

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS**, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 13 de março de 2025, conforme o Edital nº 078/2025, para exercerem em estágio probatório o cargo abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 135/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – CONCURSO Nº 01/19	
CLASS.	CANDIDATO
41º	SANDRO VAGHETTI RIBEIRO

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B1B5CADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 367, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e 7.372 de 16 de janeiro de 2025, **EXONERA**, a contar de 22 de janeiro de 2025 as servidoras:

DAIANE FARIAS MARQUES MACHADO, matrícula nº 44204, sob regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.-.....

VITÓRIA SEVERO CAMARGO, matrícula nº 43812, sob regime jurídico Cargo em Comissão, no cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:3B20EA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 368, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 43 da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986 e 7.372 de 16 de janeiro de 2025, **EXONERA** a contar de 14 de janeiro de 2025, a servidora: **ALICE DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 42909, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:AB7F3576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 109/2025 – PSS – ANULAÇÃO DO EDITAL Nº
081/2025**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, **anula** o Edital nº 081/2025 – Reposição do Edital nº 041/2025, função Professor da Educação Infantil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:595D34D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº041 DE 11 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do I.T.B.I.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº 021/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R\$ 2.280,00** (Dois mil e duzentos reais), a **Franciele Porto de Oliveira**, CPF nº **021*****29**, referente ao pagamento do I.T.B.I., o qual foi cobrado indevidamente a mais, já que foi pago valor maior que o correto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:389FA559

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2025**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa nº 11/2025

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate ao leite ou chocolate blend (chocolate ao leite com chocolate meio amargo) de 320g;

Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 21/03/2025.

Data da sessão: 26/03/2025.

Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Tempo da Disputa: 6 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 21 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:FA739498

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, I da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de dispensa de licitação:

Tipo: Dispensa por Limite

Dispensa nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar obra na EMEI Raio de Sol, conforme projeto de engenharia (ANEXO III).

Regência: Com fundamento no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento das propostas: a partir do dia 24/03/2025.

Data da sessão: 27/03/2025.

Horário da fase de lances: das 09:00h às 15:00h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Tempo da Disputa: 6 horas

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 24 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laurines Ballico

Código Identificador:950D21B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Alberto Bonacina**, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Licitação:

Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e orientação na área administrativa de recursos humanos, conforme especificado no Termo de Referência anexo ao processo;

Regência: Com fundamento no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Mensal R\$: 3.500,00

Vigência: um ano;

O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município, Mural e foi publicado em Jornal de circulação regional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laurines Ballico

Código Identificador:4F799871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará procedendo a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no edital e seus anexos. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de

21/03/2025 até as 09 horas e 00min do dia 11/04/2025. LOCAL: No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Artigas, nº310, centro. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001/ Ramal 215, ou ainda na internet, no sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quarai/RS, 20 de março de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto

Código Identificador:BA630C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 – CON

Processo Licitatório nº 028/2025 – pregão presencial nº 011/2025.**Objeto:** aquisição de peças para reposição e manutenção do rolo compactador liungong da secretaria municipal de obras. Recebimento das propostas dia 02 de abril de 2025 às 08h30. **Processo Licitatório nº 033/2025 – SRP-pregão presencial nº 013/2025.****Objeto:** contratação, através de srp, para futuro e eventual, serviços de mão de obra para execução de pavimentação, assentamento de meio fio, tubos de concreto e confecção de boca de lobo. Recebimento das propostas dia 07 de abril de 2025 às 08h30 **-RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2025 – pregão presencial nº 012/2025.****Objeto:** aquisição de combustível óleo diesel s10, óleo diesel s500 e gasolina, para a frota de veículos do município de Redentora. Nova data para Recebimento das propostas dia 03 de abril de 2025 às 08h30. **Processo Licitatório nº 035/2025 – Concorrência nº 005/2025.****Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente) SOBRE PEDRAS IRREGULARES - DISTRITO SÃO JOAO, MUNICIPIO DE REDENTORS/RS – PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-070649. Recebimento das propostas dia 08 de abril de 2025 às 08h30. Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br. Redentora -RS. MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS Prefeito Municipal.

Redentora -RS, 20 de março de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dyceil Caroline Batista

Código Identificador:EB1D277C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: NELI TERESINHA ADAMATTI PEROLA, CNPJ nº 01.022.494/0001-78.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios para o ano de 2025 para os alunos das Escolas Municipais.

DO PREÇO: R\$ 14.302,00 (quatorze mil e trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 19/03/2025.

Riozinho, 19 de março de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolini Monteiro Dreher

Código Identificador:B7C4D887

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS**

NOTIFICAÇÃO N. 001/2025

Ata de Registro de Preços N. 003/2025

Processo Licitatório nº. 1032/2025

Pregão nº. 001/2025

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2025 para os alunos das Escolas Municipais, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025.

Fiscal do Contrato: Vânia Kirsch

Gestor do Contrato: Raquel Maser da Rosa

O MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, entidade de direito público, estabelecido com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, cidade de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95695-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 92.401.553/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Airton Trevizani da Rosa, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº. 418.***.***-53, vem por meio desta, NOTIFICAR a Empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.566.347/0001-22, com sede à Avenida Setecentos, nº S/N, Sala 26 –Galpão 17 –Módulo 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES - CEP 29161-414, representada pela Sra. CAROLINA TIETJEN TELES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 052.***.***-65, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº. 1032/2025, Pregão Eletrônico nº. 001/2025, Ata de Registro de Preços nº. 003/2025, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão, em seu edital item 8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: sub item 8.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; sub item 8.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. A Ata de Registro foi enviada ao fornecedor no dia 06/03/2025 por email, conforme consta em anexo, sem obter retorno solicitamos novamente em 11/03/2025 e até a presente data não tivemos retorno, restando assim a desclassificação do fornecedor.

Riozinho, 19 de março de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolini Monteiro Dreher

Código Identificador:ED1CA063

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.141.502/0002-13.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios para o ano de 2025 para os alunos das Escolas Municipais.

DO PREÇO: R\$ 118.975,00 (cento e dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 06/03/2025.

Riozinho, 06 de março de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolini Monteiro Dreher

Código Identificador:10343B5D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS

CONTRATADO: RIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.141.502/000-32.

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição futuras e eventuais de gêneros alimentícios para o ano de 2025 para os alunos das Escolas Municipais.

DO PREÇO: R\$ 69.100,50 (sessenta e nove mil, cem reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA ASSINATURA: 06/03/2025.

Riozinho, 06 de março de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolini Monteiro Dreher

Código Identificador:844C4F29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 022/2025, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço técnico para o PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle – de 34 equipamentos tipo ar condicionado junto ao Hospital Aderbal Schneider, pelo prazo de 01/03/25 a 31/12/25, em favor da empresa DYEGO MARKOSKI SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, de CNPJ 35.081.656/0001-60, no valor total de R\$ 39.350,00 (R\$ 3.935,00 mensais). Salto do Jacuí, 20 de março de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:3F974BB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 023/2025, com fulcro no art. 75, "II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em dedetização de imóveis e limpeza de caixa d'água junto às escolas municipais (ao todo, serão realizados os seguintes serviços: limpeza de 10 reservatórios de água e dedetização de 11 escolas, 1 biblioteca e um Centro de Equoterapia), em favor da empresa JOÃO AIRTON BRAGANHOL ME, de CNPJ 19.359.602/0001-68, no valor total de R\$ 21.400,00. Salto do Jacuí, 20 de março de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:EED18B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 240/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 24/2025, cujo objeto é a aquisição emergencial de peças para manutenção do Micro-ônibus Placas ISB 2151, que realiza o transporte escolar.

Gestor:
Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:
José Franciscos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:71B0F089

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 241/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos

expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 23/2025, cujo objeto é a manutenção emergencial do Micro-ônibus Placas ISB 2157, que realiza o transporte escolar.

Gestor:
Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:
José Franciscos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:5378AF12

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 242/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Obras, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 22/2025, cujo objeto é a aquisição de reservatório de água para substituição nas Comunidades de Álvaro Nunes Pereira e Comunidade Santa Galo.

Gestor/Fiscal:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:18991FE8

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 243/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Registro de Preços n.º 001/2025 do CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a aquisição de medicamentos.

Gestor:
Iraci Teresinha Hilgert da Silva

Fiscal:
Glênio Rogério Barbosa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:D17A575C**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 244/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 26/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de revisão de garantia veículo Fiat Cronos, Placas JCG 4E97.

Gestor:

Iraci Teresinha Hilgert da Silva

Fiscal:

José Francisco Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:0B01956B**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 245/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 29/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de revisão de garantia veículo Fiat Argo, Placas JBH 9126.

Gestor:

Iraci Teresinha Hilgert da Silva

Fiscal:

José Francisco Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:66347B68**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 246/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base na adesão à Ata de Registros de Preços n.º 12/2024, COMAJA, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncionais.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Julio Augusto Macke Pereira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:A727C980**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 247/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo Licitatório n.º 01/2025, Pregão Eletrônico n.º 01/2025, Ata de Registros de Preços n.º 01/2025, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Josias Ritter

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:30C305C1**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 248/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Obras, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão

Eletrônico n.º 18/2024, Ata de Registro de Preços n.º 13/2024, cujo objeto é a aquisição de óleos lubrificantes e baterias.

Gestor:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Fiscal:

Stefan Luiz Zago

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:259A0896

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 249/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 21/2024, Ata de Registros de Preços n.º 16/2024, cujo objeto é a aquisição de material esportivo.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:

Diogo Lopes de Oliveira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:DC9225A4

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 250/2025 REVOGA PORTARIA 108/2025
FUNÇÃO GRATIFICADA MARILEI DE FÁTIMA ELLY DOS SANTOS**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 108/2025, que concedeu Função Gratificada – FG à Servidora Municipal, MARILEI DE FÁTIMA ELLY DOS SANTOS, Monitor Sócio Educacional, matrícula funcional n.º 4106, no percentual de 10%, para exercer Atividade Complementar de Auxílio Pedagógico na EMEI Criança Feliz, conforme memorando interno n.º 144/2025, em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:650F3DB5

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 251/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 28/2025, cujo objeto é a manutenção emergencial do Veículo Mercedes Benz Sprinter, Placas JAB 6175 – Ambulância.

Gestor:

Iraci Teresinha Hilgert da Silva

Fiscal:

José Francisco Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:536F19FA

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 252/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo Licitatório n.º 01/2025, Pregão Eletônico n.º 01/2025, Ata de Registro de Preços n.º 01/2025, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza.

Gestor:

Iraci Teresinha Hilgert da Silva

Fiscal:

Juliana Silva de Moraes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:337F9687

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 253/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO MARIA CRISTINA MENEZES
KUMPEL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º CONVOCAR a Servidora Municipal MARIA CRISTINA MENEZES KUMPEL, Professora, matrícula funcional nº 1076, para Regime Especial de Trabalho, 10 horas semanais, para atender demandas da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no que diz respeito ao protocolo de recebimento ativo e passivo, atendimento dos Conselhos Municipais de todas as secretarias, pelo prazo determinado de 03 de fevereiro à 31 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 091/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:416E9EDC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 254/2025 REVOGA PORTARIA 070/2021
FUNÇÃO GRATIFICADA DENILVA DE OLIVEIRA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 070/2021, que concedeu Função Gratificada – FG à Servidora Municipal, DENILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Servente, matrícula funcional n.º 0397, Função Gratificada – FG, no percentual de 30%, para exercer a função de responsável pelo Albergue Municipal e assim estando disponível durante finais de semana e feriados bem como no período noturno, CONFORME Memorando n.º 39/2025 SMAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:CC60A5F1

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 255/2025 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
FG DENILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG, no percentual de 30% a Servidora Municipal DENILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Servente, matrícula funcional n.º 397.

Art. 2º Justifica-se pela ampliação e complexificação das atividades que serão desempenhadas ao atuar em duas Unidades de Assistência Social (Secretaria e CRAS), demandando deslocamentos frequentes. Organização e manutenção de ambientes em diferentes contextos, além da necessidade de adaptação às especificidades de cada local, indo além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:8DE96B27

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 256/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCALIS DE PROVA NOS PROCESSOS
SELETIVOS

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando a necessidade de garantir a lisura e organização na aplicação das provas escritas dos processos seletivos realizados por este Município;

Considerando a importância de designar servidores para atuarem como fiscais de prova, em apoio à Comissão de Realização de Processos Seletivos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Provas no Processo Seletivo n.º 001/2025, durante a aplicação das provas escritas,

1. Camila Andrade Ferreira, Agente Administrativo, Matrícula n.º 4403.

2. Gertudes Vargas de Almeida Fachí, Professora, Matrícula n.º 1251.

3. Leila Franciele Merg, Contadora, Matrícula n.º 4916.

4. Marivete Martins dos Santos, Agente Administrativo, Matrícula n.º 3449.

5. Paulo Roberto da Silva Esteriz, Professor, Matrícula n.º 4409.

6. Raquel Barbosa Weigel, Agente Administrativo, Matrícula n.º 3969.

7. Marina Ferri Ritter, Agente Administrativo, Matrícula n.º 4897.

8. Vivian Lima Vargas, Telefonista, Matrícula n.º 3873.

Art. 2º São atribuições dos Fiscais de Prova:

- Verificar a identificação dos candidatos, conferindo documentos e assinaturas;
- Orientar os candidatos quanto às normas e procedimentos para a realização da prova;
- Distribuir as provas e materiais necessários aos candidatos;
- Fiscalizar a sala de aplicação da prova, garantindo a ordem e o silêncio;
- Zelar pelo cumprimento das regras do edital do processo seletivo;
- Identificar e registrar em ata, eventuais ocorrências durante a aplicação da prova;
- Recolher as provas ao término do tempo estabelecido;
- Entregar as provas à Comissão de Realização de Processos Seletivos.

Art. 3º A função de Fiscal de Prova será exercida sem percepção de qualquer gratificação ou remuneração adicional, sendo facultada a compensação das horas trabalhadas através de folga, a ser usufruída em momento oportuno, mediante autorização e organização com a chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:E42B127E

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 257/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 002/2025, Ata de Registros n.º 002/2025, cujo objeto é a aquisição de móveis necessários para a Secretaria de Administração.

Gestor/Fiscal:

Larri Leonel Bazzanella

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:2BC9A1D7

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 258/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 19/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamento de refrigeração, bem como a instalação do mesmo, necessário para a Secretaria de Administração.

Gestor:

Larri Leonel Bazzanella

Fiscal:

Val Paz Leonarski Palharini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:E747170F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 259/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO TATYAMEIRI MARTINS DE
MELLO DE FARIAS**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal TATYAMEIRI MARTINS DE MELLO DE FARIAS, Professora, matrícula funcional n.º 4987, para substituir o professor RICARDO DICKEL DE SOUZA, matrícula n.º 4206, que está desempenhando as funções de Diretor EMEF Bom Pastor, pelo prazo determinado de 18 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 162/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:4022C6FC

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 260/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO LETICE KIRCHNER**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal LETICE KIRCHNER, Professora, matrícula funcional n.º 4988, para substituir a professora ADÉLIA JÉSSICA DA SILVA BRUXEL ROVEDER, matrícula n.º 4417, que está desempenhando as funções de Coordenadora Pedagógica na EMEF Clemente Corvalão, pelo prazo determinado de 18 de fevereiro à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 162/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:BD2E9590

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 261/2025 ALTERA PORTARIA 206/2025 QUE
CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA FG JULIANA
ARMBORST**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 206/2025 que concedeu Função Gratificada FG à Servidora Municipal JULIANA ARMBORST, Monitor PIM, matrícula n.º 3872, no percentual de 30% passando para o percentual de 40%, considerando as seguintes atribuições atuais;

- Assessoria a Gestão de Atenção Primária Saúde no desenvolvimento de documentação exigida pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Prefeitura Municipal, incluindo a realização de Conferências Municipais,

- Assessoria a Gestão da Rede Bem Cuidar, na análise e desenvolvimento dos Indicadores exigidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul,

- Coordenação do Grupo de Gestantes, Programa Preparando o Ninho, Parceiros e Puérperas da Atenção Primária em Saúde,

- Setor de Compras, desempenhando as funções que demandam o setor em toda sua complexibilidade,

- Coordenação do Projeto de Saúde Ocular Veja Bem Gurizada, desenvolvidos com alunos da Rede Pública Municipal, incluindo a interlocução entre as diversas instituições que compõe o projeto, como Escola, Hospital, Rotary Club, Casa da Amizade, Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:75F8E58C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 262/2025 ALTERA PORTARIA 119/2025 QUE
CONVOCA 20H PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO
ELIANE DE FÁTIMA SOARES E CONCEDE FUNÇÃO
GRATIFICADA FG**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para regime especial de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais e CONCEDER Função Gratificada – FG no percentual de 15% à Servidora Municipal ELIANE DE FÁTIMA SOARES, Professora, matrícula funcional n.º 4183, para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica na EMEF Egydio Vécia, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 164/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:5A49363D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2025:LUANA GRIEP
HISSLER LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 15.050.330/0001-69**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Torno público o **Termo de Credenciamento 001/2025** para o **credenciamento 39/2024**, para empresa **LUANA GRIEP HISSLER LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.050.330/0001-69 para **Contratação de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de pessoas idosas (60+) e de Crianças e Adolescentes (de 0 a 18 anos)**. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 20 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:61E1C11C

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 263/2025 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
FG GLÁUCIA MARCONDES MODESTO DA COSTA**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG no percentual de 20%, à Servidora Municipal GLÁUCIA MARCONDES MODESTO DA COSTA, Professora Séries Iniciais, matrícula funcional n.º 4035, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na SMECDL, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 163/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:70D66743

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 264/2025 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA
FG JULIANA SILVA DE MORAES**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG, no percentual de 50% a Servidora Municipal JULIANA SILVA DE MORAES, Operária de Serviços Gerais, matrícula funcional n.º 4300.

Art. 2º Justifica-se pela Servidora desenvolver além de suas atribuições pertinentes a seu cargo, desenvolver as funções de dispensação e controle dos gastos de materiais de limpeza e higiene nas Unidades Básicas de Saúde, com a responsabilidade de manter um estoque e fiscalizando para que não haja desperdícios. Também desempenhar as funções de organizar listagem de materiais de limpeza

e higiene para reposição e futuras aquisições (pedido de compras) com o controle da validade dos mesmos. Designada também como fiscal dos contratos expedidos referentes a aquisição de materiais de limpeza e higiene para a Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELL

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:570C316F

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2025: TRANSPORTE
CONSTRUTORA E COMÉRCIO SUL E NORTE LTDA,
INSCRITO NO CNPJ: 36.768.441/0001-86,**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Torno público o **Termo de Credenciamento 005/2025**, para empresa **TRANSPORTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO SUL E NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.768.441/0001-86, para **SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS**. Termo e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 20 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:6CE6AE7B

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 265/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito – Conselho Tutelar, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico n.º 002/2025, Ata de Registros n.º 002/2025, cujo objeto é a aquisição de móveis necessários para o Conselho Tutelar.

Gestor/Fiscal:

Gerson Antônio Souza Porto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:264C11BB

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 266/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 27/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar palestra motivacional CIPA.

Gestor:

Larri Leonel Bazzanella

Fiscal:

Leonardo Guilherme

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 21 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:BB773151

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 267/2025 CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO
DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença por pessoa da família, à Servidora Municipal GRASIANE FRANCISCA BRONDANI, Agente Tributário Rural, matrícula funcional n.º 4002, Lei Municipal n.º 2.081/2008, artigo 48, 49 e 50 e atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2025, pelo período de 19 (dezenove dias).

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:E423DDED

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 268/2025 DESIGNA MEMBROS DA
COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR E DA
TRABALHADORA**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 2º DESIGNA membros para compor a Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Municipal da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, conforme Memorando Interno SMS n.º 072/2025, da Secretaria Municipal de Saúde ficando assim constituída:

I – Carolina da Costa Vianna, matrícula funcional n.º 4148 e Juliana Armbrorst, matrícula n.º 3872 - representantes da Secretaria de Saúde;
II – Bruna Francieli Siqueira – matrícula funcional n.º 3902 e Marluza dos Reis Loeblein, matrícula funcional n.º 4338 – representantes dos (das) trabalhadores (ras) da Saúde;

III – Aline Gularte Besestil, matrícula funcional n.º 4261 e Maria Cristina Kumpel, matrícula funcional n.º 1076 – representantes da Coordenação dos Conselhos Municipais;

IV – Glênio Rogério Barbosa, matrícula funcional n.º 3996 – representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 24 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:39E53C9E

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CREDENCIAMENTO 01/2025: FORNECIMENTO CARGAS
DE GÁS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Torno público **Credenciamento 005/2025**, para fornecimento FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS. As inscrições ocorrerão na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Eduardo de Britto, nº 101, Bairro Cerutti, Santa Bárbara do Sul/RS, no horário de 07:30 às 12h e das 13:30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, do **dia 21/03/2025 a 21/03/2026**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 20 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:D27267A9

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 40/2025:EMERGENCIAL CONCERTO RETRO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 40/2025, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14.133/21, CONCERTO EMERGENCIAL RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND.

CONTRATADO:SÉRGIO LUIS DE AMORIM PEREIRA – CNPJ: 09.318.830/0001-36, com valor total de R\$ 5.621,00 (cinco

mil seiscentos e vinte e um reais)para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do sul, RS 20 de março de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito

Publicado por:

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:D4599612

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 270/2025 REVOGA PORTARIA 140/2025
MANTENDO OS EFEITOS DA PORTARIA 056/2025
MEMBROS COORDENADORIA MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COMPDEC**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 140/2025, mantendo os efeitos da Portaria n.º 056/2025 que designou os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 26 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:56E90B41

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 271/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Administração, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 031/2025, cujo objeto é a aquisição de um relógio ponto para o Centro Administrativo.

Gestor/Fiscal:

Larri Leonel Bazzanella

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:C25AA03A

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 272/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação do Gabinete do Prefeito, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 33/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de palestra show alusiva ao Dia Internacional da Mulher.

Gestor:

Gerson Antônio Souza Porto

Fiscal:

Val Paz Leonarski Palharini

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:EB0E88C9

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 273/2025 DESIGNA FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Obras, Viação, Habitação e Serviços Público, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação n.º 030/2025, cujo objeto é a aquisição de peças para motoniveladora KOMATSU – GD-555.

Fiscal:

Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:2262A187

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 274/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestor, referente gestão e fiscalização do Termo de Fomento n.º 004/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 012/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à Associação Osiel da Silva dos Deficientes Santabarbarenses – AOSDEFISA.

Gestor:

Valéria Lorena Dhamer Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:57B270A6

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 275/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestor, referente gestão e fiscalização do Termo de Fomento n.º 005/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 013/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à Associação Beneficente O Bom Samaritano – ASOBESBA.

Gestor:

Valéria Lorena Dhamer Rodrigues

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:995F57D7

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 276/2025 DESIGNA GESTOR**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como Gestor, referente gestão e fiscalização do Termo de Fomento n.º 006/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 009/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à Associação dos Estudantes Santabarbarenses – AESB.

Gestor:

Andrea Bóllico Saratti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:338EF647

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 277/2025 DESIGNA GESTOR

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como Gestor, referente gestão e fiscalização do Termo de Fomento n.º 007/2025, com base no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 011/2025, cujo objeto é o repasse de auxílio financeiro à Associação dos Trabalhadores Industriais de Santa Bárbara do Sul – ATISBS.

Gestor:

Marcelo Chaves Dalla Nora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:070E95F2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 278/2025 DESIGNA MEMBROS DA MESA
DIRETORA CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL - COMDEC

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, ficando assim constituída, conforme Lei Municipal n.º 5381/23, Art. 13, parágrafo 1º:

I – **Presidente:** Paulo Roberto Dall Castel, matrícula funcional n.º 4961, Vice-Prefeito

II – **Vice-Presidente:** Alceu Schmidt Piovesam, matrícula funcional n.º 4928, Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente

III – **Secretária Executiva:** Eliane Fernandes, matrícula funcional n.º 4965, Assessora do CRÁS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:2F52DE78

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 279/2025 EXONERA SERVIDORA DO CARGO
EM COMISSÃO - CC ERONI TERESINHA BARBOSA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA a Servidora ERONI TERESINHA BARBOSA, matrícula funcional n.º 4950, do Cargo em Comissão Chefe do Setor da Procuradoria Municipal.

Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 27 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:0C5EB78A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 280/2025 NOMEIA SERVIDORA CARGO EM
COMISSÃO CC ERONI TERESINHA BARBOSA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, NOMEIA ERONI TERESINHA BARBOSA, para o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Contratos e Licitações, a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:DBBF5B73

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA GABRIEL CRISTIAN CALDEIRA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA., inscrita no CNPJ n.º 457.428.615/0001-30; OBJETO:1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de imprensa com o objetivo de “divulgar ações, projetos, eventos, estratégia de branding, desenvolvimento de peças off-line, design de produtos diversos pertinentes e demais atividades desenvolvidas pela prefeitura municipal, e, em especial por este gabinete, na imprensa e em veículos de comunicação digital, a elaboração de publicações e textos para a imprensa, visando atender as necessidades da entidade (...)”, conforme especificações descritas no documento formalização de demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

Valor global: R\$ 61.992,00 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).

ADITIVOS

ADITIVO N.º 034/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 17.856.392/0001-98.

OBJETO: 1.1.O objeto do presente instrumento é:1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência contratual e execução do objeto do Contrato Administrativo n.º 031/2024 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contemplando-se o período entre 20 de março de 2025 a 05 de maio de 2025.

ADITIVO Nº 035/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA VIA SUL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.856.392/0001-98.

OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é: 1.1.1 PRORROGAR o prazo de vigência contratual e execução do objeto do Contrato Administrativo nº 032/2024 por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se o período entre 20 de março de 2025 a 20 de junho de 2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPPO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:046DD813

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 281/2025 ALTERA PORTARIA 187/2024
DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para atuar como gestora e fiscal referente a solicitação da Secretaria de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 35/2024, cujo objeto é a locação de imóvel para o Núcleo de Saúde Mental.

Gestor/Fiscal

Ecilda Celeste da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:D3F1CAB4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 282/2025 ALTERA PORTARIA 215/2022
SERVIDORES TURMA VOLANTE

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria nº 215/2022 que nomeou servidores para atuarem como Agentes Municipais na Turma Volante, referente ao convênio do Programa de Integração Tributária – PIT, entre o Estado do Rio Grande do Sul e a FAMURS, dentro dos parâmetros estabelecidos pelo art. 6.º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/1990 e pela Lei Municipal N.º 4.516/2017, ficando assim constituída:

I – Carolina Vargas Tasso Ferreira, Chefe do Setor de Tributação, matrícula funcional nº 4958;

II – Grasiene Francisca Brondani, Agente Tributário Rural, matrícula funcional nº 4002;

III – Guilherme Schemmer, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula funcional nº 4298;

IV – Joana Elis Tasso de Souza – Chefe do Departamento de Receitas, matrícula funcional nº 4956;

V – Suelen Orsolin, Agente Administrativa, matrícula funcional nº 4554.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 01 de março de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:A1F0463D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 283/2025 REVOGA PORTARIA 067/2023
NOMEIA EQUIPE PARA O PSE

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n.º 067/2023, que nomeou equipe de trabalho para o Programa Saúde na Escola – PSE, conforme memorando n.º 075/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data,

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Val P.leonarski Palharini
Código Identificador:603F3784

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 284/2025 DESIGNA MEMBROS PARA
COMPOR O GRUPO TÉCNICO INTERDISCIPLINAR
MUNICIPAL GTI-M

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 2º DESIGNA membros para compor o Grupo Técnico Interdisciplinar Municipal - GTI-M, conforme Memorando Interno SMS n.º 075/2025, da Secretaria Municipal de Saúde ficando assim constituído:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Lisiane Ferst, matrícula funcional n.º 4139 – Gestora do PSE

II – Julia Catarina Kappel Dilly, matrícula funcional n.º 3759 – grupo técnico;

III – Odila Elisiane da Silva, matrícula funcional n.º 4250 – grupo técnico;

IV – Denize Menezes de Almeida, mais médicos – grupo técnico.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

I – Flávia Fernanda Froz Ferreira, matrícula funcional n.º 4898 – grupo técnico;

II – Roberta da Maia Vargas, matrícula funcional n.º 1253 – grupo técnico;

III – Jeverton Tasso Guites, matrícula funcional n.º 4949 – grupo técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:68986B29

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 285 CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG
CLÁUDIA APARECIDA ANDRADE MOREIRA**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada – FG, no percentual de 30% a Servidora Municipal CLÁUDIA APARECIDA ANDRADE MOREIRA, Servente, matrícula funcional n.º 3980.

Art. 2º Justifica-se pela Servidora desenvolver além de suas atribuições pertinentes a seu cargo, desenvolver as funções de organizar o Albergue Municipal na limpeza, confeccionar os alimentos para os albergados, confecção de lanches para todos os grupos relacionados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciados ao CRAS, atuar no acompanhamento dos idosos do Centro de Convivência de Idosos nos deslocamentos para outros municípios em atividades de lazer e convivência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:2D7BB4CC

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 286/2025 ALTERA PORTARIA 082/2025 QUE
NOMEOU MEMBROS COMISSÃO E INCENTIVO
FINANCEIRO PREVINE BRASIL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, e conforme Memorando Interno da SMS n.º 074/2025, altera a Portaria de n.º 082/2025, ficando assim constituída:

Presidente da Comissão de Incentivo Financeiro:

Juliana Armbrorst, mat. funcional n.º 3872 – representante da Secretaria de Saúde

Membros:

Bárbara Vanessa Lirio Carvalho, mat. funcional n.º 4151 – representante do ESF Aparecida;

Cirlei Lorete Maldaner, mat. funcional n.º 4009 – representante da UBS Morada do Sol;

Marluza dos Reis Loblein, mat. funcional n.º 4338 – representante do ESF Central;

Suzi Cleia Orsolin, mat. funcional n.º 3761 – representante do ESF Zósimo Ribas,

José Carlos Aguiar da Silva, mat. funcional n.º 4088 – representante dos motoristas da Secretaria de Saúde.

Art. 1.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:EC2BF136

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 287/2025 ALTERA PORTARIA 079/2025
MÁRCIO CLEBER PINTO**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao Memorando da SMS n.º 086/2025 e ao requerimento protocolado sob o n.º 820/2025, ambos em anexo, ALTERA carga horária do servidor MÁRCIO CLEBER PINTO, matrícula funcional n.º 3871, Técnico em Enfermagem, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a contar 01 de março de 2025.

Santa Bárbara do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:144B6B19

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 288/2025 REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
MARCELA MARTINS NUNES**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo ao requerimento protocolado sob o n.º 729/2025, conforme o Parecer PROJUR n.º 002/2025 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora MARCELA MARTINS NUNES, Professora, matrícula funcional n.º 4413, em 35% das suas 20 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos, visto que tal remuneração é necessária a subsistência da servidora juntamente com sua família que inclui um filho com autismo, o qual necessita de cuidados permanentes.

Santa Bárbara do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:0FC07366

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 289/2025 CONVOCA 20H PARA REGIME
ESPECIAL DE TRABALHO BRUNA HUPPES POSSAMAI**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal BRUNA HUPPES

POSSAMAI, Professora, matrícula funcional n.º 4096, para substituir o professor JEFERSON DINIS HENTGES, matrícula n.º 4187, que está desempenhando as funções de Coordenador Pedagógico (séries finais) na EMEF Egydio Vécia, pelo prazo determinado de 05 de março à 17 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 229/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 05 de março de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:1E01218F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 290/2025 CONCEDE LICENÇA INTERESSE
LUANA KUNZLER

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, atendendo o requerimento protocolado sob o n.º 2864/2024, CONCEDE Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora LUANA KUNZLER, Professora, matrícula funcional n.º 4341, a contar de 01 de março de 2025, podendo a autoridade concessora da licença, a qualquer tempo, suspender a mesma determinando o imediato retorno do servidor ao trabalho, conforme artigo 51, da Lei Municipal n.º 3.181/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de março de 2025.

Santa Bárbara do Sul, RS, 28 de fevereiro de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:2F2ED370

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 292/2025 CEDÊNCIA KELLY CAROLLO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Lei Municipal n.º 5.530/2025, CEDE a servidora KELLIN CAROLLO, monitora sócio-educacional, matrícula funcional n.º 4355, carga horária de 30 horas semanais, para o Município de Saldanha Marinho/RS com ônus para o cessionário, conforme Termo de Cedência 001/2025.

Enquanto perdurar a cedência ficará suspenso o estágio probatório da servidora cedida.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 05 de março de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Val P.leonarski Palharini

Código Identificador:AAC64547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ISENÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA

LEI Nº 1276/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede isenção especial de pagamento no âmbito do Programa Patrulha Agrícola para a abertura de bebedouros e recuperação de reservatórios hídricos para dessedentação animal, em virtude da estiagem, e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **isenção especial** no âmbito do **Programa Patrulha Agrícola**, na condição de **isenção do pagamento dos serviços prestados na abertura de bebedouros e na recuperação de reservatórios hídricos para dessedentação animal**, em decorrência da **prolongada estiagem** ocorrida no município, conforme declarado pelo **Decreto nº 06/2025**, de **14 de janeiro de 2025**.

Art. 2º O benefício de isenção previsto no artigo 1º será destinado a **todos os produtores rurais do Município de Santa Margarida do Sul**, os quais tiveram realizadas **aberturas e recuperação de bebedouros e reservatórios hídricos** através do Programa Patrulha Agrícola, a partir da vigência desta Lei.

§1º Terão prioridade no atendimento os pequenos produtores, bem como aqueles que não possuam açudes previamente construídos, considerando a necessidade emergencial de fornecimento hídrico para a manutenção da produção agropecuária.

§2º A execução dos serviços será avaliada e autorizada pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a fim de garantir que os critérios estabelecidos sejam atendidos e que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei **terá duração pelo período estipulado no Decreto nº 06/2025** e poderá ser prorrogada caso haja **prorrogação do estado de emergência ou novo reconhecimento da estiagem**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 14 de janeiro de 2025, data do Decreto de situação de emergência do município.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:12C01282

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SANTA
MARGARIDA DO SUL,

LEI Nº 1277/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 951, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de auxílio para melhoria habitacional pela Política Municipal de Habitação de Santa Margarida do Sul, e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Ordinária nº 951, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A concessão de auxílio para melhoria habitacional constitui provisão de proteção social de caráter suplementar e temporário, podendo ser concedida nas seguintes formas:

I - Doação de materiais de construção para possibilitar a melhoria, ampliação, reconstrução e construção de unidade habitacional da área urbana e rural do município;

II - Concessão e/ou contratação de mão de obra, quando a situação da família beneficiária demandar a execução direta dos serviços por parte do Município, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação.”

Art. 2º O artigo 5º da Lei Ordinária nº 951/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O montante da doação de materiais de construção e/ou concessão de auxílio para melhoria habitacional poderá ser o equivalente a até 15 (quinze) salários mínimos ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos no artigo 4º desta Lei.”

Art. 3º Acrescenta-se o artigo 7º-A à Lei Ordinária nº 951/2018, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A A concessão e/ou contratação de mão de obra por parte do Município para a execução dos serviços de melhoria habitacional somente será realizada mediante deliberação do Conselho Municipal de Habitação, que avaliará a situação específica da família requerente e a viabilidade da execução pelo Poder Público.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 11 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:64F06945

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA NOVAS AÇÕES NA L.O.A

LEI Nº 1278/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Inclui nova ação na Lei Orçamentária Anual e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2025.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui nova despesa na Lei Orçamentária Anual nº 1257/2024 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2025 no valor de R\$ 191.333,33 (cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e três mil com trinta e três centavos), conforme segue:

Art. 2º - Cria dotação de despesa na ação já existente 2093- Cursos profissionais e oficinas de trabalho- geração de trabalho e renda.

Elemento:

- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.3.90.39.00.00.00.00..... R\$ 183.333,33

Art 3º Para o atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será utilizado valor de superávit financeiro, oriundo do convênio 2778/2024, programa RS TER: +TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, recurso 1160-consulta popular – cursos profissionalizantes

Art. 4º Cria dotação de despesa na ação já existente, 2201 – Manutenção das atividades PROCAD - SUAS

Elementos:

- equipamentos e material permanente 3.4.4.90.52-----R\$ 8.000,00

Art. 5º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado valor oriundo de suplementação/ redução em despesa existente no mesmo recurso.
1161- PROCAD -SUAS.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 11 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:8672EDAC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA OPERADOR

LEI Nº 1279/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, os seguintes servidores:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Vencimento Mensal
01	Operador de Máquinas	40h	R\$ 2.206,93

Art. 2º A contratação será realizada em caráter administrativo por 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º As especificações das atribuições, das condições de trabalho e dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo da categoria funcional: **OPERADOR DE MÁQUINA**.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, na íntegra, a Lei nº 1.233/2024, de 02 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 11 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:2276A7FA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA REPASSE A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS

LEI Nº 1280/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de Santa Margarida do Sul para a realização dos eventos "5º Cordeiraço da Canção Nativa, 2º Cordeiraço Mirim e 2ª Mostra Cultural Cordeiraço" e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL** autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Produtores Rurais de Santa Margarida do Sul, inscrita no CNPJ nº 30.817.769/0001-68, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), visando à realização dos eventos "5º Cordeiraço da Canção Nativa, 2º Cordeiraço Mirim e 2ª Mostra Cultural Cordeiraço", a ser realizado entre os dias 11 a 13 de abril de 2025 no município de Santa Margarida do Sul.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à cobertura das despesas inerentes ao evento mencionado, conforme detalhamento orçamentário apresentado pela entidade organizadora e aprovado pelo município, contemplando as seguintes despesas:

- I – Criação de artes gráficas – R\$ 3.500,00;
- II – Intérprete de Libras – R\$ 3.000,00;
- III – Confeção de cartazes A3/A5 e fundo de palco – R\$ 1.684,28;
- IV – Transmissão UP TV – R\$ 1.800,00;
- V – Pagamento de direitos autorais (ECAD) – R\$ 2.855,72;
- VI – Fotografia – R\$ 1.000,00;
- VII – Segurança e equipe de limpeza – R\$ 8.000,00;
- VIII – Troféus – R\$ 2.160,00;
- IX – Jurados Cordeiraço Mirim – R\$ 1.500,00;
- X – Premiação 1º, 2º e 3º lugar Cordeiraço Mirim – R\$ 1.750,00;
- XI – Premiação 1º, 2º e 3º lugar Cordeiraço Juvenil – R\$ 1.750,00;
- XII – Coordenador de palco – R\$ 2.000,00;
- XIII – Apresentadores – R\$ 4.000,00;
- XIV – Apresentação de invernadas artísticas – R\$ 3.000,00.

Art. 3º O repasse será efetuado mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo a entidade beneficiada apresentar prestação de contas detalhada ao órgão competente do Poder Executivo Municipal no prazo estabelecido no referido termo.

Art. 4º A Associação de Produtores Rurais de Santa Margarida do Sul deverá cumprir rigorosamente a destinação dos recursos, sendo vedada qualquer utilização diversa das finalidades previstas no plano de trabalho aprovado.

Art. 5º O descumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei e no termo de fomento poderá resultar na obrigação de devolução integral dos recursos recebidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 11 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:D2E91E87

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CONTRAÇÃO EMERGENCIAL MOTORISTA VEIC PESADO

LEI Nº 1281/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, o seguinte servidor:

Quantidade	Função	Carga Horária	Padrão	Vencimento Mensal
01	Motorista de Veículo Pesado	40h	06	R\$ 2.427,62

Art. 2º A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º As especificações das atribuições, das condições de trabalho e dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo da categoria funcional **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

(183) 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

(184) 319013 - Obrigações Patronais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:D9164F1D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

LEI Nº 1282/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.036, de 27 de outubro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e o Fundo Municipal de Cultura (FMC), e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Municipal nº 1.036, de 27 de outubro de 2020, que fazem referência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, passam a mencionar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos, excetuando-se as atribuições que permanecerão na Secretaria de Educação

Art. 2º O artigo 1º, caput, da Lei Municipal nº 1.036/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, como órgão de cooperação governamental colegiado integrante da estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC, com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos, e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, operacionalizando a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura."

Art. 3º No artigo 3º, inciso I, fica alterada a alínea "a" e criada a alínea "f" da Lei Municipal nº 1.036/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos;"

Art. 4º O artigo 7º, alínea "d", da Lei Municipal nº 1.036/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês, realização de festivais, mostras ou circuitos culturais, apresentação de artistas nacionais e internacionais em Santa Margarida do Sul, bem como a realização de feiras multisetoriais;"

Art. 5º O artigo 9º da Lei Municipal nº 1.036/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Fundo Municipal de Cultura - FMC será gerido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos."

Art. 6º O artigo 11 da Lei Municipal nº 1.036/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, mediante Decreto Executivo."

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:C6E309F2

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA ALTERA PLANO MUNICIPAL DE DE CULTURA

LEI Nº 1283/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.176, de 20 de junho de 2023, que institui o Plano Municipal de Cultura no âmbito do Município de Santa Margarida do Sul, e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos da Lei Municipal nº 1.176, de 20 de junho de 2023, que fazem referência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, passam a mencionar a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos, excetuando-se as atribuições que permanecerão na Secretaria de Educação.

Art. 2º O artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.176/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - GESTÃO CULTURAL: Qualificar a gestão pública de cultura no município de Santa Margarida do Sul, assegurando sua execução pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos de forma eficiente, responsável e transparente;"

Art. 3º O Capítulo II - Das Atribuições, que designa a Secretaria responsável pela implementação e coordenação do Plano Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos exercer a coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura, conforme esta Lei, ficando responsável pela coordenação e organização das ações, articulações, parcerias, pactuações e acompanhamentos para a sua efetiva implementação."

Art. 4º O §1º do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.176/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Poderá ser criado um Comitê Executivo para o Plano Municipal de Cultura com membros da administração municipal, dos conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, Lazer e Eventos, dos Sistemas Setoriais de Cultura e de representantes de associações comunitárias dos bairros para a discussão e proposição de ajustes e atualizações do Plano Municipal de Cultura."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:4F752D6A**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CRIA VAGAS DE MONITOR DE EDUC INCLUSIVA**

LEI Nº 1284/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

*Autoriza a criação de vagas, bem como contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.***Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a criar 02 (duas) vagas, bem como a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1271/2025, os seguintes servidores:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Escolaridade	Padrão	Vencimentos (R\$)
02	Monitor de Educação Inclusiva	30 horas	Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério	01	1.517,26

Art. 2º O contrato autorizado por esta Lei será celebrado pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme a necessidade da administração municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo são aquelas constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1271/2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, se necessário, autorizado a realizar o apostilamento e aproveitamento dos contratos, bem como do processo seletivo de Monitores de Educação Inclusiva vigentes no Município, assegurando a continuidade e a efetividade do serviço prestado.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 19 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES

Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:

Cleo da Silva Rodrigues

Código Identificador:A8ED0975**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO****Contratante: Prefeitura Municipal De Santa Margarida Do Sul/RS****Contratado: CDE Engenharia e Urbanização Ltda - ME**

CNPJ nº 09.606.684/0001-44

Contrato Adm.: 008/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Executar Obra de Pavimentação com Blocos de Concreto tipo Paver

Valor: R\$ 407.000,00 (quatrocentos e sete mil reais)

Data Assinatura: 13/03/2025.

Os Contratos encontram-se na íntegra no sistema TCE-RS LicitaCon Cidadão.

Santa Margarida do Sul, 20 de março de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Possebon Dos Santos

Código Identificador:36863A91**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2025****GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **MARCOS IVAN SOUSA DA ROSA**, Matrícula **1953-0**, **MOTORISTA**, **30**(Trinta) dias de férias, a contar de **01.04.2025 a 30.04.2025**, referente ao período aquisitivo de **02.07.2023 a 01.07.2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:8814C37B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2025****GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RETIFICA PORTARIA 152/2025 no que se refere a data da admissão**, passando a contar de **03.03.2025**, o Servidor **Kauan Henrique de Sena**, do cargo de Chefe de Seção – Padrão CC1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE MARÇO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:5038185B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2025****GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **11.03.2025 a 24.03.2025**, 14 (quatorze) dias, à Servidora

LUDIMILA BRASIL CONSUL DOS SANTOS, Matrícula **4194-7**, Chefe de Equipe, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 20 DE MARÇO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:706AEE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 020/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – Lei nº 3.611/2025.

Período de inscrição:
De 24/03/2025 a 28/03/2025

Horário:
Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Assistente Social.....01 vaga.

Vencimentos:
Assistente Social..... R\$ 2.283,51 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição Assistente Social

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo (Diploma)
Comprovante de inscrição no devido Conselho da Classe
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo com comprovantes.

Exigências para o preenchimento do cargo:

O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações e cursos realizados com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso em área relacionada ao cargo de especialização <i>latu sensu</i>	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	10,0 pontos
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão	20,0 pontos	20,0 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão	30,0 pontos	40,0 pontos
Outros cursos relacionados à área de educação.	Diploma ou Certificado de Conclusão	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	20,0 pontos
Experiência na área pretendida.	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias.	10,0 pontos

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.

- 1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
- 2º - O candidato com maior idade;
- 3º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 02/04/2025 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 03.04.2025 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 04.04.2025 às 8:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 07.04.2025 a partir das 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 20 DE MARÇO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:06782256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

Contrato: nº 68/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: KLEINERT – SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/CPF: 14.559.653/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem – ULTRASSINOGRAFIA, com laudos.
Vinculação: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

Valor total do contrato: R\$ 19.526,57 (Dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 30 (dias) dias, com início em 12/02/2025 e término em 13.03.2025.

Data da Assinatura: 20/03/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de Março de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AA77DE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025

Processo: 23/2025

Dispensa de Licitação: 23/2025

Contratante: Câmara de Vereadores de Santana da Boa Vista- RS

Contratada: JADER DE OLIVEIRA LINHARES

Valor: R\$ 1.300,50 (mil e trezentos reais e cinquenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de café e água mineral para a sede do Poder Legislativo de Santana da Boa Vista/RS

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BE3669BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025

Processo: 24/2025

Dispensa de Licitação: 24/2025

Contratante: Câmara de Vereadores de Santana da Boa Vista- RS

Contratada: SISTEMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Valor: R\$ 12.796,00 (doze mil setecentos e noventa e seis reais).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para máquina de café solúvel automática para fornecimento de café, cappuccino, mocaccino e chocolate para a sede do Poder Legislativo de Santana da Boa Vista/RS, bem como a instalação treinamento e informações referentes ao uso do equipamento.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:775CCE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 3.874, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Decreta situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Garleno Alves da Silva, Prefeito do Município de Santana da Boa Vista, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – que severa estiagem assola o município gradativamente desde novembro, fato este que comprometerá as safras das culturas de sequeiro do Município de Santana da Boa Vista, bem como o abastecimento de água na zona rural;

II – que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da estiagem severa, assim como para assistência e socorro aos afetados;

III – que em consequência desta intempérie climática, resultaram os danos e prejuízos descritos em relatórios, levantamentos e verificação de situação fática;

IV – que somam como agravantes da situação de anormalidade: a recorrência da estiagem, que já havia afetado o município no ano anterior, contribuindo para aumentar a vulnerabilidade social dos santanenses, resultando em danos humanos e econômicos;

V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

VI – que concorre como agravante da situação de emergência a tendência que a estiagem perdure, acentuando os prejuízos na agricultura, na redução dos reservatórios de água e risco de queimadas;

decreta:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **estiagem – 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada;

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA,

Em 20 de março de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0BEBA7CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
CONTRATO Nº 11/2023
ADITIVO Nº 02

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, alteração do Representante Legal da Contratada e endereço da empresa e alteração da gestão do contrato de prestação dos serviços de intermediação de estágio, na condição de agente de integração, para a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

CONTRATADA: INQC - INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICACAO E CAPACITACAO.

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 1,45% (um vírgula quarenta e cinco por cento).

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0101.010.310001.2.005000.33.90.39.99 – Serviços de estagiários.

VIGÊNCIA: 10/04/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

FILIPPE O. CARDOSO

Gestor do Contrato

Publicado por:

Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:9DBEE03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
0002/2024**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

AVISO DE RETIFICAÇÃO**Chamamento Público Nº 0002/2024 – Processo Administrativo nº
6410/2024**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DA SAÚDE - PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, conforme especificações do Termo de Referência, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-se que foi alterado o **item 2.6 do Chamamento Público nº 002/2024**, aumentando o quantitativo de exames e passando a constar a seguinte redação:

2.6 - Os serviços serão aqueles previstos na tabela de procedimentos, conforme segue:

Procedimento SIGTAP	Físico Mês	Valor R\$/mês	Físico Ano	Valor R\$/ano
0202 - Diagnóstico em laboratório Clínico	36.000	181.800	432.000	2.181.600,00

Demais Cláusulas mantêm-se iguais

Editalà disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Thais de Freitas do Nascimento e Silva

Código Identificador: A49B26E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.374, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Altera a redação do parágrafo 1º do Art. 1º e do parágrafo único do Art. 2º, ambos da Lei Municipal nº 6.548, de 29 de novembro de 2013”.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.548 de 29 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

(...)

“§ 1º - Os empregos previstos no Art. 1º, desta lei, são em número de 62 (sessenta e dois) para contratação imediata e mais 24 (vinte e quatro) para cadastro reserva, denominados de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, com salário básico mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022 e com o previsto na Medida Provisória nº 1.172/2023, mais adicional de 20% de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base (Lei nº 13.342, de 03 de outubro de 2016), para cuja seleção devem ser atendidos os seguintes requisitos: (...)”.

Art. 2º. O parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal nº 6.548 de 29 de novembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Parágrafo Único - Os empregos previstos no Caput deste artigo são em número de 27 (vinte e sete), denominados de Agentes de Combate às Endemias, com carga horária semanal de 40 horas, com salário básico mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120/2022 e com o previsto na Medida Provisória nº 1.172/2023, mais adicional de 20% de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base (Lei nº 13.342, de 03 de outubro de 2016), para cuja seleção devem ser atendidos os seguintes requisitos: (...)”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do recebimento da parcela 01 (um) do exercício de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador: 79620DB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.375, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 36.830,24 - SME”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 36.830,24** (Trinta e seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**”, na ação “**4166 – PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.4166	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2551*
05.02.12.361.0223.4166	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	820,24	2551*
05.02.12.361.0223.4166	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	2551*
05.02.12.365.0223.4166	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	2551*
		TOTAL.....	36.830,24	

(*) Recurso 2551 – Transferências de Recursos do FNDE – referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 551, no valor de R\$ 36.830,24 (Trinta e seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:4C8E59D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.376, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 891.101,68 - SME”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 891.101,68** (Oitocentos e noventa e um mil e cento e um reais e sessenta e oito centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**”, nas ações “**4742 – LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL, 4743 – LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.782.0223.4742	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	691.101,68	2550*
05.02.12.782.0223.4743	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00	2550*
		TOTAL.....	891.101,68	

(*) Recurso 2550 – Transferências do Salário

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 550, no valor de R\$ 891.101,68 (Oitocentos e noventa e um mil e cento e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:87289FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI NO. 8.377, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 151.590,88 - SME”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 151.590,88** (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**”, nas ações “**4735 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL, 4736 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES, 4737 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.306.0223.4735	3.33.90.30	Material de Consumo	101.590,88	2552*
05.02.12.306.0223.4736	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	2552*
05.02.12.306.0223.4737	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	2552*
		TOTAL.....	151.590,88	

(*) Recurso 2552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 552, no valor de R\$ 151.590,88 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:709103D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 8.378, DE 20 DE MARÇO DE 2025.***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 - SME”.***ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**”, na ação “**3864 – EMENDAS ESPECIAIS**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.3864	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2706*
05.02.12.361.0223.3864	3.44.90.51	Obras e Instalações	299.990,00	2706*
		T O T A L	300.000,00	

(*) Recurso 2706 – Transferência Especial da União

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sant’Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:4A22CD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº. 8.379, DE 20 DE MARÇO DE 2025.***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 31.097,53 - SME”.***ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 31.097,53** (trinta e um mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**”, na ação “**4742 – LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.782.0223.4742	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	31.097,53	2553*
		T O T A L	31.097,53	

(*) Recurso 2553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 553, no valor de R\$ 31.097,53 (trinta e um mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sant’Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:1A84E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LEI Nº 8.381, DE 20 DE MARÇO DE 2025.***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 - SME”.***ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0224 – INCLUSÃO DIGITAL**”, na ação “**3864 – EMENDAS ESPECIAIS**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.04.12.122.0224.3864	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2706*
05.04.12.122.0224.3864	3.33.90.30	Material de Consumo	19.990,00	2706*
05.04.12.122.0224.3864	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2706*
05.04.12.122.0224.3864	3.44.20.93	Material de Consumo	10,00	2706*
05.04.12.122.0224.3864	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	109.990,00	2706*
		T O T A L	150.000,00	

(*) Recurso 2706 – Transferência Especial da União

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:DABD5496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.382, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 - SME”.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**”, na ação “**3864 – EMENDAS ESPECIAIS**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.366.0223.3864	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2706*
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	2706*
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	49.980,00	2706*
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10,00	2706*
05.02.12.366.0223.3864	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2706*
		TOTAL.....	150.000,00	

(*) Recurso 2706 – Transferência Especial da União

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:C6DE0B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.383, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.210.260,57 - SME”.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.210.260,57** (um milhão e duzentos e dez mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**”, nas ações “**4647 – MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO INFANTIL**” e “**3861 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.4647	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	3,73	2570*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.30	Material de Consumo	170,00	2570*
05.02.12.361.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	11.450,00	2570*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	1.198.166,51	2570*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	470,33	2570*
		TOTAL.....	1.210.260,57	

(*) Recurso 2570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 570, no valor de R\$ 1.210.260,57 (um milhão e duzentos e dez mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:EDB593FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
15/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE
TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA CAROLINA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RINCÃO DA CAROLINA,

inscrita no CNPJ nº 90.615.584/0001-00, estabelecido na Rua Juan Marcos Bertoldi, nº 80, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, José Antônio Nunes Machado, brasileiro, portador do CPF nº 143.612.300.30, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2024, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas na seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 15/2024 passa a ter a seguinte redação:

Onde lê-se:

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 20 de dezembro de 2024 até o dia 21 de dezembro de 2024;

Leia-se:

4.1. Este instrumento, terá vigência a partir do dia 21 de dezembro de 2024 até o dia 20 de abril de 2025;

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Centro De Tradições Gaúchas Rincão Da Carolina

JOSÉ ANTÔNIO NUNES MACHADO

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

SANDRA PONTES

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:72578A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 11.529, DE 20 DE MARÇO 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 36.830,24 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.375 de 20 de março de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 36.830,24** (Trinta e seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, na ação “4166 – PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.4166	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2551*
05.02.12.361.0223.4166	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	820,24	2551*
05.02.12.361.0223.4166	3.33.90.30	Material de Consumo	30.000,00	2551*
05.02.12.365.0223.4166	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	2551*
		TOTAL.....	36.830,24	

(*) Recurso 2551 – Transferências de Recursos do FNDE – referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 551, no valor de R\$ 36.830,24 (Trinta e seis mil e oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:A659E60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 11.530, DE 20 DE MARÇO 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 891.101,68 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.376 de 20 de março de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 891.101,68** (Oitocentos e noventa e um mil e cento e um reais e sessenta e oito centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, nas ações “4742 – LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL, 4743 – LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.782.0223.4742	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	691.101,68	2550*
05.02.12.782.0223.4743	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00	2550*
		TOTAL.....	891.101,88	

(*) Recurso 2550 – Transferências do Salário

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 550, no valor de R\$ 891.101,68 (Oitocentos e noventa e um mil e cento e um reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2E7DA247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.531, DE 20 DE MARÇO 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 151.590,88 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.377 de 20 de março de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 151.590,88** (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, nas ações “4735 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL, 4736 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHES, 4737 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.306.0223.4735	3.33.90.30	Material de Consumo	101.590,88	2552*
05.02.12.306.0223.4736	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	2552*
05.02.12.306.0223.4737	3.33.90.30	Material de Consumo	25.000,00	2552*
		TOTAL.....	151.590,88	

(*) Recurso 2552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 552, no valor de R\$ 151.590,88 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0B36A194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.532, DE 20 DE MARÇO 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.378 de 20 de março de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de

Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, na ação “3864 – EMENDAS ESPECIAIS”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.3864	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2706*
05.02.12.361.0223.3864	3.44.90.51	Obras e Instalações	299.990,00	2706*
		TOTAL.....	300.000,00	

(*) Recurso 2706 – Transferência Especial da União

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:84290AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.533, DE 20 DE MARÇO 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 31.097,53 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.379 de 20 de março de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 31.097,53** (trinta e um mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, na ação “4742 – LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.782.0223.4742	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	31.097,53	2553*
		TOTAL.....	31.097,53	

(*) Recurso 2553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 553, no valor de R\$ 31.097,53 (trinta e um mil e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:7C7FDABB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.534, DE 20 DE MARÇO 2025.**

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 505.479,60 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.380 de 20 de março de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 505.479,60** (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, nas ações “4725 - MELHORIAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL e 4726 - ESCOLA EM TURNO INTEGRAL”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
050212.361.0223.4725	3.33.20.93	Indenizações Restituições	10,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	70.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.33.90.36	Outros serv de Terc Pessoa Física	5.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.33.90.39	Outros serv de Terc Pessoa Jurídica	25.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.33.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	20.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.44.20.93	Indenizações Restituições	10,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.44.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	10.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	17.279,80	2569*
050212.361.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.33.90.36	Outros serv de Terc Pessoa Física	10.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.33.90.39	Outros serv de Terc Pessoa Jurídica	92.579,80	2569*
050212.365.0223.4726	3.33.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	5.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.44.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	15.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	50.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.33.90.36	Outros serv de Terc Pessoa Física	100,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.33.90.39	Outros serv de Terc Pessoa Jurídica	5.000,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.33.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	5.000,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.44.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	100,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.33.90.36	Outros serv de Terc Pessoa Física	100,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.33.90.39	Outros serv de Terc Pessoa Jurídica	5.000,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.33.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	5.000,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.44.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	100,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	2569*
		T O T A L	505.479,60	

(*) Recurso 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 569, no valor de R\$ 505.479,60 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:CD7C51FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.535, DE 20 DE MARÇO 2025.**

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.381 de 20 de março de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “0224 – INCLUSÃO DIGITAL”, na ação “3864 – EMENDAS ESPECIAIS”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.04.12.122.0224.3864	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2706*
05.04.12.122.0224.3864	3.33.90.30	Material de Consumo	19.990,00	2706*
05.04.12.122.0224.3864	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00	2706*
05.04.12.122.0224.3864	3.44.20.93	Material de Consumo	10,00	2706*
05.04.12.122.0224.3864	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	109.990,00	2706*
		T O T A L	150.000,00	

(*) Recurso 2706 – Transferência Especial da União

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:5ECC1296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.536, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.382 de 20 de março de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**”, na ação “**3864 – EMENDAS ESPECIAIS**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.366.0223.3864	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2706*
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	2706*
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	49.980,00	2706*
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10,00	2706*
05.02.12.366.0223.3864	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2706*
		TOTAL.....	150.000,00	

(*) Recurso 2706 – Transferência Especial da União

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 706, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:4C0A1F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.522, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.500,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 105.500,00** (Cento e cinco mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	15.000,00	89433-8	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00	90837-1	1500*
05.01.12.122.0005.4041	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	89451-6	1500*

05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00	89631-4	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	89659-4	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	90839-8	1500*
05.01.12.122.0005.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	89437-0	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	90841-0	1500*
05.01.12.122.0005.4041	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	89454-0	1500*
05.02.12.361.0223.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	89622-5	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00	89636-5	1500*
05.02.12.365.0223.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	89627-6	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.500,00	89658-6	1500*
		TOTAL.....	105.500,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.782.0223.4742	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	95.500,00	91594-7	1500*
05.02.12.361.0223.4033	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	91463-0	1500*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	91494-0	1500*
		TOTAL.....	105.500,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 13 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:25D4FA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.524, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 560,00 - SMAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 560,00** (Quinhentos e sessenta reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso IV, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.244.0249.4620	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ	560,00	89969-0	2660*
		TOTAL.....	560,00		

(*) Recurso 2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 660, no montante de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:809C9B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.527, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.500,00 - SMSU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	84234-6	1501*
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00	90985-8	1500*
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.30	Material de Consumo	6.000,00	90998-0	1500*
10.01.04.122.0010.4109	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	90996-3	1500*
		TOTAL.....	48.500,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.3722	3.44.90.61	Aquisição de Imóveis	34.622,00	86396-3	1501*
10.01.15.452.0246.4433	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.500,00	91991-8	1500*
10.01.15.452.0247.4116	3.33.90.30	Material de Consumo	5.378,00	88144-9	1500*
		TOTAL.....	48.500,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos, 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 18 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:91C0BDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.528, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.600,00 - SMAPA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00	90908-4	1500*
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00	90914-9	1500*
		TOTAL.....	1.600,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.600,00	90911-4	1500*
		TOTAL.....	1.600,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2C892928

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA EXTRATO DA DISPENSA 033/2025

Extrato da Dispensa 033/2025 que tem como objeto a prestação de serviço de acolhimento do idoso José Matos Paz conforme documentação em anexo, tendo como fornecedor contratado, no seguinte item e valor:

RESIDENCIAL VIDA E SAÚDE LTDA - CNPJ: 53.011.840/0001-16

Detalhamento da proposta:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	12	mês	Acolhimento do idoso José Matos Paz	4.500,00	54.000,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:68E3A943

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 015/2024 DO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do termo de credenciamento 015/2024 do Chamamento público 001/2024, que tem como objeto prestação de serviços odontológicos na confecção de próteses dentárias sob medida, em horário comercial, para pacientes do Município, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como credenciada a empresa MANO A MANO LTDA, a vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Igual período.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D4A3DDEC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 022/2025 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO 033/2025

Extrato do Contrato 022/2025 da Dispensa de Licitação 033/2025, que tem como objeto prestação de serviço de acolhimento do idoso Jose Matas Paz, apresentando como fornecedor nos seguintes itens e valores

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	12	MESES	ACOLHIMENTO DA IDOSA IOLANDA DA SILVA QUADROS	4.500,00	54.000,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:9CAD82C6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
001/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

Extrato do 1º aditivo do credenciamento 001/2024 do Chamamento público 001/2024, que tem como objeto o presente termo tem como objeto a prestação dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das instalações das Escolas Municipais, Postos de Saúde e demais Prédios Públicos e Vias Públicas Municipais de Santo Ângelo, tendo como credenciada a empresa ÂNGELO LUIZ STEINHAUS, fica ajustada a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de abril de 2025 a 22 de abril de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:83DD9EF1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 13,14 E 15/2025 DO PREGÃO
ELETRÔNICO 105/2024

Extrato dos Contratos 13,14 e 15/2025 do Pregão Eletrônico 105/2024, que tem como objeto registro de preços de reservatórios de água e hidrômetros, que apresenta como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:

BAKOF PLASTICOS LTDA

Nº do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$

Nº do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$
001	40	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 10 000 LITROS. Reservatório de água em fibra de vidro com volume de 10m³ (10.000 litros), diâmetro do fundo de no máximo 2,10 metros, que possa ser instalado elevado do solo (instalação em torre), fabricado conforme especificações técnicas e normativas exigidas pela ABNT NBR 13210	BAKOF	3.769,96
006	30	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS. Reservatório de água em Polietileno com volume de 10m³ (10.000 litros), fabricado conforme especificações técnicas e normativas exigidas pela ABNT NBR 15682.	BAKOF	4.180,00

KAGIL DIST. DE MAT. ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA

Nº do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$
007	100	UN	HIDRÔMETRO 3.4 QMAX 5 METROS CUBICOS HH. trava do tipo snap-fit e shroud system; Anel anti fraude que previne a abertura do medidor depois de instalado; Indicador de fraude, que permite detectar violação, fabricado conforme especificações técnicas e normativas exigidas pela ABNT.	RENOVA	112,30
008	40	UN	HIDRÔMETRO DE 1. 1.2". Hidrômetro multijato de 1.1/2", DN 40 mm. Vazão máxima Qmax 20m³/h, vazão nominal Qn 10m³/h, vazão de transição Qt 800l/h e vazão mínima Qmin 200 l/h, trava do tipo snap-fit e shroud system; Anel antifraude que previne a abertura do medidor após instalado; Indicador de fraude, que permite detectar violação, fabricado conforme especificações técnicas e normativas exigidas pela ABNT.	RENOVA	644,00

JOTAA UTILIDADES LTDA

Nº do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$
014	10	UN	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO 10.000 LITROS. Reservatório de água em Polietileno com volume de 10m³ (10.000 litros), para instalação em base fixa junto ao solo, fabricado conforme especificações técnicas e normativas exigidas pela ABNT NBR 15682.	BAKOF	4.380,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:3781CEAF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO 071/2023 DO
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

Extrato do 6º aditivo do contrato 071/2023 do Pregão Eletrônico 40/2022, que tem como objeto contratação para fornecimento de combustíveis, diesel comum, tendo como fornecedor MP POSTOS E LOGISTICA LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 20/03/2025 até 20/03/2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:7892C9A7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2025

Pregão Eletrônico nº. 21/2025. Objeto: Registro de preços de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 24/03/2025 às 8 horas do dia 03/04/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 03/04/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:6FF5C076

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

Pregão Eletrônico nº. 24/2025. Objeto: Registro de Preços de Material de Consumo e Instrumental Hospitalar. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 24/03/2025 às 8 horas do dia 04/04/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 04/04/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:3BEBDBB4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2025

Pregão Eletrônico nº. 25/2025. Objeto: Registro de Preços de Material de Consumo. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 25/03/2025 às 8 horas do dia 07/04/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 07/04/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:AB11BA1B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2025

Pregão Eletrônico nº. 10/2025. Objeto: Registro de preços material de EPI'S, que necessita a apresentação de amostra. Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 24/03/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 08/04/2025 às 09 horas. Motivo: alterações feitas no Anexo I modelo de proposta. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:F1E6A81F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 016/2025

Extrato de homologação do Pregão Eletrônico 016/2025 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de transformadores, apresentando como fornecedora contratada VGA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), pelo período de 15 de abril de 2025 e removidos no dia 28 de abril de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:795B9BB6

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.794, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal Nº 4.217, de 25 de abril de 2018, e a Lei Municipal Nº 4.388, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º (Vetado)

Art. 2º (Vetado)

Art. 3º (Vetado)

Art. 4º O Anexo V da Lei Municipal Nº 4.217, de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações e com as alterações nos nomes dos cargos ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO, COORDENADOR DE UNIDADE, COORDENADOR DE SETOR ADMINISTRATIVO e COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:

ANEXO V

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

“CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA: CHEFE DE GABINETE PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

PADRÃO DE VENCIMENTOS CC-07/FG-7” (NR).
...

“CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-05/FG-6

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária : 40 horas semanais.

.....” (NR).

...

“CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA: MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC-05/FG-4

.....” (NR).

...

“CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA: COORDENADOR DE UNIDADE DE SECRETARIA

.....” (NR).

...

“CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR ADMINISTRATIVO

.....” (NR).

...

“CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG-6

.....” (NR).

...

~~“CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL PADRÃO DE VENCIMENTO: FG-5~~

~~ATRIBUIÇÕES:~~ ~~coordenar as ações técnico administrativas, dar assessoria e auxiliar no planejamento do setor da Saúde Mental; Coordenar os processos de implementação, fortalecimento e avaliação da rede de atenção psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, no âmbito do SUS; coordenar os processos de formulação, elaboração e avaliação da política nacional de saúde mental, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS; assessorar e auxiliar na coordenação das ações técnico administrativas dos centros de atenção psicossocial; planejar, elaborar projetos e supervisionar os serviços do setor de saúde mental; fiscalizar o cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridade e de custo-benefício para o funcionamento dos CAPS (II, AD, INFANTIL); participar do planejamento do programa anual de trabalho; coordenar e auxiliar na elaboração da proposta orçamentária para o bom funcionamento dos CAPS; apresentar periodicamente relatórios das atividades desenvolvidas pelo setor da saúde mental; promover a efetivação do atendimento em Saúde mental na Atenção Básica; definir e executar ações que possibilitem a ampliação e o fortalecimento de atenção integral em saúde mental no município, através da Linha de Cuidado que percorre a Rede de Serviços considerando a legislação vigente e o perfil epidemiológico. Elaborar a política de saúde mental prevendo modalidades de atenção que contemplem ações de promoção, prevenção e reabilitação, de forma contínua, abrindo possibilidades de atendimento, através de planos terapêuticos individuais e respeitadores dos direitos de cada usuário. Cumprir as demais atribuições que lhes forem conferidas em lei e regulamentos; executar outras tarefas correlatas.~~

~~CONDIÇÕES DE TRABALHO:~~

~~Geral: preenchida exclusivamente por servidor concursado. Especial: O exercício do cargo implica em contato com o público, prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, viagens a serviço do município.~~

~~REQUISITOS PARA PROVIMENTO:~~

~~Idade Mínima: 18 anos; Instrução: Curso superior de Enfermagem, Psicologia, Assistência Social, Medicina;~~

~~RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.~~

~~LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde Caps II / Caps AD / Caps i.”~~

...

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**PADRÃO DE VENCIMENTO: FG-5**

ATRIBUIÇÕES: o gestor de convênios e contratos é responsável por gerenciar e supervisionar o andamento dos instrumentos desde a sua captação de recursos até a prestação de contas. Sendo que para isso poderá: elaborar os documentos necessários para a captação de recursos junto aos órgãos e/ou instituições concedentes; verificar contratos; verificar a conformidade do documento em relação às legislações e às políticas municipais; assegurar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais durante a vigência do documento; controlar prazos junto aos órgãos e/ou instituições concedentes; realizar o armazenamento e o arquivamento correto dos documentos; identificar o momento de encerrar ou renovar os contratos, acompanhar possíveis alterações nas legislações; acompanhar a avaliação da qualidade dos serviços contratados ou dos produtos entregues pelos fornecedores; acompanhar a prestação de contas e encerramento dos instrumentos contratos e/ou conveniados; garantir a segurança dos dados e o sigilo das informações; e demais atribuições correlatas a função de gestor de convênios e contratos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: preenchida exclusivamente por servidor concursado.

b) Especial: o exercício do cargo poderá eventualmente exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos;

b) Instrução: ensino superior completo;

LOTAÇÃO: Secretaria de Planejamento e Habitação.

Art. 5º Fica revogado o inciso V do art. 28, o inciso V do art. 30 e a alínea b do inciso I do art. 36, todos da Lei Municipal Nº 4.388, 29 de dezembro de 2020.

Art. 6º A Lei Municipal Nº 4.388, de 29 de dezembro de 2020, passa a ter a seguinte redação nos arts. 14, 32, 36, 46 e 47:

“Art. 14.

.....

...

VIII – Defesa Civil.

...

Art. 32.

.....

I –

.....

...

...

...

Setor de Alvarás;

...

Art.36.

...

III-

.....

...

C) Central Acolher; (NR).

...

Art. 46.

.....

...

VI- Coordenadoria de Mobilidade Urbana

Art.47.

.....

...

VIII- Coordenadoria de Mobilidade Urbana:

Setor de Trânsito;

Setor de Sinalização Viária;

Setor Agentes Municipais de Fiscalização e Transporte; e

4. Junta Administrativa de Recursos de Infrações.”

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, a abrir créditos especiais no orçamento vigente para atender despesas de aplicação da presente Lei, no valor dos saldos remanescentes no dia da operacionalização.

Art. 8º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos pela redução total dos saldos remanescentes no dia da operacionalização da presente Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de março de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:D7260278

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 553/2025/SMGRH

De 18 de março de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **LUCIA TATIANE JACOBI RETZLAFF**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar de 05 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de março de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:42E5A6AA

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 25/SMGRH/2025 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

NIVIO BOELTER BRAZ, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019 e em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Advogado (Classificação 12)
12- Eduardo Marcelo Viana Inácio

Categoria funcional – Monitor Escolar para Educação Infantil (Classificação 55 a 59)

55- Claudia Luciana da Silva
56- Bibiana Terra Zimmermann
57- Suellen Ribeiro Almeida
58- Ana Letícia Cassol
59- Kathyélly Antunes Xavier

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **24, 25 E/OU 26 DE MARÇO DE 2025**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação anexa.

ATENÇÃO:

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **27 DE MARÇO DE 2025**, as 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório**. O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 20 de março de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:304115DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA SEXTA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
VALIDADE: 24/10/2023 A 24/10/2025 (24 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito expressa a publicação da alteração de valores dos itens da Ata de Registro de Preços nº 083/2023, do Processo na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023, objetivando aquisição de passagens escolares da empresa TRANSPORTES BARROCADAS LTDA, visando atender ao transporte escolar, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	3.506	11.200	Un	Passagens Sede/Cafundó-Lombas	R\$ 18,04

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BE3CB51A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 011/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.827.570-45, portador da R.G n.º 509955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, n.º 406, Bairro Pitangueiras, neste Município.

NOTIFICADO: A M COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.212.009/0001-02, com sede na Rua Idelmar Lauren, 87A – Bairro Agrovila INCRA – Sertão/RS – CEP: 99.170-000, por seu representante legal **Sr. ANACLETO MELLA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o

n.º 177.638.600/06 e portador da C.I. n.º 6038438898, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Gaspar de Lemos, 57 – Centro – Cruzaltense/RS – CEP: 99.665-000.

Ilmo(a). Senhor(a):

Por este instrumento fica Vossa Senhoria NOTIFICADO **a proceder no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento**, a entrega dos itens descritos nas **Notas de Empenho 2025/295 e 2025/1692**, em poder de Vossa Senhoria, e, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I e Edital licitatório, Ata de Registro de Preços nº 041/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 033/2024. O não atendimento na forma descrita na Nota de Empenho e no prazo ora estipulado configurará motivo para rescisão contratual em razão do descumprimento das obrigações descritas no citado Contrato, com as consequentes penalidades nele previstas.

Por fim, informamos, que o não atendimento no prazo estipulado implicará na imediata abertura de Processo Administrativo Especial para apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 13 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Publicado por:

Edna Muniz Dos Santos

Código Identificador:6D568B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL N.º 01/2025

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

Edital de notificação de servidores, para capacitação, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I deste Edital, quanto a oferta de cursos de capacitação, com vistas qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente através do Processo Eletrônico para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas junto aos servidores.

1. DOS SERVIDORES QUE NECESSITAM APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO ANO DE 2025

Os servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação para percepção do adicional por aprimoramento, no ano de 2025, constam no **Anexo I** deste edital.

1.1 Caso algum servidor tenha sido transferido, no decurso da expedição do presente Edital, permanece válida a notificação aqui contida.

1.2 Os cursos destinam-se a todos servidores, por área, conforme vagas e liberação dos órgãos municipais de lotação, mesmo que não tenham que apresentar a pontuação em 2025.

2 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

2.1 Das datas e horários dos cursos

O cronograma será disponibilizado por editais próprios, com a devida antecedência da data da realização do evento, e serão publicados, para efeitos de publicidade legal e divulgação, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente através do Processo Eletrônico para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas junto aos servidores.

2.2 Da participação dos servidores em geral

Todos os servidores, empregados e estagiários podem participar dos cursos, dentro do limite de vagas disponibilizadas e das possibilidades de liberação dos órgãos municipais, especialmente os servidores efetivos que se encontram em início de carreira e os que ainda não obtiveram o percentual máximo do Adicional por Aprimoramento.

2.2.1 Da obrigatoriedade de liberação dos servidores que devem apresentar a pontuação em 2025, para participação nos cursos

Fica determinado que os dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal devem providenciar a liberação dos servidores relacionados no Anexo I deste Edital, caso não possuam formação suficiente para alcançar a pontuação mínima para a percepção do Adicional por Aprimoramento, para a participação nos cursos, tomando as medidas necessárias para não haver prejuízo no atendimento aos cidadãos.

2.3 Das Inscrições

As inscrições serão prévias, a serem realizadas por meio de formulário online ou presencialmente no local do curso, conforme especificado no Edital de cada curso.

3 DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

3.1 O Adicional por Aprimoramento incidirá sobre o vencimento básico do servidor, em cada mês, e obedecerá aos percentuais e demais disposições que seguem:

- A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao do ingresso, um adicional equivalente a 10% (dez por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
- A partir do mês de janeiro do terceiro exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “a”, um adicional equivalente a 15% (quinze por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos;
- A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “b”, um adicional equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.
- A partir do mês de janeiro do segundo exercício seguinte ao da concessão prevista na alínea “c”, um adicional equivalente a 30% (trinta por cento), mediante o somatório de 10 (dez) pontos.

3.2 O percentual posterior substitui o anterior para fins de percepção da vantagem.

3.3 O servidor que não alcançar a pontuação mínima exigida pela lei, poderá, no ano seguinte, reapresentar a documentação pleiteando o enquadramento em novo percentual, na forma prevista no *caput*.

4. DA CAPACITAÇÃO, PONTUAÇÃO E REQUISITOS PARA PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR APRIMORAMENTO

4.1 Da pontuação da Instrução formal

- Ensino Fundamental, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
- Ensino Médio, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
- Ensino Técnico Profissionalizante, quando este exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos.
- Graduação, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
- Especialização, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
- Mestrado, quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.
- Doutorado quando esta exceder o requisito de escolaridade exigido para o cargo: 10,00 pontos por curso.

4.2 Da pontuação da Capacitação

4.2.1 Cursos, oficinas, laboratórios, projetos e programas de capacitação e aperfeiçoamento funcional relacionados com a área

profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo, sendo considerados os certificados até o número que não exceda o limite de pontos permitidos:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)
Sem carga horária ou até 8 h	4
De 9h a 15h	5
De 16h a 20h	6
De 21h a 25h	7
De 26h a 30h	8
De 31h a 35h	9
Acima de 36h	10
Valor Máximo	10

4.2.2 Congressos, seminários, encontros, palestras, simpósios, ciclos de debates, fóruns e jornadas, relacionados com a área profissional do cargo ou função de confiança, de acordo com a Tabela abaixo:

CÓDIGO	TÍTULOS	ENTIDADE PROMOTORA	VALOR (pontos)
1.	Participante	PMSAP	2
		Outra Entidade	6
2.	Relator	PMSAP	3
2.1		Outra Entidade	1
2.2	Coordenador /Organizador (quando não fizerem parte das atividades cotidianas do servidor)	PMSAP	4
		Outra Entidade	2
2.3	Mediador /Coordenador de Mesa	PMSAP	5
		Outra Entidade	2
2.4	Palestrante /Debatedor/Painelista/ Expositor de Experiência	PMSAP	6
		Outra Entidade	3
	Valor Máximo		8

4.2.3 Participação como instrutor de cursos de desenvolvimento, oficinas, laboratórios, projetos, programas e aulas eventuais em cursos regulares, de acordo com a tabela abaixo:

CARGA HORÁRIA	VALOR (pontos)	VALOR (pontos)
	Promovido pela PMSAP	Outra Entidade
Sem carga horária ou até 10h	4,0	1,0
De 11h a 15h	4,5	1,5
De 16h a 20h	5,0	2,0
De 21h a 25h	5,5	2,5
De 26h a 30h	6,0	3,0
De 31h a 35h	6,5	3,5
De 36h a 40h	7,0	4,0
De 41h a 45h	7,5	4,5
De 46h a 50h	8,0	5,0
De 51h a 55h	8,5	5,5
De 56h a 60h	9,0	6,0
De 61h a 65h	9,5	6,5
Acima de 66h	10,0	7,0
Valor Máximo	10,0	10,00

4.3 Da contribuição para o serviço público municipal:

4.3.1 Participação em Processos Administrativos ou Sindicâncias, mediante designação formal, excetuando as comissões com caráter permanente ou remunerados com algum tipo de Gratificação, conforme segue:

- a) membro/sindicante: 1 cada, até o limite de 4 pontos;
b) secretário: 0,5 cada, até o limite de 4 pontos;
c) defensor dativo: 1 cada, até o limite de 4 pontos;

4.3.2 Participação em grupos de trabalho ou comissões cuja atividade não tenha caráter habitual e permanente, de constituição multisetorial e o seu objetivo tenha relevância para o Serviço Público Municipal, mediante designação formal e apresentação de documento comprobatório da realização do trabalho, excetuando-se as comissões ou grupos que ensejam algum tipo de remuneração pela participação: 1 cada, até o limite de 6 pontos;

4.3.3 Participação em Comissões Examinadoras de concursos ou em Conselhos instituídos pelo Município, mediante designação formal: 1 cada designação, até o limite de 6 pontos;

4.3.4 Participação em atividades administrativas nas reuniões de consultas públicas promovidas pelo Município de Santo Antônio da Patrulha ou com a participação deste, bem como no processo de eleição de Conselheiros Tutelares, como Mesário ou Escrutinador: 1 cada dia, até o limite de 6;

4.3.5 Publicação de artigos ou livros relacionados com as atribuições do cargo ou função de confiança, conforme segue, até o limite de 6 pontos:

a) publicação de artigo, sendo para individual 1 ponto cada e para coletiva 0,5 cada;

b) publicação de livro, sendo para individual 3 pontos cada e para coletiva 1,5 cada;

4.4 Da apresentação das comprovações

4.4.1 As comprovações de atendimento a cada requisito somente poderão ser utilizadas uma única vez.

4.4.2 Nas hipóteses dos itens 4.2 e 4.3, será considerado o período de até os cinco anos anteriores ao último dia para a entrega da titulação.

4.4.3 Os cursos específicos de preparação a concursos, bem como estágios, não serão considerados para efeitos de pontuação.

4.4.4 Todo e qualquer certificado a que se refere este artigo, que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) ou no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei nº 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

4.4.5 Os documentos comprobatórios da pontuação exigida deverão ser protocolados pelos servidores aqui notificados nos meses de outubro e novembro de 2025, conforme estabelecido no artigo 21, §2.º, da Lei nº 6.487, de 21 de março de 2012, com alterações posteriores.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:88DEFCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA PORTARIA N.º 889, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 15/2025.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 15/2025 e designação dos servidores Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 24.511 e Vania Santos Pereira Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 38.870, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:8BCDAAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 02/2025

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA DE GOVERNO

Edital de notificação de servidores, quanto ao cronograma de cursos, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I do Edital n.º 01/2025, quanto ao **cronograma** de cursos para os meses de março e abril/2025, com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, para divulgações internas para os servidores.

1 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

1.1 Das datas e horários dos cursos

1.1.1 "Atuação da rede de proteção a crianças e adolescente e prevenção do trabalho infantil", a ser realizado no dia 28 de março de 2025, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais vinculados ao sistema municipal de garantia de direitos da criança e do adolescente (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.1.1 Horário de credenciamento: das 08h30 às 09h00 e das 13h00 às 13h30.

1.1.1.2 Horário do curso: das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

1.1.1.3 Palestrante: Prof. Dr. Humberto da Silva Miranda.

1.1.2 "O Plano Plurianual 2026/2029: O Marco Gerencial para a Administração Municipal", a ser realizado no dia 1.º de abril de 2025, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais vinculados às áreas administrativas (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.2.1 Horário de credenciamento: das 08h30 às 09h00 e das 13h00 às 13h30.

1.1.2.2 Horário do curso: das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

1.1.2.3 Palestrante: Paulo César Flores.

1.1.2.4 Link de Inscrição: <https://www.igam.com.br/inscrever-se-em-curso-4138?intranet=true> (Preencher os dados pessoais e em dados do órgão, preencher com a opção "Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha")

1.1.3 "Orientação e Integração ao Serviço Público", a ser realizado no dia 03 de abril de 2025, das 08h00 às 12h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais com data de admissão entre 10/2024 à 02/2025, conforme lista abaixo (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.3.1 Horário de credenciamento: das 08h00 às 08h30.

1.1.3.2 Na oportunidade, será realizada a Cerimônia de Posse dos respectivos servidores, compreendendo o horário das 08h30 às 09h30.

1.1.3.3 Horário do curso: das 09h30 às 12h00.

1.1.3.4 Palestrantes: Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer, Ana Cristina Salazar, Camila Buhler Machado, Daiana Monteiro da Luz, Ilton Sidnei de Borba, Jucimara Adriane Pospichil, Loriza Guimarães de Oliveira, Silvani da Silva Ramos, Tainara da Rocha Muniz e Vânia Santos Pereira Oliveira.

	NOME	DT. ADM	CARGO	SECRETARIA
1	Adriane Beatriz Liscano Janisch	10/02/2025	Professor - Área II - Anos Finais - Matemática	SEMED
2	Alana Guimaraes de Mattos	17/01/2025	Técnico em Enfermagem	SEMSA
3	Amanda Braga Silveira	07/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil	SEMED
4	Ana Luisa Nardi Cardoso	03/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil	SEMED
5	Ana Paula de Fraga Vargas	06/02/2025	Professor - Área I - Anos Iniciais	SEMED
6	Andressa Pisoni Unger Muniz	18/02/2025	Professor - Área I - Anos Iniciais	SEMED
7	Barbara Guimaraes da Silveira	03/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil	SEMED
8	Camila Neres da Silva	04/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil	SEMED
9	Carla Silveira dos Santos	06/02/2025	Professor - Área I - Anos Iniciais	SEMED
10	Carolina Cunha dos Santos	14/10/2024	Professor - Área II - Anos Finais - Língua Inglesa	SEMED
11	Dayene Fiebig dos Santos de Oliveira	06/02/2025	Professor - Área I - Anos Iniciais	SEMED
12	Debora Medeiros Soares	03/02/2025	Professor de Educação Especial Inclusiva	SEMED
13	Elaine Aparecida Menschaid	17/02/2025	Psicopedagogo	SEMED
14	Gabriel Sobierajski Esnaola	04/11/2024	Médico Veterinário	SEMSA
15	Gustavo Goularte Oliveira	17/02/2025	Educador Social - Habilidade em Esporte e Lazer	SEMED
16	Jerusa Dos Santos Silveira	07/02/2025	Professor - Área I - Anos Iniciais	SEMED
17	Karen Barea de Paula Duarte	18/11/2024	Cirurgião Dentista 20h	SEMSA
18	Karine Aparecida Lopatko	14/02/2025	Professor - Área II - Anos Finais - História	SEMED
19	Liane dos Santos Pereira	10/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil	SEMED
20	Luana Barbosa Ferreira	06/02/2025	Professor - Área II - Anos Finais	SEMED
21	Luana de Oliveira da Silva	10/02/2025	Técnico em Enfermagem	SEMSA
22	Luis Felipe Leão Pinheiro	14/11/2024	Engenheiro Civil	SEPDE
23	Marcelly Souza Correia	06/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil	SEMED
24	Milena dos Santos Muniz	17/02/2025	Oficial Administrativo	SEMOT
25	Monica Silva dos Santos	03/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil	SEMED
26	Muriel Fernanda Marques da Silva	03/02/2025	Professor de Educação Especial Inclusiva	SEMED
27	Paulo Ricardo dos Santos	12/02/2025	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
28	Rafaela Silveira Maciazeki	09/10/2024	Fisioterapeuta	SEMSA
29	Renan Schulz da Silva	03/10/2024	Psicólogo	SEMSA
30	Rita Kellen Fulber Vasseur de Fraga	13/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil	SEMED
31	Rosimeri Aparecida dos Santos Guimaraes de Souza	03/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil	SEMED
32	Samia Gomes Farias	03/02/2025	Professor - Área II - Anos Finais - Língua Portuguesa	SEMED
33	Silvana Soares da Silva	03/02/2025	Técnico em Enfermagem	SEMSA
34	Viviane Souza da Luz	10/02/2025	Professor - Área I - Educação Infantil 24h/s	SEMED

1.2 Das informações Gerais

1.2.1 Caso a totalidade de vagas não seja preenchida até a data do evento, será permitido aos participantes à inscrição em caráter presencial no local do curso, antes do início do mesmo.

1.2.2 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador: 8A269471

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 893, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 16/2025.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 16/2025 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 24.511 e Vania Santos Pereira Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 38.870, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:907A86C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 894, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Torna sem efeito nomeação de Fiscal Ambiental aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a nomeação do Senhor **Victor Morbach**, constante no Edital n.º 080/2025, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Fiscal Ambiental**, devido ao término do prazo concedido para apresentar a documentação necessária e tomar posse.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6C9EE967

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N.º 895, DE 20 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2025.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/2025 e designação dos servidores: Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.º 90.361, Marilene Soares da Cunha, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 24.511 e Vania Santos Pereira Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.º 38.870, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Complementar n.º 035/2005

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 170, da Lei Complementar Municipal n.º 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:28D2F800

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 8ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 059/2023.

VALIDADE: 02/10/2023 A 02/10/2025.

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 059/2023** para atualização das quantidades e REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de vales-transportes, visando atender ao transporte escolar no trajeto da Sede do Município até a localidade de Furnas, **através da empresa L.J. D'ÁVILA & CIA LTDA, CNPJ: 03.129.441/0001-86**, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOCALIDADE)	VALOR UNITÁRIO
01	16810	18.720	Un	Passagens Sede/Furnas	RS 11,71

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:2828924B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 92/2025.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Fiscal Ambiental	Lara Martins Prusch	4.º

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:65DD45DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
DECRETO N.º 101, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 41.604,41 (quarenta e um mil e seiscentos e quatro reais, com quarenta e um centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.237/24, no valor total de R\$ 41.604,41, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 02.04.02.061.0002.2150 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 85 no valor de R\$ 41.604,41 para o crédito 02.04.02.061.0002.2150 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 00000000, dot. 84;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:D01BCC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 036/2025**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 16 de janeiro de 2025, referente ao Edital n.º 001/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Técnico em Administração	Henrique Silva Conill	1º
Técnico em Administração	Luani de Souza Sinharelli Massulo	2º

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:3E91E89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 037/2025**

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2025.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 16 de janeiro de 2025, referente ao Edital n.º 001/2025, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Licenciatura em Educação Física	Manoela Medeiros da Silva	1º
Licenciatura em Educação Física	Vitoria Mendes Gomes	2º

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:89A19956

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO
DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, em atendimento a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), a Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), **CONVOCA**, o primeiro e o segundo suplentes, abaixo relacionados, selecionados conforme Ata da Comissão de Seleção de 08 de novembro de 2024:

Projeto	Proponente	CNPJ	Valor
Sons da terra: descentralizando a música	Evandro dos Santos Cardoso	22.334.955/0001-18	15.000,00
Interiorizando a música instrumental: Samuca do acordeon nos caminhos de Santo Antônio da Patrulha	Samuel Costa dos Santos	13.196.320/0001-00	15.000,00

De acordo com o item 9.1 do Edital 01/2024, o agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias, após a publicação, por meio de protocolo na Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes de Santo Antônio da Patrulha, os seguintes documentos: "I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III - Documento pessoal do agente cultural, representante legal do CNPJ, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc); IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela receita estadual do Rio Grande do Sul e pela receita do Município de Santo Antônio da Patrulha; VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos. Ficam convocados os responsáveis pelos projetos a apresentarem, no prazo de três dias, a documentação acima relacionada. De acordo com o item 10.2 "Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada".

Santo Antônio da Patrulha – 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Rocha Lauck

Código Identificador:F198A567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025.**

Extrato do Contrato Nº 018/2025. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ARLEU VALADAR MACHADO LTDA. Valor.....: R\$ 151.416,00 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais). Vigência.....: **01 (um) mês**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo Licitatório nº 60/2024). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 701 (setecentos e uma) cestas básicas, do item 01 (um) a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 20 de março de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Fabio Skalski do Amaral

Código Identificador:11A301DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILA Nº 001/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 044/2025 – inclusão de rubrica/desdobramento (525/961) ao Contrato nº 017/2025 – Costa Assistencial Ltda. São Gabriel, 20 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé

Código Identificador:2D0BF197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 2222/2024 – DISPENSA POR LIMITE Nº 1176/2024 – alteração de fiscal passando a ser a Srª Vanessa Machado Borges, Portaria nº 114/25 – Serra Geral Engenharia Ambiental e Geologia Ltda. São Gabriel, 20 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé

Código Identificador:126B4125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA**

ERRATA DO VALOR - reequilíbrio financeiro – pregão eletrônico nº 030/2024 – item 53 (Clonidogrel 75 Mg) – R\$ 0,37270 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.

São Gabriel, 20 de março de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leticia Menna Barreto Salvadé

Código Identificador:2C2431FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025**

Contrato: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE USUÁRIOS DE TELECOM - ABRUTELECOM

Objeto: O objetivo da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 05 (cinco) linhas telefônicas plano corporativo Tim Black para diversas secretarias da municipalidade.

Prazo de vigência: 12 meses

Valor: R\$ Os serviços objeto do presente contrato, a importância de **R\$19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos)** por linha, e o valor mensal pelas 5 linhas telefônicas de **R\$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**

Assinatura: 18/03/2025

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:34D5140A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO À ATA DE OUTRO ÓRGÃO Nº 01/2025**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 03/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2024, realizado pelo CIPLAM, para aquisição de três veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à Resolução CMS nº 02/2025, conforme especificações dos itens 1 e 5 da Ata, na condição de Órgão Não-Participante, com recursos do FNS, Emenda Parlamentar nº 41840009, sendo: R\$ 15.413,00 (Proposta nº 11862957000124002) e R\$ 304.285,00 (Proposta nº 11862957000124013), acrescidos de contrapartida do Município.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - CNPJ Nº 28.976.123/0001-81

Detentor do Registro: Sponchiado Jardine Veículos Ltda.

CNPJ Nº 00.485.542/0001-00

02 (dois) Veículos GM/Spin 1.8 de 7 Lugares

Preço: R\$ 141.760,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais)

Total: R\$ 283.520,00 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais)

Detentor do Registro: Pampa Serviços e Auto Peças Ltda.

CNPJ Nº 92.021.005/0001-19

01 (um) Veículo VW/Polo 1.0 de 5 Lugares

Preço Total: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Autorização de Adesão assinada em 18 de março de 2025.

Fundamento Legal: Art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Informações (54) 3352-4516 e www.saojosedoouro.rs.gov.br/

São José do Ouro, RS, 20 de março de 2025

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:D641911D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025: Aquisição de uma prancha sobre chassi para transporte de máquinas pesadas, e execução alongamento de entre eixos de um caminhão do Município para adequação e instalação do equipamento.

Contratada: RODOMULLER IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS

CNPJ Nº 17.644.403/0001-76

Total: R\$ 84.999,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais)

Processo Homologado em 20 de março de 2025.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:B94C2353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025**

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025: Contratação de empresa para orientar a oficina de Educação Física para crianças e adolescentes que participam do grupo no SCFV do CRAS, 8 horas-aula semanais, distribuídas em 2 tardes por semana na Quadra Poliesportiva.

Contratado: LUIS HENRIQUE MASCARENHAS

CNPJ Nº 59.999.985/0001-53

Preço por hora/aula: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.

Informações: (54) 3352-4516. Em 20 de março de 2025.

VILMAR DE BIASI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cinara Ribeiro Gelain

Código Identificador:B07A6CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº08/2023**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 22/2023

CONTRATADO: S M FUHR SERVIÇOS COMERCIAIS ME. / CNPJ: 19.819.470/0001-00

OBJETO: Repactuação em razão de Convenção Coletiva registrada sob o nº 000482/2025 em 17/02/2025, com reajuste no piso salarial a partir de 01/11/2024. Alteram-se as Cláusulas 3.1, 3.2 e 3.3 do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

3.1. O valor mensal contratado será de R\$ 7.842,14 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos) para cada veículo de passeio, com motorista e combustível para até 1.400 quilômetros/mês.

3.2. O valor mensal contratado será de R\$ 10.042,14 (dez mil e quarenta e dois reais e quatorze centavos) para cada veículo tipo mini van, com motorista e combustível para até 1.400 quilômetros/mês.

3.3 O valor mensal contratado está estimado em até R\$79.379,26 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), e o valor global em até R\$935.592,60 (novecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ARIANA VIGANNICO DA SILVA

Diretora- Presidente em Exercício – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Ariana Vigannico da Silva

Código Identificador:5D686FB7

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº10/2024**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2024.

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. / CNPJ: 25.165.749/0001-10.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 04/04/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ARIANA VIGANNICO DA SILVA

Diretora-Presidente em Exercício

Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Ariana Vigannico da Silva

Código Identificador:0016D092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 10.260, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$15.681.436,37 e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.600.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$1.588.616,09 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e nove centavos), da seguinte forma:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS
1086 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CHEIAS
4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 1747 - DESTINAÇÃO 3101056 – Obras e Instalações.....R\$1.588.000,00
4.4.9.0.93.00.00.00.00 - 1747 - DESTINAÇÃO 3101056 – Indenizações e Restituições.....R\$616,09
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$1.588.616,09

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o art. 1º, terão origem na transferência de recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), da seguinte forma:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2801 - URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO STEIGLEDER
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1700 DESTINAÇÃO 0000025 OUTROS SERV. TERCEIROS P. J. R\$10.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1700 DESTINAÇÃO 0000025 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$1.000.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1190 – INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE

4.4.90.52.00.00.00.00 - 2754 DESTINAÇÃO 0000180 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$1.600.000,00

Art. 5º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial e do Crédito Adicional Suplementar a que se referem os arts. 3º e 4º, terão origem na redução de verba no valor de R\$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais), da seguinte forma:

I - R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), para o art. 3º, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
2801 - URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO STEIGLEDER
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1700 DESTINAÇÃO 0000025 OBRAS E INSTALAÇÕES....R\$11.000.000,00

II - R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para o art. 4º, conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1190 – INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2754 DESTINAÇÃO 0000180 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$1.600.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$3.092.820,28 (três milhões e noventa e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), da seguinte forma:

I - R\$447.375,87 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2569 DESTINAÇÃO 0000161 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$447.375,87

II - R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00.00.00 - 1500 DESTINAÇÃO 1001020 - 0020 – OBRIG. PATRONAIS..R\$300.000,00

III - R\$28.910,36 (vinte e oito mil novecentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.3.20.93.00.00.00.00 - 2749 DESTINAÇÃO 3101018 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$28.910,36

IV - R\$53.396,75 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.3.20.93.00.00.00.00 - 2749 DESTINAÇÃO 3101015 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$53.396,75;

V - R\$29.448,09 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101021 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$29.448,09;
 VI - R\$159.790,43 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101019 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$159.790,43;

VII - R\$181.115,15 (cento e oitenta e um mil cento e quinze reais e quinze centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101020 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$181.115,15;

VIII - R\$111.549,43 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101023 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$111.549,43;

IX - R\$46.025,53 (quarenta e seis mil vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101024 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$46.025,53;

X - R\$108.346,99 (cento e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101025 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$108.346,99;

XI - R\$145.033,10 (cento e quarenta e cinco mil trinta e três reais e dez centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101026 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$145.033,10;

XII - R\$30.406,37 (trinta mil quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101027 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$30.406,37;

XIII - R\$4.947,38 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101028 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$4.947,38;

XIV - R\$148.686,71 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis e setenta e um centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101029 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$148.686,71;

XV - R\$132.258,69 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101033 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$132.258,69;

XVI - R\$86.205,16 (oitenta e seis mil duzentos e cinco reais e dezesseis centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101034 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$86.205,16;

XVII - R\$89.216,08 (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101032 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$89.216,08;

XVIII - R\$31.174,44 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101036 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$31.174,44;

XIX - R\$42.042,32 (quarenta e dois mil quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101037 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$42.042,32;

XX - R\$73.478,38 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101039 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$73.478,38;

XXI - R\$81.606,40 (oitenta e um mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101038 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$81.606,40;

XXII - R\$46.161,35 (quarenta e seis mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – DIRETORIA FINANCEIRA

2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101017 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00

3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101017– OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$46.160,35;

XXIII - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – DIRETORIA FINANCEIRA

2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101044 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00

3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101044–OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$119.107,22;

XXIV - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – DIRETORIA FINANCEIRA

2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101045 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00

3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101045–OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$119.107,22;

XXV - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – DIRETORIA FINANCEIRA

2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101046 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00

3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101046–OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$119.107,22;

XXVI - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – DIRETORIA FINANCEIRA

2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101047 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00

3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101047–OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$119.107,22;

XXVII - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – DIRETORIA FINANCEIRA

2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101048 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00

3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101048–OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$119.107,22;

XXVIII - R\$995,98 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – DIRETORIA FINANCEIRA

2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101049 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$994,98

3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101049–OUTROS SERV. DE TERC.-PJ.....R\$1,00;

XXIX - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – DIRETORIA FINANCEIRA

2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101050 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00

3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101050–OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$119.107,22.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$3.092.820,28

Art. 6º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o art. 5º, terão origem:

I - no superávit financeiro do exercício anterior, no valor de:

a) R\$447.375,87 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), oriundos da transferência da União - FNDE Programa PRÓ-JOVEM URBANO, recurso 0569, destinação 0000161-2161, para o inciso I;

b) R\$1.583.637,76 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) oriundos da transferência da União - ações da DEFESA CIVIL CALAMIDADE, recurso 0749, para os incisos III a XXI;

c) R\$761.806,65 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) oriundos da transferência da União - FNDE União PAR EXTRA CALAMIDADE, recurso 0569, para os incisos XXII a XXIX;

II - na redução de verba, para o inciso II, conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE

2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.1.90.16.00.00.00.00 – 1500 DESTINAÇÃO 1001020 - 0020 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL.....R\$300.000,00.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2025

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:DE494BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.036, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$15.681.436,37 e Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.600.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 10.260, de 14 de março de 2025, e obedecendo as normas constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$1.588.616,09 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e nove centavos), da seguinte forma:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS

1086 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE CHEIAS
 4.4.9.0.51.00.00.00 - 1747 - DESTINAÇÃO 3101056 – Obras e Instalações.....R\$1.588.000,00
 4.4.9.0.93.00.00.00 - 1747 - DESTINAÇÃO 3101056 – Indenizações e Restituições.....R\$616,09
 TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$1.588.616,09

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o art. 1º, terão origem na transferência de recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), representado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), da seguinte forma:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 2801 - URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO STEIGLEDER
 3.3.90.39.00.00.00 - 1700 DESTINAÇÃO 0000025 OUTROS SERV. TERCEIROS P. J. R\$10.000.000,00
 4.4.90.52.00.00.00 - 1700 DESTINAÇÃO 0000025 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$1.000.000,00

Art. 4º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município no valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme especificações abaixo:

06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 1190 – INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE
 4.4.90.52.00.00.00 - 2754 DESTINAÇÃO 0000180 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$1.600.000,00

Art. 5º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial e do Crédito Adicional Suplementar a que se referem os arts. 3º e 4º, terão origem na redução de verba no valor de R\$12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais), da seguinte forma:

I - R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), para o art. 3º, conforme especificações abaixo:
 06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 2801 -URBANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO STEIGLEDER
 4.4.90.51.00.00.00 - 1700 DESTINAÇÃO 0000025 OBRAS E INSTALAÇÕES....R\$11.000.000,00

II - R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para o art. 4º, conforme especificações abaixo:
 06 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
 03 – DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
 1190 – INVESTIMENTOS NA RECUPERAÇÃO DA CIDADE
 4.4.90.51.00.00.00 - 2754 DESTINAÇÃO 0000180 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$1.600.000,00

Art. 6º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R\$3.092.820,28 (três milhões e noventa e dois mil oitocentos e vinte reais e vinte e oito centavos), da seguinte forma:

I - R\$447.375,87 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme especificações abaixo:
 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.93.00.00.00 - 2569 DESTINAÇÃO 0000161 – INDENIZAÇÕES E RESTIT...R\$447.375,87

II - R\$300.00,00 (trezentos mil reais), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
 2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
 3.1.90.13.00.00.00 - 1500 DESTINAÇÃO 1001020 - 0020 – OBRIG. PATRONAIS..R\$300.000,00

III - R\$28.910,36 (vinte e oito mil novecentos e dez reais e trinta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 3.3.20.93.00.00.00 - 2749 DESTINAÇÃO 3101018 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$28.910,36

IV - R\$53.396,75 (cinquenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 3.3.20.93.00.00.00 - 2749 DESTINAÇÃO 3101015 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$53.396,75;

V - R\$29.448,09 (vinte e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e nove centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00 - 2749 DESTINAÇÃO 3101021 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$29.448,09;

VI - R\$159.790,43 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa reais e quarenta e três centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00 - 2749 DESTINAÇÃO 3101019 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$159.790,43;

VII - R\$181.115,15 (cento e oitenta e um mil cento e quinze reais e quinze centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00 - 2749 DESTINAÇÃO 3101020 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$181.115,15;

VIII - R\$111.549,43 (cento e onze mil quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.20.93.00.00.00 - 2749 DESTINAÇÃO 3101023 – INDENIZAÇÕES E RESTIT..R\$111.549,43;

IX - R\$46.025,53 (quarenta e seis mil vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 04 – DIRETORIA FINANCEIRA
 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
 3.3.20.93.00.00.00 - 2749 DESTINAÇÃO 3101024 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$46.025,53;

X - R\$108.346,99 (cento e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101025 – INDENIZAÇÕES E RESTIT...R\$108.346,99;

XI - R\$145.033,10 (cento e quarenta e cinco mil trinta e três reais e dez centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101026 – INDENIZAÇÕES E RESTIT...R\$145.033,10;

XII - R\$30.406,37 (trinta mil quatrocentos e seis reais e trinta e sete centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101027 – INDENIZAÇÕES E RESTIT...R\$30.406,37;

XIII - R\$4.947,38 (quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101028 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$4.947,38;

XIV - R\$148.686,71 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e seis e setenta e um centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101029 – INDENIZAÇÕES E RESTIT...R\$148.686,71;

XV - R\$132.258,69 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101033 – INDENIZAÇÕES E RESTIT...R\$132.258,69;

XVI - R\$86.205,16 (oitenta e seis mil duzentos e cinco reais e dezesseis centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101034 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$86.205,16;

XVII - R\$89.216,08 (oitenta e nove mil duzentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101032 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$89.216,08;

XVIII - R\$31.174,44 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101036 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$31.174,44;

XIX - R\$42.042,32 (quarenta e dois mil quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101037 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$42.042,32;

XX - R\$73.478,38 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101039 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$73.478,38;

XXI - R\$81.606,40 (oitenta e um mil seiscentos e seis reais e quarenta centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.3.20.93.00.00.00.00 – 2749 DESTINAÇÃO 3101038 – INDENIZAÇÕES E RESTIT....R\$81.606,40;

XXII - R\$46.161,35 (quarenta e seis mil cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101017 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00
3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101017– OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$46.160,35;

XXIII - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101044 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00
3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101044–OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$119.107,22;

XXIV - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101045 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00
3.3.90.39.00.00.00.00–2569 DESTINAÇÃO 3101045–OUTROS SERV. DE TERC.-PJ..R\$119.107,22;

XXV - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101046 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00

3.3.90.39.00.00.00.00-2569 DESTINAÇÃO 3101046-OUTROS SERV. DE TERC-PJ..R\$119.107,22;
XXVI - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101047 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00
3.3.90.39.00.00.00.00-2569 DESTINAÇÃO 3101047-OUTROS SERV. DE TERC-PJ..R\$119.107,22;

XXVII - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101048 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00
3.3.90.39.00.00.00.00-2569 DESTINAÇÃO 3101048-OUTROS SERV. DE TERC-PJ..R\$119.107,22;

XXVIII - R\$995,98 (novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101049 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$994,98
3.3.90.39.00.00.00.00-2569 DESTINAÇÃO 3101049-OUTROS SERV. DE TERC-PJ.....R\$1,00;

XXIX - R\$119.108,22 (cento e dezenove mil cento e oito reais e vinte e dois centavos), conforme especificações abaixo:
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 – DIRETORIA FINANCEIRA
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00.00.00.00 – 2569 DESTINAÇÃO 3101050 – INDENIZAÇÕES E RESTIT.....R\$1,00
3.3.90.39.00.00.00.00-2569 DESTINAÇÃO 3101050-OUTROS SERV DE TERC-PJ..R\$119.107,22.
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$3.092.820,28

Art. 6º. Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o art. 5º, terão origem:

I - no superávit financeiro do exercício anterior, no valor de:

- a) R\$447.375,87 (quatrocentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), oriundos da transferência da União - FNDE Programa PRÓ-JOVEM URBANO, recurso 0569, destinação 0000161-2161, para o inciso I;
- b) R\$1.583.637,76 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) oriundos da transferência da União - ações da DEFESA CIVIL CALAMIDADE, recurso 0749, para os incisos III a XXI;
- c) R\$761.806,65 (setecentos e sessenta e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) oriundos da transferência da União - FNDE União PAR EXTRA CALAMIDADE, recurso 0569, para os incisos XXII a XXIX;

II - na redução de verba, para o inciso II, conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
2299 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.16.00.00.00.00 – 1500 DESTINAÇÃO 1001020 - 0020 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL.....R\$300.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8B3EC938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 135.179 - REPUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **01 de março de 2025**, à servidora **SIMONI GARCIA FELTRIN**, matrícula nº 82679, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.389 de 23 de fevereiro de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “i”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 130.605, de 15 de março de 2024, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de março de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7315C47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.031, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 3.719, de 07 de agosto de 2002, que “Regulamenta o ISSQN, de que trata a Lei Municipal nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 152, da Lei Orgânica do Município, e com base no que estabelece o inciso I do art. 41, bem como o caput do art. 43, ambos da Lei Municipal nº 5.047, de 26 de dezembro de 2001 - Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no Tema de Repercussão Geral nº 247, que trata da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre materiais empregados na construção civil, fixou a tese de que o parágrafo 2º do art. 9º do Decreto Lei nº 406/1968 foi recepcionado pela ordem jurídica inaugurada pela Constituição de 1988, sendo o alcance de tal norma matéria de ordem infraconstitucional;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do RESP nº 1916376/RS, sedimentou o entendimento de que a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é o preço do serviço de construção civil contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de critérios objetivos para a aplicação do lançamento por arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, nas hipóteses do parágrafo único do art. 42 do Código Tributário Municipal de São Leopoldo, a fim de reduzir incertezas jurídicas ou situações contenciosas na aplicação dos normativos municipais;

DECRETA

Art. 1º. O art. 27 do Decreto nº 3.719, de 07 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 27. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN relativo aos subitens ‘7.02’ e ‘7.05’ da lista prevista no art. 30 do Código Tributário Municipal de São Leopoldo é o preço do serviço de construção civil contratado.

§1º Não compõem a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos serviços mencionados no caput os materiais que sejam paralelamente produzidos pelo prestador de serviços, fora do local da obra, por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS e agregados de forma permanente à construção.”(NR)

Art. 2º. Fica inserido o art. 9º-A no Decreto nº 3.719, de 07 de agosto de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º-A Na construção civil, aplicar-se-á, a título de parâmetro para o arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a composição formada pelos percentuais referentes à mão de obra e aos materiais empregados, ambos previstos no Custo Unitário Básico da Construção (CUB), editado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio Grande do Sul (SINDUSCON/RS).

Parágrafo único. A Fiscalização Tributária poderá adotar outros critérios para ponderar a necessidade de arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando verificar a existência das hipóteses indicadas no art. 9º deste Decreto, a despeito de o contribuinte comprovar que atingiu o parâmetro fixado pelo caput.

Art. 3º. Ficam revogados os § 2º e 3º do art. 27 do Decreto nº 3.719, de 07 de agosto de 2002.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de março de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:59746113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Vigilância Sanitária do Centro de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Leopoldo, torna pública as seguintes DECISÕES FINAIS em Processo Administrativo Sanitário:

DECISÃO

PROCESSO Nº: 19442/2024

AUTUADO: LABORATÓRIO FRIDEL ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

ENDEREÇO: R. Conceição, 946 térreo e salas 2, 3 e 4 – Bairro Centro

CNPJ OU CPF: 96.755.863/0001-48

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/09/2024

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal 6.437/77.

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal 6.437/77.

DECISÃO FINAL: não interposto recurso à autoridade sanitária fica mantida a penalidade aplicada pela Diretoria da Vigilância em Saúde.

PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA E MULTA

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B0BCC327

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, torna público o preço registrado no PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025 - SRP para contratação futura e parcelada, de estruturas e equipamentos com acompanhamento técnico, necessários para eventos que serão realizados no município de São Leopoldo, incluindo montagem e desmontagem, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, DESCRIÇÃO e PREÇO, respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico na íntegra está disponível no www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CREDOR: ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 36.400.681/0001-22 Lote/Descrição Lote 3	Preço Unitário
1 - SOM E LUZ - MODELO 2 - PEQUENO PORTE:	R\$ 2.100,00
2- SOM E LUZ - MODELO 3 - MÉDIO PORTE "P.A.:	R\$ 2.650,00
CREDOR: ACONTECE PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 36.400.681/0001-22 Lote/Descrição Lote 6	
1 - Locação de palco - Modelo 1:	R\$ 3.100,00
2 - Locação de Palco - Modelo 2:	R\$ 3.300,00
CREDOR: BOOM ESTRUTURAS E LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 04.181.802/0001-04 Lote 2	
1 - Locação de tenda:	R\$ 1.000,00
2 - Locação de tenda:	R\$ 617,00
CREDOR: KUHN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ/CPF: 19.134.418/0001-10 Lote 1	
Banheiro químico padrão:	R\$ 340,00
Banheiro químico para deficientes físicos (PCD)	R\$ 630,00
CREDOR: S3 PRODUTORA LTDA CNPJ/CPF: 23.468.506/0001-25 Lote 7	
1 - Locação e montagem de gradil: Grade de isolamento em estrutura metálica galvanizada	R\$ 10,60
CREDOR: VENTO NORTE SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 93.260.016/0001-14 Lote 4	
1 - Locação de Painel de Led - Modelo 1:	R\$ 2.800,00
2 - Locação de Painel de Led - Modelo 2:	R\$ 2.200,00
CREDOR: VENTO NORTE SONORIZAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 93.260.016/0001-14 Lote 5	
1 - Locação de gerador - Modelo 1 – 150KWA:	R\$ 5.083,00
2 - Locação de gerador - Modelo 2 – 180KWA:	R\$ 6.500,00

Publicado por:

Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:5C630CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 05 AO CONTRATO Nº 147/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 54/2022

CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15

INCLUSÃO DO FISCAL DO CONTRATO – MÓDULO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS: Inclui-se na Cláusula Nona do contrato, item 9.4, subitem 9.4.5.2, para fazer constar que passa a ser FISCAL do Módulo de Compras, Licitações e Contratos o servidor Sr. Cláudio Marcelo Moreira Machado, matrícula nº 82.621, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 11/03/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7E2C3081

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
169/2021**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 34/2021

CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE DA SILVA CORREA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.506.046/0001-82.

DO GESTOR: Altera-se a cláusula nona do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTOR da Secretaria Municipal de Educação – SMED, o servidor Edson Carlos Ribeiro Junior, matrícula nº 88.151, a partir de 06/03/2025.

DO FISCAL: Altera-se a cláusula décima do contrato, para fazer constar que passa a ser FISCAL da Secretaria Municipal de Educação – SMED, o servidor Éderson de Oliveira, matrícula nº 55.854, a partir de 06/03/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:2788F731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº
44/2024**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 09/2023

CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.

ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO: Altera-se a cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Dulcemar Marcirio Nilson, matrícula nº 3170, em substituição do fiscal Paulo Roberto Kumer, matrícula nº 55042, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, item 10.1, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Nivea Schiavon, matrícula nº 87575, em substituição do gestor Paulo Roberto Kumer, matrícula nº 55042, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:EE6CAB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025 - AQUISIÇÃO DE
MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELETROELETRÔNICOS
E UTENSÍLIOS DE COZINHA.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **05/2025**, tipo **Menor Preço por lote**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **05/2025**, tipo **Menor Preço por lote**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **aquisição de Mobiliários, Equipamentos, Eletroeletrônicos e Utensílios de**

cozinha, para uso nas cozinhas e refeitórios das Escolas da Rede Municipal de Ensino. DATA DE ABERTURA: 03 de abril de 2025, às 09h00. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:5647A953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 - RETOMADA -
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DO PPCI**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público a Retomada da Concorrência Eletrônica, tombada sob o nº **01/2025**, tipo **Menor Preço Global**, **Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Engenharia, com Obras de Engenharia, para execução do PPCI (Plano de Prevenção Contra de Incêndio) de acordo com os respectivos planos aprovados no 2º Comando Regional do CBMRS (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul) para obtenção do APPCI (Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio) de 22 (vinte e duas) E.M.E.F.s (Escola Municipal de Educação Fundamental) do Município de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas em conformidade com as especificações técnicas contidas no ANEXO IV PROJETO BÁSICO. DATA DE ABERTURA:** 09 de abril de 2025, às 09h00. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:EE27EAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº
58/2022**

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2022

CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.

INCLUSÃO DE FISCAL NO CONTRATO: Altera-se a cláusula Nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser INCLUSO como FISCAL o servidor Dulcemar Marcirio Nilson, matrícula nº 3170, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 05 de março de 2025.

ALTERAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO: Altera-se a Cláusula Décima do contrato supra, item 10.1, para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Nivea Schiavon, matrícula nº 87575, em substituição da gestora Caroline Jiucoski, matrícula nº 87874, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir do dia 05 de março de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:B3EA72ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
05/2025

CREDENCIADA: S H SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.060.715/0001-06

DO OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

VALOR: Fixa-se o preço máximo de até R\$863.907,72 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do termo encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 – Proteção Social Básica; 12.02.08.244.0043.2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social; 989 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.0000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:40E5AAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
04/2025

CREDENCIADA: A. F. CANUDENSE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.930/0001-34

DO OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

VALOR: Fixa-se o preço máximo de até R\$863.907,72 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do termo encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 – Proteção Social Básica; 12.02.08.244.0043.2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social; 989 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.0000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:7E781B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
03/2025

CREDENCIADA: A. F. SANTO ANTONIO SERVICOS FUNERARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.396.008/0001-32.

DO OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

VALOR: Fixa-se o preço máximo de até R\$863.907,72 (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do termo encontram-se assegurada através da Dotação

orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 02 – Proteção Social Básica; 12.02.08.244.0043.2168 – Benefícios Eventuais em Assistência Social; 989 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0500.0000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:BDFF4932

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA 2025/10002

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/10002**, tipo **Menor Preço global**, **OBJETO:** Aquisição de assinatura de serviço para emissão de Certificado Digital com leitora de cartões com validação completa de organização pelo período de 36 (trinta e seis meses). **DATA DE ABERTURA:** 27 de Março de 2025, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Pedro Augusto Knevez Vieira
Código Identificador:B05AE9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA ELETRÔNICA 2025/11

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2025/11**, tipo **Menor Preço por lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Emissão de Certificado Digital para Secretaria Geral de Governo e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 27 de Março de 2025, às 10h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Pedro Augusto Knevez Vieira
Código Identificador:E2118096

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
07/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 para a contratação da empresa SILVIO ROBERTO WEBER DE VARGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.783.076/0001-33, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de imprensa escrita

(jornalismo) em jornal de circulação local para a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga – no valor total de R\$12.432,00.

São Luiz Gonzaga, 19 de março de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Daniele Dorneles de Lourenço

Código Identificador:9E89DD2F

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 90017/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 1.129/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de materiais para cama e banho. **Data da Sessão: 03/04/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Pregão Eletrônico nº 90018/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 825/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição parcelada de baterias. **Data da Sessão: 04/04/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.

Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 20 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:6AA7FE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025 SÃO MARTINHO/RS, 13 DE MARÇO DE 2025.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2025 SÃO MARTINHO/RS, 13
DE MARÇO DE 2025.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 CONFORME PORTARIA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Senhor Jeancarlo Hunhoff, Prefeito (a) do Município de São Martinho/RS, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, a qual disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais;

II- Que, em consequência, resultaram os danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - Que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

IV – Que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/Relatório em anexo;

V – Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é FAVORÁVEL à declaração de Situação de Emergência NÍVEL II.

DECRETA;

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto Municipal, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIGEM, **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

Registre-se e Publique-se:

JEANCARLO HUNHOFF

Prefeito Municipal

DANIELE CARINE TRAESEL

Secretária da Administração Municipal

Publicado por:

Djeini Tainara Tamiozzo

Código Identificador:D6C41EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **Dispensa de Licitação 013/2025, processo 048/2025, contratação de empresa especializada com/ou profissional legalmente habilitado, vinculado ao respectivo Conselho, visando a realização de Serviços Técnicos para o levantamento do valor da terra nua no município.** Recebimento das propostas e documentações com início no dia **24/03/2025 às 08h** e término dia **27/03/2025 às 13h.** A proposta e as documentações deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: licitacao@saonicolau.rs.gov.br Maiores informações, através do telefone (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br, www.saonicolau.rs.gov.br/site/licitacoes ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 20 de março de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosana Luiza Heck

Código Identificador:CE874978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº 02 - B/2025.**

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS PARA CONTRATAÇÃO DE
VISITADORES DOS PROGRAMAS CRIANÇA
FELIZ E PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR)
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CEZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 2.380, de 18 de dezembro de 2013 e Lei Municipal nº 2.710, de 29 de agosto de 2017, **TORNA PÚBLICO** a relação da inscrição homologada para futura contratação de visitantes dos Programas Criança Feliz e PIM.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

CANDIDATOS

Aline Sarturi Schalemburger

Anelise Militz Pereira

Debora Silveira da Silva

Guilhermina da Silva Kist

Jaqueline Fernandes Muniz

Kethelim dos Santos Barnasco

Layse Nogueira Pimentel

Maiara Pavão Pedrolo

Maria Eduarda Fernandes Muniz

Maria Regina Rezende Scherer

Talia Brasil Guinalia

O prazo para interposição de recursos é de **01 (um) dia útil**, iniciando no primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-RS.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser enviado para o e-mail ca.felizsps17@gmail.com. Os recursos podem ser remetidos até às 23h59min do dia concedido para interposição de recurso.

Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança desta relação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sara Crisana Simon

Código Identificador:6E241B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0392/2025, 20 DE MARÇO DE 2025**

RETIFICAÇÃO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, o nome da servidora **MARIA ERENITA NUNES SCHMITT** detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, matrícula 1851, constante na Portaria DP nº **0388/2025, de 18/03/2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Daniela Munitor Schott

Código Identificador:F31C306C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0393/2025, 20 DE MARÇO DE 2025**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSE PARTICULARES

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de até **02 anos a contar de 01.04.2025**, a servidora **VANUCCI DA SILVA AMARAL**, detentora do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil/Anos Iniciais, matrícula 2646, lotada junto à Secretaria Municipal da Educação, nos termos do Artigo nº 119 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, conforme Requerimento de Vanucci da Silva Amaral de 19.03.2025.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vintedias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Daniela Munitor Schott

Código Identificador:B2DA8578

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.304, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA SERVIDORES QUE COMPOEM A
COMISSÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO
AO CIDADÃO – SIC E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de alteração da Composição da Comissão de Serviço ao Cidadão,

DESIGNA

Art. 1º Os servidores a seguir nominados comporão a Comissão de Serviço de Informação ao Cidadão, que passa a ser integrada como segue:

I – FREDERICO REZER BAYER, Secretário Municipal de Administração, matrícula 4634 como titular;

II - MARIZA PIVOTO MULAZZANI ZABOETZKI, Assessor Jurídico, matrícula 1705;

III – BRUNA CAROLINA MARIANO, Agente Administrativo, matrícula 4519;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 4.235/2024.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C1269032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Expediente Administrativo nº 140/2025

Objeto: contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas;

Tipo: Menor preço unitário

Valor: Gratuidade vitalícia.

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Empresa: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A
CNPJ nº 09.397.355/0001-30

Sapucaia do Sul, 20 de Março de 2025.

VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:249396B8

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 65/2024**

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 65/2024. O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 02/04/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 65/2024, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão, adaptado para utilização como ambulância para composição da frota do SAMU Sapucaia do Sul, conforme proposta nº 11413.810000/1230-15 Fundo Nacional de Saúde/MS. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> www.portaldecompraspublicas.com.br.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração Pública

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C2319371

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 274539 – PE nº 0036/2024 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO TÉCNICO AUTORIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 03/04/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de março de 2025.

PATRÍCIA DA SILVEIRA BIENERT –
Diretora Assistencial

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9283BC5D

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 274532/2025– PERP nº 0037/2025– AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO (FIOS CIRURGICOS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 02/04/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos> &pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 21 de março de 2025.

PATRICIA DA SILVEIRA BIENERT –
Diretora de Atenção à Saúde

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:366AACF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 026/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 e ratifico a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil voltada para atividades de contabilidade, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação auditoria e consultoria atuarial, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, pesquisas de mercado de opinião pública, serviços combinados de escritório e apoio administrativo para o Município de Sarandi/RS.** A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000. Telefone: (54).3361.5600 e no site do Município de Sarandi/RS: www.sarandi.rs.gov.br.

Sarandi, 21 de março de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:CB44668B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1215/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a locação de som para o 25º Rodeio Crioulo Estadual do Grupo Cultural Piaquito Gaudério, com a empresa – MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Março de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:88BD2042

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1216/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de seguro para o 25º Rodeio Crioulo Estadual do Grupo Cultural Piaquito Gaudério, com a empresa – REDE CENTROSUL CORRETORA DE SEGUROS S/S.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Março de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8FA72F7B

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 com base nos termos dos artigos 30, VI e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, referente ao termo de colaboração visando parceria com a ACIT para realização da 24ª Toca do Coelho, com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços - ACIT.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Março de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F87DCB1B

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1207/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviços médicos de avaliação e autorização de laudos de internação hospitalar, com a empresa – MARÍLIA SONDA MEDICINA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de Março de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0F9D84B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
AVISO DE COTAÇÃO**

Considerando as Justificativas e especificações a respeito da Contratação de serviço de telefonia e internet, conforme termo de referência Nº 012/2025, que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara e para garantir a obtenção da melhor proposta para o Poder Legislativo, pedimos a publicação deste aviso no Diário Oficial dos Municípios – DOM, por um prazo de 03 (três) dias úteis.

Os interessados devem enviar suas cotações até às **17:30 do dia 25/03/2025**. Para obter mais informações de especificações ou solicitar esclarecimentos adicionais, entre em contato por e-mail (orcamento@camarataquara.rs.gov.br), telefone (51) 3542-1607, ou WhatsApp (51) 3541-1651.

As propostas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme exigido pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Propostas sem a documentação solicitada serão desclassificadas.

Publicado por:
Aline Correa Sperb Faganello
Código Identificador:106761D0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

Processo nº 3335/2025 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para aquisição de materiais de sinalização viária com amparo no artigo 74, inciso I, da Lei nº14.133/2021 e parecer jurídico 310/2025 em anexo ao processo.

Taquara, 20 de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:7B60E26D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **006/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE CONCORRÊNCIA 006/2025**

Processo nº: 2025/3163
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 11 de abril de 2025, às 08h30min.
Limite para envio das propostas: 08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de zeladoria nas Escolas Municipais de Educação Infantil, conforme especificações do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 20 de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:3BBE71A0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES **AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA** **007/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE CONCORRÊNCIA 007/2025**

Processo nº: 2025/2041
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 11 de abril de 2025, às 10h30min.
Limite para envio das propostas: 10h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cozinheiros nas Escolas Municipais, conforme especificações do Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais documentos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que seguem em anexo a este instrumento convocatório.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 20 de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:19B013D6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES **DISPENSA Nº 039/2025**

Processo nº 3161/2025– Ratifico a dispensa de licitação para contratação emergencial de zeladores com amparo no artigo 75,VIII da Lei nº14.133/21 e parecer jurídico 312/2025 em anexo ao processo.

Taquara, 20 de março de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:5A04CF99

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2025.**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 03/2025

Processo nº 3376/2025.
Adesão à Ata de Registro de Preços 04/2025.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** ao

Registro de Preço 02/2025, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 03/2025 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Taquara, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F0CA2CB3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PARA INTENÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO PEDIDO 586/2025

Considerando a possibilidade de futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ZELADORIA e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17 horas do dia 25/03/2025.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras10@taquara.rs.gov.br, solicitando o termo de referência para envio de suas cotações.

Posteriormente, a documentação de habilitação será solicitada ao vencedor caso efetivada contratação.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: 51-35419200 ramal 207

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:E00C0FCA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 027/2025 - PE 019/2025

RESUMO DE CONTRATO 027/2025

CONTRATO N.º. 027/2025

PROCESSO N.º 1546/2025

LICITAÇÃO: PE 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF n.º 49.461.961/0001-92

OBJETO: Contratação para aquisição e entrega de uma colhedora de forragem (ensiladeira), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência

VALOR: R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil, seiscentos e dez reais).

ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA / ALEXANDRE ASSUMPCÃO MARTINS CARNEIRO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2025

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:B92534FC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N.º 040/2025

Processo n.º 3396/2025— Ratifico a dispensa de licitação para serviço de instalação de rede elétrica e lógica no CAPS com amparo no artigo 75,II da Lei n.º 14.133/21 e parecer jurídico 314/2025 em anexo no processo. **Taquara, 20 de março de 2025.**

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:89713E7E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 026/2025

CONTRATO N.º. 026/2025

PROCESSO N.º 3161/2025

LICITAÇÃO: Dispensa 039/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA CNPJ/MF n.º 32.205.091/0001-98

OBJETO: contratação emergencial de Empresa Especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, nas Escolas Municipais de Educação Infantil, EMEIS, com fornecimento de serviços de combinados de controle de acesso e zeladora dos espaços físicos destes Educandários.

VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de **R\$ 1.637.700,96** (um milhão seiscentos e trinta e sete mil setecentos reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor mensal de **R\$136.475,08** (Cento e trinta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos), sendo o custo unitário por posto de trabalho o valor mensal de **R\$4.874,11** (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e onze centavos).

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

OTIMIZZA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/03/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:47BACC70

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2025/1375

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de materiais de costura e artesanato, para os cursos de qualificação profissional ofertados às usuárias do CAAM - Centro de Apoio e Aperfeiçoamento para a Mulher, conforme anexos, tudo conforme as especificações contidas no Pedido n.º 2025/1375.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 25/03/2025.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, n.º 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:DE6F1542

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO 2025/1387

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n.º 2025/1387, para aquisição de PEÇAS, aquisição de peças com execução de mão de obra paramanutenção do caminhão M. BENZ/1720 K, placa IHS4I14s dos veículos pertencentes à frota da

Secretaria de Obras e Serviços, e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Publicado por:

Tatiana de Oliveira Carvalho

Código Identificador:A2AB267E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO 2025/1384

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/1384, para aquisição de PEÇAS, aquisição de peças, para manutenção do veículo Caminhão FORD/CARGO 2422 E, placa IVM0758 dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços, e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de

forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Publicado por:

Tatiana de Oliveira Carvalho

Código Identificador:12D36347

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO 2025/1383

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/1383, para aquisição de PEÇAS, aquisição de peças com execução para manutenção do veículo Caminhão VW/15.180 E, placa IMW3090 dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços, e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Publicado por:

Tatiana de Oliveira Carvalho

Código Identificador:05E8E1A4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO 2025/1386

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/1373, para aquisição de PEÇAS, aquisição de manutenção da Retroescavadeira JCB 3CX, placa JBI4C43, Chassi S0R3CXTTLN3089321 veículos pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços, e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
 As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
 Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
 As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Publicado por:
 Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BD912CC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO 2025/1382

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/1382, para aquisição de PEÇAS, aquisição de peças com execução de mão de obra para manutenção do veículo Caminhão M. BENZ/ATEGO 2426, placa EVO8941 pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços, e o conserto deverá ser realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Publicado por:
 Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:499404DD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO 2025/1392

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/1392, para Retroescavadeira JCB 3CX, placa JBG7J36, Chassi S0R3CXTTHN3088722 dos veículos, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega / execução deverá ser entregue / realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
 Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:ADF95676

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO 2025/1390

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/1390, placa PEÇAS para manutenção do veículo Caminhão VW/15.180 E, placa IMW3090 dos veículos, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega / execução deverá ser entregue / realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-

mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:E44B3C19

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO 2025/1393

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/1393, PEÇAS para a oficina, conforme demanda identificada e encaminhada pelo setor de almoxarifado, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega / execução deverá ser entregue / realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:EDC137EB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO 2025/1396

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/1396, para Retroescavadeira MR/JCB 3CX 2WS4WD, placa JBI 4C38, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega / execução deverá ser entregue realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias

úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:5704C5CF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO 2025/1397

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2025/1397, PEÇAS para a oficina, conforme demanda identificada e encaminhada pelo setor de almoxarifado, pertencente da Secretaria de Obras e Serviços e a entrega / execução deverá ser entregue / realizado imediatamente após o final dessa publicação, devido à urgência da manutenção a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 25/03/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras09@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Tatiana de Oliveira Carvalho
Código Identificador:CBBBED45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2025/1113.

Considerando a necessidade de contratação de Empresa para realizar a instalação de alimentação nova no prédio da EMEE Lucas Sauer, localizada na Rua José Avelino Ostermann, 2475, no Bairro Jardim do Prado, para aumento de carga a partir da nova entrada de energia, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 25/03/2025.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:600E4755

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2025/1355.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para realizar a instalação de alimentação elétrica para 3 máquinas de condicionador de ar com disjuntor próprio para cada a partir do quadro de disjuntores existente e instalação de 8 pontos lógicos em duas salas novas, na EMEE Lucas Sauer, localizada na Rua José Avelino Ostermann, 2475, no Bairro Jardim do Prado, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 25/03/2025.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no

5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:DCD5B536

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO Nº 2025/1405.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para realizar a instalação de três circuitos novos para condicionador de ar com disjuntores no quadro geral e tomada para máquina, troca de local do rack de equipamentos de rede lógica, retirada das instalações de tomadas e rede lógica existentes, execução de 7 pontos lógicos e 5 pontos de tomadas e mudança no comando das luminárias onde foi trocado local de paredes, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizada na Rua Adalberto Pereira dos Santos, número 2955, Lot. Eldorado, Taquara - RS, conforme Termo de Referência e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para eduarda.fonseca@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 17:00 horas de 25/03/2025.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Fone: 51- 3541 3035 ramal 411
51 – 3541 4665 ramal 411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Ederson Iachinski
Código Identificador:FA3F2188

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 041/2025
CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais, Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CONVOCA a candidata abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Thiele Solis Bandeira

CLASSIFICAÇÃO
2º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 19 DE MARÇO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:D18A9824

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 045/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 -
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATO

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 045/2025

TORNA SEM EFEITO EDITAL Nº 040/2025 DE NOMEAÇÃO EM CONCURSOPÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais, Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, conforme item 11.6 o candidato COSME OLANDY VIEGAS GONÇALVES, passa a constar no nº 7 da lista de classificação, de acordo com o seu requerimento nº 649, protocolado em 20/03/2025.

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL
COSME OLANDY VIEGAS GONÇALVES

CLASSIFICAÇÃO
7º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 20 DE MARÇO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:4F97D366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.018/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 -
TORNA SEM EFEITO PORTARIA 6.997/2025

PORTARIA Nº 7.018
DE 20 DE MARÇO DE 2025. TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 6.997/2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º- Torna sem efeito a Portaria nº 6.997/2025 que nomeia COSME OLANDY VIEGAS GONÇALVES, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com o seu requerimento nº 649, protocolado em 20/03/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 20 dias do mês de março de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES

Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:80F5F0EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025
Processo de Licitação nº 33/2025

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 10/2025, cujo OBJETO é a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caixas d'água e itens correlatos para manutenção e ampliação da rede de abastecimento de água no interior do Município, para melhor atender suas disposições aos preceitos legais. O presente processo de licitação tem retificada a descrição de alguns intes da tabela de descrição do objeto, bem como seus valores de referência.

Em decorrência das alterações supracitadas, considerando o disposto no §1º do art. 55 da Lei 14.133/20121, publica-se o extrato de RETIFICAÇÃO pela mesma forma que se deu o texto original e transfere-se a data do Pregão Presencial a saber:

DATA DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL: 07/04/2025, ÀS 09h.

Tenente Portela, 20 de março de 2025.

BÁRBARA C. LOVATO

Pregoeira
Portaria nº 431/2024

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:51A989A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação 42/2025 por Dispensa de Licitação 20/2025

Nos termos do art. 71,Ida Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 042/2025 e ratifico a dispensa de licitação nº 020/2025, para a contratação das empresas: **O PESADÃO (Bruno Augustos WEHRLE LUDWIG EIRELI-ME) CNPJ N.º 20.383.454/0001-04; PEREIRA E TORNQUIST LTDA- CNPJ 05.375.445/0001-70; e GERSON WONDRACEK- CNPJ 31.805.601/0001-03,**para aquisição de peças para reforma no veículo placa IWB8696, no valor total de R\$ 17.761,80 (dezessete mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), com prazo de 10 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 20 de março de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:352578F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: Gerasons Sonorização Ltda

CNPJ/CPF: 94.083.797/0001-81

Objeto: Locação de gerador de 180 KVA para o evento do dia das mulheres que acontecerá no dia 28 de março de 2025 no Retro (antigo galo eventos) a partir das 19h até a 00:30hs no município de Terra de Areia – RS. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILLIANE MARQUES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:7EC59260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: W E Eventos e Sonorização Ltda

CNPJ/CPF: 16.384.987/0001-25

Objeto: Locação de som de médio porte e iluminação, para o evento do dia das mulheres no dia 28 de março de 2025 no Retro (antigo galo eventos), no horário das 19h até a 00:30, no município de Terra de Areia – RS. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILLIANE MARQUES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis

Código Identificador:9C2BBF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia

Contratado: 123 JA SOLUCOES EM ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ/CPF: 26.293.384/0001-71.

Objeto: LOCAÇÃO DE PLATAFORMA 360° STANDARD, PARA O EVENTO DO DIA DAS MULHERES QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2025 EM TERRA DE AREIA NO GALO EVENTOS, A COM DURAÇÃO DE 03 HORAS, DAS 20:00HS ATÉ AS 23:00HS.

Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

LILLIANE MARQUES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Adercides Anderson Amaro Valim

Código Identificador:5A2D096E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **CONTRATADO:** INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX. **Objeto:** Contratar o INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL – INAMEX para 2 (duas) vagas de internação e prestação de serviço de acolhimento especializado. Valor total: R\$ 216.000,00, sendo o valor de R\$9.000,00 por mês para cada acolhido. Base Legal: art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21. **Processo Administrativo nº 13328/2025.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:92207933

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 – Nº 10.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021 – Nº 10. Contratada: P.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL E SERV. DE IMUNIZAÇÃO LTDA. ME. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 06 (seis) meses. Solicitação contida no Memorando nº 047/2025 da Secretaria de Educação. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020.**

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:906C7E09

LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 033/2025.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 033/2025. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que durante o ano de 2025 e seguintes. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Chamamento Publico nº 033/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:4BF53A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para o 35º Campeonato Municipal de Futebol de Campo Adulto. **Abertura das propostas:** às 13:30h do dia 07 de abril de 2025. **Horário da disputa:** às 13h do dia 07 de abril de 2025. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site <https://bll.org.br/>. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 090 0118, ramal 211, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:EF57A133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025** para fins de **CREDENCIAMENTO**. **Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de cobrança de tributos municipais. **Data e local de recebimento de documentos e propostas:** a qualquer momento a partir do dia 24 de março de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 18h, ou pelo telefone 0800 090 0118, ramal 211 e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Ricardo Santos Martins

Código Identificador:2A09FCFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a **PUBLICAÇÃO** do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025**. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de material de premiação. Sessão Pública: 02 de abril de 2025 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 21 de março de 2025.

Publicado por:

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Código Identificador:BDAAB4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3.720 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Autoriza a abertura de crédito especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

FABIEL CRISTOVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 14.910,00 (catorze mil, novecentos e dez reais), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

RUBRICAS

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 AGRICULTURA
20.606 EXTENSÃO RURAL
20.606.0087 ASSIST. E ACOMP. PROD. AGROP. FAMILIAR
2.072 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.910,00
Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	14.910,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 2º - A abertura de crédito especial, mencionada no artigo anterior, será coberta pelas seguintes fontes:

1 – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DA SEGUINTE RUBRICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20 AGRICULTURA
20.606 EXTENSÃO RURAL
20.606.0087 ASSIST. E ACOMP. PROD. AGROP. FAMILIAR
2.072 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA

3.3.30.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	14.910,00
Total do recurso 1500 – Recursos não Vinculados de impostos	14.910,00
Detalhamento da Fonte de Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 17 de março de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fábio Alberto Ruppenthal

Código Identificador:2C6BBAA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2025**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2025

REVOGA OS EFEITOS DAS ORDENS DE SERVIÇO Nº 002/2025 e Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 143, incisos VI e XV, da Lei Orgânica Municipal e conforme memorando nº 2.398, de 14 de março de 2025,

DETERMINA:

AOS SERVIDORES MUNICIPAIS:

que, **a partir de 21 de março de 2025, ficam revogados os efeitos das Ordens de Serviço nº 002/2025 e nº 003/2025**, referentes ao encaminhamento dos atestados médicos, de 04 (quatro) dias ou mais à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, tendo em vista que o setor de perícia médica, foi regularizado, conforme Portaria Nº 451/2025, cópia anexa.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de março de 2025.

MARCELO ESSVEIN

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Viviane de Souza Maia

Código Identificador:F86A9990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - Proc 068/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 03 de abril de 2025, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto Ehlers
Código Identificador:4CA37F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 69/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos e parecer jurídico, realizou a contratação de assessoria técnica especializada para estudos e implementação de Segregação de Massas para o RPPS - Fapetri, mediante Inexigibilidade de Licitação da empresa LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:CB84AEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 20/2025
Dispensa de Licitação nº 21/2025

O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de 9 (nove) bebedouros de mesa, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da Empresa LOJAS QUERO-QUERO S.A., inscrita no CNPJ nº 96.418.264/0179-61, que apresentou o valor total para de R\$ 3.599,10 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:6709CC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7289 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a Lei Ordinária Municipal nº 4854 de 07 de fevereiro de 2025, que cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no município de Tupanciretã e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Municipal nº 4854 de 07 de fevereiro de 2025, que cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM no município de Tupanciretã e dá outras providências;

DECRETA:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o Município de Tupanciretã, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de competência da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950, atualizada pelo Decreto Federal 9.013 de 2020 e suas alterações e pela Lei Municipal nº 4.854, de 7 de fevereiro de 2025 - SIM, vinculado à Secretaria Municipal Desenvolvimento do Agronegócio.

Parágrafo único. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Tupanciretã, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelas indústrias e estabelecimentos comerciais, que se dediquem ao abate e/ou a industrialização de produtos de origem animal destinados ao comércio municipal, mas não restrito a este se sob regime de equivalência como Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e à fiscalização prevista neste Decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante mortem e post mortem dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:

I - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;

II - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e

VI - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

SEÇÃO II DOS CONCEITOS

Art. 5º Para os fins deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:

I - Análise de autocontrole: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;

II - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC: sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;

III - Análise efetuada por Laboratório credenciado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Tupanciretã em amostras coletadas pelos servidores do SIM;

IV - Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;

V - Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;

VI - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;

VII - Condenação: destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos e aos insumos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;

VIII - Descaracterização: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

IX - Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;

X - Desnaturação: aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;

XI - Destinação industrial: destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atenda às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;

XII - SIM: Serviço de Inspeção Municipal;

XIII - Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras;

XIV - Espécies de açougue: são os bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;

XV - Estabelecimento: qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras;

XVI - Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;

XVII - Inutilização: destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;

XVIII - Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;

XIX - Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ;

XX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;

XXI - Produto ou derivado: o produto ou a matéria-prima de origem animal;

XXII - Programas de Autocontrole - PACs: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXIII - Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXIV - Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

XXV - Recomendações internacionais: normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura relativas a produtos de origem animal; **XXVI** - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características

mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devam atender;

XXVII - Sanitização: aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene aceitável no parâmetro microbiológico;

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º Ficará a cargo do Chefe do Executivo Municipal e titular da pasta a qual o SIM está vinculado, fazer cumprir estas normas e outras que virão a ser implantadas por meio de dispositivos legais, que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos a que se refere os Arts. 2º e 4º deste Decreto.

Art. 7º O cargo de coordenador e/ou responsável pelo SIM será exercido por Médico Veterinário efetivo ou contratado através de processo seletivo.

Parágrafo único. Competirá ao Coordenador do SIM emitir normas e outros atos administrativos de caráter técnico que complementem este Regulamento.

Art. 8º A inspeção e a fiscalização previstas neste Decreto são de atribuição de servidor efetivo, lotado Serviço de Inspeção Municipal, com formação em Medicina Veterinária e, quando couber, de auxiliar designado, também de provimento efetivo, preferencialmente com formação técnica e/ou superior, devidamente treinado e habilitado para o exercício da função.

§ 1º Aos servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, ter livre acesso aos locais fiscalizados, requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios legais que julgarem necessários para registrar suas ações.

Art. 9º A infra-estrutura deve contemplar os requisitos relacionados com a infra-estrutura administrativa para obtenção da equivalência do Serviço de Inspeção aos sistemas de equivalência pretendidos, SUSAF-RS ou SISBI-POA que exige as seguintes condições:

I - Recursos humanos: médico(s)-veterinário(s) e auxiliar(es) de inspeção capacitados, em número compatível com as atividades de inspeção naqueles estabelecimentos que fizerem parte do Serviço, que não tenham conflitos de interesses e possuam poderes legais para realizar as inspeções e fiscalizações com imparcialidade e independência;

II - Para o cálculo do número de funcionários, médicos-veterinários, auxiliares de inspeção e administrativo, deverão ser utilizados como critérios o número de estabelecimentos, a natureza e risco intrínseco dos produtos, o volume de produção e a necessidade presencial da inspeção oficial no estabelecimento;

III - Estrutura física: sala própria, materiais de apoio administrativo, mobiliário, equipamentos de informática e demais equipamentos necessários que garantam efetivo suporte tecnológico e administrativo para as atividades de inspeção;

IV - Sistema de informação: banco de dados sobre o cadastro dos estabelecimentos, rótulos e projetos aprovados, dados de produção, dados nosográficos e frequência de abates mantendo um sistema de informação continuamente alimentado e atualizado;

V - Equipamentos de informática modernos e com acesso à internet estando inclusos nos equipamentos mínimos um computador, um monitor e uma impressora com copiadora e scanner; e

VI - Veículos oficiais em número e condições adequadas, de modo que ao menos um veículo encontre-se disponível sempre que o Serviço de Inspeção possua necessidade para exercício das atividades de inspeção, fiscalização e supervisão.

Art. 10 Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, a qual o SIM está vinculado, deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em seminários, congressos e reuniões de ordem técnica, relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 11 Para executar a inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal, o servidor lotado no SIM não poderá exercer a responsabilidade técnica ou prestar serviços de consultoria em estabelecimentos registrados no SIM.

Parágrafo único. Situações que venham configurar conflito de interesse serão avaliadas pelo titular da pasta da Secretaria.

Art. 12 O Serviço de Inspeção Municipal deve disponibilizar aos seus servidores as condições e materiais necessários e imprescindíveis à execução das atividades de inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO III DA PERIODICIDADE DA INSPEÇÃO

Art. 13 A inspeção industrial e sanitária realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, nos termos do disposto no inc. I do art. 4º.

§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos citados no art. 4º, incisos II ao VI.

§ 3º A frequência de inspeção periódica será estabelecida pelo Serviço de Inspeção Municipal, por norma complementar que baseará em análise de risco com ênfase no processo e nos controles implementados pelos estabelecimentos, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTO

Art. 14 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:

I - Abatedouro frigorífico: assim denominado o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, devendo possuir instalações de frio industrial.

II - Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: assim denominado o estabelecimento destinado a recepção, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de carnes e produtos cárneos que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 15 Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados e definidos:

I - Granja leiteira: o estabelecimento destinado à produção, a o pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos apartir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

II - Posto de refrigeração: o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

III - Unidade de beneficiamento de leite e derivados: o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a relação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

IV - Queijaria: o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 16 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

I - Abatedouro frigorífico de pescado: o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

II - Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

Art. 17 Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - Granja avícola: o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

II - De beneficiamento de ovos e derivados: o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados é facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 1º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art. 18 Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 1º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto na legislação vigente.

§ 2º As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

Art. 19 Os estabelecimentos de armazenagem, fracionamento ou processamento são classificados em:

I - Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de origem animal o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, industrialização, espotejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal de diferentes classificações, podendo alterar ou não a composição original do produto.

§ 2º Os estabelecimentos de que trata o § 1º deverão estar localizados em setores específicos de supermercados e similares, desde que possuam instalações apropriadas para a industrialização de produtos de origem animal correspondente a categoria do produto industrializado.

Art. 20 O aproveitamento de produtos não comestíveis poderá ser realizado por terceiros, desde que autorizado previamente pelo SIM nos termos da legislação vigente.

Art. 21 Agroindústrias familiares de pequeno porte são os estabelecimentos agroindustriais com pequena escala de produção dirigidos diretamente por agricultor(es) familiar(es) com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abrange desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do produto, seja realizada com o trabalho predominantemente manual e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confirmem identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais, sendo necessário o enquadramento familiar nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou outro programa que vier a substituí-lo, recebendo estes estabelecimentos, a juízo do Departamento Municipal, tratamento diferenciado.

CAPÍTULO V DO REGISTRO, REFORMAS, CANCELAMENTOS, TRANSFERÊNCIAS E IMPLANTAÇÃO

Art. 22 Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no Município de Tupanciretã, sem que esteja previamente registrado no órgão competente na União, no Estado ou no Município, nos termos da Lei 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e da Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989.

Art. 23 Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, a Secretaria do Desenvolvimento do Agronegócio estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal, mencionados na Lei nº 8.171, de 1991, e em suas normas regulamentadoras, como a Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23

de junho de 2015 e a Instrução Normativa MAPA nº 5, de 14 de fevereiro de 2017, permitindo que estes tenham tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DO REGISTRO

Art. 24 O encaminhamento do pedido de registro do estabelecimento de produtos de origem animal, deverá ser precedido de vistoria prévia de terreno da implantação, aprovação do local e do projeto de instalação.

Art. 25 Para a aprovação prévia e obtenção de Registro, junto ao SIM, deverão ser encaminhados, os seguintes documentos:

I - Requerimento ao Prefeito Municipal;

II - Plantas de situação e localização;

III - Plantas baixas dos prédios e pavimentos industriais e anexos (sanitários, vestiários e refeitório);

IV - Plantas de cortes e fachadas;

V - Planta baixa dos setores de produção com a disposição dos equipamentos com a respectiva identificação de fluxos de produção e de colaboradores;

VI - Memorial descritivo de construção;

VII - Planta hidrossanitária;

VII - Memorial Econômico-Sanitário, conforme modelo fornecido pelo SIM;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART;

IX - Termo de compromisso, conforme o modelo fornecido pelo SIM.

Art. 26 Aprovados os documentos, o requerente pode dar início às obras.

Art. 27 Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização do início dos trabalhos, quando então o estabelecimento deverá apresentar seu Manual de Boas Práticas de Fabricação Parágrafo único: na ocasião da vistoria, o SIM fará coleta de água para análise laboratorial. Com resultado da análise em conformidade com a Legislação vigente, o SIM emitirá um laudo conclusivo para o início das atividades.

Art. 28 Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto, o Coordenador do SIM emitirá o Título de Registro, no qual constará: o número do registro, o nome empresarial, a classificação do estabelecimento e a localização do estabelecimento.

Parágrafo único. O número de registro, constará obrigatoriamente, nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos.

CAPÍTULO VII DAS REFORMAS, AMPLIAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Art. 29 As reformas, ampliações e/ou alterações devem ser previamente autorizadas pelo SIM, devendo acompanhar a solicitação de aprovação prévia, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido ao Coordenador do SIM, com a descrição das alterações a serem realizadas;

II - Memorial descritivo da construção;

III - ART ou RRT do responsável pelo projeto da construção;

IV - Planta baixa com alterações do projeto aprovado;

V - Planta baixa com a disposição dos equipamentos e fluxos de produção e de colaboradores;

Parágrafo único. É dispensada a aprovação prévia do projeto de ampliação, ampliação ou construção de instalações que não implique a alteração de capacidade de produção, o fluxo de matérias-primas, de produtos ou de funcionários.

Art. 30 Concluídas as obras e instalados os equipamentos de acordo com o projeto, será requerido ao SIM a vistoria e autorização do início dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII DA TRANSFERÊNCIA, ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Art. 31 Nenhum estabelecimento registrado pode ser alienado, vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 32 Os processos de solicitação de alteração de razão social devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Requerimento ao Coordenador do SIM;

II - Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

III - Contrato Social da nova firma, registrado na Junta Comercial;

IV - Anexação do Título de Registro da firma antecessora;

V - Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;

VI - Parecer Técnico de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo

Art. 33 No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

§ 1º No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao Departamento Municipal, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2º As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.

§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja registrado.

§ 4º No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, é cassado o registro do estabelecimento, o qual só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

§ 5º Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

CAPÍTULO IX DO CANCELAMENTO VOLUNTÁRIO DE REGISTRO

Art. 34 Os processos de cancelamento voluntário de registro junto ao SIM devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I - Requerimento ao Prefeito Municipal

II - Termo de encerramento de atividades onde o responsável pelo estabelecimento se compromete a encerrar a produção de qualquer produto ou derivado de origem animal nas instalações do referido estabelecimento e inutilizar a rotulagem remanescente.

§ 1º Cancelado o registro, o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, arquivos e carimbos oficiais, serão recolhidos bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.

CAPÍTULO X

DA IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO-BPF

Art. 35 Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e os insumos, até a expedição destes.

Art. 36 O Manual de Boas Práticas de Fabricação deve conter inicialmente, porém não exclusivamente, os seguintes Programas de Autocontroles (PAC's):

I - Manutenção das Instalações e Equipamentos (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração;

II - Água de abastecimento;

III - Controle de pragas;

IV - Procedimentos Padrões de Higiene Operacional (PPHO);

V - Saúde, higiene e treinamento dos colaboradores;

VI - Procedimentos sanitários das operações (PSO);

VII - Controle de matérias-primas, insumos, embalagens e produtos;

VIII - Controle de temperaturas;

IX - Análises laboratoriais (Testes microbiológicos e físico-químicos);

X - Abate humanitário (quando aplicável);

XI - Controle de formulação, processo de fabricação de produtos e combate à fraude;

XII - Rastreabilidade e Recall;

XIII - Controle de Material Especificado de Risco (MER) (quando aplicável);

XIV - Bem Estar Animal;(quando aplicável);

XV - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC).

Parágrafo único. O estabelecimento terá o prazo de até 6 meses após o recebimento de registro, para desenvolvimento e implantação do APPCC.

CAPÍTULO XI

DA IMPLANTAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Art. 37 Os estabelecimentos referenciados neste Decreto devem estar localizados em pontos distantes de fontes produtoras de odores e poeira de qualquer natureza.

Art. 38 O estabelecimento deverá ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias

públicas no mínimo 5 (cinco) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, com exceção para aqueles já instalados os quais serão avaliados individualmente pelo SIM.

Art. 39 Os estabelecimentos devem dispor de abastecimento de água potável para atender, suficientemente, às necessidades das operações industriais, da higienização e das dependências anexas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de água quente para usos diversos e suficiente às suas necessidades.

Art. 40 Os estabelecimentos devem dispor de iluminação natural e/ou artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 41 Os estabelecimentos devem possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42 Os estabelecimentos devem ter paredes lisas, impermeabilizadas com material de cor clara de fácil lavagem e desinfecção, bem como os parapecitos das janelas devem ser chanfrados.

Art. 43 Os estabelecimentos devem possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção.

Parágrafo único. A obrigação contida no caput deste artigo poderá ser dispensada nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização.

Art. 44 Os estabelecimentos devem dispor de equipamentos e utensílios de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 45 Os estabelecimentos devem dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de pragas.

Art. 46 Os estabelecimentos devem dispor de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 47 Os estabelecimentos devem dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a ventilação adequada e correta disposição dos equipamentos.

Art. 48 Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, dotada de ponto de água, lavador de botas, pia para lavagem das mãos com torneira de fechamento não manual e acessórios.

Art. 50 Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:

I - Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - Espaços mínimos e de equipamentos adequados que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfolagem, evisceração, inspeção, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM;

III - A seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;

IV - Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e

V - Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessários.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 51 Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:

I - Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;

II - Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Art. 52 Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:

I - Cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de recepção;

II - Câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.

Art. 53 Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.

Art. 54 Os estabelecimentos de abelhas e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem atender normas técnicas específicas e também dispor de:

I - Área coberta para recepção de matéria-prima oriunda da produção primária;

II - Equipamentos específicos para as diferentes etapas do processo.

Art. 55 Todas as indústrias de produtos de origem animal, quando aplicável, devem possuir:

I - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

II - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

III - Instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas ante-câmaras e nas dependências de trabalho industrial;

IV - Local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais, quando necessário.

CAPÍTULO XII DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 56 Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

Art. 57 As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.

Art. 58 Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores

§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.

Art. 59 É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.

Art. 60 Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.

§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.

§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

Art. 61 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos

Art. 62 Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 63 São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizam as atividades industriais.

Art. 64 É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.

Art. 65 O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 66 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.

Art. 67 As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as

etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 68 É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

Art. 69 O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizam com a fabricação de alimentos.

§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.

Art. 70 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.

Art. 71 As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável.

Art. 72 É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.

Art. 73 As câmaras frigoríficas, ante câmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.

Art. 74 Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

Art. 75 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 76 Os utensílios que entram diretamente em contato com os produtos comestíveis devem ser de cor branca, que possibilite a fácil visualização de sujidades.

CAPÍTULO XIII DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 77 Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - Atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

II - Disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção, conforme legislação vigente;

III - Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;

IV - Fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, assim como planilhas e documentos das indústrias;

V - Manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM e manter atualizado o projeto aprovado;

VI - Fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;

VII - Arcar com o custo das análises fiscais;

VIII - Manter locais apropriados para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;

IX - Fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;

X - Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares; **XI** - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XII - Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XIII - Garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XIV - Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas competentes, e manter registros auditáveis de sua realização;

XV - Manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;

XVI - Comunicar ao SIM:

a) Quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas;

b) Com antecedência de, no mínimo, três dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;

c) Sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que contera a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e

d) A paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais.

Art. 78 Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.

Art. 79 Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária cuja formação profissional deverá atender ao disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO XIV SEÇÃO I

DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 80 Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.

§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

Art. 81 O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.

§ 1º Os animais deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

Art. 82 Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário, sendo que a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

SEÇÃO II DA INSPEÇÃO "ANTE-MORTEM"

Art. 83 Com relação a inspeção "ante-mortem", deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos Artigos nº 90 a 103 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Parágrafo único. com relação ao abate de emergência deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos Artigos nº 105 a 111 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

SEÇÃO III DO ABATE DOS ANIMAIS

Art. 84 Com relação ao abate dos animais, deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos Artigos nº 112 a 124 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

SEÇÃO IV DA INSPEÇÃO "POST-MORTEM"

Art. 85 Com relação a inspeção "post-mortem", deverá haver o cumprimento, no que couber, do disposto nos Artigos nº 125 a 204-C do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO XV DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS

Art. 86 Com relação à inspeção de leite e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 233 a 263 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO XVI DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 87 Com relação à inspeção de pescado e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 205 a 217 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO XVII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS

Art. 88 Com relação à inspeção de ovos e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 218 a 232 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO XVIII DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 89 Com relação à inspeção de produtos de abelhas e derivados, será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 264 a 268 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO XIX PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 90 Todos os produtos de origem animal devem atender aos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade – RTIQs aprovados em legislação específica.

§ 1º Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários;

§ 2º Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.

Art. 91 Todos os produtos de origem animal não regulamentados devem ser submetidos à aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação no Serviço de Inspeção Municipal.

§1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao SIM:

I - Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - Proposta de denominação de venda do produto;

IV - Especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

V - Croqui do rótulo a ser utilizado;

VI - Informações acerca do histórico do produto, quando existentes;

VII - Embalamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e

VIII - Literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.

§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerando:

I - A segurança e a inocuidade do produto;

II - Os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interessados consumidores; e

III - A existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.

§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.

Art. 92 Com relação à padronização dos produtos industrializados de origem animal, será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 269 a 272 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 93 Com relação às matérias-primas e produtos cárneos será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 276 a 321 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 94 Com relação ao leite e derivados lácteos será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 354 a 412 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 95 Com relação ao pescado e seus derivados será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 332 a 349 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 96 Com relação aos ovos e seus derivados será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 352 e 353 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 97 Com relação aos produtos de abelhas e derivados será cumprido, no que couber, o disposto nos Artigos nº 413 a 426 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO XX

DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

SEÇÃO I

DO REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 98 Todo produto de origem animal elaborado em estabelecimento fiscalizado pelo SIM deve ser registrado, de acordo com seus respectivos RTIQs e legislações complementares.

Art. 99 O registro abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.

Art. 100 A solicitação de registro deve ser efetuada pelo estabelecimento produtor, em formulário específico, acompanhada dos seguintes elementos informativos e documentais:

I - Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;

II - Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;

III - Descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;

Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.

Art. 101 Os produtos não formulados devem possuir um único número de registro sempre que forem submetidos ao mesmo processo de fabricação.

Art. 102 Cada número corresponde a um registro, não sendo permitido sua reutilização

Art. 103 É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos em RTIQs, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.

§ 1º Nas solicitações de registro de produtos não previstos em RTIQs, o requerente deve atender o Art. nº 91 deste Decreto.

Art. 104 As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 105 Todos os ingredientes, os aditivos e os coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais.

Art. 106 Nenhum a modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.

Art. 107 O cancelamento do registro do produto será realizado nas seguintes situações: I- Por solicitação do representante do estabelecimento;

II - Pelo SIM, quando o estabelecimento não realizar as ações corretivas definidas pelo fiscal mediante a constatação de inconformidades relativas ao registro do produto.

§ 1º O cancelamento do registro não impede a aplicação de outras ações fiscais cabíveis, em decorrência da constatação de infrações à legislação, que venham a ser determinadas pelo SIM, durante fiscalizações.

III - De forma automática, em caso de cancelamento do registro do estabelecimento, junto ao SIM.

IV - De forma automática, quando o produto não for produzido no período de 12 meses consecutivos.

SEÇÃO II

DA EMBALAGEM

Art. 108 O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser inócuo em relação ao conteúdo.

Art. 109 Os produtos, quando embalados, deverão possuir embalagem com fechamento que garanta a hermeticidade da mesma, atendidas as características específicas do produto.

Art. 110 É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível ou de natureza diferente do produto, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

SEÇÃO III DA ROTULAGEM GERAL

Art. 111 Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 112 Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível.

§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto como produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.

§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indelíveis, conforme legislação específica.

§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.

Art. 113 O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.

Art. 114 Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art.115 Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:

I - Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenho ou dizeres;

II - Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;

III - Carimbo oficial da Inspeção Municipal;

IV - Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

V - Marca comercial do produto, quando houver;

VI - Prazo de validade e identificação do lote;

VII - Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;

VIII - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e IE;

IX - Lista de ingredientes e aditivos;

X - A especificação "Indústria Brasileira";

XI - A expressão: "Registro no Serviço de Inspeção Municipal sob n.º", seguida do respectivo número de registro em quatro dígitos, sucedido do número de registro do estabelecimento;

XII - O peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido; e

XIII - Instruções sobre a conservação do produto.

§ 1º O prazo de validade, expressos em dia, mês e ano e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida de identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.

§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fraciona do por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "Fabricado por".

§ 4º Nos casos de que trata o §3º a data de validade deve ter prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 116 Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.

Art. 117 Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.

Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.

Art. 118 Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, de marcas, de vocábulos, de sinais, de denominações, de símbolos, de emblemas, de ilustrações ou de outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.

§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

§ 3º Os de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.

Art. 119 Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.

Art. 120 Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.

Art. 121 Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se a o último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.

Art. 122 No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou

casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo que possa se manter preso ao produto.

Art. 123 Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL" em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

Art. 124 A rotulagem deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em normas complementares e em legislação específica.

SEÇÃO IV DA ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art. 125 Com relação à rotulagem específica dos produtos de origem animal será cumprido, no que couber, os dispostos nos Artigos nº 453 a 462 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações.

CAPÍTULO XXI DO CARIMBO DE INSPEÇÃO

Art. 126 O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. As diretrizes sobre as especificações de modelos oficiais de carimbos e seu uso serão definidas em Decreto pelo SIM.

CAPÍTULO XXII DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 127 Fica estabelecida a competência do SIM para realização de análises laboratoriais de caráter fiscal em água de abastecimento industrial, matérias primas, produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações. **Parágrafo único.** Para fins deste Regulamento, entende-se por análises laboratoriais de caráter fiscal as análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade e identidade, requeridas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 128 Consideram-se como padrões de conformidade e identidade aqueles estabelecidos pelos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de produtos de origem animal regulados e pelos atos normativos que dispõem sobre os padrões microbiológicos e físico-químicos para os alimentos e para a água de abastecimento.

§ 1º É de responsabilidade do estabelecimento cumprir os padrões de conformidade e identidade e manter-se atualizado quanto às normas e legislações vigentes, bem como as suas atualizações.

Art. 129 Os laboratórios para onde serão encaminhadas as amostras de produto ou água deverão ser acreditados ou credenciados.

§ 1º O critério de credenciamento de laboratório para realização de análises fiscais de estabelecimentos que participam do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA e do Serviço Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte - SUSAF/RS, estabelece a necessidade de atender aos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

§ 2º As análises fiscais dos estabelecimentos registrados no SIM que não participam do SISBI/POA ou do SUSAF/RS poderão ser realizadas em laboratórios com capacidade técnica reconhecida pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 130 As coletas de amostras fiscais devem ser realizadas pelo fiscal do SIM ou na presença deste, ou por servidor do SIM expressamente autorizado e treinado.

§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante.

§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.

Art. 131 Para realização das análises fiscais, poderá ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação, desde que seja explicitamente solicitada pelo produtor.

§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do SIM.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.

§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:

I - A quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

II - O produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;

III - Se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

IV - Destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos;

V - Se tratar de ensaios para detecção de análises que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.

Art. 132 - As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.

Parágrafo único. Compete ao estabelecimento o encaminhamento das amostras fiscais ao laboratório indicado pelo SIM, preservando as condições de integridade, acondicionamento e identificação que lhes foram confiadas.

Art. 133 Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 134 Considerando os padrões legais para análise fiscal de água, matéria-prima, ingrediente, insumo ou produto, diante de qualquer resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões e que estes causem risco iminente à saúde pública, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.

§ 1º Considerando os padrões legais para análise fiscal de água, diante de qualquer resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões, o SIM intimará o estabelecimento a apresentar plano de ações corretivas e coletará nova amostra para a repetição dos testes;

§ 2º Se na repetição da análise, continuar apresentando resultado fora dos padrões, o SIM avaliará o risco à inocuidade dos produtos e à saúde dos usuários e, sob seu critério, poderá suspender as atividades do estabelecimento até que se reestabeleça o padrão de potabilidade da água, comprovada através de análise laboratorial oficial, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação;

§ 3º Considerando os padrões legais para análise fiscal de produto, ingrediente ou insumo, diante de qualquer resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões, o SIM intimará o estabelecimento a apresentar plano de ações corretivas e coletará nova amostra para a repetição dos testes;

§ 4º Se na repetição da análise continuar apresentando resultado fora dos padrões, o estabelecimento produzirá 03 (três) lotes do produto que apresentou irregularidade, os quais serão submetidos a análise fiscal. Os produtos em questão ficarão retidos no estabelecimento até resultado das análises e emissão de parecer pelo SIM.

Art. 135 É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.

§ 1º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado, submetida ao mesmo método de análise empregado na análise fiscal;

§ 2º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.

Art. 136 Compete ao SIM estabelecer cronograma anual de análises laboratoriais fiscais de água de abastecimento e de produtos para análises fiscais físico-químicas e microbiológicas considerando a classificação de risco de cada estabelecimentos. Parágrafo único. Os critérios de classificação de risco para estabelecer a frequência de análises fiscais são definidos em norma técnica interna.

Art. 137 As coletas de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM poderão ser realizadas em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e demandas específicas.

Art. 138 Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais, independente do cronograma pré-estabelecido.

Art. 139 Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais.

Art. 140 Os estabelecimentos com registros no SIM devem realizar controles de seus processos produtivos, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização dos referidos controles.

CAPÍTULO XXIII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 141 As infrações ao presente Regulamento, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.854, de 07 de fevereiro de 2025 serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. Incluem-se entre as infrações previstas neste Regulamento: Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM e/ou da Secretaria Municipal ao qual o SIM está vinculado ou de outros órgãos no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização; desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos.

Art. 142 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa e/ou cumulativamente com as penalidades de:

I - Advertência, quando o infrator não for reincidente e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - Multa, na forma da legislação municipal, nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - Apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - Apreensão de equipamento e/ou utensílio;

V - Perda do produto, equipamento e utensílio;

VI - Inutilização do produto;

VII - Interdição do produto, equipamento e utensílio;

VIII - Suspensão de fabricação de produto;

IX - Suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

X - Interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º A interdição de que trata o inciso VII poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 4º A multa não poderá ser aplicada sem que previamente seja lavrado o auto de infração, onde conste a falta cometida, o artigo infringido, a identificação do responsável pelo estabelecimento e/ou infrator e a respectiva localização.

Art. 143 As penalidades a que se refere o presente Regulamento serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

Art. 144 As penalidades por infração sanitária serão imputáveis ao proprietário do estabelecimento ou pessoa responsável pela infração.

§ 1º Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§ 2º Exclui-se a imputação de penalidade à infração cometida decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstanciais imprevisíveis, que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública, desde que estes não sejam levados a comercialização, devendo os mesmos serem apresentados ao fiscal do SIM e/ou ao Coordenador do SIM para inutilização pelo próprio estabelecimento.

§ 3º Na ausência do proprietário, o mesmo será notificado na pessoa de seu preposto ou funcionário ou na pessoa que estiver respondendo pelo estabelecimento ou atividade no ato.

Art. 145 São consideradas infrações sanitárias:

I - Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento de abate ou industrialização de produtos de origem animal sem estar autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal ou outro órgão competente;

II - Executar atividades fiscalizadas pelo SIM sem estar devidamente autorizado pelo mesmo, ou outro órgão competente;

III - Produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação;

IV - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias;

V - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da legislação pertinente;

VI - Opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem à prevenção de agravos à saúde;

VII - Obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embaraçar a ação da autoridade sanitária competente;

Art. 146 As infrações sanitárias classificam-se em:

I - Leves: em que forem verificadas predominantemente circunstâncias atenuantes;

II - Moderadas: em que forem verificadas apenas uma circunstância agravante;

III - Graves: em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes;

IV - Gravíssimas: em que forem verificadas a existência de três ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 147 Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:

I - A ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes;

II - A gravidade dos fatos, tendo em vista suas consequências para a saúde pública;

III - Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 148 São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;

II - A compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;

III - A iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente após o fato, em procurar reparar ou diminuir as consequências do ato lesivo à saúde pública;

IV - Ser o infrator primário na transgressão da referida infração.

Art. 149 São consideradas circunstâncias agravantes:

I - Ser o infrator reincidente na mesma infração;

II - Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelas pessoas, de produto ou serviço elaborado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;

III - Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a execução material da infração;

IV - Ter a infração consequências danos à saúde pública;

V - Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências cabíveis tendentes a evitá-lo;

VI - Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, adulteração, fraude, falsificação ou má-fé.

Art. 150 A pena de multa consiste no pagamento de valores em moeda corrente, que serão fixadas em Decreto, tendo como parâmetro, os indicativos da tabela abaixo:

I - Infrações leves;

II - Infrações moderadas;

III - Infrações graves;

IV - Infrações gravíssimas.

§ 1º Em caso de reincidência o valor da multa poderá ser dobrado.

§ 2º Considera-se reincidência, para os fins deste Regulamento, o novo cometimento, pelo mesmo agente, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.

Art. 151 Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

I - Apresentarem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quais quer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

II - Apresentarem-se com prazo de validade estipulado pelo fabricante expirado ou vencido;

III - Forem adulterados, fraudados ou falsificados;

IV - Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;

V - Forem prejudiciais ou imprestáveis à alimentação por qualquer motivo;

VI - Não estiverem de acordo com o previsto no presente Regulamento;

VII - Não apresentarem sinais característicos da realização de inspeção sanitária;

VIII - Contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes.

Art. 152 Nos casos do artigo anterior, independente de quaisquer outras penalidades que couberem, em casos de apreensão e/ou condenação permite-se o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis ou alimentação de animais, em ambos os casos mediante assistência da Inspeção Municipal.

Art. 153 Além dos casos específicos previstos neste regulamento, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:

§ 1º Adulterações – multa conforme parâmetro estipulado em Decreto:

I - Quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;

II - Quando no preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada, adulterada, impura e/ou com o prazo de validade vencido;

III - Quando tenham sido empregadas substâncias de qualquer qualidade, tipo e espécie diferentes das da composição normal do produto, sem a prévia autorização do SIM;

IV - Quando os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;

V - Intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

§ 2º Fraude – multa conforme parâmetro estipulado em Decreto:

I - Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pelo SIM.

II - Quando as operações de manipulação e elaboração forem executadas com a intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;

III - Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal ou do valor nutritivo intrínseco;

IV - Conservação com substâncias diferentes das aprovadas e/ou permitidas;

V - Especificação total ou parcial na rotulagem de um determinado produto que não seja o contido na embalagem ou recipiente.

§ 3º Falsificações – multa conforme parâmetro estipulado em Decreto:

I - Quando os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais de privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - Quando forem usadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas;

III - Produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação vigente e/ou sem o devido registro no SIM ou em órgão competente.

CAPÍTULO XXIV DO RITO ADMINISTRATIVO

Art. 154 O auto de infração deve ser assinado pela autoridade que constatar a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e, quando o último se negar a assinar, por duas testemunhas.

Parágrafo único. Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-a uma das vias do auto de infração, para ciência do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.

Art. 155 A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias; a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Coordenador do SIM e a terceira arquivada no SIM.

Parágrafo único. O Coordenador do SIM, em posse da segunda via do auto de infração, deverá, dentro do menor prazo possível, abrir Processo Administrativo Sanitário (PAS).

Art. 156 O infrator poderá protocolar defesa em até 10 (dez) dias úteis após a lavratura do auto de infração.

§ 1º A decisão do processo administrativo relativo à defesa prevista neste artigo caberá, em primeira instância, ao Coordenador do SIM e, em caso de impossibilidade, ao (a) Secretário (a) de Desenvolvimento do Agronegócio e em segunda e última instância, ao Prefeito Municipal;

§ 2º O infrator poderá protocolar recurso da decisão da primeira instância em até 10 (dez) dias úteis após a ciência da decisão administrativa.

Art. 157 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos sem apresentação da defesa ou apreciados os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final baseada na decisão administrativa, dando ciência ao infrator e o processo por concluso, procedendo seu arquivamento no SIM.

Art. 158 A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente penalizado pelo mesmo motivo.

Art. 159 O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento da multa devendo apresentar o comprovante de recolhimento junto ao SIM.

§ 1º O prazo fixado pelo caput do presente artigo é contado a partir do primeiro dia útil após o término do prazo recursal e/ou da data da decisão administrativa final quando esta for pela manutenção da pena.

§ 2º Caso o vencimento da multa seja em dia não útil, o mesmo passará para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 160 Nos casos omissos de descumprimento do disposto no presente regulamento, em atos complementares e/ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989, ou a que vier a substituí-la e/ou alterá-la.

Parágrafo único. Fica criada a ferramenta "Termo de Compromisso", a ser assinada pelo estabelecimento, onde serão estabelecidos os condicionantes e prazos para implementação das adequações estabelecidas pelo SIM, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio, bem como a responsabilidade e compromisso em fazê-los.

Art. 161 O SIM poderá divulgar pela imprensa as penalidades aplicadas.

Art. 162 Poderá ser instituído o Regime Especial de Fiscalização (REF) como um conjunto de procedimentos a que serão submetidos os estabelecimentos registrados no SIM em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizam alteração, adulteração ou risco à saúde pública. O REF se caracteriza por:

I - Aumento na frequência dos procedimentos de inspeção e de fiscalização;

II - Aumento na frequência das análises fiscais e/ou

III - Solicitação de alteração do registro de produto.

Art. 163 Os servidores do SIM, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em qualquer estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

CAPÍTULO XXV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 164 O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:

I - Doenças exóticas ou não;

II - Surtos; ou

III - Quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.

Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata o SIM deve notificar o Serviço Oficial de Saúde Animal.

Art. 165 Os casos omissos ou as dúvidas que surgiram na execução deste Decreto serão resolvidos pelo SIM com base em informações técnico - científicas.

Art. 166 As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto.

Art. 167 O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 168 Os arquivos do SIM são considerados confidenciais, necessitando de solicitação por escrito dirigida ao Coordenador do SIM para que este autorize a visualização e acesso.

§ 1º Somente será permitida a reprodução total ou parcial de qualquer documento mediante autorização prévia do Coordenador do SIM.

§ 2º Ficam isentos de solicitação por escrito o Prefeito Municipal e o titular da pasta da Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio.

Art. 169 Todo abate de animais para consumo ou à industrialização de produtos de origem animal realizado em estabelecimento ou local não registrado no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), serviços de inspeção equivalentes ou SIM será considerado clandestino.

Parágrafo único. O SIM irá realizar a apreensão e condenar carnes e/ou produtos clandestinos tanto no estabelecimento, quanto em trânsito ou no comércio.

Art. 170 O estabelecimento responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à saúde pública quando comprovado negligência, imprudência ou imperícia devido ao descumprimento das exigências fixadas neste Decreto.

Art. 171 As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO XXVI DA TRANSIÇÃO

Art. 172 Os estabelecimentos registrados no SIM anteriormente à publicação deste Regulamento serão notificados para se adequarem às disposições constantes neste Decreto.

Parágrafo único. O SIM estabelecerá prazos para a correção das irregularidades considerando o grau de risco oferecido pelo produto à população, o qual será avaliado tendo como base os seguintes critérios:

I - A classificação do estabelecimento;

II - A quantidade de produto processado;

III - As condições físicas e higiênico-sanitárias do estabelecimento;

IV - Os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento;

Art. 173 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 6207 de 08 de outubro de 2021, Decreto Municipal nº 6208 de 08 de outubro de 2021, Decreto Municipal nº 6209 de 08 de outubro de 2021, Decreto Municipal nº 6210 de 08 de outubro de 2021, Decreto Municipal nº 6017, 06 de janeiro de 2021; Decreto Municipal nº 6406 de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 6809 de 29 de novembro de 2023, IN 01 de 19 de janeiro de 2019, IN 02 de 05 de junho de 2019 e IN 01 de 07 de maio de 2020.

Art. 174 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Digitalmente Via Sistema 1 Doc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição

Código Identificador:2FCB29CC

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÁ** torna público, que no dia **08 de abril de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Recuperação de Estrada, numa extensão de 202,00 metros, em regime de empreitada global, com recursos da Defesa Civil – Ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272 7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretá, 20 de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:

Elisete Luz da Silva

Código Identificador:ED97E189

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O **PREFEITO DE TUPANCIRETÁ** torna público, que no dia **14 de abril de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura do processo da Chamada Pública nº 01/2025 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, através de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital completo está disponível no site: www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-7514 / 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretá, 20 de março de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:

Elisete Luz da Silva

Código Identificador:D5382A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 064/2025

Contratante: Município de Tuparendi

Contratada: **COPERMAC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Do Objeto: O objeto da presente Dispensa é a contratação emergencial de empresa para conserto do ônibus IVT2E41 que faz o transporte escolar do município. O regime de execução baseia-se na Dispensa 14/2025 c/c Lei 14.133/2021.

Cláusula Primeira: O Contrato de prestação de serviço terá vigência previsto para início após assinatura do contrato e com término 60 dias, podendo ser renovado por mais 60 dias.

Cláusula Segunda: O valor total para a contratação almejada será de R\$ 15.055,48 (quinze mil e cinquenta e cinco reais com quarenta e oito centavos), sem possibilidade de reajuste.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as

disposições do presente termo aditivo. E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Base legal: Lei 14.133/2021.

Tuparendi (RS), 11 de Março de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:20D49FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a republicação do Edital em epígrafe, que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia clínica. Os valores foram reajustados. Cópia da republicação e maiores informações poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F9CB77D9

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 2772/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2025. Objeto: Inscrição para curso online ao vivo: “Noções de Contabilidade para Fiscais e Auditores Fiscais Tributários Municipais”, promovido pela COTEF, a realizar-se nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, das 09h às 12h. Dotação Orçamentária: 2025/122 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Data: 19/03/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:00E240BE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TECMIDIAWEB EIRELI. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, respectivamente até a data de 23/03/2026. Ao mesmo tempo é concedido o reajuste, assim o valor contratual passa a vigor ao preço de R\$ 579,62 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensais, ordenado com base na Cláusula Quinta, §2º do instrumento contratual e nas disposições no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 20/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:17432AE1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Edital Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 04/04/2025. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/03/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:77F37E75

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de palestra virtual (8 encontros), no período de abril a novembro de 2025, pela Plataforma Google Meet, assim como à aquisição de apostilas digitais (educação infantil, anos iniciais e ensino fundamental), fazendo parte da formação continuada para professores da rede municipal de ensino de Venâncio Aires. Credor: LETICIA MARIA MOSSMANN. Valor: R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/03/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

CARTA CONTRATO Nº 2175/2025
CARTA CONTRATO Nº 2175/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada LETICIA MARIA MOSSMANN, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2025. Objeto: Contratação de palestra virtual (8 encontros), no período de abril a novembro de 2025, pela Plataforma Google Meet, assim como à aquisição de apostilas digitais (educação infantil, anos iniciais e ensino fundamental), fazendo parte da formação continuada para professores da rede municipal de ensino de Venâncio Aires. Dotação Orçamentária: 2025/1181 - 05.01.12.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 6.020,00 (seis mil e vinte reais). Data: 20/03/2025.

Agente de Contratação
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B7FED000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152422/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA A SECRETARIA,” com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 152422/2025.

CREDOR: AMIL - MAGNI & BECKER LTDA
ENDEREÇO: AV RUDÁ, 1450 - LJ 01 / 02 CAPÃO DA CANOA
27655 – 09.412.406/0001-56
VALOR: 5.759,00

Xangri-Lá, 20 de Março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego de Souza Pereira
Código Identificador:9E6DE387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155978/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "AGROINDUSTRIA FAMILIAR NO RS" NOS DIAS 07,08 E 09 DE ABRIL, EM PORTO ALEGRE RS, PARA AS SERVIDORAS FABIANE LUISA HINNAH E LILIAN CORREA DA SILVA.” com fulcro no artigo 74, INC III F, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 155978/2025.

CREDOR: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
ENDEREÇO: R MARCILIO DIAS Porto Alegre
342 – 88.733.811/0001-42
VALOR: 1.608,00

Xangri-Lá, 20 de Março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego de Souza Pereira
Código Identificador:3525028B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 08 de abril de 2025 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA**, conforme Edital de nº **51/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:7C6D2AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 07 de abril de 2025 às 13hs30min** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MANGUEIRA DE PULVERIZAÇÃO E MACACÃO DE SEGURANÇA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme Edital de nº **40/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de março de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:6FE66882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2º TERMO ADITIVO - CHAMADA PÚBLICA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO - PNEUS E CORRELATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2023

2º TERMO ADITIVO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na Rua Piratini, 139, cidade de Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luiz Carlos Pinto Ribeiro, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Pinhal – RS, residente e domiciliado, na cidade de Pinhal - RS, no uso de suas atribuições, torna público que realizará aditivo de **CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 019/23, conforme condições e especificações deste Edital.

DO OBJETO - O presente termo aditivo de chamada pública tem por objeto dilatar o prazo da pré-qualificação de bens para inclusão de itens no cadastro de pré qualificação para futuras aquisições de Pneus e Correlatos, conforme itens relacionados no “Projeto Básico” constante do Anexo I.

DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS - A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação podem ser enviadas até a data de **22/12/2025**, através do e-mail: compras@cimau.com.br.

As propostas recebidas durante o prazo de 21 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2025 foram convalidadas e após a assinatura deste termos segue para análise da comissão.

Os demais pontos permanecem inalterados.

O prazo de vigência deste aditivo é de 1 ano, a contar de 22 de dezembro de 2024.

DOS ANEXOS - Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos bens a serem pré-qualificados;

Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Rodeio Bonito (RS), 17 de março de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente do CIMAUI

ANEXO I

Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste aditivo:

Os itens permanecem os mesmos do edital de Chamada Pública nº 01/2023 concomitante aos do 1º termo aditivo. Apenas foi acrescentado ao fim a descrição – (CIMAUI X) – para que pudéssemos manter as listagens de chamada/pré-qualificação/pregão de forma organizada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MÍNIMOS
1	PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 1)
2	PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 2)
3	PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 3)
4	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 4)
5	PNEU 175/70R14 PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 5)
6	PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 6)
7	PNEU 185/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 7)
8	PNEU 195/70R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 8)
9	PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 9)
10	PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 10)
11	PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 11)
12	PNEU 195/60R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 12)
13	PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 13)
14	PNEU 205/60R15 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 14)
15	PNEU 195/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 15)
16	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 16)
17	PNEU 205/55R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 17)
18	PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 18)
19	PNEU 205/45R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 19)
20	PNEU 215/50R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 20)
21	PNEU 225/50R17 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 21)
22	PNEU 185R14 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 22)
23	PNEU 195/70R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 23)
24	PNEU 205/60R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 24)
25	PNEU 225/70R15 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 25)
26	PNEU 235/75R15 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 26)
27	PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 27)
28	PNEU 215/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 28)
29	PNEU 215/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 29)
30	PNEU 225/65R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 30)
31	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 31)
32	PNEU 245/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 32)
33	PNEU 265/65R17 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 33)
34	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 34)
35	PNEU 265/70R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 35)
36	PNEU 265/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 36)
37	PNEU 195/75R16 COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 37)
38	PNEU 215/80R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 38)

39	PNEU 225/70R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 39)
40	PNEU 225/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 40)
41	PNEU 750R16 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 41)
42	PNEU 750R16 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 42)
43	PNEU 225/60R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 99, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 43)
44	PNEU 225/65R17 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 101, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 44)
45	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 45)
46	PNEU 215/75R17.5 DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 46)
47	PNEU 235/75R17.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 130, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 47)
48	PNEU 700-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 9MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 48)
49	PNEU 700-16, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM. APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 49)
50	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 50)
51	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 51)
52	PNEU 750-16 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM TOYOTA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 52)
53	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 53)
54	PNEU 900-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 54)
55	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 55)
56	PNEU 900R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 56)
57	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 57)
58	PNEU 1000-20 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 58)
59	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, REGIONAL OU RODOVIÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 59)
60	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 60)
61	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 61)
62	PNEU 10.00R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DIRECIONAL OU LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 62)
63	PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 24MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 63)
64	PNEU 1100-22 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 64)
65	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM TRANSPORTE URBANO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 14MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 65)
66	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 66)
67	PNEU 1100R22 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 22MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 67)
68	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 68)
69	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 69)
70	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 70)
71	PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 71)
72	PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 72)
73	PNEU 11L16 IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 8 LONAS (CIMAUI 73)
74	PNEU 750-16 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, 2 OU 3 RAIAS, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 74)
75	PNEU 10.16.5 PARA BOB CAT, COM NO MÍNIMO 10 LONAS. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 75)
76	PNEU 12-16.5 PARA MINICARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 76)
77	PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 77)
78	PNEU 9-17.5 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 11MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 78)
79	PNEU 14-17.5 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 79)
80	PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 80)
81	PNEU 1300-24 COMPACTADOR LISO COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAUI 81)
82	PNEU 1300-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE

	FABRICAÇÃO. (CIMAU 82)
83	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25mm, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 83)
84	PNEU 1400R24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 84)
85	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 85)
86	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 86)
87	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 20 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 87)
88	PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 24 LONAS, DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 88)
89	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 89)
90	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 90)
91	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 91)
92	PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 92)
93	PNEU 16.00-25 PARA PA CARREGADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 28 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 93)
94	PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 94)
95	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 95)
96	PNEU 17.5R25 G2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 96)
97	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 97)
98	PNEU 17.5R25, PARA TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRAS, TIPO RADIAL, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS DE 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 98)
99	PNEU 20.5-25 L3, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 99)
100	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 100)
101	PNEU 23.1-26 R1 PARA TRATOR E COLHEITADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 101)
102	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 102)
103	PNEU 16.9-28 PARA RETROESCAVADEIRA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 103)
104	PNEU 16.9-30 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 104)
105	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 105)
106	PNEU 13/500-6, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 106)
107	PNEU 18/9.50, 4 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 107)
108	PNEU 225/75R16, DIAMETRO TOTAL 743.9 MM, ÍNDICE DE PESO 121/120 – 1450KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE R – 170 KM/H, CONSTRUÇÃO RADIAL, 10 LONAS, CATEGORIA, CARGA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 108)
109	PNEU 1400 - 24, 16 LONAS PARA MOTONIVELADORA, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 33 CM, GARRA LARGA DE 7 CM DE LARGURA E 3 CM DE PROFUNDIDADE PARA USO COM CAMARA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 6 (MESES) DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 109)
110	PNEU 1400X24 PARA MOTONIVELADORA, SEM CAMARA COM 28 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 5600KG POR PNEU, LARGURA MÍNIMA DA SEÇÃO 360MM, DIAMETRO MÍNIMO EXTERNO 1320MM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24MM, CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIÇO E3L3, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 50KM/H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 110)
111	PNEU 17.5-25 TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, L2, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 111)
112	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 – 17 TRASEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 112)
113	PNEU PARA MOTOCICLETA 110/90 – 17 TRASEIRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 113)
114	PNEU 7.50R16 FRISADO AGRÍCOLA 10 LONAS, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 114)
115	PNEU 650/16 MODELO MILITAR PARA PLANTADEIRA, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 115)
116	PNEU 215/60-17 RADIAL, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 96 H, PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 116)
117	PNEU 225/55 R18, (JEEP COMPASS) PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 117)
118	PNEU 225/50 R17, (JETTA), PRODUTO NOVO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM SELO E REGISTRO INMETRO. (CIMAU 118)
119	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DIRECIONAL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE M, ÍNDICE DE CARGA 148, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 119)
120	PNEU 295/80R22.5 DESENHO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE 146/149M, ÍNDICE DE CARGA 3550/3150, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 120)
121	PNEU 650-16, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA: 98/97 (750 / 730 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (120 KM/H), LISO 06 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 121)
122	PNEU 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO. (CIMAU 122)
123	PNEU 23.5-25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 20 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 177 (7.300 KG), APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 123)
124	PNEU 16/70R20, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA (2.600KG), APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 124)
125	PNEU 23.5/25 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 125)
126	PNEU 205/55R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 126)
127	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 12 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 127)
128	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 10 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 128)
129	PNEU 295/80R22.5, RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 129)
130	PNEU 295/80R22.5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 26 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 130)
131	PNEU 295/80R22.5, RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DOS SULCOS DE 20,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 131)
132	PNEU 205/50R17 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO RADIAL, ÍNDICE DE CARGA 89, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIMAU 132)

ANEXO II**PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS**

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2023
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Viemos através desta propor a “Pré-Qualificação” dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Endereço:

Fone/fax:

E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade Nº:

CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:

E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À “PRÉ-QUALIFICAÇÃO”

Item (*)	Descrição do Bem Proposto(**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.

(**) Preencher com a descrição das características do bem proposto que permitam a sua perfeita qualificação.

Local e data:

Assinatura do representante legal

Publicado por:
Sabrine Knopf Casarin
Código Identificador:2C55AE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RREO-1º BI-2025

GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO MUNICIPAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: FEVEREIRO, ANO DE 2025							RS
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - anexo I Local de Publicação: Saguão da Prefeitura Municipal, data: 18/03/2025							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (A-C)
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES	37.079.000,00	0,00	6.562.680,83	17,70	6.562.680,83	17,70	30.516.319,17
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.605.448,00	0,00	357.496,27	22,27	357.496,27	22,27	1.247.951,73
Impostos	1.496.300,00	0,00	317.907,94	21,25	317.907,94	21,25	1.178.392,06
Taxas	108.148,00	0,00	38.897,37	35,97	38.897,37	35,97	69.250,63
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	690,96	69,10	690,96	69,10	309,04
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	0,00	262.408,60	21,33	262.408,60	21,33	967.591,40
Contribuições Sociais	1.130.000,00	0,00	256.097,40	22,66	256.097,40	22,66	873.902,60
Contrib Custeio Serviço Iluminação Púb	100.000,00	0,00	6.311,20	6,31	6.311,20	6,31	93.688,80
Contribuições para Entidades Priv. Serv.Soc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		QRLab 0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.958.910,00	0,00	736.615,63	24,89	736.615,63		2.222.294,37
Exploração do Pat.Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	2.958.910,00	0,00	736.615,63	24,89	736.615,63	24,89	2.222.294,37
Delegação de Serv.Publicos med. Concessão	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.486,00	0,00	17.532,00	100,26	17.532,00	100,26	-46,00
Serviços Administrativos e Comerciais G.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Navegação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Ativ.Refer.a Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serv.e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	17.486,00	0,00	17.532,00	100,26	17.532,00	100,26	-46,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.142.456,00	0,00	5.181.883,81	16,64	5.181.883,81	16,64	25.960.572,19
Transferências da União e suas Entidades	17.810.240,00	0,00	2.899.422,88	16,28	2.899.422,88	16,28	14.910.817,12
Transf. dos Est/ e do Dist.Federal e Ent.	7.036.216,00	0,00	1.060.653,83	15,07	1.060.653,83	15,07	5.975.562,17
Transferências do município e suas entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Inst.Publicas	6.290.000,00	0,00	1.221.807,10	19,42	1.221.807,10	19,42	5.068.192,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferência de Pessoas Físicas	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Transferências Prov.Dep.não identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.700,00	0,00	6.744,52	5,41	6.744,52	5,41	117.955,48
Multas Administrativas,Contratuais e Judic.	0,00	0,00	398,00		398,00		-398,00
Indenizações Restituições e Ressarcimento	14.700,00	0,00	1.280,59	8,71	1.280,59	8,71	13.419,41
Bens, Direitos e Valores Incorp.Pat.Publico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	110.000,00	0,00	5.065,93	4,61	5.065,93	4,61	104.934,07
RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	250.000,00	25,000	250.000,00	25,000	-249.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	250.000,00		250.000,00		-250.000,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transf. dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	250.000,00		250.000,00		-250.000,00
Transf. do Município e suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (A-C)	A
			No Bimestre (B)	% (B/A)	Até o Bimestre (C)	% (C/A)		
Transferências de Instit Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Outras Instit. Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transfer.Prov.Depos.Nao Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Remuneração das Disponibi do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
REC CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.400.000,00	0,00	780.438,79	22,95	780.438,79	22,95	2.619.561,21	
Transferências ao RPPS	3.400.000,00	0,00	780.438,79	22,95	780.438,79	22,95	2.619.561,21	
Contribuições Sociais	3.400.000,00	0,00	780.438,79	22,95	780.438,79	22,95	2.619.561,21	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	40.480.000,00	0,00	7.593.119,62	18,76	7.593.119,62	18,76	32.886.880,38	
Operações de Crédito/Refinanciamento(II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Para Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (III)=(I+II)	40.480.000,00	0,00	7.593.119,62	18,76	7.593.119,62	18,76	32.886.880,38	
DÉFICIT (IV)					0,00			
TOTAL (V)=(III+IV)	40.480.000,00	0,00	7.593.119,62	18,76	7.593.119,62	18,76	32.886.880,38	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (D)	DOTAÇÃO Atualizada (E)	DESP. EMPENHADAS		SALDO (G = E-F)	DESP. LIQUIDADAS		SALDO (I = E-H)	DESPESA PAGADA Bim.	Até o Bim.	Inscritas Restos N.P.
			No Bim.	Até o Bim. (F)		No Bim.	Até o Bim. (H)				
DESPESAS CORRENTES	30.693.541,22	30.722.541,22	4.667.288,17	4.667.288,17	26.055.253,05	3.767.715,40	3.767.715,40	26.954.825,82	3.713.994,86		899.572,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.248.015,52	24.252.515,52	3.435.592,71	3.435.592,71	20.816.922,81	3.421.387,88	3.421.387,88	20.831.127,64	3.132.448,10		14.204,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.445.525,70	6.470.025,70	1.231.695,46	1.231.695,46	5.238.330,24	346.327,52	346.327,52	6.123.698,18	581.546,76		885.367,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.099.436,00	4.027.206,26	26.629,80	26.629,80	4.000.576,46	1.639,00	1.639,00	4.025.567,26	1.639,00		24.990,80
INVESTIMENTOS	1.099.436,00	4.027.206,26	26.629,80	26.629,80	4.000.576,46	1.639,00	1.639,00	4.025.567,26	1.639,00		24.990,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RESERVA DO RPPS	2.671.000,00	2.671.000,00	0,00	0,00	2.671.000,00	0,00	0,00	2.671.000,00	0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.782.850,00	2.782.850,00	0,00	0,00	2.782.850,00	0,00	0,00	2.782.850,00	0,00		0,00
DESP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.233.172,78	3.233.172,78	535.429,34	535.429,34	2.697.743,44	535.429,34	535.429,34	2.697.743,44	261.398,47		0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	40.480.000,00	43.436.770,26	5.229.347,31	5.229.347,31	38.207.422,95	4.304.783,74	4.304.783,74	39.131.986,52	3.977.032,33		924.563,57

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REF. MENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (VIII) = (VI+VII)	40.480.000,00	43.436.770,26	5.229.347,31	5.229.347,31	38.207.422,95	4.304.783,74	4.304.783,74	39.131.986,52	3.977.032,33	924.563,57
SUPERÁVIT (IX)							3.823.765,22			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	40.480.000,00	43.436.770,26	5.229.347,31	5.229.347,31	38.207.422,95	4.304.783,74	8.128.548,96	39.131.986,52	3.977.032,33	924.563,57

Publicado por:
João Carlos Vieira
Código Identificador:38548887

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Processo Administrativo nº 062/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, nos termos do da legislação vigente, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sob regime estatutário, para contratação temporária e emergencial, dos seguintes cargos de: **PROFESSOR DE ARTES**.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas desta Seleção Pública dar-se-á com a afixação no Átrio Municipal e seus extratos serão vinculados **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS)**: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar>.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente cientificadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

Período de inscrição e entrega de títulos: Das 09h00min do dia 21.03.2025 às 16h00min do dia 28.03.2025;

Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 31.04.2025;

Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e o resultado da Classificação dos Candidatos: Dias 01.04.2025 e 02.04.2025;

Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 03.04.2025.

Contratação e início dos serviços: a critério da administração.

1.1. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do anexo I, o candidato deverá apresentar seus títulos.

1.2. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação da prova de títulos, de caráter classificatório. Não serão recebidos títulos em outra ocasião.

1.3. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano.

1.4. Os cargos, número de vagas, carga horária, vencimento das contratações deste edital, com a respectiva qualificação exigida, são as seguintes:

Cargo	Vagas Gerais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento Março de 2025 R\$
Professor de artes	01	Habilitação legal para o exercício da profissão	20h/s	R\$2.505,88

1.5. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição, bem como acompanhar os atos na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situado na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul, no horário do expediente, e observarem a programação estabelecida.

2. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens	Pontuação
1. Pós graduação Especialização (limitado a um título) (todos concluídos) Mestrado Doutorado	2,00 3,00 4,00
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo	1,00
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 20 horas.....	0,15
II. De 21 a 40 horas.....	0,20
III. De 41 a 60 horas.....	0,25
IV. De 61 a 100 horas.....	0,30
	0,40

V. De 101 a 300 horas.....	0,50
VI. Acima de 301 horas.....	
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).	
Cursos realizados de forma não presencial (via internet) serão pontuados com base nesta tabela, todavia com redução de 50% da pontuação correspondente.	
4. Publicação impressa.	0,10
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
8. Para comprovação do item 2 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
10. Caso o(a) candidata(o) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.	
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.	
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.	

3. Os títulos serão entregues, pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova de títulos, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandado outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

5. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Seleção. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega.

6. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que estejam em andamento, como requisito de habilitação para o cargo, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o certificado do curso de habilitação para o cargo esteja pendente de emissão, mas já tenha sido concluído o curso, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação ou ainda poderá apresentar comprovante que confirme aprovação em tal curso que habilite para o cargo.

7.1. Se o candidato deixar de apresentar o comprovante do curso que habilite para o cargo, ensejará no indeferimento da inscrição.

7.2. Sem apresentação do certificado de conclusão do título que se almeje a pontuação, não terá seus títulos pontuados.

8. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

9. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

10. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

11. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

12. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

13. Será admitido recurso quanto:

Ao indeferimento de inscrição;

Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

13.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

13.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

Inscrição;

Cargo ao qual concorre;

Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

13.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

13.5. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

14. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

14.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem: a) aquele que tiver maior idade; b) sorteio.

14.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 06.04.2025, às 09h00min, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

15. A contratação do cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

16. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

17. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;

i) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;

Comprovante de escolaridade;

Duas fotos 3x4;

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão do(s) filho(s);

Número da conta bancária;

Declaração de bens;

Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;

Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

18. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição nesta Seleção.

19. O candidato aprovado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

20. Não é concedida vaga especial a pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 756, de 10 de agosto de 2009.

21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Santa Cecília do Sul.

Publique-se.

Santa Cecília do Sul/RS, 20 de março de 2025.

LEONARDO PANISSON,
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
(preenchimento obrigatório)

Cargo de Inscrição:

Nome do candidato: _____

Endereço: _____ n. _____

Cidade: ____ CEP ____

CPF - _____ CI _____

Telefone _____

Declaro que preencho todos os requisitos para admissão.

_____, ____/____/____.
(local e data)

Assinatura

ANEXO II
RELAÇÃO DE TÍTULOS
(preenchimento obrigatório)

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

Cargo: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital. (*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos/entrega de títulos, na Seleção Pública para o Cargo de _____.

Local _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV- CONCURSO PÚBLICO
FORMULÁRIO DE RECURSO

CARGO: _____ Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

☐	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
☐	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

Seleção Pública para Contratação Temporária**Extrato de Edital Nº 04/2025**

O Município de Santa Cecília do Sul **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, sob regime estatutário, para contratação por necessidade emergencial, dos cargos de: **PROFESSOR DE ARTES**. Inscrições somente na **Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, a partir das 9h do dia 21 de março de 2025 até às 16h00min do dia 28 de março de 2025**.

Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, ou pelo telefone (54) 3196-8535.

Santa Cecília do Sul/RS, em 20 de março de 2025.

LEONARDO PANISSON –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Camila Sebben Machado Soares

Código Identificador:D763274A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Registro de Preços nº 060/2025

Ata de Registro de Preços nº 060/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - Elétrica para os servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada.

LOTE 01 – CALÇA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA					
Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	CALÇA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO M Especificações: Calça confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Dois bolsos frontais e dois traseiros. ATPV 11,3 cal/cm². Risco II. Com C.A. - Cor cinza.	BLUEFIRE	UN	172	R\$ 118,74
2	CALÇA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO G Especificações: Calça confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Dois bolsos frontais e dois traseiros. ATPV 11,3 cal/cm². Risco II. Com C.A. - Cor cinza.	BLUEFIRE	UN	192	R\$ 118,75
3	CALÇA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO GG Especificações: Calça confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Dois bolsos frontais e dois traseiros. ATPV 11,3 cal/cm². Risco II. Com C.A. - Cor cinza.	BLUEFIRE	UN	192	R\$ 118,75
4	CALÇA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO XG Especificações: Calça confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Dois bolsos frontais e dois traseiros. ATPV 11,3 cal/cm². Risco II. Com C.A. - Cor cinza.	BLUEFIRE	UN	192	R\$ 118,75

LOTE 02 – CAMISA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA					
Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	CAMISA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO M Especificações: Camisa manga longa confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Fechamento frontal com botões com vista. Bolso superior esquerdo com tampa e fechamento em velcro. ATPV 11,3 cal/cm². Risco II. Com C.A. - Cor cinza.	BLUEFIRE	UN	172	R\$ 133,82
2	CAMISA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO G Especificações: Camisa manga longa confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Fechamento frontal com botões com vista. Bolso superior esquerdo com tampa e fechamento em velcro. ATPV 11,3 cal/cm². Risco II. Com C.A. - Cor cinza.	BLUEFIRE	UN	192	R\$ 133,82
3	CAMISA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO GG Especificações: Camisa manga longa confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Fechamento frontal com botões com vista. Bolso superior esquerdo com tampa e fechamento em velcro. ATPV 11,3 cal/cm². Risco II. Com C.A. - Cor cinza.	BLUEFIRE	UN	192	R\$ 133,82
4	CAMISA ANTICHAMA PARA ELETRICISTA - TAMANHO XG Especificações: Camisa manga longa confeccionada com tecido FR (retardante ao fogo), 100% algodão. Faixas refletivas antichamas. Fechamento frontal com botões com vista. Bolso superior esquerdo com tampa e fechamento em velcro. ATPV 11,3 cal/cm². Risco II. Com C.A. - Cor cinza.	BLUEFIRE	UN	192	R\$ 133,83

Detentora: **B3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.955.162/0001-75.

Alvorada, 18 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:21063889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Registro de Preços nº 061/2025

Ata de Registro de Preços nº 061/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025

Objeto: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) - Elétrica para os servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada.

LOTE 04 - LUVA ISOLANTE					
Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	LUVA ISOLANTE - TAMANHO "9" Especificações: Luva isolante de proteção das mãos contra choques elétricos. Classe 00, tensão de uso 500 V, com selo de marcação do INMETRO. Com C.A. válido. - Cor: preta.	ELSA	PAR	162	R\$ 155,24
2	LUVA ISOLANTE - TAMANHO "9,5" Especificações: Luva isolante de proteção das mãos contra choques elétricos. Classe 00, tensão de uso 500 V, com selo de marcação do INMETRO. Com C.A. válido. - Cor: preta.	ELSA	PAR	162	R\$ 155,24
3	LUVA ISOLANTE - TAMANHO "10" Especificações: Luva isolante de proteção das mãos contra choques elétricos. Classe 00, tensão de uso 500 V, com selo de marcação do INMETRO. Com C.A. válido. - Cor: preta.	ELSA	PAR	242	R\$ 155,24

Detentora: **BARÃOSEG LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18.

Alvorada, 18 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:E97B35AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

Registro de Preços nº 051/2025

Ata de Registro de Preços nº 051/2025, Pregão Eletrônico nº 095/2024

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais que contemplam a Lista Básica de Materiais (LBM), necessários para a execução dos exames laboratoriais de Análises Clínicas, preparo de insumos e reagentes, de acordo com os fluxos do Laboratório Municipal, estando relacionados diretamente ao produto final do laboratório, à sua atividade-fim: realização de Exames Clínicos Laboratoriais para apoio ao diagnóstico médico dos pacientes encaminhados ao setor pelos diversos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, quais sejam, UBS's - Unidades Básicas de Saúde e URS's - Unidades de Referência em *Saúde* do município, além de apoio aos setores especializados como SAE DST/AIDS, Vigilância Epidemiológica, Serviços Integrados da Mulher, Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada, Tisiologia, Pronto Atendimento e Centro de Atenção Psicossocial Adulto/Infantil.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
91	TUBO HEMATOLOGIA ESTERILIZADO A VÁCUO COM EDTA K3, 13 X 75MM (3,5 A 4 ML - ADULTO) ROLHA BORRACHA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROXA Tubo de Hematologia esterilizado a vácuo – EDTA – K3-13 x 75 mm (3,5 a 4 ml) rolha borracha e tampa plástico protetor kit com 100 unidades.	INJEX	KIT	450	R\$ 38,94
92	TUBO HEMATOLOGIA ESTERILIZADO A VÁCUO COM EDTA K3, 13 X 75 MM (1,8 A 2 ML - PEDIÁTRICO) ROLHA BORRACHA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA ROXA Tubo de Hematologia esterilizado a vácuo – EDTA – K3-13 x 75 mm (1,8 a 2 ml) rolha borracha e tampa plástico protetora kit com 100 unidades.	NEOLAB	KIT	150	R\$ 43,92
94	TUBO SOROLOGIA ESTERILIZADO A VÁCUO COM GEL INERTE SEPARADOR, 13 X 75MM (3,5 A 4ML) COM ROLHA BORRACHA E TAMPA PLÁSTICA PROTETORA VERMELHA OU AMARELA Tubo de Sorologia esterilizado a vácuo com gel separador 13 x 75mm (3,5 a 5 ml) rolha borracha e tampa plástico protetora vermelha ou amarela, kit com 100 unidades.	NEOLAB	KIT	750	R\$ 66,66

Detentora: **DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.914.706/0001-15.

Alvorada, 17 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:19477D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

Registro de Preços nº 054/2025

Ata de Registro de Preços nº 054/2025, Pregão Eletrônico nº 095/2024

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais que contemplam a Lista Básica de Materiais (LBM), necessários para a execução dos exames laboratoriais de Análises Clínicas, preparo de insumos e reagentes, de acordo com os fluxos do Laboratório Municipal, estando relacionados diretamente ao produto final do laboratório, à sua atividade-fim: realização de Exames Clínicos Laboratoriais para apoio ao diagnóstico médico dos pacientes encaminhados ao setor pelos diversos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, quais sejam, UBS's - Unidades Básicas de Saúde e URS's - Unidades de Referência em *Saúde* do município, além de apoio aos setores especializados como SAE DST/AIDS, Vigilância Epidemiológica, Serviços Integrados da Mulher, Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada, Tisiologia, Pronto Atendimento e Centro de Atenção Psicossocial Adulto/Infantil.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO EM PÓ Ácido 5-Sulfosalicílico de 250 gr à 500 gr. Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, inodoro, Peso Molecular: 254,22 G/MOL, Característica Adicional: Reagente PA, Teor de Pureza: Pureza Mínima de 99%, Fórmula Química: C7H6O6S.2H2O (Dihidratado), Número de Referência Química: CAS 5965-83-3.	DINÂMICA	FRASCO	10	R\$ 83,98
17	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA, BOCA LARGA, MATERIAL INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA 80 ML, SEM COLHER COLETORA Coletor Universal Estéril plástico com tampa de rosca, boca larga, material inquebrável - capacidade aproximada de 80 ml - sem colher coletor.	FIRSTLAB	UNIDADE	120.000	R\$ 0,39
73	PAPEL FILTRO 80G - 40X40CM Papel filtro 80 g - 40 x 40 cm.	J. PROLAB	UNIDADE	1.500	R\$ 0,62
74	PIPETA MONOCANAL AUTOMÁTICA VOL. REGULÁVEL DE 1 A 5 ML Pipeta monocal automática com volume regulável de 1 a 5 ml.	EXACTA	UNIDADE	2	R\$ 150,80
75	PLACA DE KLINE PARA VDRL COM 12 CAVIDADES EM VIDRO Placa de Kline para VDRL com 12 cavidades em vidro.	PERFECTA	UNIDADE	50	R\$ 31,20

Detentora: **GABRIEL LEITZKE GOTUZZO.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.690/0001-46.

Alvorada, 17 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:5B8C24BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

Registro de Preços nº 058/2025

Ata de Registro de Preços nº 058/2025, Pregão Eletrônico nº 095/2024

Objeto: aquisição de materiais laboratoriais que contemplam a Lista Básica de Materiais (LBM), necessários para a execução dos exames laboratoriais de Análises Clínicas, preparo de insumos e reagentes, de acordo com os fluxos do Laboratório Municipal, estando relacionados diretamente ao produto final do laboratório, à sua atividade-fim: realização de Exames Clínicos Laboratoriais para apoio ao diagnóstico médico dos pacientes encaminhados ao setor pelos diversos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, quais sejam, UBS's - Unidades Básicas de Saúde e URS's - Unidades de Referência em *Saúde* do município, além de apoio aos setores especializados como SAE DST/AIDS, Vigilância Epidemiológica, Serviços Integrados da Mulher, Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada, Tisiologia, Pronto Atendimento e Centro de Atenção Psicossocial Adulto/Infantil.

Item	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
89	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE CARBAPENEMASES Teste rápido para detecção de CARBAPENEMASES. Ensaio Muno Cromático Múltiplo de Diagnóstico In Vitro, para identificação e controle de infecção na detecção de uma ou mais dos cinco tipos comuns de enzima CARBAPENEMASES. Enterobacteriaceae, incluindo ESCHERICHIA COLI, KLEBSIELLA PNEUMONIAE e Pseudomonas Aeruginosa.	CORISBIO	KIT	3	R\$ 2.063,16

Detentora: **MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.251/0001-01.

Alvorada, 17 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:F11F45A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023, PE Nº 072/2023

AVISO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023, PE Nº 072/2023

Ofício nº 007/2025 - datado em 13/03/2025

Objeto: O Município de Alvorada, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 289/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 072/2023, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 e Decreto Municipal nº 003/2024, AUTORIZA a adesão à ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Viamão - RS.

Informamos que a empresa detentora da ata: **Triunfo Comércio e Importação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.548.931/0001-45, deverá ser consultada quanto ao interesse no fornecimento dos itens.

A referida adesão deverá atender à aquisição do referido item:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unit.
04	BERMUDA HELANCA - MASCULINA (ESCOLAR) Especificações: Bermuda masculina confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6,6, 78/24/2 Dtex, gramatura 260g/m² na cor azul marinho Pantone 19-3810 TPX. As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos devem ser costurados em máquina overloque. A cintura da bermuda com elástico de 4,0 cm de largura, para todos os tamanhos pregado em máquina de overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A bermuda com dois bolsos embutidos na parte lateral da peça, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Bordado (ponto a ponto no próprio tecido) na perna esquerda de quem veste, do brasão da prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita Alvorada; RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: início do bordado a 5,0 cm do final da barra.	Un	Própria	13.000	R\$ 37,75
06	CAMISETA MANGA CURTA - UNISSEX (ESCOLAR) Especificações: Camiseta manga curta unissex raglã gola "V"; confeccionada em meia malha PV na composição 67% poliéster 33% viscose em fio 30/1/TEX PV na cor cinza claro mescla universal, com gramatura de 160g/m². Recorte reto nas duas laterais frente e costas da camiseta, indo do ombro até final da bainha, com medidas conforme tabela de medidas. O recorte deverá ser em malha PV na composição 67%poliéster 33%viscosos e em fio 30/1/TEXPVna cor cinza claro com gramatura de 160g/m². Os cortes entre o ombro e a cava fazem parte da personalização da peça do uniforme. Entre o recorte e a manga raglã e o corpo da peça deverá ter filete embutido de 0,5cm pronto costurado em máquina overloque na cor amarelo Pantone 13-0858 TPX. Fechar os ombros e as mangas em máquina overloque. A bainha da barra e das mangas deverá ter 2,0cm pronta costurada em máquina galoneira de 2 agulhas. A gola deverá ser confeccionada com a mesma cor cinza claro do corpo da camiseta. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido. Na camiseta deverá ter uma gola personalizada em "V". Gola deverá ser com linha 100% poliéster. Sua construção deve respeitar a seguinte estrutura: quando a gola for confeccionada, antes de ser costurada na peça terá 3,8cm de largura conforme o desenho ilustrativo. Depois da gola costurada na peça em máquina overloque ela ficará com 3,0cm considerando a camiseta pronta. Deverá ser transpassada da direita sobre a esquerda. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um reforço de gola de 1,0cm pregado na galoneira e pespontado em máquina reta na mesma malha e cor do corpo da camiseta. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna na traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na frente, lado esquerdo do peito terá estampa em processo de silkscreen o brasão da Prefeitura de Alvorada e logo abaixo a escrita ALVORADA - RS. Para os tamanhos de 02 a 08 com base de 6,5 cm e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 8,0 cm. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e com o ponto mais alto do ombro. Nas costas parte superior deverá ter uma estampa em processo de serigrafia com a escrita Secretaria Municipal da Educação em meia lua e logo abaixo desta escrita, centralizar a palavra Alvorada - RS de forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 02 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 18,0 cm de base e para os tamanhos de 10 a XXG deverá ter 25,0 cm de base. Localização: início da estampa a 7,0 cm do final da gola para todos os tamanhos.	Un	Própria	25.000	R\$ 19,16
14	SHORT SAIA - FEMININA (ESCOLAR) Especificações: Short saia confeccionada em malha helanca 100%Poliamida com 260gr/m² na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19-3810 TPX. Sobre o short deverá ser costurado sobreposta uma pala (saia) na mesma malha e cor do corpo, costurada na lateral direita de quem veste e solta na lateral esquerda de quem veste, acabamento das extremidades em bainha 2,0 cm 2 agulhas bitola larga. Cintura deverá conter elástico de 4,0cm embutido e rebatido em máquina ponto corrente 4 agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura 2,0cm em máquina galoneira 2 agulhas. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na perna esquerda de quem veste deverá ser bordado o Brasão do município nas cores originais no tamanho 6,5cm de altura por 5,75cm de largura para todos os tamanhos. Localização: início do brasão à 5,0cm da lateral e a 5,0cm da barra.	Un	Própria	7.000	R\$ 22,82

Alvorada, 20 de março de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Pinheiro da Costa
Código Identificador:15C5A79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
LISTAGEM PRELIMINAR DE NOTAS EDITAL 001/2025 - AUGUSTO PESTANA – RS PROCESSO SELETIVO PARA NOVOS ESTAGIÁRIOS

Listagem Preliminar de Notas
Edital 001/2025 - Augusto Pestana – RS
Processo Seletivo Para Novos Estagiários

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de Acertos
1	00016	Alessandra Brissow	Superior	Administração	17

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de Acertos
1	00010	Maria Rafaela Bernardi Kirchner	Médio	Ensino Médio	19
2	00015	Emily Nicole dos Santos	Médio	Ensino Médio	18
3	00001	Maria Luiza Alves Ribas	Médio	Ensino Médio	18
4	00019	Caina Sena dos Santos	Médio	Ensino Médio	17
5	00020	Gianna Lauer Rodrigues	Médio	Ensino Médio	17
6	00012	Isabella Heidrich Feyh	Médio	Ensino Médio	17
7	00018	Davi Sena dos Santos	Médio	Ensino Médio	17
8	00008	Emily Olegario Guerreiro	Médio	Ensino Médio	15
9	00021	Victoria Rafaela Schoenell	Médio	Ensino Médio	11

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de Acertos
1	00013	Milena Paola Bauer	Superior	Fisioterapia	18

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de Acertos
1	00027	Alexandre Henrique Pedroso Wayss	Superior	Informática	18

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de Acertos
1	00002	Jessica de Moura Rodrigues dos Santos	Superior	Nutrição	16
2	00023	Priscila Scheer da Costa	Superior	Nutrição	14

Classificação	Número da Inscrição	Nome Completo	Nível	Curso	Total de Acertos
1	00005	Maiara Docelina de Oliveira	Superior	Pedagogia	13

Augusto Pestana - RS, 19 de Março de 2025.

ADM. FABIANO MARCON

Diretor Geral 3e
CRA 13557-O

* Candidatos que não realizaram a prova ou não atingiram nota mínima não constam na listagem, quaisquer dúvida ou inconformidade entre em contato imediatamente, pois existe período correto para recursos e alterações, fora do prazo de recursos a solicitação não será aceita.

* Já foram aplicados todos os critérios de desempate exceto sorteio(candidatos habilitados a sorteio aparecem com "*" do lado da classificação), dúvidas ou incoformidades sobre sua classificação ou nota, entre em contato imediatamente com 3e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:EC7709F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (24 A 28)**

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (24 a 28) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 24/03/2025	08:30	PE 29/2025	Contratação de empresa especializada, com o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de coleta seletiva, convencional e transbordo de resíduos sólidos do Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Outros Recursos não Vinculados.
TERÇA-FEIRA 25/03/2025		CP 01/2025	Chamamento Público para Pré-qualificação de bens para formação de cadastro para futuras aquisições de uniformes escolares, através da Secretaria Municipal de Educação.
	08:30	PE 43/2025	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem estruturas para Páscoa e Feira do Livro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PE 41/2025	Contratação de empresa especializada, para prestar serviço de lavanderia, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Transf do SUS-Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS.
	08:30	PE 39/2025	Contratação de empresa especializada por Sistema de Registro de Preço, para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, não recicláveis classe I e II, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos Transf do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção das ASPS.
QUARTA-FEIRA 26/03/2025	08:30	PE 10/2025	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte municipal e intermunicipal de pacientes em UTI Móvel, através da Secretaria Municipal de Saúde com recursos não vinculados de impostos.
QUINTA-FEIRA 27/03/2025	08:30	PE 40/2025	Contratação de empresa com fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização e iluminação para Feira do Livro, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos EXCLUSIVO ME-EPP
SEXTA-FEIRA 28/03/2025	08:30	PE 32/2025	Aquisição de Tablets para Gestão e Controle Social do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos não Vinculados de Impostos e Trans do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:ABEEFB9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 047/2025 - EDITAL 002/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 10 (DEZ) COZINHEIRAS(OS) 40H**

EDITAL 002/2025 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

COZINHEIRA(O) 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ASSUNTA SCAPIN PANOSSO	DESCCLASSIFICADO(A)
02	MARINES CHIES	00 PONTO
03	DAMIANE DEISE VERMUTE SEGATTI	00 PONTO
04	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	00 PONTO
05	JAIANE CARLA SALDANHA	00 PONTO
06	GEONICE BERNARDA VELICKO	07 PONTOS
07	MARLIZE ANELI KELLM	00 PONTO
08	IARA JANE MARQUES BRUSCHI	02 PONTOS
09	FABIOLA CRISTIANE MICHELIN	04 PONTOS
10	PAULINA DA ROSA	00 PONTO
11	MARA LUCIA BUENO ROSSI	00 PONTO
12	VIVIANE GROMANN	03 PONTOS
13	ROSELI ANTUNES VIEIRA	04 PONTOS
14	ROSELAINÉ CLAUDIA RODRIGUES	00 PONTO
15	TIAGO NORA RIESS	00 PONTO
16	ODETE TERESINHA DE SOUZA	00 PONTO
17	CARINE PAULA KAMINSKI	00 PONTO
18	SALETE OLIVEIRA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO(A)
19	JULIANE JAQUELINE DOS SANTOS	00 PONTO
20	MARCIA MARIA LEITE DOS SANTOS	00 PONTO
21	NILCE APARECIDA DA ROCHA	05 PONTOS
22	JESSICA VITORIO PINTO	00 PONTO
23	MAIARA DA ROSA	00 PONTO
24	ELEANE CASA VALENTINI	00 PONTO
25	NOELI MARIA RUBAS	00 PONTO
26	LIDIA LONGO	00 PONTO
27	ROSANE BOEIRA SANTOS	00 PONTO
28	BERNADETE TEREZA SMANOTTO	00 PONTO
29	ELISANDRA ZMIESKI SOARES DE MELLO	02 PONTOS
30	CLÉSIA ALVES DA SILVA	01 PONTO
31	NOEMI ELIZENE PUSCHMANN GABOARDI	07 PONTOS
32	LUCIA SAURIN	00 PONTO
33	JULIANE NOVELLO	07 PONTOS
34	JOSEFINA ANGONESE	02 PONTOS
35	SILVIA MARIA VAZZATTA MENEGATT	05 PONTOS
36	LIZETE DE MATOS ASSUNÇÃO	04 PONTOS
37	MARIA FLORIDES ANTUNES MACIEL	DESCCLASSIFICADO(A)
38	JULIANA FATIMA FARIAS RIBEIRO	DESCCLASSIFICADO(A)
39	LUCAS MICHEL DE BAIRROS KRIGER	07 PONTOS
40	LIBERACI CONTESSA BUZATA	DESCCLASSIFICADO(A)
41	ENIA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	00 PONTO
42	BEATRIS FATIMA GIESEL	00 PONTO
43	IDIONE LOURDES LUZA CHIAPINOTO	00 PONTO
44	RAYSA GIARETTON MORANSKI	05 PONTOS
45	LOIVA MARIA BRESOLIN	00 PONTO
46	SIMONE RODRIGUES	06 PONTOS
47	ANA CAROLINE LOVEIRA DE AGUIAR	DESCCLASSIFICADO(A)
48	ANA PAULA XAVIER BAMPI	00 PONTO
49	MARIA MADALENA LIOTTO SECCO	00 PONTO
50	RAFAELA DE GODOIS	00 PONTO
51	NAIELY NAIARA DE ALMEIDA IZAQUINI	00 PONTO
52	VIVIAN PAULA GIRELI	00 PONTO
53	DENISE REGINA GURKEWICZ	00 PONTO
54	SANDRA MARIA DE PAULA	00 PONTO
55	*Nº DE INSCRIÇÃO INUTILIZADO*	
56	MARCIELE RIBEIRO	00 PONTO

Erechim, 20 de Março de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Adjunta no Exercício do Cargo de Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador: C9A6D412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO 048/2025 - EDITAL 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO- ATÉ 40 (QUARENTA) EDUCADORES ASSISTENTES 40H

EDITAL 002/2025 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

EDUCADOR ASSISTENTE 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	RUBIA CARLA BEZ	03 PONTOS
02	MARIA EDUARDA SMOLINSKI	05 PONTOS
03	ROSÂNGELA DE SOUZA RIOS CASASOLA	08 PONTOS
04	RODRIGO ANTONIO LORA	03 PONTOS
05	VENILDES BIESSEKI	09 PONTOS
06	ELEANDRA TERESINHA FERNANDES	08 PONTOS
07	DANIELI LIAMARA RATKEWICZ	01 PONTO
08	LAIANA PANIZ	06 PONTOS
09	LARISSA MARIA FERNANDES TAMAGNO	06 PONTOS
10	ÉLEN TICIANE MILKIEWICZ	08 PONTOS
11	JANIER FÁTIMA PETZEN	06 PONTOS
12	LUCIANA RODRIGUES	08 PONTOS
13	VANESSA SECO	01 PONTO
14	LISIANE PATRÍCIO BOSCHETO	06 PONTOS
15	ELISANDRA NUNES MARTINS	06 PONTOS
16	CARLLA RODRIGUES DE BARROS	00 PONTO
17	VANESSA MARICY GIARETTON NOVISKI	07 PONTOS
18	LEANDRA DA SILVA LIMA	05 PONTOS
19	MARISELI DALPOSSO	08 PONTOS
20	FERNANDA POMORSKI DOS SANTOS	05 PONTOS
21	MAYANA TAPPARELLO MUNARI	05 PONTOS
22	EDUARDA FERREIRA ZANARDO	05 PONTOS
23	ANA PAULA CANCIAN SOARES	04 PONTOS
24	DANUBIA MUSSIOL	05 PONTOS
25	ELISÂNGELA INÊS POZZEBON DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A)
26	MARISTELA DALLA ROSA	DESCCLASSIFICADO(A)
27	WILLIAN BUENO	00 PONTO
28	JANETE HELENA BUCHKOSKI	06 PONTOS
29	ANDRÉIA BLAIL TOPÁZIO	06 PONTOS
30	JÚLIA ADRICHEN DE MELLO	06 PONTOS
31	MARISONIA ANA BENETTI BUCIOR	03 PONTOS
32	LILIANE WEBER	04 PONTOS
33	MARILEI TAVARES DA SILVA	02 PONTOS
34	SANDRA INES PANOSSO GRASS	01 PONTO
35	ELAINE CAROLINA DALCHIAVON	DESCCLASSIFICADO(A)
36	LUCIANDRA DULNIK	06 PONTOS
37	GABRIELA ECHER TRES	00 PONTO
38	ILSE APARECIDA BATISTA	01 PONTO
39	TATIANA CARLA DLUGOKENSKI	06 PONTOS
40	IOLETTE SETTI	08 PONTOS
41	CARINA ROSSETTO MARIA DE AZEVEDO	06 PONTOS
42	ARIANE STACHELSKI	01 PONTO
43	JANAÍNA RAMPI SOUZA	06 PONTOS
44	SOLANGE CLARICE SANTOS	01 PONTO
45	LILIANE NARA BALSANELLO	06 PONTOS
46	TATIANE RIOS DOS SANTOS FERREIRA	06 PONTOS
47	FABIANA FÁTIMA RIGO COVALESCI	05 PONTOS
48	SUZAN KETILI BALDISSERA	DESCCLASSIFICADO(A)
49	CARINE ALEGRO MUNAUER	01 PONTO
50	PAMELA RODRIGUES FERREIRA	00 PONTO
51	SOLANGE TERESINHA BORTOLON	08 PONTOS
52	HELENA JACINTA KAMINSCKI BABINSKI	06 PONTOS
53	LETÍCIA ASSONI DE MORAIS	06 PONTOS
54	CÉLIA MARIA DE LIZ FONTANELLI	05 PONTOS
55	CRISTIANE PAULA ROSINSKI CHAGAS	00 PONTO
56	RAYSA GIARETTON MORANSKI	05 PONTOS
57	LUIZA DE LIMA	05 PONTOS
58	VANESSA RIGON	08 PONTOS
59	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	06 PONTOS
60	PERSILA DEOTI	06 PONTOS
61	ROSILEUSA TABACZENSKI	DESCCLASSIFICADO(A)
62	ANA PAULA RAFAELLI	DESCCLASSIFICADO(A)
63	ANDRÉIA CRISTINA DE FARIAS DA SILVA	00 PONTO
64	CLARA JULIANA AMBROZIO TELES FERRÃO	08 PONTOS
65	DIANA ZUANAZZI	06 PONTOS
66	JOÃO VINÍCIUS PEREIRA DE SOUZA	03 PONTOS
67	REJANE MARIA BALDIGA SADOVNIK	05 PONTOS
68	CLENI FATIMA SYCHOCKI	06 PONTOS
69	ROSILETE CARLA DOS SANTOS GALINA	00 PONTO
70	PATRICIA TEREZINHA MARASCHIN	05 PONTOS
71	MARIA EDUARDA FARIAS	03 PONTOS
72	CLARICE SCHLOSSER	06 PONTOS
73	CRISTIANE RAMOS IBARRA	07 PONTOS
74	RAFAELA FIORENTIN VOSZYL	04 PONTOS
75	JULIANA PIZZATTO	04 PONTOS
76	PAMELA RENATA NERI	03 PONTOS
77	MARITÂNIA INÊS CENZI	06 PONTOS
78	CRISTIANE ANDRADE ANZILIERO	03 PONTOS
79	ISABEL FATIMA DAL VESCO	01 PONTO
80	SONIA SUZANA GOUDINHO VIARIO	01 PONTO
81	SABRINA TALITA MAGNABOSCO	05 PONTOS

Erechim, 20 de Março de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Adjunta No Exercício Do Cargo De Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:EDBCAF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 049/2025 - EDITAL 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 049/2025
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 90 (NOVENTA) AUXILIARES DE DISCIPLINA 40H

EDITAL 002/2025 - AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS POR ORDEM DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

AUXILIAR DE DISCIPLINA 40H

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	SIRLEI FATIMA FAGUNDES DA SILVA	05 PONTOS
02	JULIA BALDI DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADO(A)
03	DAIANE FÁTIMA DE LIMA GODOY	01 PONTO
04	ELISANDRA FRANGA	00 PONTO
05	CAMILA ROCHA GERALDI	00 PONTO
06	JAQUELINE CORREA	00 PONTO
07	BRUNO FERNANDO LOPES MAZON	06 PONTOS
08	AMANDA MILENA KECHNER	00 PONTO
09	RUBIA CARLA BEZ	03 PONTOS
10	LETICIA KOTTWITZ	04 PONTOS
11	LUANA MARIGA	00 PONTO
12	MARIA EDUARDA SMOLINSKI	05 PONTOS
13	THAIS CAROLINI DO NASCIMENTO	00 PONTO
14	CLARICE ADELAIDE PAN	00 PONTO
15	FRANCIELI VALQUÍRIA DE CAMARGO FARIAS	00 PONTO
16	TAISE DE CEZARE	01 PONTO
17	LUANA APARECIDA DE JESUS KIELB	05 PONTOS
18	MICHERLENE MAGALHAES MANICA	04 PONTOS
19	ESTEFANE SANTOS MIRANDA SILVA	00 PONTO
20	DÉBORA SANTOS SOSTER	00 PONTO
21	DAMIANE DEISE VERMUTE SEGATTI	00 PONTO
22	NARA VIVIANE DIAS FLORES	00 PONTO
23	MARINES CHIES	00 PONTO
24	CARLA APARECIDA REMBOSKI	00 PONTO
25	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	00 PONTO
26	ALTAIR LUÍS GYSI	00 PONTO
27	EDUARDO POMIECINSKI CAMARGO	00 PONTO
28	JAIANE CARLA SALDANHA	00 PONTO
29	FLAVIA GISELE REGOSO DA ROSA	00 PONTO
30	LETICIA APARECIDA FANTIN PINHEIRO	00 PONTO
31	JOSIANI DOS SANTOS SILVEIRA	01 PONTO
32	SANDRA JANETE CHAMERA	00 PONTO
33	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO	00 PONTO
34	KETLIN RAFAELA DOS SANTOS DA SILVA	00 PONTO
35	ANA PAULA GRZYBOWSKI BUENO	00 PONTO
36	MARIA MADALENA DORNELES DOS SANTOS	00 PONTO
37	SAMUEL BADARÓ JUNQUEIRA	06 PONTOS
38	MARIA ANTONIA NOGUEIRA HANEL	06 PONTOS
39	MÁRCIA MARIA DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A)
40	FERNANDA ALVES FARIAS	00 PONTO
41	ANA JULIA AMBROZIO	00 PONTO
42	SOLANGE CLARICE SANTOS	01 PONTO
43	JACQUELINE LETICIA SCISLESKI	00 PONTO
44	MARLIZE ANELI KELLM	00 PONTO
45	GABRIELLEN DALLA VECCHIA PASIN	03 PONTOS
46	IARA JANE MARQUES BRUSCHI	01 PONTO
47	FABIOLA CRISTIANE MICHELIN	00 PONTO
48	LILIANE DEVILLA PROKOSKI	01 PONTO
49	TALIA VANESSA DAS CHAGAS	00 PONTO
50	PAULINA DA ROSA	00 PONTO
51	VANESSA CARLA DE CAMARGO	00 PONTO
52	STÉFAN PALOSCHI DIEHL	00 PONTO
53	CLEONICE DE SOUZA SCHMITT	00 PONTO
54	IVANICE MARCELI GROMANN	00 PONTO
55	VANESSA ANGÉLICA PIRES	00 PONTO
56	LARISSA MARIA FERNANDES TAMAGNO	06 PONTOS
57	VALDEVINA DIAS CHAVES	00 PONTO
58	RONAN CARLOS SCALVI	00 PONTO
59	DIOGO CIDADE	00 PONTO
60	VIVIANE GROMANN	01 PONTO

61	ÉLEN TICIANE MILKIEWICZ	08 PONTOS
62	MELANIA FÁTIMA BIAZI NESTOR	00 PONTO
63	ALESSANDRO PAULA DO PRADO	00 PONTO
64	RAFAEL DO PRADO	DECLASSIFICADO(A)
65	TALLYA RENATA MARINI	02 PONTOS
66	GABRIEL MÁRIO DE CAMARGO RACOSKI	01 PONTO
67	ROSELI ANTUNES VIEIRA	01 PONTO
68	MALUCI TROMBETTA KANIGOSKI	00 PONTO
69	ANA PAULA GONÇALVES LOPES	00 PONTO
70	SARAH DE MARQUES ORIOTOTE	02 PONTOS
71	LOHANA VALÉRIA XAVIER	00 PONTO
72	JAKELINE PAULA RATAIESKI MANTOVANI	04 PONTOS
73	DIRCELIA APARECIDA DE SOUZA FABISIAK	04 PONTOS
74	ROSELAINÉ CLAUDIA RODRIGUES	00 PONTO
75	TAISE KELI NOVARA	04 PONTOS
76	LAVINIA DE ABREU BUENO	00 PONTO
77	LUCIANE DE MORAES	00 PONTO
78	BRENDA LUIZA LOPES GONÇALVES	00 PONTO
79	NILVA TERESINHA LOPES	00 PONTO
80	TIAGO NORA RIESS	00 PONTO
81	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	00 PONTO
82	RODRIGO SOARES RODRIGUES	00 PONTO
83	CARINE PAULA KAMINSKI	00 PONTO
84	JÉSSICA BORGHELOT DA SILVA	01 PONTO
85	ELIANE MARISA PEDRETTI	00 PONTO
86	DANIEL VINÍCIOS VALSOLER	06 PONTOS
87	ODETE TERESINHA DE SOUZA	00 PONTO
88	ISABELLY DE OLIVEIRA TOMAZ	03 PONTOS
89	LÚCIA NAISSINGER	00 PONTO
90	CLEOMAR SIMONE PASQUALI	06 PONTOS
91	JANIER FÁTIMA PETZEN	06 PONTOS
92	EMANUELLY KAENDY SAVARIS TORRES	00 PONTO
93	TANARA GONÇALVES DOS SANTOS	00 PONTO
94	ALESSANDRA PICOLO MELLO	00 PONTO
95	WESLEY SANTANA CARVALHO	03 PONTOS
96	JUSTINA INES SANTIN	01 PONTO
97	ELISANDRA ZAMBONI CRUZ	04 PONTOS
98	MARCIA MARIA LEITE DOS SANTOS	00 PONTO
99	LEONARDO FARINEA	00 PONTO
100	JANETE MARIA LAZZARETTI	01 PONTO
101	VANESSA SECO	01 PONTO
102	NATHALIA COSTA DA SILVA	00 PONTO
103	LISIANE PATRÍCIO BOSCHETO	06 PONTOS
104	NILCE APARECIDA DA ROCHA	05 PONTOS
105	ELISANDRA NUNES MARTINS	06 PONTOS
106	LEANDRA VITÓRIA PALHANO	00 PONTO
107	MARINA LUIZA FORTES GARCIA	05 PONTOS
108	DÉBORA CIDADE	08 PONTOS
109	ROSILDA DE SOUSA SYGEL	00 PONTO
110	TAISE TERESINHA SMIAŁOWSKI ALESSIO	00 PONTO
111	AMANDA DOS SANTOS	00 PONTO
112	TAUANA DE SOUZA RIBEIRO	00 PONTO
113	EVANILDE APARECIDA BORTOLETTI	03 PONTOS
114	PAULA PEDROSO	04 PONTOS
115	VANI LINO	00 PONTO
116	JULIANA MAITTO BIRCK	00 PONTO
117	TAINÁ MARIA SAÚGO	06 PONTOS
118	ÉRICO JONATAN OLIVEIRA DE LIMA	00 PONTO
119	LUIZ TADEU FABRE ATAIDE	00 PONTO
120	JESSICA VITORIO PINTO	00 PONTO
121	VANESSA MARICY GIARETTON NOVISKI	07 PONTOS
122	GLAUCIOMARA DREWS	02 PONTOS
123	TERESINHA PALUDO	00 PONTO
124	TATIANE LUISA CENI	01 PONTO
125	CARLLA RODRIGUES DE BARROS	00 PONTO
126	MAIARA DA ROSA	00 PONTO
127	WANDA GISBER PRIETO RIERA	DECLASSIFICADO(A)
128	ALADIR CARLOS MARIGA	01 PONTO
129	ELIAMARA RUCHEL	00 PONTO
130	CLAUDIA ANDREIA SEIDEL DOS SANTOS	00 PONTO
131	ELEANE CASA VALENTINI	00 PONTO
132	ROSICLER TRINDADE SILVEIRA	00 PONTO
133	MERIANE MARQUES ALVES	00 PONTO
134	LEONARDO VICENTE	00 PONTO
135	LUANA LORENZON	05 PONTOS
136	ANISTER MOTTER	02 PONTOS
137	BRUNA MORGANTI CONTINI	00 PONTO
138	LUCI GOMES	05 PONTOS
139	LEANDRA CIBULSKI PAULETTO	01 PONTO
140	PAOLA CAROLINE FERREIRA	04 PONTOS
141	ELIANE FÁTIMA FERENZ	01 PONTO
142	JANIÉLI STACHELSKI	08 PONTOS
143	LÍDIA BARBALHO	04 PONTOS
144	MÔNICA FUNFGELT	02 PONTOS
145	CÁTIA RAMPI	05 PONTOS
146	LOREN BORGES RACOSKI	05 PONTOS
147	DANIEL ANTONIO CASTILHOS	09 PONTOS
148	DIANA MARIA CARARO	00 PONTO
149	MARILUCIA DE LIMA DA SILVA	00 PONTO

150	EDUARDA FERREIRA ZANARDO	05 PONTOS
151	MAYANA TAPPARELLO MUNARI	05 PONTOS
152	ISAQUE JACKSON DA SILVA DE BRITO	00 PONTO
153	JULIANA DE OLIVEIRA	03 PONTOS
154	LENIMAR CESCA SARTORI	00 PONTO
155	BRUNO CÉSAR DOS SANTOS	03 PONTOS
156	NORMA TERESINHA DO AMARAL	00 PONTO
157	ODETE DE OLIVEIRA	00 PONTO
158	JESSICA LUANE DE MELLO	05 PONTOS
159	JUSIMARA MACHADO	00 PONTO
160	BERNADETE TEREZA SMANIOTTO	00 PONTO
161	LETÍCIA CAROLINA PEZZUTTI	00 PONTO
162	JANETE MEDIANEIRA FERNANDES	00 PONTO
163	CRISTIAN LUIS MINGOTTI	05 PONTOS
164	BRUNA INGRACIA GARDINO	00 PONTO
165	SAIONARA RETTMANN DE MOURA TORRES	00 PONTO
166	CLESIA ALVES DA SILVA	02 PONTOS
167	ROSELI DE OLIVEIRA PIMENTEL	00 PONTO
168	MARISTELA DALLA ROSA	00 PONTO
169	EDUARDO LUIS DAS CHAGAS	05 PONTOS
170	RAQUELI DE LIMA	DESCCLASSIFICADO(A)
171	ELISANDRA MARIA CIBULSKI BUENO	00 PONTO
172	VITÓRIA COSTA DOS REIS	00 PONTO
173	ANDRÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA	00 PONTO
174	NOEMI ELIZENE PUSCHMANN GABOARDI	07 PONTOS
175	SIMONE CONCEIÇÃO PETRI	00 PONTO
176	ENDRIO PERES FEIJO	00 PONTO
177	JESSICA CRISTINA GONÇALVES	01 PONTO
178	FRANCIELE DA ROSA OZOSKI	00 PONTO
179	VICTOR MATHEUS DOS SANTOS LOPES	01 PONTO
180	SILVIA DA COSTA ZULIAN	00 PONTO
181	MARISONIA ANA BENETTI BUCIOR	03 PONTOS
182	JOSEFINA ANGONESE	05 PONTOS
183	KIMBERLLY ALANA DA SILVA FRANCO	00 PONTO
184	CATIA ANA NIENOW	00 PONTO
185	LILIANE WEBER	05 PONTOS
186	JULIANE NOVELLO	05 PONTOS
187	OLINDA GAMALIELA FERREIRA DA SILVA	00 PONTO
188	SUÉLEN ONCHERENCO CIGOGNINI	05 PONTOS
189	MARILEI TAVARES DA SILVA	00 PONTO
190	SILVIA MARIA VAZZATTA MENEGATT	05 PONTOS
191	ALDORI NASCIMENTO DA SILVA	DESCCLASSIFICADO(A)
192	ANDREZA SCLSKI	11 PONTOS
193	DAIANE FÁTIMA UBERTI	06 PONTOS
194	SELVANE SADOVNIK	08 PONTOS
195	MARCIA ANDREA TONKEL	00 PONTO
196	LAYRA ARAUJO QUEIROZ	00 PONTO
197	LUCIANDRA DULNIK	01 PONTO
198	GABRIELA ECHER TRES	00 PONTO
199	DEISEMARA ALBERTI	05 PONTOS
200	TAÍSE CARINA CAMPAGNA	05 PONTOS
201	ILSE APARECIDA BATISTA	01 PONTO
202	CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	05 PONTOS
203	TATIANA CARLA DLOGOKENSKI	08 PONTOS
204	CAMILA SBARDELOTTO VICARI	06 PONTOS
205	CLEONICE LUCIA BIANCHETO E SILVA	05 PONTOS
206	ROSICLÉIA BERTUZZI	08 PONTOS
207	ARIANE STACHELSKI	06 PONTOS
208	LEONILDA ROSA GOMES DA SILVA	00 PONTO
209	MARINES PANIZ	05 PONTOS
210	JANAÍNA RAMPI SOUZA	07 PONTOS
211	ANA JULIA VEDDY	00 PONTO
212	CILESIA FATIMA SAMOYDEM	00 PONTO
213	ANGELA MARIA CABRAL LOPES	06 PONTOS
214	THOMAS ASSMANN	00 PONTO
215	VANESSA RIGON	08 PONTOS
216	FABIANA FÁTIMA RIGO COVALESCI	06 PONTOS
217	ENIA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	00 PONTO
218	SUZAN KETILI BALDISSERA	05 PONTOS
219	JULIANA BRAMBILLA	00 PONTO
220	CARINE ALEGRO MUNAUER	01 PONTO
221	PATRICIA ANDRESSA RODRIGUES	01 PONTO
222	FRANCIELE FERNANDA RATKIEVICZ	00 PONTO
223	CLEUDI CARLA ZIN	00 PONTO
224	LUCAS MODESTO BOSQUE	01 PONTO
225	SOLANGE TERESINHA BORTOLON	08 PONTOS
226	ANA PAULA ALVES DA CONCEIÇÃO	00 PONTO
227	LETÍCIA ASSONI DE MORAIS	09 PONTOS
228	SILVANA MÔNICA DE PAULA MAZON	05 PONTOS
229	LARISSA KELLY GARCIA LANIUS	08 PONTOS
230	LIZETE DE MATOS ASSUNÇÃO	02 PONTOS
231	CÉLIA MARIA DE LIZ FONTANELLI	05 PONTOS
232	EMILI LUIZA BABITZ SARZENSKI	05 PONTOS
233	MARIA SALETE RIBEIRO DE SOUZA	01 PONTO
234	JOSIANE ORSO	00 PONTO
235	CRISTIANE PAULA ROSINSKI CHAGAS	00 PONTO
236	IDIONE LOURDES LUZA CHIAPINOTO	00 PONTO
237	RAYSA GIARETTON MORANSKI	06 PONTOS
238	ALESSANDRA SANTOS DA SILVA	06 PONTOS

239	LOIVA MARIA BRESOLIN	00 PONTO
240	ANDRÉA CRISTINA DE FARIAS DA SILVA	00 PONTO
241	BRUNA GODOI PEDROZO RYL	06 PONTOS
242	PERSILA DEOTI	06 PONTOS
243	ADRIANA TEREZINHA VISOSKI	00 PONTO
244	DAVI FELIPE GUEDES	05 PONTOS
245	REJANE MARIA BALDIGA SADOVNIK	03 PONTOS
246	KEITI ANE KOLBA	00 PONTO
247	BRENDA KELLM ZAIONS	00 PONTO
248	VANESSA SANTOS DO NASCIMENTO	08 PONTOS
249	CLENI FATIMA SYCHOCKI	08 PONTOS
250	ROSILETE CARLA DOS SANTOS GALINA	00 PONTO
251	DAIANA FATIMA LANFREDI	02 PONTOS
252	PATRICIA TEREZINHA MARASCHIN	05 PONTOS
253	CHAMILE CARLESSO	04 PONTOS
254	MARIA EDUARDA FARIAS	03 PONTOS
255	JOCELIA APARECIDA FERREIRA	00 PONTO
256	ANGELA MARIA DOS SANTOS	00 PONTO
257	ANDRIELLI MARIA STENKE	00 PONTO
258	DANIELE MICHELI WALL DOS SANTOS	05 PONTOS
259	SOLANGE TORRES	06 PONTOS
260	ANA CAROLINE LOVEIRA DE AGUIAR	DESCCLASSIFICADO(A)
261	ANA PAULA XAVIER BAMPI	00 PONTO
262	LUCILENE DA CONCEIÇÃO VIEIRA	00 PONTO
263	CLARICE SCHLOSSER	06 PONTOS
264	CELITA GISELA GADINI	01 PONTO
265	GEANE VALERIA SOUSA LOPES	00 PONTO
266	RAFAELA DE GODOIS	00 PONTO
267	ROSECLER DA CRUZ DE RÉ	07 PONTOS
268	CLECI FATIMA DE ANDRADE	05 PONTOS
269	LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS CRUZ	00 PONTO
270	AGATHA MENDES BOBERMIN	00 PONTO
271	CRISTIANE RAMOS IBARRA	05 PONTOS
272	RAFAELA FIORENTIN VOSZYL	05 PONTOS
273	RAYANE GOMES	05 PONTOS
274	CESAR FERREIRA DOS SANTOS	03 PONTOS
275	MATHEUS PINHEIRO PANTOJA	03 PONTOS
276	VALÉRIA CORREIA SOUZA	03 PONTOS
277	CAROLINE SOMER NUNES	00 PONTO
278	CELI FALLER PIPIOLSKI	06 PONTOS
279	ELIZABETE TOMELERO	07 PONTOS
280	JOANA KUIAVA	DESCCLASSIFICADO(A)
281	NOELI MARIA RUBAS	00 PONTO
282	ÉRIKA PARTICHELLI SANTIN	01 PONTO
283	MARINA SMANIOTTO	01 PONTO
284	MARITÂNIA INÊS CENZI	04 PONTOS
285	CRISTIANE ANDRADE ANZILIERO	03 PONTOS
286	MARIA EDUARDA ANDRADE ANZILIERO	00 PONTO
287	SANDRO ANTÔNIO GIACOMEL	11 PONTOS
288	PAULO CESAR BRUSTOLON	00 PONTO
289	EDENILDA CLARO DA ROSA	00 PONTO
290	JAQUELINE TAIS POLLONI	00 PONTO
291	LETÍCIA PAULA RADAÍ	00 PONTO
292	SULETE FATIMA RACOSKI	DESCCLASSIFICADO(A)
293	CATIANE RODRIGUES DA SILVA	00 PONTO
294	PAMELA RENATA NERI	03 PONTOS
295	KELEN BARBOSA DE VASCONCELOS	03 PONTOS
296	BERNARDO TOCHETTO	00 PONTO
297	MATEUS HENRIQUE LINDO DA SILVA	05 PONTOS
298	LUCAS BORGES DE FARIAS	03 PONTOS
299	TATIANE VIEIRA GAIK	00 PONTO
300	ELISEU BENKA	00 PONTO
301	DENISE REGINA GURKEWICZ	02 PONTOS
302	IGOR TOMELERO DE ALMEIDA	00 PONTO
303	MARIANE BERTUOL MARTINS	08 PONTOS
304	ROSEMARE RIOS FERREIRA	00 PONTO
305	VINÍCIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA ESTRAI	00 PONTO
306	LETÍCIA PACHECO RODRIGUES	00 PONTO
307	FRANCIELE LUCIANA STACZAK	00 PONTO
308	JOCEANA DE OLIVEIRA	00 PONTO
309	LUCIELE FERNANDA PESSUTTI SPAZZINI	01 PONTO
310	SOLANGE DE JESUS DEFFACI	03 PONTOS
311	ANA CLARA RAMOS VIEIRA	00 PONTO
312	SUZANA DANIELLA GOMES	05 PONTOS
313	CRISTIANE RAQUEL BALDIN	00 PONTO
314	ADRIANA IRASSOQUE ELSNER	00 PONTO
315	MARCELE RIBEIRO	00 PONTO
316	DÉBORA EDUARDA OLIVEIRA	00 PONTO
317	JOSLAINE SALETE DUTRA FACCHI	00 PONTO
318	SABRINA TALITA MAGNABOSCO	05 PONTOS
319	ARIANA PAULA SIMANSKI	05 PONTOS
320	AYESSA GOMES DA ROSA	DESCCLASSIFICADO(A)
321	DANIELI ALVES GUEDES	00 PONTO
322	CAMILI VAZ	03 PONTOS
323	SHARLENE DE MELLO	05 PONTOS
324	PABLO JULIO COLARES	00 PONTO
325	IVAN ANTUNES DA SILVA	00 PONTO
326	MIQUEAS AMORIM GOMES	01 PONTO

Erechim, 20 de Março de 2025.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA PIETROSKI

Secretária Adjunta No Exercício Do Cargo De Secretária Municipal De Administração

Publicado por:

Daiana Carla Bresolin

Código Identificador:A3C4DD71**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº05.2025****Contrato nº 05.2025**

Vinculado à Chamada Pública nº 01/2025

Dispensa por Justificativa nº106.2025

Processo nº 125/2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Cezar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Formal, **Edenilson Soares Gass**, inscrito no CPF 023.487.000-18, DAP Nº SDW0023487000182906221225, residente na localidade Estância do Meio, no município de Formigueiro- RS, de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública n.º 01/2025 - adquire do CONTRATADO os seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
01	250	Un	ALFACE- UNIDADES MÉDIAS. COR CARACTERÍSTICA, PRONTO PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
08	300	Un	BRÓCOLIS - CABEÇAS, DE BOA TEXTURA E GRANDE NÚMERO DE RAMIFICAÇÕES LATERAIS, COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE – KG.	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
15	150	Maço	TEMPERO VERDE – MAÇO- EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ASPECTOS SENSORIAIS DE COR, SABOR E AROMA INTENSOS. AUSÊNCIA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO E ARMAZENADO SOB TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10°C. TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$5,10	R\$765,00

Total do Contrato: R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
- inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
- inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato é de **R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais)**.

II- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liquidação da Nota de Empenho, subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

III- O pagamento deverá ser feito através de transferência bancária, para o Banco Sicredi, Agência 0434 e nº da Conta Corrente 70519-7, citados na proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 33903007

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1092 PNAP

Despesa: 1361

R\$ 1.245,00 (alface)

R\$ 765,00 (tempero verde)

Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01

Ação: 2024

Natureza: 33903007

Fonte de Recurso: 1552

Detalhamento: 1124 AEE

Despesa: 1363

R\$ 953,00 (brócolis)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela fiscalização e gestora do referido contrato servidora Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5, nomeada através da Portaria nº 15016, pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos

Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.

Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações

Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.

Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos 115, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 14 de março de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal – Contratante

EDENILSON SOARES GASS

CPF 023.487.000-18 -

Contratado

BRUNA BORTOLOTTI ROHDE

Nutricionista

Gestora e Fiscalizadora do Contrato

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CA84E044

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 129/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para a manutenção do caminhão IVP 8198 conforme documento de formalização da demanda:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Tambor de freio dianteiro.	R\$ 880,00	R\$ 1.760,00
02	04	Tambor de freio traseiro 1º e 2º eixo.	R\$ 880,00	R\$ 3.520,00
03	02	Cilindro membrana dianteira direita e esquerda.	R\$ 915,00	R\$ 1.830,00
04	01	Ajustador automático direito 1º eixo traseiro.	R\$ 632,00	R\$ 632,00
05	01	Ajustador automático esquerdo 1º eixo traseiro.	R\$ 632,00	R\$ 632,00
06	01	Ajustador automático direito 2º eixo traseiro.	R\$ 440,00	R\$ 440,00
07	01	Ajustador automático esquerdo 2º eixo traseiro.	R\$ 440,00	R\$ 440,00
08	03	Jogo de lonas de freio com arrebitos.	R\$ 240,00	R\$ 240,00
Material:				R\$ 9.974,00
Serviço:				R\$
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 9.974,00

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**

CNPJ nº 08.309.860/0001-13

Av. Nove de Outubro nº471, 97210-000 FORMIGUEIRO - RS.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável, tendo em vista que a substituição destas peças é de extrema urgência uma vez que a situação atual destes freios põe em risco a segurança dos funcionários que o tem por uso diário.

2.2 – Dos preços

Empresa: **AGROPEÇAS**

CNPJ nº 08.309.860/0001-13

Valor global do material **R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais).**

Empresa: **MECASUL AUTO MECÂNICA S.A**

CNPJ nº 88.616.776/0008-58

Valor global do material **R\$ 10.069,23 (dez mil e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).**

Empresa: **RONI CHAVES**

CNPJ nº 05.849.430/0001-04

Valor global do material **R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Obras
 Unidade: DMER
 Ação: 2220
 Fonte: 1500
 Despesa: 3045
 Despesa Principal: 3041 (MATERIAL)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável pela gestão da dispensa a servidor Rafael Mônico Correa, Auxiliar Administrativo, Matrícula 1435-4 e fiscalização Gizelo Gonçalves de Souza, mecânico, matrícula. 610-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de março de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E287B683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 41/2023

DECRETO Nº 41/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 322.227,88 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 47.379,74 (QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA

E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33191130000000000000	05000001	134	553,21
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	33190160000000000000	05000001	243	31.048,49
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	33190940000000000000	05000001	406	9.789,56
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390360000000000000	05000001	1104	2.545,55
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390360000000000000	05000001	1817	1.884,43
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390360000000000000	05000001	1822	1.558,50
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 47.379,74

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO	001 - RELAÇÕES	0004.0122.0422.8177	OUVIDORIA GERAL	33390390000000000000	05000001	86	30.000,00

PREFEITO	INSTITUCIONAIS						
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8010	GUAÍBA PARTICIPATIVA	33390390000000000000	05000001	129	17.379,74
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 47.379,74

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 48.474,52,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33190940000000000000	05000001	1883	35.169,95
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190940000000000000	05000001	1884	9.047,11
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33190940000000000000	05000001	1885	4.257,46
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 48.474,52

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8010	GUAÍBA PARTICIPATIVA	33390390000000000000	05000001	129	18.474,52
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8010	GUAÍBA PARTICIPATIVA	34490520000000000000	05000001	130	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 48.474,52

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 135.356,93 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	457	31.481,70
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	488	1.627,27
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	493	10.189,08
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	588	38.923,59
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	594	4.524,58
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1825	491,55
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1826	48.119,16
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 135.356,93

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	135.356,93
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 135.356,93

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 76.042,13 (SETENTA E SEIS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190160000000000000	05000040	756	1.273,12
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190130000000000000	05000040	790	24.657,31
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190940000000000000	05000040	794	2.993,36
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33191130000000000000	05000040	836	25.351,98
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190160000000000000	05000040	919	7.345,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390360000000000000	05000040	929	1.558,50

09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33191130000000000000	05000040	1009	2.877,53
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33191130000000000000	05000040	1027	9.985,33
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 76.042,13

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.7004	IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE DA CRIANÇA	33390390000000000000	05000040	723	15.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0126.0540.7008	DISPONIBILIZAÇÃO DA TELEMEDICINA	33390390000000000000	05000040	748	6.042,13
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190110000000000000	05000040	754	45.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO DA FISIOLOGIA	33390320000000000000	05000040	946	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 76.042,13

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 14.974,56 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05400031	527	14.754,69
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05400031	1816	219,87
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 14.974,56

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05400031	494	14.974,56
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 14.974,56

Decreto Nº 41/2023

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 24 de Março de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:E62CFBBE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 38/2023

DECRETO Nº 38/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.247.855,18 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 75.155,17 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8112	CULTURA POPULAR	33350410000000000000	05000001	1737	75.155,17
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 75.155,17

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	75.155,17
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 75.155,17

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8112	CULTURA POPULAR	33350410000000000000	05000001	1737	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 60.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 60.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.002.237,93 (UM MILHÃO, DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390320000000000000	05000040	865	480.772,42
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390390000000000000	05000040	1751	521.465,51
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.002.237,93

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	1.002.237,93
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.002.237,93

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 110.462,08 (CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	34490520000000000000	05000040	822	110.462,08
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 110.462,08

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	110.462,08
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 110.462,08

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 17 de Março de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:

Endrew Pivetta Fraga

Código Identificador:51D5049B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2023****DECRETO Nº 35/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 470.521,05 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390460000000000000	05000040	990	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 27.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390390000000000000	05000040	931	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 169.000,00 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390930000000000000	05000040	820	169.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 169.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33350390000000000000	05000040	999	169.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 169.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 61.554,4 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33390390000000000000	05000001	1129	24.372,92
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33393390000000000000	05000001	1130	37.181,48
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 61.554,40

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390390000000000000	05000001	1057	61.554,40
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 61.554,40

Art. 7º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 ENGENHARIA	0017.0512.0535.8079	INFRAESTRUTURA - VIAS E CICLOVIAS	33393920000000000000	05000001	1878	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 6.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390920000000000000	05000001	1833	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 6.412,25 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO	33390390000000000000	05000001	292	6.412,25
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 6.412,25

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390300000000000000	05000001	1380	6.412,25
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.412,25

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33393390000000000000	05000001	1194	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8108	CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL)	33390390000000000000	05000001	1202	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 61.554,4 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33393390000000000000	05000001	1130	61.554,40
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 61.554,40

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390390000000000000	05000001	1057	61.554,40
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 61.554,40

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - FUNDO MUNICIPAL DE	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA	33390320000000000000	05000001	1363	22.000,00

SOCIAL E TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL		SMAS				
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 22.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	33390320000000000000	05000001	1546	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 22.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390360000000000000	06602079	1462	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 17.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	34490520000000000000	06602079	1469	7.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390320000000000000	06602079	1534	7.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	34490520000000000000	06602079	1543	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 17.000,00

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 2 de Março de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:F3EDCA6A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 33/2023

DECRETO Nº 33/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.308.412,52 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso IV, de 02/03/2023dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390350000000000000	05000001	52	125.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 125.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$125.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 125.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 31.752,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	05000020	635	11.752,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	05000020	647	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 31.752,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 31.752,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 31.752,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 456.012,05 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	05701016	610	456.012,05
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 456.012,05

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05701016	TC Q. MOBIL. ESCOLAR	R\$456.012,05
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 456.012,05

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 4.406,66 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05701017	468	4.406,66
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 4.406,66

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05701017	Construção Quadra Escolar D. Frutuosa	R\$ 4.406,66
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 4.406,66

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 77.671,74 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05521003	584	56.671,74
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05521003	634	21.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 77.671,74

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05521003	Merenda Escolar - Federal	R\$ 77.671,74
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 77.671,74

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 67.000,00 (SESENTA E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	05000020	508	45.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	05000020	609	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 67.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 67.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 67.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 283.327,07 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - A E SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390920000000000000	05000001	1834	283.327,07
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 283.327,07

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$283.327,07
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 283.327,07

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 21.243,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390360000000000000	06004502	930	21.243,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 21.243,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004502	Custeio - Vigilância em Saúde	R\$ 21.243,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 21.243,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390390000000000000	06004502	988	32.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 32.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004502	Custeio - Vigilância em Saúde	R\$ 32.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 32.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	06004501	908	110.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 110.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004501	Custeio - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$110.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 110.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390320000000000000	05000020	481	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 50.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 50.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 50.000,00

Art. 23º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	33390400000000000000	05000001	1867	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 50.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 50.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 50.000,00

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 2 de Março de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:6C5608C1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 44/2023

DECRETO Nº 44/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 844.830,89 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2º, inciso III, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 9.586,44 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8197	CERCAMENTO ELETRÔNICO	33390920000000000000	05000001	1882	9.586,44
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 9.586,44

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8197	CERCAMENTO ELETRÔNICO	33390360000000000000	05000001	1855	9.586,44
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 9.586,44

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 267.303,00 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	05000020	479	267.303,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 267.303,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	05000020	478	267.303,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 267.303,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 23.742,1 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	05000001	1052	23.742,10
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 23.742,10

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	05000001	1051	23.742,10
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 23.742,10

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390300000000000000	05000001	1313	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DAS SMAS	33390390000000000000	05000001	1367	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 21.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390360000000000000	05000001	1315	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DAS SMAS	33193340000000000000	05000001	1358	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 21.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390390000000000000	05000001	1408	55.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390390000000000000	05000001	1464	50.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33390390000000000000	05000001	1507	60.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390390000000000000	05000001	1538	70.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0182.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER	33390390000000000000	05000001	1622	90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 325.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33193340000000000000	05000001	1402	55.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33193340000000000000	05000001	1454	50.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33193340000000000000	05000001	1498	60.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33193340000000000000	05000001	1498	90.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33193340000000000000	05000001	1528	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 325.000,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 32.599,68 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490510000000000000	05000001	1085	32.599,68
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 32.599,68

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390390000000000000	05000001	1083	32.599,68
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 32.599,68

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390140000000000000	06214220	895	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390360000000000000	06214220	904	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390300000000000000	05000001	260	8.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	33390400000000000000	05000001	267	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 48.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE EQUIPAMENTOS	34490520000000000000	05000001	254	48.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 48.000,00

Art. 17º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390140000000000000	05000001	186	300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 300,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390390000000000000	05000001	188	300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 300,00

Art. 19º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 87.200,00 (OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO	33390300000000000000	05000001	218	3.200,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO	34490520000000000000	05000001	224	84.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 87.200,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO	33390390000000000000	05000001	222	87.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 87.200,00

Art. 21º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 99,67 (NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390470000000000000	05000001	1915	99,67
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 99,67

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390390000000000000	05000001	314	99,67
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 99,67

Art. 23º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO PATRIMÔNIO	E	33390300000000000000	05000001	274	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 20.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado	
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO PATRIMÔNIO	E	33390390000000000000	05000001	276	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 20.000,00

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 3 de Abril de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:5043A76B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 55/2023

DECRETO Nº 55/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.758.618,03 (UM MILHÃO, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 541.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33390360000000000000	05000001	106	67.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33191130000000000000	05000001	134	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190940000000000000	05000001	165	4.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190130000000000000	05000001	195	4.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190160000000000000	05000001	196	5.500,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390360000000000000	05000001	221	3.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190160000000000000	05000001	243	36.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390360000000000000	05000001	1041	3.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33390360000000000000	05000001	1104	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33190940000000000000	05000001	1310	3.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190940000000000000	05000001	1356	57.000,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390360000000000000	05000001	1817	3.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190940000000000000	05000001	1819	192.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390360000000000000	05000001	1822	2.000,00

05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390360000000000000	05000001	1849	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190940000000000000	05000001	1850	3.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190940000000000000	05000001	1884	152.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 541.500,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33191130000000000000	05000001	104	50.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	33190110000000000000	05000001	114	100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33190110000000000000	05000001	154	100.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33190110000000000000	05000001	173	200.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33190110000000000000	05000001	182	91.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 541.500,00

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8009	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA	33190940000000000000	05000001	1919	4.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33190940000000000000	05000001	1921	4.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390360000000000000	05000001	1922	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 9.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33190110000000000000	05000001	182	9.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 9.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 170.105,54 (CENTO E SETENTA MIL, CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502	33190110000000000000	05400031	1897	170.105,54
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 170.105,54

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502	33191130000000000000	05400031	1898	170.105,54
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 170.105,54

Art. 7º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 50.164,57,00 (CINQUENTA MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502	33190130000000000000	05400031	1916	50.134,37
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502	33190940000000000000	05400031	1917	30,20
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 50.164,57

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502	33191130000000000000	05400031	1898	50.164,57
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.164,57

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	DA	33191130000000000000	05400031	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 16.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO		33190110000000000000	05400031	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 16.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 869.000,00 (OITOCENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	441	400.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	447	25.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	449	61.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	457	34.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	488	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	493	50.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	588	233.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	590	6.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05000020	592	2.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	594	30.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1825	21.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1826	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 869.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	869.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 869.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190160000000000000	05000040	756	6.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190130000000000000	05000040	790	30.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190940000000000000	05000040	794	6.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33191130000000000000	05000040	836	27.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190160000000000000	05000040	919	15.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390360000000000000	05000040	929	2.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33191130000000000000	05000040	1009	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33191130000000000000	05000040	1027	11.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 102.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190110000000000000	05000040	754	102.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 102.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 847,92 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502	33191130000000000000	05400031	1898	847,92
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 847,92

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502	33190130000000000000	05400031	1916	847,92
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 847,92

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 26 de Abril de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:C12163ED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 53/2023

DECRETO Nº 53/2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4347, de 26 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM DE GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33371700000000000000	05000001	1823	10.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33190110000000000000	05000001	1868	320.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33190160000000000000	05000001	1869	100.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33191130000000000000	05000001	1870	50.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390140000000000000	05000001	1871	10.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390300000000000000	05000001	1872	20.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390360000000000000	05000001	1873	10.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390390000000000000	05000001	1874	50.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	34490520000000000000	05000001	1875	20.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33393390000000000000	05000001	1876	10.000,00

DIREITO HUMANOS							
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 600.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 600.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 26 de Abril de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:

Andrew Pivetta Fraga

Código Identificador:E1592885

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 50/2023

DECRETO Nº 50/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.298.620,01 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E UM CENTAVO), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0423.8128	INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO	34490520000000000000	05000001		294	5.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 5.300,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS A E SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	34490520000000000000	05000001		1043	5.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 5.300,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.154,16 (TRINTA MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490510000000000000	05000001		1179	30.154,16
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 30.154,16

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8112	CULTURA POPULAR	33390390000000000000	05000001		1225	30.154,16
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 30.154,16

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.150.801,85 (CINCO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR 002 - DIRETORIA A E SERVIÇOS PÚBLICOS	DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	05000001	1051	5.150.801,85
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.150.801,85

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	33390300000000000000	05000001	76	5.150.801,85
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.150.801,85

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 112.364,00 (CENTO E DOZE MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	05000020	479	112.364,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 112.364,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	05000020	549	112.364,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 112.364,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Abril de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Decreto Nº 50/2023

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador: 1EDEAB86

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 57/2023

DECRETO Nº 57/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 2.287.338,63 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2º, inciso III, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390390000000000000	05000001	112	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0015.0451.0422.8006	DESAPROPRIAÇÃO	34590610000000000000	05000001	110	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490510000000000000	05000001	1085	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	34490510000000000000	05000001	1079	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390370000000000000	05000001	1905	790.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 790.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	05000001	1051	790.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 790.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO DE PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390920000000000000	05000001	1809	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.500,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO DE PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390390000000000000	05000001	278	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.500,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390300000000000000	05000040	1750	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE 0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390390000000000000	05000040	1751	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.000,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8108	CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL)	33390300000000000000	05000001	1200	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8108	CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL)	33390390000000000000	05000001	1202	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490510000000000000	05000001	1179	52.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 52.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390390000000000000	05000001	1812	52.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 52.000,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8047	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33390320000000000000	05000001	1412	72.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8047	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33390930000000000000	05000001	1415	48.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 120.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8202	PROGRAMA SUBSIDIADA GUARDA	33390480000000000000	05000001	1773	120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 120.000,00

Art. 17º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	0010.0128.0418.8029	APOIO AO COMUSA	33390140000000000000	05000040	778	1.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 1.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE 0010.0128.0418.8029	APOIO AO COMUSA	34490520000000000000	05000040	781	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.000,00

Art. 19º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	05000001	1711	110.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 110.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33390390000000000000	05000001	1703	110.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 110.000,00

Art. 21º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8073	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	33390400000000000000	05000001	1794	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 150.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8073	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	33390390000000000000	05000001	1095	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 150.000,00

Art. 23º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE 0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390140000000000000	05000040	1747	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 7.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	DE 0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390390000000000000	05000040	1751	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 7.000,00

Art. 25º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 840,00 (OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade		Recurso		
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33390470000000000000	05000001	1951	840,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 840,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	34490520000000000000	05000001	1511	840,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 840,00

Art. 27º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	34490520000000000000	05501002	1952	40.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	34490520000000000000	05501002	1953	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 80.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05501002	547	40.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05501002	583	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 80.000,00

Art. 29º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	34490520000000000000	05501002	1954	89.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 89.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05501002	475	89.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 89.000,00

Art. 31º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	34490520000000000000	05501002	1955	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05501002	518	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 33º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8131	CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	33390140000000000000	05000001	226	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390330000000000000	05000001	219	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.000,00

Art. 35º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8131	CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	33390140000000000000	05000001	226	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390330000000000000	05000001	219	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 37º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490510000000000000	05000001	1085	45.900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 45.900,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO E DRENAGEM	33390300000000000000	05000001	1059	45.900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 45.900,00

Art. 39º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO SMAS	33390300000000000000	05000001	1361	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	3449052000000000000	05000001	1372	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 41º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 59.500,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8059	MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	3339032000000000000	05000001	1546	59.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 59.500,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.7011	CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO CASA ACOLHIMENTO	3449051000000000000	05000001	1326	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8059	MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	3339030000000000000	05000001	1545	4.500,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8059	MANUTENÇÃO PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS	3339039000000000000	05000001	1548	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8055	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLhedora	3339048000000000000	05000001	1769	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 59.500,00

Art. 43º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	3339036000000000000	05000001	1504	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	3319334000000000000	05000001	1498	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 45º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3339030000000000000	06000003	1842	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 200.000,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3339039000000000000	06000003	1841	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 200.000,00

Art. 47º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8047	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33390320000000000000	05000001	1412	46.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 46.000,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33193340000000000000	05000001	1513	6.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390390000000000000	05000001	1520	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 46.000,00

Art. 49º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33390390000000000000	05000001	180	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34490520000000000000	05000001	181	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33390400000000000000	05000001	201	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 51º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 43.021,89 (QUARENTA E TRÊS MIL, VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390930000000000000	05000040	1745	43.021,89
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 43.021,89

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390390000000000000	05000040	1751	43.021,89
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 43.021,89

Art. 53º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	34490520000000000000	05000001	1306	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390390000000000000	05000001	1305	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 55º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390390000000000000	05000001	1520	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 16.000,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS ADOLESCENTES	33390400000000000000	05000001	1385	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS ADOLESCENTES	33390920000000000000	05000001	1386	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33193340000000000000	05000001	1513	6.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390300000000000000	05000001	1514	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390320000000000000	05000001	1516	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390370000000000000	05000001	1519	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	34490520000000000000	05000001	1522	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 16.000,00

Art. 57º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390930000000000000	05000040	820	10.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.500,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	05000040	811	10.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.500,00

Art. 59º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA	005 - FUNDO	0010.0303.0543.8036	CENTRO	34490520000000000000	05000040	1748	10.000,00

SAÚDE	MUNICIPAL SAUDE	DE	ESPECIALIDADES				
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES DE	33390390000000000000	05000040	1751	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 61º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 5.104,74 (CINCO MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390390000000000000	05000001	188	5.104,74
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.104,74

Art. 62º - O crédito aberto de acordo com o art 61º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390390000000000000	05000001	190	5.104,74
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.104,74

Art. 63º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 45.900,00 (QUARENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0015.0452.0535.8162	CEMITÉRIO	33390300000000000000	05000001	1062	45.900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 45.900,00

Art. 64º - O crédito aberto de acordo com o art 63º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490510000000000000	05000001	1085	45.900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 45.900,00

Art. 65º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390300000000000000	07513010	1069	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 7.000,00

Art. 66º - O crédito aberto de acordo com o art 65º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34490520000000000000	07513010	1073	7.000,00

Art. 67º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390140000000000000	06004501	896	6.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.600,00

Art. 68º - O crédito aberto de acordo com o art 67º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390300000000000000	06004501	900	6.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.600,00

Art. 69º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 38.670,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E SETENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390300000000000000	07513010	1069	38.670,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 38.670,00

Art. 70º - O crédito aberto de acordo com o art 69º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34490520000000000000	07513010	1073	38.670,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 38.670,00

Art. 71º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo,

sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390300000000000000	07513010	1069	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 7.000,00

Art. 72º - O crédito aberto de acordo com o art 71º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34490520000000000000	07513010	1073	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 7.000,00

Art. 73º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 202,00 (DUZENTOS E DOIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390140000000000000	05000001	1159	202,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 202,00

Art. 74º - O crédito aberto de acordo com o art 73º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0125.0419.8075	FISCALIZAÇÃO, TERRITORIAL E POSTURAS	33390390000000000000	05000001	1108	202,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 202,00

Art. 75º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390360000000000000	05000040	809	28.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 28.000,00

Art. 76º - O crédito aberto de acordo com o art 75º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33390390000000000000	05000040	846	26.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33393300000000000000	05000040	852	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 28.000,00

Art. 77º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	07543047	1928	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.000,00

Art. 78º - O crédito aberto de acordo com o art 77º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	07543047	1054	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 50.000,00

Art. 79º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390390000000000000	06602079	1466	14.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 14.000,00

Art. 80º - O crédito aberto de acordo com o art 79º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390300000000000000	06602079	1458	8.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390320000000000000	06602079	1460	3.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390300000000000000	06602079	1532	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 14.000,00

Art. 81º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 78.600,00 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8201	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR NO BAIRRO	33390320000000000000	05000001	1775	78.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 78.600,00

Art. 82º - O crédito aberto de acordo com o art 81º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7010	IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33390320000000000000	05000001	1319	50.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7010	IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	34490520000000000000	05000001	1321	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8201	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR NO BAIRRO	33350430000000000000	05000001	1564	20.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8201	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR NO BAIRRO	33390300000000000000	05000001	1565	3.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS						R\$ 78.600,00	

Art. 83º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390400000000000000	05000001	264	14.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	34490520000000000000	05000001	266	14.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS						R\$ 28.000,00	

Art. 84º - O crédito aberto de acordo com o art 83º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	34490400000000000000	05000001	265	28.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS						R\$ 28.000,00	

Art. 85º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 2 de Maio de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Decreto Nº 57/2023

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:72171BE0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 62/2023

DECRETO Nº 62/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 276.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8108	CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL)	33390390000000000000	05000001	1202	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 246.200,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	33350410000000000000	05000001	1899	240.572,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	34450420000000000000	05000001	1901	5.628,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 246.200,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	246.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 246.200,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Maio de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
 Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:25F30600

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 60/2023

DECRETO Nº 60/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.172.947,67 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.404,64 (UM MIL, QUATROCIENTOS E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8115	BIBLIOTECA PÚBLICA	33390930000000000000	07003063	1929	1.404,64
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.404,64

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07003063	Repasso Ministério do Turismo para Biblioteca Convenio 903194/2020	R\$ 1.404,64
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 1.404,64

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.703,12 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	34420930000000000000	06020002	1947	3.703,12
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.703,12

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06020002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. EMENDA DE BANCADA	R\$ 3.703,12
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 3.703,12

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 99.839,91 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	05700001	1958	99.839,91
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 99.839,91

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05700001	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 99.839,91
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 99.839,91

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 2.300.000,00 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	34490510000000000000	06343079	1880	2.300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 2.300.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06343079	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	R\$ 2.300.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 2.300.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	34490520000000000000	07003076	1946	240.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 240.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07003076	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Convênio MDR nº 915824/2021 - Aquisição de Retroescavadeira	R\$ 240.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 240.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	34490520000000000000	07003077	1948	288.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 288.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07003077	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Convênio MDR nº 920956/2021 - Aquisição de Retroescavadeira	R\$ 288.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO		R\$ 288.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento	Fonte de	Código	Valor
		PROGRAMÁTICA		de Despesa	Recurso	Red	Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	34490520000000000000	07003078	1949	240.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 240.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07003078	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Convênio MDR nº 925007/2021 - Aquisição de Retroescavadeira	R\$ 240.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO		R\$ 240.000,00

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Maio de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:9C31B3E8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 65/2023

DECRETO Nº 65/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 1.260.544,84 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2º, inciso III, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade		Recurso		
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0004.0128.0422.8105	CAPACITAÇÃO LICITAÇÕES CONTRATOS	33390920000000000000	05000001	1983	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade		Recurso		
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0004.0128.0422.8105	CAPACITAÇÃO LICITAÇÕES CONTRATOS	33390390000000000000	05000001	1298	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 695.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0015.0452.0535.8162	CEMITÉRIO	33390390000000000000	05000001	1063	35.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	05000001	1075	660.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 695.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390390000000000000	05000001	1083	95.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0017.0512.0535.8169	SANEAMENTO	33390390000000000000	05000001	1088	600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 695.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390390000000000000	07513010	1797	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34490520000000000000	07513010	1073	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	33390300000000000000	05000001	274	40.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	33390390000000000000	05000001	276	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DAS SMAS	33390140000000000000	05000001	1360	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	34490520000000000000	05000001	1372	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390140000000000000	05000001	1379	3.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390140000000000000	05000001	1455	1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.500,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	34490520000000000000	05000001	1387	3.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	34490520000000000000	05000001	1467	1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.500,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390140000000000000	05000001	1529	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	34490520000000000000	05000001	1541	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.000,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	33390300000000000000	05000001	274	40.000,00
	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO						
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	33390390000000000000	05000001	276	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 17º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33390390000000000000	05000001	1697	90.000,00

JUVENTUDE							
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 90.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	3339339000000000000	05000001	1698	90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 90.000,00

Art. 19º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	3339014000000000000	05000040	1747	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	3339039000000000000	05000040	1751	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 21º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	3339014000000000000	05000040	1028	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	3339039000000000000	05000040	1031	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 23º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8203	Capacitação SETUDEC	3339014000000000000	05000001	1761	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	3339039000000000000	05000001	1812	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 25º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	3449052000000000000	05000040	1748	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES DE	33390390000000000000	05000040	1751	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 27º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA SAUDE DE	33393300000000000000	06000003	1989	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA SAUDE DE	33390390000000000000	06000003	1841	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 29º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA DE	0006.0183.0539.8197	CERCAMENTO ELETRÔNICO	33390390000000000000	05000001	207	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA DE	0006.0183.0539.8197	CERCAMENTO ELETRÔNICO	34490520000000000000	05000001	208	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.000,00

Art. 31º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 9.474,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES CONTRATOS	33390400000000000000	05000001	1287	9.474,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 9.474,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO CONTRATOS DE	33390390000000000000	05000001	1295	9.474,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 9.474,00

Art. 33º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390930000000000000	05000001	1990	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390390000000000000	05000001	382	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 35º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390390000000000000	05000001	1538	39.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 39.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÁ	33390360000000000000	05000001	1461	15.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390300000000000000	05000001	1530	15.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390370000000000000	05000001	1537	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	34490520000000000000	05000001	1541	8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 39.000,00

Art. 37º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 8.461,08 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390390000000000000	05000001	1316	8.461,08
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 8.461,08

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	34490520000000000000	05000001	1317	8.461,08
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 8.461,08

Art. 39º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33390390000000000000	05000001	1507	46.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 46.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.7012	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	34490510000000000000	05000001	1611	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.7012	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	34490520000000000000	05000001	1612	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0182.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	34490520000000000000	05000001	1623	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 46.000,00

Art. 41º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo

programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390390000000000000	05000001	1464	45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 45.000,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390300000000000000	05000001	1456	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	34490520000000000000	05000001	1467	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 45.000,00

Art. 43º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390390000000000000	05000001	1408	43.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 43.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390300000000000000	05000001	1404	18.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390320000000000000	05000001	1405	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390360000000000000	05000001	1406	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	34490520000000000000	05000001	1410	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 43.000,00

Art. 45º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 557,06 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390930000000000000	05000001	1984	557,06
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 557,06

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	34490520000000000000	05000001	108	557,06
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 557,06

Art. 47º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 402,7 (QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390920000000000000	05000001	1832	402,70

TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 402,70

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE			FUNCIONAMENTO	33390390000000000000		107	402,70
DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	DA PROCURADORIA		05000001		
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 402,70

Art. 49º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR DO	33390920000000000000	05000001	1985	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR DO	33390400000000000000	05000001	419	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 51º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34490520000000000000	05000001	181	150,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 150,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33390400000000000000	05000001	201	150,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 150,00

Art. 53º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390300000000000000	06000001	1931	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	06000001	1806	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 55º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390360000000000000	06004501	905	30.500,00

	SAUDE						
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.500,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	06004501	908	30.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.500,00

Art. 57º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS FAZENDA	33390400000000000000	05000001	342	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS FAZENDA	33390390000000000000	05000001	341	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 59º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 1 de Junho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:EBD84CA4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 73/2023

DECRETO Nº 73/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 725.344,32 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2º, inciso III, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 164.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390390000000000000	05000001	1384	164.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 164.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	34490520000000000000	05000001	1387	10.000,00

			ADOLESCENTES				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	004 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	0008.0244.0527.8064	APOIO AO COMAD	34490520000000000000	05000001	1588	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL IDOSO	0008.0241.0527.8067	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	33390390000000000000	05000001	1597	60.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0008.0242.0527.8069	APOIO AO COMDE	34490520000000000000	05000001	1602	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0008.0242.0527.8070	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	33390390000000000000	05000001	1604	44.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0008.0242.0527.8070	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE	34490520000000000000	05000001	1606	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8055	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	33390480000000000000	05000001	1769	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 164.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 61.518,32 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390400000000000000	05000001	264	61.518,32
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 61.518,32

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390330000000000000	05000001	261	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390360000000000000	05000001	262	6.992,80
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390390000000000000	05000001	263	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	34490400000000000000	05000001	265	14.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	34490520000000000000	05000001	266	2.703,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	33390400000000000000	05000001	267	33.393,76
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	33390920000000000000	05000001	1835	2.428,76
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 61.518,32

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390140000000000000	05000001	1312	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390320000000000000	05000001	1314	1.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 1.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390300000000000000	06324300	2003	3.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390390000000000000	06324300	2004	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.500,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	34490520000000000000	06324300	768	6.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.500,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390390000000000000	05000001	1538	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8055	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	33390480000000000000	05000001	1769	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.000,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 173.066,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	34490510000000000000	06214090	853	173.066,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 173.066,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06214090	788	73.066,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33390390000000000000	06214090	848	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 173.066,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 7.660,00 (SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490520000000000000	05000001	1086	7.660,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 7.660,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390300000000000000	05000001	1082	7.660,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 7.660,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	34490520000000000000	06602087	1523	41.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 41.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390300000000000000	06602087	1515	16.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390390000000000000	06602087	1521	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 41.000,00

Art. 17º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	33390390000000000000	06602079	1967	36.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 36.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	34490520000000000000	06602079	1469	16.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	34490520000000000000	06602079	1543	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	34490520000000000000	06602079	1965	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	33390360000000000000	06602079	1968	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 36.000,00

Art. 19º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390920000000000000	05000040	766	2.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.600,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390390000000000000	05000040	763	2.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.600,00

Art. 21º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO,	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO	0015.0127.0532.8089	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	33390390000000000000	05000001	1137	5.000,00

GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	TERRITORIAL						
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0532.8089	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	34590610000000000000	05000001	1138	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 23º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33390300000000000000	05000001	150	50.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	34490520000000000000	05000001	153	110.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 160.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8010	GUAÍBA PARTICIPATIVA	33390390000000000000	05000001	129	100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390390000000000000	05000001	136	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 160.000,00

Art. 25º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33390390000000000000	05000001	1206	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8111	AVANÇA LEITURA (FEIRA DO LIVRO)	33390390000000000000	05000001	1219	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 21 de Junho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:664FB530

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2023

DECRETO Nº 68/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.009.374,79 (ONZE MILHÕES, NOVE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso IV, de 05/06/2025dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 831.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	05000001	1051	831.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 831.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 831.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 831.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	05000001	1050	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 300.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 300.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 300.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 509.869,87 (QUINHENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR DE TRÂNSITO	003 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0182.0539.8194	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	33390300000000000000	07533001	696	200.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR DE TRÂNSITO	003 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0182.0539.8194	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	33390390000000000000	07533001	1865	109.869,87
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR DE TRÂNSITO	003 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0182.0539.8194	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	34490520000000000000	07533001	1866	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 509.869,87

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07533001	Manutenção do Funrebom	R\$ 509.869,87
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 509.869,87

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190110000000000000	07523003	1856	100.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E	005 - FUNDO MUNICIPAL DE	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33390300000000000000	07523003	1858	50.000,00

INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	MOBILIDADE URBANA]						
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA]	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33390360000000000000	07523003	1860	20.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA]	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	34490520000000000000	07523003	1863	170.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 340.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07523003	Sinalização Controle e Fiscalização	R\$ 340.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 340.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390320000000000000	05000040	865	350.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33393320000000000000	05000040	877	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 500.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 500.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 500.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 41.216,95 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390300000000000000	06214050	863	21.216,95
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	34490510000000000000	06214050	880	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	34490520000000000000	06214050	882	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 41.216,95

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214050	Farmácia Básica	R\$ 41.216,95
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 41.216,95

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 54.760,78 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	34490520000000000000	05000040	822	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390300000000000000	05000040	897	21.410,78
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	34490520000000000000	05000040	913	13.350,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 54.760,78

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 54.760,78

TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

R\$ 54.760,78

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 11.233,6 (ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	3449052000000000000	06214122	992	11.233,60
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 11.233,60

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214122	Saúde Preventiva e Curativa AIDS-Atendimento Básica	R\$ 11.233,60
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 11.233,60

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 416.168,26 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3319011000000000000	06214090	788	100.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3339030000000000000	06214090	800	15.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3339039000000000000	06214090	813	44.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	3339039000000000000	06214090	848	257.168,26
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 416.168,26

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214090	PSF/NASF/ESF/INCENT. E INVEST.	R\$ 416.168,26
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 416.168,26

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA DE MANUTENÇÃO	3339030000000000000	05000001	291	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 3.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 3.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 141.257,18 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	3442093000000000000	06024511	1991	141.257,18
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 141.257,18

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06024511	Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio	R\$ 141.257,18
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 141.257,18

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0013.0392.0529.8190	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	33390390000000000000	05000001	1730	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 30.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 30.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 487.975,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	34490520000000000000	05000001	1081	487.975,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 487.975,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 487.975,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 487.975,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390930000000000000	05000001	1984	38.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 38.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 38.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 38.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390320000000000000	05501002	559	120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 120.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 120.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 120.000,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0127.0533.8095	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33390390000000000000	05000001	1152	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 150.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 150.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 150.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 122.010,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E DEZ REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	33393390000000000000	05000001	1908	122.010,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 122.010,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 122.010,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 122.010,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 43.400,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	34490520000000000000	05000001	79	20.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	33390400000000000000	05000001	1867	23.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 43.400,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 43.400,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 43.400,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 49.442,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390300000000000000	07513010	1069	49.442,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 49.442,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07513010	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 49.442,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 49.442,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390300000000000000	06214190	925	60.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	34490520000000000000	06214190	938	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 120.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214190	Epidemiologia e Vacinações	R\$ 120.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 120.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390300000000000000	05501002	2002	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 60.000,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 60.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 60.000,00

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490510000000000000	05000001	1179	120.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390310000000000000	05000001	1247	3.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390390000000000000	05000001	1267	125.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 248.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 248.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 248.000,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO	33390390000000000000	05000001	222	12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 12.000,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 12.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 12.000,00

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 289.449,87 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190110000000000000	06214220	886	140.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390140000000000000	06214220	895	5.449,87
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390300000000000000	06214220	899	44.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390320000000000000	06214220	901	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	06214220	907	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 289.449,87

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214220	CAPS	R\$ 289.449,87
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 289.449,87

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.7023	APAE MAIS SAÚDE PARA PCDis	33350430000000000000	05000001	1986	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 200.000,00

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 200.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 200.000,00

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 4.929.000,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390390000000000000	05000001	1057	2.255.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO DRENAGEM	33390390000000000000	05000001	1060	1.074.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	05000001	1075	1.600.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 4.929.000,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 4.929.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 4.929.000,00

Art. 53º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390310000000000000	05501002	1988	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.000,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 3.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 3.000,00

Art. 55º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390930000000000000	05000001	1984	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 22.000,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 22.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 22.000,00

Art. 57º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 936.591,28 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390300000000000000	06214011	799	50.000,00

09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	06214011	812	200.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33390300000000000000	06214011	840	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33390390000000000000	06214011	847	579.591,28
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO DA TISIOLOGIA	33390300000000000000	06214011	945	23.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO DA TISIOLOGIA	33390320000000000000	06214011	947	34.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 936.591,28

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214011	Incentivo Atenção Básica	R\$ 936.591,28
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 936.591,28

Art. 59º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Junho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:DCE00091

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 66/2023

DECRETO Nº 66/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 535.906,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 27, §2º, inciso III, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0015.0452.0535.8162	CEMITÉRIO	34490520000000000000	05000001	1064	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 7.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	34490520000000000000	05000001	1043	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 7.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05000020	502	139.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 139.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	564	139.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 139.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 119.500,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490520000000000000	05000001	1086	119.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 119.500,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8010	GUÁIBA PARTICIPATIVA	34490520000000000000	05000001	130	119.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 119.500,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 7.306,00 (SETE MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390920000000000000	05000040	875	7.306,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 7.306,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390390000000000000	05000040	763	7.306,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33390390000000000000	05000001	1723	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 150.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33393390000000000000	05000001	1698	75.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33393390000000000000	05000001	1704	75.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 150.000,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR DO	33390390000000000000	05000001	418	14.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 14.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	33390320000000000000	05000001	77	14.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 14.000,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0532.8088	BANCO DE ÁREAS	33393390000000000000	05000001	1135	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 7.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	33322390000000000000	05000001	408	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	33390330000000000000	05000001	411	2.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO	33390320000000000000	05000001	428	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO	33390360000000000000	05000001	429	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DE DESENVOLVIMENTO	33390390000000000000	05000001	430	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 7.000,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	34490520000000000000	05000040	913	12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 12.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390390000000000000	05000040	1751	12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 12.000,00

Art. 17º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8197	CERCAMENTO ELETRÔNICO	33390390000000000000	05000001	207	1.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.100,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390300000000000000	05000001	187	700,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	34490520000000000000	05000001	189	400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.100,00

Art. 19º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390390000000000000	05000001	1316	11.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 11.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	33390390000000000000	05000001	1328	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7014	IMPLANTAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	33390390000000000000	05000001	1332	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 11.000,00

Art. 21º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390390000000000000	05000001	1367	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7014	IMPLANTAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	33390390000000000000	05000001	1332	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 23º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33193340000000000000	05000001	1454	38.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 38.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - FUNDO	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS	33390360000000000000	05000001	1461	38.000,00

E TRABALHO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEMENTE DO AMANHÃ				
TOTAL DOS CRÉDITOS						R\$ 38.000,00

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 1 de Junho de 2025.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:

Endrew Pivetta Fraga

Código Identificador:A4AD1A4A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77/2023**

DECRETO Nº 77/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 612.157,88 (SEISCENTOS E DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2º, inciso III, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 33.791,58 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR 004 - SERVIÇOS A E SERVIÇOS PÚBLICOS	PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390390000000000000	05000001	1083	33.791,58
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 33.791,58

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR 004 - SERVIÇOS A E SERVIÇOS PÚBLICOS	PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490510000000000000	05000001	1085	33.791,58
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 33.791,58

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 101.446,3 (CENTO E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR 004 - SERVIÇOS A E SERVIÇOS PÚBLICOS	PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390390000000000000	07010001	2005	101.446,30
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 101.446,30

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR 004 - SERVIÇOS A E SERVIÇOS PÚBLICOS	PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490510000000000000	07010001	1904	101.446,30
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 101.446,30

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 12.720,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390390000000000000	05000001	222	12.720,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 12.720,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390330000000000000	05000001	219	12.720,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 12.720,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTUR MOBILIDADE A DE TRÂNSITO	005 - FUNDO URBANA E MUNICIPAL URBANA]	DE 0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO VIÁRIA	E 33390390000000000000	07523003	711	160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 160.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTUR MOBILIDADE A DE TRÂNSITO	005 - FUNDO URBANA E MUNICIPAL URBANA]	DE 0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO VIÁRIA	E 34490510000000000000	07523003	713	100.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTUR MOBILIDADE A DE TRÂNSITO	005 - FUNDO URBANA E MUNICIPAL URBANA]	DE 0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO VIÁRIA	E 34490520000000000000	07523003	716	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 160.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA A E DE INSUMOS	DE 0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	05000001	1052	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR DE SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA A E DE INSUMOS	DE 0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	34490520000000000000	05000001	1055	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA E TRABALHO	005 - FUNDO SOCIAL E MUNICIPAL IDOSO	DO 0008.0241.0527.8068	APOIO AO IDOSO	33350430000000000000	06622093	1980	100.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA E TRABALHO	005 - FUNDO SOCIAL E MUNICIPAL IDOSO	DO 0008.0241.0527.8068	APOIO AO IDOSO	34450420000000000000	06622093	1981	180.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 280.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO SOCIAL E MUNICIPAL IDOSO	DO 0008.0241.0527.8067	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	33390390000000000000	06622093	1975	280.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 280.000,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390930000000000000	05000040	820	18.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 18.200,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL				CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade						
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA			33390390000000000000	05000040	846	18.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS									R\$ 18.200,00

Art. 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 3 de Julho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:138A9734

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 87/2023

DECRETO Nº 87/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.172.821,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 654.864,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33190160000000000000	05000001	66	7.995,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33390360000000000000	05000001	106	77.209,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33191130000000000000	05000001	134	586,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO	33390360000000000000	05000001	169	5.609,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190130000000000000	05000001	195	2.582,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190160000000000000	05000001	196	2.360,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190940000000000000	05000001	216	23.979,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190110000000000000	05000001	241	297.396,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190130000000000000	05000001	242	215,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190160000000000000	05000001	243	35.085,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33191130000000000000	05000001	244	36.483,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390360000000000000	05000001	353	1.646,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190940000000000000	05000001	676	72.295,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390360000000000000	05000001	1041	6.198,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190940000000000000	05000001	1101	4.174,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	002 - FUNDO MUNICIPAL DE	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390360000000000000	05000001	1364	22.097,00

E TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33190110000000000000	05000001	1495	49.584,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390360000000000000	05000001	1817	2.812,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33190940000000000000	05000001	1821	1.621,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA HABITAÇÃO	33390360000000000000	05000001	1822	1.646,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390360000000000000	05000001	1922	3.292,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 654.864,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33190110000000000000	05000001	393	46.364,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33190110000000000000	05000001	403	50.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190110000000000000	05000001	673	200.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190110000000000000	05000001	1182	100.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190940000000000000	05000001	1184	30.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33191130000000000000	05000001	1185	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190050000000000000	05000001	1351	50.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMÍLIA BL GBF	33190110000000000000	05000001	1430	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMÍLIA BL GBF	33190160000000000000	05000001	1431	3.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMÍLIA BL GBF	33191130000000000000	05000001	1432	20.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMÍLIA BL GBF	33193340000000000000	05000001	1433	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33190110000000000000	05000001	1470	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33190130000000000000	05000001	1471	15.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33190160000000000000	05000001	1472	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33191130000000000000	05000001	1473	15.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33193340000000000000	05000001	1474	500,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMÍLIA BL GBF	33190130000000000000	05000001	1772	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 654.864,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 581.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	441	177.500,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	447	83.809,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	449	29.841,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	457	40.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	588	55.670,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	594	4.900,00
07 - SEC MUNIC DE	002 - ENSINO	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA	33190940000000000000	05000020	1825	182.440,00

EDUCAÇÃO	FUNDAMENTAL		EDUCAÇÃO				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1826	6.840,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 581.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	466	81.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	200.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	504	100.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	532	50.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	564	50.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33393390000000000000	05000020	568	50.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	605	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 581.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 154.471,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190160000000000000	05000040	756	3.790,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190940000000000000	05000040	757	7.826,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190130000000000000	05000040	790	23.687,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	05000040	791	44.950,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190940000000000000	05000040	794	10.936,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390360000000000000	05000040	809	3.292,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33191130000000000000	05000040	836	20.493,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190130000000000000	05000040	888	8.843,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190160000000000000	05000040	919	15.149,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390360000000000000	05000040	929	1.646,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33191130000000000000	05000040	1009	3.065,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33191130000000000000	05000040	1027	10.794,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 154.471,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190050000000000000	05000040	784	154.471,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 154.471,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 18.040,00 (DEZOITO MIL E QUARENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05400031	491	2.814,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05400031	527	14.217,00

07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05400031	1816	1.009,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 18.040,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05400031	442	18.040,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 18.040,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 2.570,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190160000000000000	06004501	890	2.570,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 2.570,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	06004501	908	2.570,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.570,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no

valor global de R\$ 9.876,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390360000000000000	06602087	1365	9.876,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 9.876,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	34490520000000000000	06602087	1523	9.876,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 9.876,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.050.000,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	441	178.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	601.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05000020	490	4.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	588	218.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	637	3.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	1960	46.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.050.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33190130000000000000	05000001	404	40.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE CULTURA,	33190110000000000000	05000001	648	200.000,00

	CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS		INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33190050000000000000	05000001	662	20.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190110000000000000	05000001	673	200.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190940000000000000	05000001	676	50.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190050000000000000	05000001	1035	30.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190110000000000000	05000001	1182	57.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33190130000000000000	05000001	1290	50.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS ADOLESCENTES	33190110000000000000	05000001	1374	43.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS ADOLESCENTES	33190130000000000000	05000001	1375	20.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS ADOLESCENTES	33191130000000000000	05000001	1377	20.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO ADULTOS	33190110000000000000	05000001	1398	50.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO ADULTOS	33190130000000000000	05000001	1399	20.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0241.0417.8048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREGA GUAÍBA	33190110000000000000	05000001	1416	80.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0241.0417.8048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREGA GUAÍBA	33190130000000000000	05000001	1417	20.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33190110000000000000	05000001	1450	60.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33190160000000000000	05000001	1452	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33191130000000000000	05000001	1453	70.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33190130000000000000	05000001	1496	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.050.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190940000000000000	05000001	676	73.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 73.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190050000000000000	05000001	302	13.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33190110000000000000	05000001	393	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 73.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 629.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	588	629.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 629.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190050000000000000	05000001	302	212.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190110000000000000	05000001	303	417.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 629.000,00

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Julho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:8F538A20

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 85/2023

DECRETO Nº 85/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 1.742.104,95 (UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2º, inciso III, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 57.800,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33393390000000000000	05000001	1934	57.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 57.800,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7015	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS	33193340000000000000	05000001	1335	4.600,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33393300000000000000	05000001	1380	53.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 57.800,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 57.800,00 (CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0182.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33393390000000000000	05000001	1945	57.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 57.800,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8060	MANUTENÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS	33193340000000000000	05000001		1550	22.600,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0182.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33191130000000000000	05000001		1616	35.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 57.800,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.583,00 (UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390920000000000000	05000040		1746	1.583,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 1.583,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390390000000000000	05000040		1751	1.583,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 1.583,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	05000001		1677	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 10.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390310000000000000	05000001		1709	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 10.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.149,00 (UM MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO DE INFRAESTRUTURA	33390300000000000000	05000001		1040	1.149,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 1.149,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO DE INFRAESTRUTURA	33390390000000000000	05000001		1042	1.149,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 1.149,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390300000000000000	05000040		1750	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 40.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES DE	33390390000000000000	05000040	1751	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33390300000000000000	06602050	1501	4.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.500,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	34490520000000000000	06602050	1512	4.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.500,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8131	CAPACITAÇÃO ADMINISTRACAO DA	33390390000000000000	05000001	228	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO DA	33390390000000000000	05000001	222	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 17º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	33390460000000000000	05000020	1757	420.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 420.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	504	420.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 420.000,00

Art. 19º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.066,02 (QUATRO MIL, SESENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	05000020	478	4.066,02
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.066,02

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	05000020	479	4.066,02

TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 4.066,02

Art. 21º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	003 - FUNDAT - FUNDO DA MUNIC ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0004.0123.0422.8153	FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33393390000000000000	07593048	2026	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	003 - FUNDAT - FUNDO DA MUNIC ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	0004.0123.0422.8153	FUNDO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33393300000000000000	07593048	364	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 23º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 116.600,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33393390000000000000	05000001	1935	116.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 116.600,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33193340000000000000	05000001	1378	49.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33193340000000000000	05000001	1528	67.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 116.600,00

Art. 25º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.706,97 (UM MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	05000020	586	1.706,97
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.706,97

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	05000020	549	902,93
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	05000020	550	804,04
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.706,97

Art. 27º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	34490520000000000000	05000001	1195	120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 120.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490510000000000000	05000001	1179	120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 120.000,00

Art. 29º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	05000001	51	20.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	33390390000000000000	05000001	62	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 35.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	34490520000000000000	05000001	153	35.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 35.000,00

Art. 31º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 1.398,45 (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190160000000000000	05000001	47	1.398,45
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.398,45

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190070000000000000	05000001	44	1.398,45
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.398,45

Art. 33º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.741,12 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO DO	33390930000000000000	05000001	1987	4.741,12
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.741,12

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO DO	33390390000000000000	05000001	170	4.741,12
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.741,12

Art. 35º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8068	APOIO AO IDOSO	33350430000000000000	06622093	1980	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 300.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8066	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	33390300000000000000	06622093	1970	30.000,00

15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8066	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	34490520000000000000	06622093	1971	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8067	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	33390300000000000000	06622093	1976	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8067	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO	33390320000000000000	06622093	1977	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8068	APOIO AO IDOSO	34450420000000000000	06622093	1981	130.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8068	APOIO AO IDOSO	33390930000000000000	06622093	1982	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 300.000,00

Art. 37º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	05000001		113	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 80.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0015.0451.0422.8006	DESAPROPRIAÇÃO	34590610000000000000	05000001		110	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 80.000,00

Art. 39º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	07543047		1054	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 50.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	07543047		1928	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 50.000,00

Art. 41º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITUR DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	34490520000000000000	05000001		161	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 10.000,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITUR DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33390390000000000000	05000001		160	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 10.000,00

Art. 43º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390300000000000000	05000001		308	3.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	34490520000000000000	05000001		310	8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 11.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390370000000000000	05000001	1805	11.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 11.000,00

Art. 45º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 175.400,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33393339000000000000	05000001	1938	175.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 175.400,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	33193340000000000000	05000001	1481	109.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8060	MANUTENÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS	33193340000000000000	05000001	1550	66.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 175.400,00

Art. 47º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390400000000000000	05000001	2028	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.000,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390300000000000000	05000001	51	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.000,00

Art. 49º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390300000000000000	05000001	260	23.200,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	34490520000000000000	05000001	266	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 28.200,00

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE EQUIPAMENTOS	34490520000000000000	05000001	254	28.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 28.200,00

Art. 51º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390390000000000000	05000001	263	5.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.300,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE EQUIPAMENTOS	34490520000000000000	05000001	254	5.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.300,00

Art. 53º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 860,39 (OITOCENTOS E SESENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), para créditos Orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	05000001	1075	860,39
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 860,39

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390300000000000000	05000001	1074	860,39
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 860,39

Art. 55º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390360000000000000	06602079	1462	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.000,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	34490520000000000000	06602079	1543	7.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	34490520000000000000	06602079	1965	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.000,00

Art. 57º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390390000000000000	05000001	1384	129.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 129.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7014	IMPLANTAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	34490520000000000000	05000001	1334	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7015	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS	33390300000000000000	05000001	1336	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7015	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS	33390320000000000000	05000001	1337	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7016	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EMPREGA GUAÍBA	34490520000000000000	05000001	1341	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33190050000000000000	05000001	1449	18.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	33390300000000000000	05000001	1483	50.000,00

TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390320000000000000	05000001	1533	6.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8060	MANUTENÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS	33390300000000000000	05000001	1551	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0182.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	34490520000000000000	05000001	1623	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33190160000000000000	05000001	1774	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 129.000,00

Art. 59º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33393390000000000000	05000001	1939	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33193340000000000000	05000001	1474	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 61º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33393390000000000000	05000001	1942	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 62º - O crédito aberto de acordo com o art 61º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33193340000000000000	05000001	1498	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 63º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33393390000000000000	05000001	1942	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 64º - O crédito aberto de acordo com o art 63º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33193340000000000000	05000001	1498	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 65º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8060	MANUTENÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS	33393390000000000000	05000001	1943	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 66º - O crédito aberto de acordo com o art 65º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33193340000000000000	05000001	1498	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 67º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Julho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:0977308D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 83/2023

DECRETO Nº 83/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 717.471,92 (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 130.010,7 (CENTO E TRINTA MIL, DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8038	HOSPITAL NELSON CORNETET	34490520000000000000	05000040	993	130.010,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 130.010,70

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	130.010,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 130.010,70

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	05000001	1204	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 40.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	40.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	RS 40.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	05000001		1204	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								RS 15.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001		402	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								RS 15.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 35.688,11 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390300000000000000	05000040		798	35.688,11
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								RS 35.688,11

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001		402	35.688,11
TOTAL DOS CRÉDITOS								RS 35.688,11

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 25.694,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390300000000000000	05000040		798	23.594,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	34490520000000000000	05000040		822	2.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								RS 25.694,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001		402	25.694,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								RS 25.694,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	34490520000000000000	05000040		854	30.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	34490520000000000000	05000040		937	130.000,00

SAÚDE	MUNICIPAL SAUDE	DE					
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 160.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	160.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 160.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 98.693,11 (NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	34490520000000000000	05000040	1748	98.693,11
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 98.693,11

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	98.693,11
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 98.693,11

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.693,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390300000000000000	05000001	1304	5.693,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.693,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	5.693,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.693,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	34490520000000000000	05000040	822	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 17.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 17.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	05000001	1204	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	05000001	1204	56.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 56.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	56.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 56.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	05000001	1204	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 40.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 32.193,00 (TRINTA E DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390300000000000000	05000001	1304	32.193,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 32.193,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE 39999990000000000000	05000001	402	32.193,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 32.193,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	34490520000000000000	05000001	1317	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	05000001	1204	36.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 36.500,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999990000000000000	05000001	402	36.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 36.500,00

Art. 31º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 13 de Julho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:188BFC69

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 81/2023

DECRETO Nº 81/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 386.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390360000000000000	05000040	809	3.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390300000000000000	05000040	1750	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 43.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390930000000000000	05000040	1745	43.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 43.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 318.000,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33393390000000000000	05000001	1194	318.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 318.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8108	CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL)	33390390000000000000	05000001	1202	160.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8111	AVANÇA LEITURA (FEIRA DO LIVRO)	33390390000000000000	05000001	1219	41.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8113	DESCENTRALIZAÇ CULTURAL (VERAOZÃO)	33390390000000000000	05000001	1232	19.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8114	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	33390390000000000000	05000001	1238	98.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 318.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO SMAS	33390400000000000000	05000001	1369	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 25.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	33390320000000000000	05000001	1484	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	34490520000000000000	05000001	1488	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8055	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	33390300000000000000	05000001	1490	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8201	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR NO BAIRRO	33390320000000000000	05000001	1775	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 25.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de Julho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:D5FB161F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79/2023

DECRETO Nº 79/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.333.645,93 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso IV, de 05/07/2025dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	3339039000000000000	05000001	309	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 7.711,5 (SETE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3339014000000000000	06004502	923	2.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3339030000000000000	06004502	926	5.711,50
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 7.711,50

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004502	Custeio - Vigilância em Saúde	R\$ 7.711,50
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 7.711,50

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 13.226,67 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	3339030000000000000	06214091	898	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	3339039000000000000	06214091	906	3.226,67
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 13.226,67

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214091	Ações Sócio Educativos CAPS	R\$ 13.226,67
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 13.226,67

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 24.141,94 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3339030000000000000	06214100	801	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	3339030000000000000	06214100	841	14.141,94
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 24.141,94

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214100	Incentivo ESF Indígena	R\$ 24.141,94
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 24.141,94

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 95.098,55 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3449052000000000000	06214121	824	95.098,55
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 95.098,55

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214121	Saúde Prisional	R\$ 95.098,55
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 95.098,55

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 63.638,38 (SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3339030000000000000	06214160	802	30.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3449052000000000000	06214160	825	33.638,38
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 63.638,38

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214160	PIM - Primeira Infância Melhor	R\$ 63.638,38
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 63.638,38

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 16.985,15 (DEZESSEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	3339039000000000000	06214170	1015	16.985,15
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 16.985,15

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214170	SALVAR	R\$ 16.985,15
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 16.985,15

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 54.116,98 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3339039000000000000	06214190	932	20.000,00

09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	34490520000000000000	06214190	938	34.116,98
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 54.116,98

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214190	Epidemiologia e Vacinações	R\$ 54.116,98
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 54.116,98

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 66.956,02 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390320000000000000	06594001		866	66.956,02
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 66.956,02

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06594001	Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde	R\$ 66.956,02
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 66.956,02

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 253.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390320000000000000	05000001		1766	155.500,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390320000000000000	05000001		1767	77.500,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390320000000000000	05000001		1768	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 253.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 253.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 253.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.280.750,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390390000000000000	05000001		314	1.280.750,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 1.280.750,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.280.750,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 1.280.750,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390390000000000000	05000001		314	750.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 750.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 750.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 750.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	34490520000000000000	05000001	1043	425.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 425.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 425.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 425.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33390390000000000000	05000001	1697	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 100.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.395,00 (VINTE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	05000040	1729	20.395,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.395,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000040	ASPS	R\$ 20.395,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 20.395,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390390000000000000	05000001	1812	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 50.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 50.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 50.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8110	CENA CULTURAL (CINE ALEGRIA)	33390390000000000000	05000001	1213	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 15.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 15.000,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3449052000000000000	05501002	2025	200.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 200.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 200.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 790.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	3339091000000000000	05000001	113	790.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 790.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 790.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 790.000,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 35.280,00 (TRINTA E CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNIONAMENTO SETUDEC	3339339000000000000	05000001	1194	35.280,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 35.280,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 35.280,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 35.280,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.040.940,00 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	3339030000000000000	05000001	1050	3.040.940,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.040.940,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 3.040.940,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 3.040.940,00

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8016	BENEFICIOS AO SERVIDOR	3339046000000000000	05000020	576	155.000,00

			EDUCAÇÃO				
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 155.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 155.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 155.000,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte

classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	3339039000000000000	05000001	1812	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 25.000,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 25.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 25.000,00

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 134.000,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8017	FORMAÇÃO RECURSOS HUMANOS	3339014000000000000	05000020	436	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8017	FORMAÇÃO RECURSOS HUMANOS	3339039000000000000	05000020	439	14.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	3339030000000000000	05000020	453	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8017	FORMAÇÃO RECURSOS HUMANOS	3339039000000000000	05000020	474	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 134.000,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 134.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 134.000,00

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.256.075,19 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SETENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	3449051000000000000	07543047	1054	1.256.075,19
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.256.075,19

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07543047	FINISA	R\$ 1.256.075,19
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 1.256.075,19

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	3449052000000000000	05501002	2027	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 100.000,00

Art. 53º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 6.591,87,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33390930000000000000	07003081	2029	6.591,87
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 6.591,87

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07003081	Mobilidade Urbana EC 123/2022 - Aporte Mobilidade Pessoas Idosas	R\$ 6.591,87
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 6.591,87

Art. 55º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33371700000000000000	05000001	1823	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.500,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 3.500,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 3.500,00

Art. 57º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05501002	572	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 100.000,00

Art. 59º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 865.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	05000001	113	865.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 865.000,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 865.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 865.000,00

Art. 61º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	05000001	1050	500.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R\$ 500.000,00

Art. 62º - O crédito aberto de acordo com o art 61º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 500.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 500.000,00

Art. 63º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	33390390000000000000	05000001	78	165.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 165.000,00

Art. 64º - O crédito aberto de acordo com o art 63º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 165.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 165.000,00

Art. 65º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390400000000000000	05000001	2028	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 66º - O crédito aberto de acordo com o art 65º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 15.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 15.000,00

Art. 67º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	05000040	1729	205.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 205.000,00

Art. 68º - O crédito aberto de acordo com o art 67º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 205.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 205.000,00

Art. 69º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 702.723,18 (SETECENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	05000001	1051	702.723,18
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 702.723,18

Art. 70º - O crédito aberto de acordo com o art 69º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 702.723,18
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 702.723,18

Art. 71º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES DE	33320930000000000000	05000040	2006	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 65.000,00

Art. 72º - O crédito aberto de acordo com o art 71º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 65.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 65.000,00

Art. 73º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 192.405,67 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO DO	34490520000000000000	05000001	172	192.405,67
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 192.405,67

Art. 74º - O crédito aberto de acordo com o art 73º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 192.405,67
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 192.405,67

Art. 75º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	010 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO COMPARTILHADA CORSAN	0017.0512.0535.8100	APLICAÇÕES DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA CORSAN	33390390000000000000	07593056	1175	1.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.500.000,00

Art. 76º - O crédito aberto de acordo com o art 75º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07593056	FMGC - Fundo Municipal de Gestão Compartilhada	R\$ 1.500.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 1.500.000,00

Art. 77º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.909.075,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVE MIL E SETENTA E CINCO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO	33390360000000000000	05000001	221	24.100,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO	33390390000000000000	05000001	222	160.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8130	PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	33390390000000000000	05000001	225	5.800,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390400000000000000	05000001	264	182.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	33390400000000000000	05000001	267	520.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO	33390390000000000000	05000001	292	662.087,83
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO	33371700000000000000	05000001	1823	355.087,17
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.909.075,00

Art. 78º - O crédito aberto de acordo com o art 77º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.909.075,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 1.909.075,00

Art. 79º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 336,75 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190110000000000000	06004501	887	336,75
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 336,75

Art. 80º - O crédito aberto de acordo com o art 79º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004501	Custeio - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 336,75
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 336,75

Art. 81º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 31.698,08 (TRINTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06004500	789	31.698,08
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 31.698,08

Art. 82º - O crédito aberto de acordo com o art 81º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004500	Custeio - Atenção Básica	R\$ 31.698,08
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 31.698,08

Art. 83º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Julho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:0164050E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 90/2023

DECRETO Nº 90/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.916.350,88 (CINCO MILHÕES, NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso IV, de 10/08/2023dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	503	190.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 190.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 190.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 190.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33390390000000000000	05000001	180	12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 12.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 12.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 12.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	IDENTIDADE 0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR TRADICIONALIST	33390390000000000000	05000001	1250	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 300.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 300.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 300.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.930.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05501002	505	1.140.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05501002	565	424.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05501002	606	284.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05501002	1759	82.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.930.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 1.930.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 1.930.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 201.639,33 (DUZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	05000001	1051	201.639,33
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 201.639,33

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 201.639,33
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 201.639,33

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8073	MODERNIZAÇÃO ADMISNITRATIVA	34490520000000000000	05000001	1096	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 100.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 27.077,25 (VINTE E SETE MIL, SETENTA E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	PÚBLICA	33390390000000000000	07513010	1797	27.077,25
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 27.077,25

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07513010	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 27.077,25
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 27.077,25

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.025.000,00 (UM MILHÃO, VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390390000000000000	05000001	1367	32.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044 INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390300000000000000	05000001	1380	105.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044 INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390390000000000000	05000001	1384	830.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046 INSTITUCIONAL	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO NOTURNO PARA ADULTOS	33390300000000000000	05000001	1404	18.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8047	BENEFICIOS EVENTUAIS	33390390000000000000	05000001	1414	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.025.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.025.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 1.025.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	05501002	2050	330.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 330.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 330.000,00

TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 330.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 240.039,34 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILANCIA SAUDE	33390300000000000000	06594998	2057	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILANCIA SAUDE	33390390000000000000	06594998	2058	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILANCIA SAUDE	34490520000000000000	06594998	2059	140.039,34
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 240.039,34

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06594998	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 240.039,34
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 240.039,34

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 568.126,72 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490510000000000000	05000001	1179	568.126,72
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 568.126,72

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 568.126,72
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 568.126,72

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 4.706,1 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BASICA DE SAUDE	33390390000000000000	06214011	812	4.706,10
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 4.706,10

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214011	Incentivo Atenção Básica	R\$ 4.706,10
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 4.706,10

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.011,00 (UM MIL E ONZE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BASICA DE SAUDE	33190110000000000000	06004500	789	1.011,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.011,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004500	Custeio - Atenção Básica	R\$ 1.011,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 1.011,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 199,8 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BASICA DE SAUDE	33390300000000000000	06214160	802	199,80

SAÚDE			SAÚDE				
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 199,80

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06214160	PIM - Primeira Infância Melhor	R\$ 199,80
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 199,80

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 8.404,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33390300000000000000	06004501	1012	8.404,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 8.404,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06004501	Custeio - Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$ 8.404,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 8.404,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390320000000000000	05000020	481	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 10.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 10.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 183.409,59 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0017.0512.0535.8169	SANEAMENTO	33390300000000000000	05000001	1087	183.409,59
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 183.409,59

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 183.409,59
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 183.409,59

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	05501002	2037	230.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 230.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 230.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 230.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 365.978,39 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8195	MANUTENÇÃO VIDEOMONITORA	33390390000000000000	05000001	204	365.978,39
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 365.978,39

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 365.978,39
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 365.978,39

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	05000001	1050	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 70.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 70.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 70.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 110.580,00 (CENTO E DEZ MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390300000000000000	05000001	1074	110.580,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 110.580,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 110.580,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 110.580,00

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 8.179,36 (OITO MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	05531006	483	8.179,36
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 8.179,36

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05531006	Transporte Escolar -PNAT	R\$ 8.179,36
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 8.179,36

Art. 45º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 10 de Agosto de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:

Andrew Pivetta Fraga

Código Identificador:4D6FEAA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 97/2023****DECRETO Nº 97/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.490.764,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.049.000,00 (UM MILHÃO, QUARENTA E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390360000000000000	05000001	53	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA	33191130000000000000	05000001	67	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33390360000000000000	05000001	106	75.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33191130000000000000	05000001	134	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	05000001	162	30.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390360000000000000	05000001	169	10.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33390360000000000000	05000001	179	5.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190130000000000000	05000001	195	3.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190160000000000000	05000001	196	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190110000000000000	05000001	241	360.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190130000000000000	05000001	242	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190160000000000000	05000001	243	35.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33191130000000000000	05000001	244	35.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33390360000000000000	05000001	246	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390360000000000000	05000001	262	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33191130000000000000	05000001	290	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390360000000000000	05000001	353	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33190160000000000000	05000001	378	5.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390360000000000000	05000001	1041	14.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190160000000000000	05000001	1100	25.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33190940000000000000	05000001	1292	35.000,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33191130000000000000	05000001	1302	2.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190110000000000000	05000001	1353	260.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390360000000000000	05000001	1364	42.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33190110000000000000	05000001	1495	55.000,00

14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390360000000000000	05000001	1817	6.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390360000000000000	05000001	1822	7.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	33390360000000000000	05000001	1922	7.000,00

	MONITORAMENT DE RESULTADOS		ESTRATÉGICO MONITORAMENTO RESULTADOS	E DE			
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.049.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190110000000000000	05000001	303	1.049.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.049.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190110000000000000	06004501	887	46.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190160000000000000	06004501	890	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 51.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390390000000000000	06004501	967	51.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 51.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DAS SMAS	33390360000000000000	06602087	1365	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390300000000000000	06602087	1515	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	33390360000000000000	06602087	1518	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190940000000000000	05000001	1884	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 6.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390390000000000000	05000001	190	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 9º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33390360000000000000	05000001	2051	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 5.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390390000000000000	05000001	190	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 623.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	623.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 623.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190110000000000000	05000001	303	623.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 623.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 969.000,00 (NOVECENTOS E SESENTA E NOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	441	177.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	443	15.500,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05000020	445	1.500,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	493	28.500,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	588	307.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	594	6.500,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	637	37.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	642	3.500,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1825	391.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1826	1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 969.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8130	PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAIS	33390390000000000000	05000001	225	30.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	33390390000000000000	05000001	276	100.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190110000000000000	05000001	303	100.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190160000000000000	05000001	305	200.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33191130000000000000	05000001	307	300.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS DA FAZENDA	33390390000000000000	05000001	341	39.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	34490520000000000000	05000001	681	100.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0782.0531.7025	MODERNIZAÇÃO DE FROTA	34490520000000000000	05000001	687	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 969.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	449	30.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	457	41.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	488	133.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	590	71.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 275.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	34490520000000000000	05000001	192	175.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS FAZENDA	33390390000000000000	05000001	341	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 275.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190160000000000000	05000040	756	3.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190940000000000000	05000040	757	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190130000000000000	05000040	790	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190940000000000000	05000040	794	12.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390360000000000000	05000040	809	5.000,00

09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390360000000000000	05000040	929	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33191130000000000000	05000040	1009	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190130000000000000	05000040	832	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 137.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	05000040	791	76.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33191130000000000000	05000040	836	25.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190130000000000000	05000040	888	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190160000000000000	05000040	919	15.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33191130000000000000	05000040	1027	11.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 137.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390390000000000000	05000001	190	137.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 186.500,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05400031	448	81.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05400031	521	88.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05400031	527	15.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05400031	1816	2.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 186.500,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190050000000000000	05400031	485	186.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 186.500,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 79.264,00 (SETENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06004500	789	79.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190940000000000000	06004500	2052	264,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 79.264,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	06004500	814	79.264,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 79.264,00

Art. 25º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 14 de Agosto de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:63F5C14B

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 95/2023

DECRETO Nº 95/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.338.569,89 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	3339339000000000000	05000001	1941	21.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 21.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	3339339000000000000	05000001	1938	21.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 21.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	3339039000000000000	05000001	362	45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 45.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3449051000000000000	05000001	191	45.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 45.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	3339046000000000000	05000040	911	12.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 12.500,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.7006	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3319011000000000000	05000040	737	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.7006	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3319016000000000000	05000040	738	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.7006	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3319113000000000000	05000040	739	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.7006	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3335039000000000000	05000040	740	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.7006	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3339030000000000000	05000040	741	2.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.7006	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3339039000000000000	05000040	744	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.7006	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3339092000000000000	05000040	745	500,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.7006	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3449052000000000000	05000040	746	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 12.500,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 31.300,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	3339046000000000000	05000040	911	31.300,00

	SAUDE						
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 31.300,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	3449052000000000000	05000040	767	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	3339039000000000000	05000040	846	26.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 31.300,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339040000000000000	05000020	506	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339040000000000000	05000020	607	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	3339046000000000000	05000020	510	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 27.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	3339046000000000000	05000020	540	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	3339046000000000000	05000020	435	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 60.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0523.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	3339046000000000000	05000020	620	50.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	3339046000000000000	05000020	622	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 60.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 32.666,67 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE	004 - SERVIÇOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIARIA	3449052000000000000	05000001	1081	32.666,67

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	PÚBLICOS						

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	34490520000000000000	05000001	192	32.666,67
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 32.666,67

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	05000001	1678	700.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 700.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390360000000000000	05000001	1676	10.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490520000000000000	05000001	1679	50.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390360000000000000	05000001	1681	10.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	05000001	1682	40.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490520000000000000	05000001	1685	100.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8122	CRESCENDO NO ESPORTE	33393390000000000000	05000001	1690	50.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33350410000000000000	05000001	1701	100.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33390360000000000000	05000001	1702	50.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33390390000000000000	05000001	1703	40.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	34490520000000000000	05000001	1706	5.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33390400000000000000	05000001	1724	20.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	34490520000000000000	05000001	1725	200.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8122	CRESCENDO NO ESPORTE	33390300000000000000	05000001	1796	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 700.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390390000000000000	05000001	1250	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 300.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490510000000000000	05000001	1179	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 300.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	05000040	1729	15.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390390000000000000	05000040	1751	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 21.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.7004	IMPLANTAÇÃO SAÚDE DA CRIANÇA	34490520000000000000	05000040	725	21.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 21.000,00

Art. 23º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 43.103,22,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0182.0539.8194	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	33390930000000000000	05000001	2049	43.103,22
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 43.103,22

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	34490510000000000000	05000001	191	43.103,22
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 43.103,22

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0182.0539.8194	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	33390390000000000000	05000001	2020	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 25.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	34490510000000000000	05000001	191	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 25.000,00

Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 14 de Agosto de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:3F6E6312

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 92/2023

DECRETO Nº 92/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 234.743,75 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 191.874,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	3449052000000000000	06594001	2036	191.874,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 191.874,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06594001	Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde	RS 191.874,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		RS 191.874,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 37.790,6 (TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	3339039000000000000	05711010	484	37.790,60
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 37.790,60

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05711010	Transporte Escolar - Estado	RS 37.790,60
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		RS 37.790,60

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.079,15 (CINCO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	3339030000000000000	06602079	1532	3.079,15
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	3339032000000000000	06602079	1534	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 5.079,15

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06602079	PSB - Proteção Social Básica	RS 5.079,15
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		RS 5.079,15

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 10 de Agosto de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário De Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:F5ADF5CC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 101/2023

DECRETO Nº 101/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.557.892,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 833.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390390000000000000	05000001	112	30.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	05000001	113	715.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390320000000000000	05000001	1766	58.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390320000000000000	05000001	1767	25.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390320000000000000	05000001	1768	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 833.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8197	CERCAMENTO ELETRÔNICO	33390390000000000000	05000001	207	38.100,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA DE MANUTENÇÃO	33390390000000000000	05000001	292	250.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	05000001	1075	134.448,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8073	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	34490520000000000000	05000001	1096	100.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0536.8078	INFRAESTRUTURA - REDES	33390390000000000000	05000001	1110	50.412,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8091	ATUALIZAÇÃO DE PLANOS E LEGISLAÇÕES	33390390000000000000	05000001	1141	260.040,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 833.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 600.092,00 (SEISCENTOS MIL E NOVENTA E DOIS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	33390390000000000000	05000001	430	600.092,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 600.092,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	33390360000000000000	05000001	237	20.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO DE PATRIMÔNIO	33390390000000000000	05000001	276	60.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS DA FAZENDA	33390390000000000000	05000001	341	50.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390360000000000000	05000001	361	50.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	05000001	1075	400.092,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390370000000000000	05000001	1805	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 600.092,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO	33390400000000000000	05000020	506	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO	33390400000000000000	05000020	607	20.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 20.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33393390000000000000	05000001	1941	15.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.800,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390930000000000000	05000001	1370	3.800,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	34490520000000000000	05000001	1410	2.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0241.0417.8048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREGA GUAÍBA	33193340000000000000	05000001	1420	500,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	33193340000000000000	05000001	1481	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	33390140000000000000	05000001	1482	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	33390390000000000000	05000001	1487	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	34490520000000000000	05000001	1511	2.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33390930000000000000	05000001	1734	1.500,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0241.0417.8048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREGA GUAÍBA	33393390000000000000	05000001	1936	500,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33393390000000000000	05000001	1939	1.500,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8054	MANUTENÇÃO DO CRAS COLUMBIA CITY	33393390000000000000	05000001	1940	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.800,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490510000000000000	05000001	1179	84.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 84.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390390000000000000	05000001	136	20.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390390000000000000	05000001	190	20.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS DA FAZENDA	33390390000000000000	05000001	341	44.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 84.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0535.8092	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS	33393390000000000000	05000001	1144	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0535.8090	TOPONÍMIOS	33390390000000000000	05000001	1139	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0535.8090	TOPONÍMIOS	34490520000000000000	05000001	1140	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0535.8092	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS	33390390000000000000	05000001	1143	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0535.8092	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS	34490520000000000000	05000001	1145	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8093	GEOPROCESSAME	33393390000000000000	05000001	1147	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 6 de Setembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:064B7D1A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 111/2023

DECRETO Nº 111/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.999.154,42 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	441	303.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	443	16.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	449	32.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	457	39.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	493	80.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	520	46.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	526	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05000020	592	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	594	24.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	642	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1826	2.000,00
07 - SEC MUNIC DE	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA	33190110000000000000	05000020	1960	32.000,00

EDUCAÇÃO			EDUCAÇÃO				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	1961	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	1962	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 600.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.7002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	33390390000000000000	05000020	431	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.7002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	34490510000000000000	05000020	432	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.7002	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA	34490520000000000000	05000020	433	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	460	22.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390140000000000000	05000020	470	11.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390330000000000000	05000020	472	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390360000000000000	05000020	473	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390300000000000000	05000020	496	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390320000000000000	05000020	498	26.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	501	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	504	22.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33393390000000000000	05000020	507	30.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	509	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	532	22.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	33390390000000000000	05000020	535	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	536	50.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490520000000000000	05000020	538	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	561	70.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	564	54.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390400000000000000	05000020	566	32.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	571	21.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	605	57.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33393390000000000000	05000020	608	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	33390390000000000000	05000020	611	2.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	612	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490520000000000000	05000020	614	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	33390390000000000000	05000020	615	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	616	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490520000000000000	05000020	618	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0523.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	619	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	621	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	646	14.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 600.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390360000000000000	05000001	53	20.000,00
02 - GABINETE DO	001 - RELAÇÕES	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO	33191130000000000000	05000001	67	2.000,00

PREFEITO	INSTITUCIONAIS		GABINETE DA VICE PREFEITA				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	33190110000000000000	05000001	72	50.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33390360000000000000	05000001	106	80.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO	33190110000000000000	05000001	162	50.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO	33190940000000000000	05000001	165	8.500,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO	33191130000000000000	05000001	166	1.500,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190130000000000000	05000001	195	3.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390360000000000000	05000001	221	4.500,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33190110000000000000	05000001	241	41.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33190160000000000000	05000001	243	32.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33191130000000000000	05000001	244	37.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33390360000000000000	05000001	246	3.500,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	ASSESSORIA GABINETE SECRETÁRIO	33190110000000000000	05000001	333	16.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	ASSESSORIA GABINETE SECRETÁRIO	33191130000000000000	05000001	336	1.500,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190110000000000000	05000001	1299	24.000,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190130000000000000	05000001	1300	4.000,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33191130000000000000	05000001	1302	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33190110000000000000	05000001	1495	53.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESPORTES	33390360000000000000	05000001	1722	7.500,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	33190940000000000000	05000001	1819	51.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190940000000000000	05000001	1884	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 500.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390360000000000000	05000001		373	50.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390390000000000000	05000001		382	50.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	33393390000000000000	05000001		1130	25.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390320000000000000	05000001		1189	25.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DAS MAS	33190130000000000000	05000001		1354	50.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	05000001		1683	100.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESPORTES	33390390000000000000	05000001		1723	100.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESPORTES	34490520000000000000	05000001		1725	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 500.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 719.154,42 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020		486	719.154,42
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 719.154,42

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE	005 - COORDENADORIA A	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA	33190110000000000000	05000001		303	477.154,42

ADM E GESTÃO DE PESSOAS	OPERACIONAL		PATRIMONIAL				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190160000000000000	05000001	305	120.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33191130000000000000	05000001	307	122.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 719.154,42

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	180.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 180.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190110000000000000	05000001	194	100.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33190110000000000000	05000001	255	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 180.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Setembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:123CC4E8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 108/2023

DECRETO Nº 108/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 984.697,71 (NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 315.171,24 (TREZENTOS E QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390930000000000000	05000001	2054	315.171,24
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 315.171,24

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	33390390000000000000	05000001	430	315.171,24
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 315.171,24

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	05000001	1204	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8117	GUAIBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	33390320000000000000	05000001	1254	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	33390390000000000000	05000001	430	140.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 140.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8010	GUAIBA PARTICIPATIVA	33390390000000000000	05000001	129	40.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8010	GUAIBA PARTICIPATIVA	34490520000000000000	05000001	130	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 140.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 28.900,00 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390320000000000000	05000020	481	28.900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 28.900,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	434	28.900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 28.900,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390300000000000000	05000001	1313	1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.500,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMEANTE DO AMANHÃ	33390320000000000000	05000001	1459	1.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.500,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0182.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33390390000000000000	05000001	1622	1.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.100,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390300000000000000	05000001	1456	1.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.100,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	460	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390400000000000000	05000020	566	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33390390000000000000	05000040	1014	153.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 153.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	33390390000000000000	05000001	430	153.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 153.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	34490520000000000000	05000040	1021	9.500,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0544.8041	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	34490520000000000000	05000040	1034	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 13.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390390000000000000	05000001	136	13.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 13.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	34490520000000000000	05501002	2050	163.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 163.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390370000000000000	05501002	503	75.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.7003	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490920000000000000	05501002	2033	88.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 163.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 46.100,00 (QUARENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 ENGENHARIA	0017.0512.0536.8078	INFRAESTRUTURA REDES	33390390000000000000	05000001	1110	46.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 46.100,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390390000000000000	05000001	136	46.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 46.100,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05400031	521	70.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05400031	527	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 80.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05400031	442	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 80.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 9.926,47 (NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390300000000000000	05000001	1304	9.926,47
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 9.926,47

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	34490520000000000000	05000001	1306	9.926,47
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 9.926,47

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	05000001	1204	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0416.7021	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PATRIMÔNIO	34490520000000000000	05000001	1181	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEEC	33390330000000000000	05000001	1190	5.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390320000000000000	05000001	1248	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390360000000000000	05000001	1249	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8117	GUÁIBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	34490520000000000000	05000001	1257	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8118	BAIA DE TODAS AS ÁGUAS	34490520000000000000	05000001	1261	1.000,00

E TURISMO							
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	34450420000000000000	05000001	1268	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	34490520000000000000	05000001	1269	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8189	FESTIVAL	34490520000000000000	05000001	1275	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0013.0392.0529.8190	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	34490520000000000000	05000001	1277	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8203	Capacitação SETUDEC	33390360000000000000	05000001	1763	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33350410000000000000	05000001	1204	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 2.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR TRADICIONALIST IDENTIDADE	34450420000000000000	05000001	1251	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR TRADICIONALIST IDENTIDADE	34490520000000000000	05000001	1252	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.000,00

Art. 31º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Setembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:F2C3A995

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 105/2023

DECRETO Nº 105/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 652.377,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso IV, de 11/09/2023dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390300000000000000	05000020	453	15.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390300000000000000	05000020	496	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 35.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 35.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 35.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339032000000000000	05000020	498	57.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 57.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 57.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 57.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3339030000000000000	07513010	1069	125.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 125.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07513010	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 125.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 125.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 323.000,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339039000000000000	05501002	606	323.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 323.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05501002	Transferência do Salário-Educação	R\$ 323.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 323.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR DE TRÂNSITO	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA	3339030000000000000	07523003	705	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07523003	Sinalização Controle e Fiscalização	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 100.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 12.377,4 (DOZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	3339032000000000000	05000020	481	12.377,40
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 12.377,40

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Deserv Ensino	R\$ 12.377,40
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 12.377,40

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 11 de Setembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:

Andrew Pivetta Fraga

Código Identificador:812C6EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2023

DECRETO Nº 103/2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4417, de 11/09/2023dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	AO 0019.0573.0545.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMENTO	33350410000000000000	05000001	2041	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 1.000,00

Art. 3º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33360450100000000000	07150001	2039	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 1.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07150001	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual - Lei Paulo Gustavo	R\$ 1.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 1.000,00

Art. 5º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	33360450100000000000	07160001	2040	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 1.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, segundo tendência do exercício, previsto no art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64, de acordo com dados da SEFAZ/RS, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07160001	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo	R\$ 1.000,00

TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.000,00

Art. 7º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0013.0392.0529.8190	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	33360450100000000000	05000001	2042	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 1.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 1.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 11 de Setembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
 Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:BEF24FE2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 117/2023

DECRETO Nº 117/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.449.282,88 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.618,96 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	34430930000000000000	06324292	2077	3.618,96
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.618,96

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06324292	Aquisição Carros Ambulância	R\$ 3.618,96
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 3.618,96

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06044500	1798	55.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 55.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06044500	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 55.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 55.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190110000000000000	06044502	1799	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06044502	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 30.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 30.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 108.479,4 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0527.8045	APOIO AO CMAS	33390390000000000000	06602057	1395	5.500,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMÍLIA BL GBF	33390300000000000000	06602057	1435	22.979,40
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMÍLIA BL GBF	33390390000000000000	06602057	1770	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 108.479,40

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06602057	Bolsa Família/IGD	R\$ 108.479,40
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 108.479,40

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.001.000,00 (UM MILHÃO, UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	623.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	588	312.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	590	66.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.001.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.001.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.001.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	120.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 120.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 120.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 120.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	486	50.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 50.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 50.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 50.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190110000000000000	05000040	754	30.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 30.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000040	ASPS	R\$ 30.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 30.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 45.037,27 (QUARENTA E CINCO MIL, TRINTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390300000000000000	06602079	1458	12.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390320000000000000	06602079	1460	1.500,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390390000000000000	06602079	1466	2.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	34490520000000000000	06602079	1469	7.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390300000000000000	06602079	1532	12.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390320000000000000	06602079	1534	1.537,27
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390390000000000000	06602079	1539	2.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	34490520000000000000	06602079	1543	7.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 45.037,27

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06602079	PSB - Proteção Social Básica	R\$ 45.037,27
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 45.037,27

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.396,14 (DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390300000000000000	06024511	2086	10.396,14
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 10.396,14

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06024511	Outras Transferências Fundo a Fundo - Custeio	R\$ 10.396,14
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 10.396,14

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 277.607,53 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	003 - FUMDICA- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0008.0243.0527.8063	APOIO E DEFESA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	34450420000000000000	06622064	1781	277.607,53

		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 277.607,53

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06622064	COMDICA -FUMDICA Convenios	R\$ 38.498,25
06622064	COMDICA -FUMDICA Convenios	R\$ 178.009,28
06622064	COMDICA -FUMDICA Convenios	R\$ 60.000,00
06622064	COMDICA -FUMDICA Convenios	R\$ 1.100,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 277.607,53

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 7.554,39 (SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	05531006	483	7.554,39
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 7.554,39

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05531006	Transporte Escolar -PNAT	R\$ 7.554,39
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 7.554,39

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 31.974,38 (TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	05711010	484	31.974,38
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 31.974,38

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05711010	Transporte Escolar - Estado	R\$ 31.974,38
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 31.974,38

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 7.278,41 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390300000000000000	06324300	2003	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390390000000000000	06324300	2004	6.278,41
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 7.278,41

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06324300	Convenio Sec. Saúde estado	R\$ 7.278,41
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 7.278,41

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGENCIAS LEGAIS	33390910000000000000	05000001	113	515.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 515.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 515.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 515.000,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	07060007	2082	50.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 50.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07060007	Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual nº 202341840003 - Transf. Especial art. 166-A CF - Luiz Carlos Heinze	R\$ 50.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 50.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	07060007	2082	50.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 50.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07060007	Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual nº 202341840003 - Transf. Especial art. 166-A CF - Luiz Carlos Heinze	R\$ 50.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 50.000,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.083.518,28 (UM MILHÃO, OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190160000000000000	05000040	756	4.189,93
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190940000000000000	05000040	757	11.428,87
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	05000040	787	917.589,48
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190130000000000000	05000040	790	26.313,95
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	05000040	791	74.056,76
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190940000000000000	05000040	794	25.754,21
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33191130000000000000	05000040	836	24.185,08
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 1.083.518,28

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000040	ASPS	R\$ 1.083.518,28
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 1.083.518,28

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 2.003.459,13 (DOIS MILHÕES, TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	05000001	45	244.869,77
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190130000000000000	05000001	46	38.140,77
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	05000001	48	145.105,92
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	33390360000000000000	05000001	61	1.591,15
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	33190110000000000000	05000001	72	48.759,62
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA	33390360000000000000	05000001	106	79.706,78

	MUNICIPIO		PROCURADORIA				
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33191130000000000000	05000001	134	649,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	05000001	162	54.276,45
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33191130000000000000	05000001	166	655,57
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390360000000000000	05000001	169	4.938,03
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33190160000000000000	05000001	175	799,36
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190130000000000000	05000001	195	3.450,38
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190160000000000000	05000001	196	3.646,51
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190110000000000000	05000001	213	221.488,93
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190130000000000000	05000001	214	18.846,24
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390360000000000000	05000001	221	3.976,99
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190110000000000000	05000001	241	324.810,35
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190160000000000000	05000001	243	32.248,68
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33191130000000000000	05000001	244	33.802,52
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	05000001	316	21.956,48
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	ASSESSORIA DO GABINETE SECRETÁRIO	33190110000000000000	05000001	333	30.422,97
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	ASSESSORIA DO GABINETE SECRETÁRIO	33191130000000000000	05000001	336	659,61
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33190160000000000000	05000001	349	733,42
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390360000000000000	05000001	1041	4.457,51
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33190110000000000000	05000001	1155	80.961,73
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190940000000000000	05000001	1184	5.977,24
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	SETUDEC	33390360000000000000	05000001	1191	3.643,12
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190110000000000000	05000001	1299	48.555,39
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190130000000000000	05000001	1300	4.332,45
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33191130000000000000	05000001	1302	4.275,66
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190070000000000000	05000001	1352	130,52
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190110000000000000	05000001	1353	400.505,64
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390360000000000000	05000001	1364	33.508,72
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33190110000000000000	05000001	1495	52.122,25
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33390360000000000000	05000001	1722	8.230,05
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390360000000000000	05000001	1817	2.811,50
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190940000000000000	05000001	1850	7.348,39
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33190940000000000000	05000001	1921	27.086,47
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390360000000000000	05000001	1922	1.646,01
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33390360000000000000	05000001	2051	2.330,98
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R\$ 2.003.459,13

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 2.003.459,13
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 2.003.459,13

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.969.358,99 (UM MILHÃO, NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	441	313.260,17

07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	001 - SUBORDINADOS	DEPTOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190130000000000000	05000020	443	12.384,40
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	001 - SUBORDINADOS	DEPTOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33191130000000000000	05000020	449	29.778,39
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	001 - SUBORDINADOS	DEPTOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33390360000000000000	05000020	457	39.810,25
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	002 - FUNDAMENTAL	ENSINO	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05000020	486	850.158,75
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	002 - FUNDAMENTAL	ENSINO	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190130000000000000	05000020	488	128.888,71
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	002 - FUNDAMENTAL	ENSINO	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33191130000000000000	05000020	493	19.987,21
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	005 - CRECHE		0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05000020	588	441.358,07
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	005 - CRECHE		0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190130000000000000	05000020	590	71.284,23
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	005 - CRECHE		0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33191130000000000000	05000020	594	15.901,33
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	006 - ESPECIAL	EDUCAÇÃO	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05000020	637	2.700,90
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	002 - FUNDAMENTAL	ENSINO	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190940000000000000	05000020	1825	20.627,48
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	005 - CRECHE		0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190940000000000000	05000020	1826	3.490,97
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	004 - PRÉ-ESCOLA		0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05000020	1960	840,70
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	004 - PRÉ-ESCOLA		0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190940000000000000	05000020	1961	18.887,43
				TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES						R\$ 1.969.358,99

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 1.969.358,99
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 1.969.358,99

Art. 41º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Outubro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:FF945FA3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 123/2023

DECRETO Nº 123/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 211.441,67 (DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2º, inciso III, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390390000000000000	05000001	1538	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390390000000000000	05000001	2024	4.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 4.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS ADOLESCENTES	3339030000000000000	05000001	1380	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8047	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3339093000000000000	05000001	1415	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 3.284,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO S SUBORDINADOS	0004.0128.0422.8105	CAPACITAÇÃO LICITAÇÕES CONTRATOS	3339039000000000000	05000001	1298	3.284,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.284,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO S SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES CONTRATOS	3339033000000000000	05000001	1284	3.284,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.284,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	3339039000000000000	05000001	200	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3339039000000000000	05000001	188	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 78.532,67 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0015.0452.0535.8162	CEMITÉRIO	3339039000000000000	05000001	1063	78.532,67
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 78.532,67

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO DRENAGEM	3339030000000000000	05000001	1059	78.532,67
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 78.532,67

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0015.0452.0535.8162	CEMITÉRIO	34490520000000000000	05000001	1064	28.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 28.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO DRENAGEM	33390390000000000000	05000001	1060	28.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 28.000,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390300000000000000	06602079	1532	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390320000000000000	06602079	1460	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33390320000000000000	06602079	1534	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.000,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 14.625,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390370000000000000	05000001	1805	14.625,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 14.625,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO	33390390000000000000	05000001	292	14.625,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 14.625,00

Art. 17º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390140000000000000	06004502	923	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390390000000000000	06004502	933	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 19º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado	
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO	E	3339030000000000000	05000001	291	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 30.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado	
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO	E	33390390000000000000	05000001	292	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 30.000,00

Art. 21º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390390000000000000	05000001	1408	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33390300000000000000	05000001	1404	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 18 de Outubro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:193AC507

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 128/2023

DECRETO Nº 128/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.015.000,00 (UM MILHÃO, QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso IV, de 13/11/2023dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 515.000,00 (QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL				CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de Código Red	Valor Suplementado
Órgão		Unidade		Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO		003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	05000001	113	515.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES									R\$ 515.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 515.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 515.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTUR MOBILIDADE A DE TRÂNSITO	MUNICIPAL URBANA]	DE 0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO VIÁRIA		E 33390390000000000000	07523003	711	500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 500.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
07523003	Sinalização Controle e Fiscalização	R\$ 500.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 500.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 13 de Novembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:51373641

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 126/2023

DECRETO Nº 126/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.778.050,39 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, CINQUENTA REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 167.325,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	1757	167.325,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 167.325,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO DA	33390400000000000000	05000020	506	14.880,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	576	152.445,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 167.325,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES	33390390000000000000	05000001	683	6.000,00

INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO							
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 6.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33390390000000000000	05000001	680	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	05000001	343	19.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 19.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0782.0531.7025	MODERNIZAÇÃO FROTA	33390300000000000000	05000001	685	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0026.0782.0531.7025	MODERNIZAÇÃO FROTA	33390390000000000000	05000001	686	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390360000000000000	05000001	707	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	05000001	710	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTUR A DE TRÂNSITO	005 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	0015.0452.0538.8199	SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO VIÁRIA	34490520000000000000	05000001	715	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390300000000000000	05000001	1040	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0004.0122.0535.8158	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE INSUMOS	33190110000000000000	05000001	1044	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0004.0122.0535.8158	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE INSUMOS	33190130000000000000	05000001	1045	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0004.0122.0535.8158	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE INSUMOS	33190160000000000000	05000001	1046	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0004.0122.0535.8158	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE INSUMOS	33191130000000000000	05000001	1047	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0004.0122.0535.8158	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE INSUMOS	33390300000000000000	05000001	1048	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390300000000000000	05000001	1056	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	34490520000000000000	05000001	1058	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO DRENAGEM	34490520000000000000	05000001	1061	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0020.0608.0535.8163	AGROPECUÁRIA	34490520000000000000	05000001	1067	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390300000000000000	05000001	1068	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390360000000000000	05000001	1070	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390390000000000000	05000001	1071	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34490520000000000000	05000001	1072	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 19.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	05000001	343	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0017.0512.0535.8169	SANEAMENTO	34490520000000000000	05000001	1089	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENT O DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8073	MODERNIZAÇÃO ADMISNITRATIVA	33390300000000000000	05000001	1094	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENT O DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190050000000000000	05000001	1097	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8080	VIDEOMONITORA	33390300000000000000	05000001	1117	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8080	VIDEOMONITORA	33390390000000000000	05000001	1118	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0537.8082	QUALIFICAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO	33390300000000000000	05000001	1120	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0537.8082	QUALIFICAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO	33390390000000000000	05000001	1121	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8083	FAUNA SILVESTRE	33390300000000000000	05000001	1123	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8084	ESTRUTURAÇÃO DA COLETA SELETIVA	34490520000000000000	05000001	1128	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0016.0482.0534.7020	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E LOTES	33390390000000000000	05000001	1149	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0127.0533.8095	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	33393390000000000000	05000001	1153	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33190130000000000000	05000001	1156	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33190160000000000000	05000001	1157	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33191130000000000000	05000001	1158	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390300000000000000	05000001	1160	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390390000000000000	05000001	1161	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO PNM MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	33390390000000000000	05000001	1167	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8114	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	33390360000000000000	05000001	1237	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33350410000000000000	05000001	1245	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8117	GUAIBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	33390360000000000000	05000001	1255	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8118	BAIA DE TODAS AS ÁGUAS	33390360000000000000	05000001	1259	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33350410000000000000	05000001	1262	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390320000000000000	05000001	1265	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390360000000000000	05000001	1266	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8189	FESTIVAL	33390320000000000000	05000001	1272	1.000,00

12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8189	FESTIVAL	33390360000000000000	05000001	1273	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0013.0392.0529.8190	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	33390300000000000000	05000001	1276	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0013.0392.0529.8190	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	33390360000000000000	05000001	1731	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0013.0392.0529.8190	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	33390320000000000000	05000001	1732	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8115	BIBLIOTECA PÚBLICA	33390320000000000000	05000001	1758	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 30.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	05000001	343	24.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 24.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33390300000000000000	05000001	1294	1.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0128.0422.8105	CAPACITAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33390360000000000000	05000001	1297	1.000,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190160000000000000	05000001	1301	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0527.8045	APOIO AO CMAS	33390360000000000000	05000001	1393	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8061	APOIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS	33350430000000000000	05000001	1553	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8061	APOIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS	34450420000000000000	05000001	1554	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	003 - FUMDICA- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA ADOLESCENTE	0008.0243.0527.8062	APOIO AO COMDICA	33390390000000000000	05000001	1573	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	004 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	0008.0244.0527.8064	APOIO AO COMAD	33390140000000000000	05000001	1583	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	004 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS	0008.0244.0527.8064	APOIO AO COMAD	33390360000000000000	05000001	1586	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8066	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	33390140000000000000	05000001	1592	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0008.0242.0527.8069	APOIO AO COMDE	33390140000000000000	05000001	1600	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0008.0242.0527.8071	APOIO ASSISNTENCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33390390000000000000	05000001	1607	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0182.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33390360000000000000	05000001	1620	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0122.0527.8072	APOIO AO CODIM	33390140000000000000	05000001	1624	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0122.0527.8072	APOIO AO CODIM	33390360000000000000	05000001	1627	1.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8122	CRESCENDO NO ESPORTE	33350410000000000000	05000001	1687	1.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8122	CRESCENDO NO ESPORTE	33390390000000000000	05000001	1689	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0008.0242.0527.8071	APOIO ASSISNTENCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	33350430000000000000	05000001	1726	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0008.0242.0527.8071	APOIO ASSISNTENCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	34450420000000000000	05000001	1727	1.000,00

15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8066	APOIO AO CONSELHO DO IDOSO	33390360000000000000	05000001	1782	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8068	APOIO AO IDOSO	33350430000000000000	05000001	1784	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0008.0241.0527.8068	APOIO AO IDOSO	34450420000000000000	05000001	1785	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	006 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0008.0242.0527.8069	APOIO AO COMDE	33390360000000000000	05000001	1787	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA TURISMO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0013.0392.0529.8190	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	33360450100000000000	05000001	2042	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 24.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.101	PASEP, AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS E GUAIBAPREV	33290210000000000000	05000001	343	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 27.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS FAZENDA	33390390000000000000	05000001	341	22.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8149	CONTRATOS FAZENDA	33390400000000000000	05000001	342	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	05000001	1677	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8122	CRESCENDO NO ESPORTE	33393390000000000000	05000001	1690	5.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33390300000000000000	05000001	1720	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33390140000000000000	05000001	667	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 500,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33390390000000000000	05000001	680	500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 500,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390460000000000000	05000040	817	33.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390460000000000000	05000040	911	30.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO TISIOLOGIA DA	33390460000000000000	05000040	953	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 65.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390320000000000000	05000040	805	4.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390300000000000000	05000040	897	26.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO TISIOLOGIA DA	33390320000000000000	05000040	946	13.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO TISIOLOGIA DA	33390390000000000000	05000040	950	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 65.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 17.300,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	466	17.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 17.300,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490520000000000000	05000020	469	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	05000020	551	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	605	7.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 17.300,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8091	ATUALIZAÇÃO DE PLANOS E LEGISLAÇÕES	33390390000000000000	05000001	1141	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0532.8088	BANCO DE ÁREAS	34490520000000000000	05000001	1136	10.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8093	GEOPROCESSAME	34490520000000000000	05000001	1148	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 12.579,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO	33390460000000000000	05000020	435	12.579,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 12.579,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	466	12.579,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 12.579,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 135.693,1 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33350410000000000000	05000001	1694	135.693,10
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 135.693,10

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390300000000000000	05000001	1050	50.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	33390390000000000000	05000001	1051	85.693,10
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 135.693,10

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 70.440,88 (SETENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390930000000000000	05000001	2054	70.440,88
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 70.440,88

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACÃO	34490520000000000000	05000001	224	10.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390390000000000000	05000001	362	15.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0536.8078	INFRAESTRUTURA REDES	34490520000000000000	05000001	1113	10.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8113	DESCENTRALIZAÇ CULTURAL (VERAOZÃO)	34490520000000000000	05000001	1233	1.140,00
DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8122	CRESCENDO NO ESPORTE	33393390000000000000	05000001	1690	10.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390310000000000000	05000001	1709	11.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	34490520000000000000	05000001	1725	10.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390360000000000000	05000001	1873	3.300,88
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 70.440,88

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390140000000000000	05000001	1186	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8117	GUAIBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	33390390000000000000	05000001	1256	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 3.000,00

Art. 31º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8079	INFRAESTRUTURA - VIAS E CICLOVIAS	33393930000000000000	05000001	2088	26.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 26.400,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - GESTÃO DE FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SEMAPLAG	33190940000000000000	05000001	1101	26.400,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 26.400,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390140000000000000	06602057	2092	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 16.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMÍLIA BL GBF	33390300000000000000	06602057	1435	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 16.000,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	05000001	1711	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8122	CRESCENDO NO ESPORTE	33393390000000000000	05000001	1690	10.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	34490520000000000000	05000001	1725	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 40.220,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	34490520000000000000	05000001	172	40.220,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 40.220,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código	Valor

Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade		Recurso	Red	Suplementado
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3449051000000000000000	05000001	191	40.220,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.220,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8079	INFRAESTRUTURA - VIAS E CICLOVIAS	3339339000000000000000	05000001	1115	32.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 32.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	3449051000000000000000	05000001	191	32.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 32.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 972,05 (NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	3339030000000000000000	06324300	2003	972,05
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 972,05

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.7005	INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA na RAS - REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	3443093000000000000000	06324300	728	150,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	3339039000000000000000	06324300	2004	822,05
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 972,05

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	3449052000000000000000	05000001	1372	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7014	IMPLANTAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3	3339039000000000000000	05000001	1332	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 4.685,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8016	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	3339046000000000000000	05000020	510	4.685,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 4.685,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8017	FORMAÇÃO DE	3339036000000000000000	05000020	438	4.685,00

			RECURSOS HUMANOS				
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.685,00

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 302.302,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8117	GUAIBA PARA TODOS (NATAL, PASCOA)	33390390000000000000	05000001	1256	302.302,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 302.302,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	34490520000000000000	05000001	189	10.100,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	34490510000000000000	05000001	191	64.676,78
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8014	CONTRAPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	34490520000000000000	05000001	192	42.333,33
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8073	MODERNIZAÇÃO ADMISNITRATIVA	34490520000000000000	05000001	1096	4.900,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0536.8078	INFRAESTRUTURA - REDES	33393390000000000000	05000001	1111	26.500,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8079	INFRAESTRUTURA - VIAS E CICLOVIAS	33390390000000000000	05000001	1114	10.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0537.8082	QUALIFICAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO	34490520000000000000	05000001	1122	9.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8085	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	34490520000000000000	05000001	1131	2.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8086	RECURSOS HÍDRICOS	33390390000000000000	05000001	1132	948,42
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	34490520000000000000	05000001	1195	2.291,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8107	IGUALDADE CULTURAL (CONSCIÊNCIA NEGRA)	33390390000000000000	05000001	1199	8.500,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8111	AVANÇA LEITURA (FEIRA DO LIVRO)	33390390000000000000	05000001	1219	233,31
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8113	DESCENTRALIZAÇ CULTURAL (VERAOZÃO)	33390390000000000000	05000001	1232	455,63
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8114	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	33390390000000000000	05000001	1238	409,60
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8115	BIBLIOTECA PÚBLICA	33390310000000000000	05000001	1241	2.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8115	BIBLIOTECA PÚBLICA	33390360000000000000	05000001	1242	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8115	BIBLIOTECA PÚBLICA	33390390000000000000	05000001	1243	774,16
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390300000000000000	05000001	1246	4.268,25
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8116	CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALIST	33390310000000000000	05000001	1247	2.620,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390310000000000000	05000001	1264	2.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	33390390000000000000	05000001	1267	1.620,12
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8189	FESTIVAL	33390310000000000000	05000001	1271	2.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	34490510000000000000	05000001	1793	103.671,40
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 302.302,00

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 37.662,04 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	05000001	45	37.662,04
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 37.662,04

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	34490520000000000000	05000001	119	49,49
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8010	GUAÍBA PARTICIPATIVA	34490520000000000000	05000001	130	500,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	34490520000000000000	05000001	153	4.822,04
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITUR DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	34490520000000000000	05000001	161	1.141,51
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34490520000000000000	05000001	181	31,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	34490520000000000000	05000001	1106	2.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8080	VIDEOMONITORA	34490520000000000000	05000001	1119	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8083	FAUNA SILVESTRE	34490520000000000000	05000001	1124	2.900,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8086	RECURSOS HÍDRICOS	34490520000000000000	05000001	1133	5.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0532.8088	BANCO DE ÁREAS	33393390000000000000	05000001	1135	8.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0016.0482.0534.7020	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E LOTES	33393390000000000000	05000001	1150	8.218,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 37.662,04

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390300000000000000	05000001	1680	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	05000001	1683	25.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33390390000000000000	05000001	1697	24.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8124	MELHOR IDADE EM MOVIMENTO	33390390000000000000	05000001	1703	29.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390310000000000000	05000001	1709	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100.000,00

Art. 53º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	004 - PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL	0015.0127.0533.8093	GEOPROCESSAME	33390390000000000000	05000001	1146	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8079	INFRAESTRUTURA - VIAS E CICLOVIAS	33390390000000000000	05000001	1114	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 55º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390390000000000000	05000001	1305	15.500,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR			FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR	33393390000000000000		1909	12.000,00

ANIMAL	001 - DEPARTAMENTOS SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	ANIMAL		05000001		
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 27.500,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0182.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	34490520000000000000	05000001	1623	27.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.500,00

Art. 57º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05000001	1810	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 27.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	33390300000000000000	05000001	653	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.000,00

Art. 59º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05000001	1811	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 27.000,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	33390390000000000000	05000001	657	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 27.000,00

Art. 61º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 275.727,32 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	05000020	479	275.727,32
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 275.727,32

Art. 62º - O crédito aberto de acordo com o art 61º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	33350430000000000000	05000020	478	264.270,40
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	05000020	586	11.456,92
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 275.727,32

Art. 63º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8125	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	33390390000000000000	05000001	1711	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 10.000,00

Art. 64º - O crédito aberto de acordo com o art 63º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33390390000000000000	05000001	1723	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 10.000,00

Art. 65º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33390330000000000000	05000001	219	37.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 37.000,00

Art. 66º - O crédito aberto de acordo com o art 65º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	34490520000000000000	05000001	224	15.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8131	CAPACITAÇÃO ADMINISTRATIVA	33390330000000000000	05000001	227	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	33390300000000000000	05000001	235	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	33390320000000000000	05000001	236	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	33390400000000000000	05000001	239	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 37.000,00

Art. 67º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 24.244,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO	33390460000000000000	05000020	540	24.244,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 24.244,00

Art. 68º - O crédito aberto de acordo com o art 67º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390300000000000000	05000020	453	3.244,00

07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339030000000000000	05000020	496	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3339014000000000000	05000020	511	2.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3339030000000000000	05000020	512	2.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3339033000000000000	05000020	513	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3339036000000000000	05000020	514	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3449052000000000000	05000020	534	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 24.244,00

Art. 69º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO SOCIAL	3339030000000000000	05000001	76	7.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN ECONÔMICO SOCIAL	3449052000000000000	05000001	79	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 17.000,00

Art. 70º - O crédito aberto de acordo com o art 69º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN	3339033000000000000	05000001	411	8.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN	3339039000000000000	05000001	412	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR DO	3339039000000000000	05000001	418	4.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME NTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR DO	3339040000000000000	05000001	419	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 17.000,00

Art. 71º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0015.0451.0535.8168	PAVIMENTAÇÃO	3449051000000000000	05000001	1052	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 72º - O crédito aberto de acordo com o art 71º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	3339039000000000000	05000001	1723	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 73º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	3445042000000000000	05000020	586	58.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 58.000,00

Art. 74º - O crédito aberto de acordo com o art 73º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339040000000000000	05000020	506	7.263,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3449052000000000000	05000020	508	6.782,59
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339040000000000000	05000020	533	10.437,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	3449052000000000000	05000020	574	3.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339030000000000000	05000020	644	8.415,34
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339037000000000000	05000020	645	5.557,43
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3339039000000000000	05000020	646	8.744,64
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	3449052000000000000	05000020	647	7.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 58.000,00

Art. 75º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	3319094000000000000	05000001	1101	26.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 26.000,00

Art. 76º - O crédito aberto de acordo com o art 75º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	002 - ENGENHARIA	0017.0512.0535.8079	INFRAESTRUTURA - VIAS E CICLOVIAS	3449051000000000000	05000001	1116	2.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0537.8082	QUALIFICAÇÃO ARBORIZAÇÃO	3449052000000000000	05000001	1122	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8084	ESTRUTURAÇÃO COLETA SELETIVA	3339039000000000000	05000001	1125	20.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	003 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL	0018.0542.0536.8084	ESTRUTURAÇÃO COLETA SELETIVA	3449051000000000000	05000001	1127	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0127.0533.8095	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3449051000000000000	05000001	1154	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	007 - FUNDO MUNICIPAL DO MORRO JOSÉ LUTZENBERGER	0018.0541.0536.8097	APLICAÇÕES DO FUNDO DE PLANEJAMENTO	3449052000000000000	05000001	1168	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 26.000,00

Art. 77º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DAS SMAS	3339014000000000000	05000001	1360	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 2.000,00

Art. 78º - O crédito aberto de acordo com o art 77º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	3319334000000000000	05000001	1498	2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.000,00

Art. 79º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO	3339037000000000000	05000001	1366	3.500,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		SMAS				
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 3.500,00

Art. 80º - O crédito aberto de acordo com o art 79º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33193340000000000000	05000001	1454	3.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							RS 3.500,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO MUNICIPAL FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390390000000000000	05000001	362	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 40.000,00

Art. 82º - O crédito aberto de acordo com o art 81º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33190160000000000000	05000001	405	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33390140000000000000	05000001	409	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33390300000000000000	05000001	410	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR	33190110000000000000	05000001	413	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR	33190130000000000000	05000001	414	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR	33191130000000000000	05000001	415	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR	33390140000000000000	05000001	416	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR	33390300000000000000	05000001	417	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO	0022.0661.0545.8024	SALA EMPREENDEDOR	34490520000000000000	05000001	420	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0020.0608.0549.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	33390350000000000000	05000001	421	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0020.0608.0549.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	33390360000000000000	05000001	422	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0020.0608.0549.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	34490520000000000000	05000001	423	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	33190110000000000000	05000001	424	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	33190130000000000000	05000001	425	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO DESENVOLVIMEN	33191130000000000000	05000001	426	1.000,00

INOVAÇÃO							
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0022.0661.0546.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	33390300000000000000	05000001	427	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8018	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	33390300000000000000	05000001	517	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	33390360000000000000	05000001	656	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	34490510000000000000	05000001	660	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33190160000000000000	05000001	665	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33390140000000000000	05000001	667	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33390300000000000000	05000001	668	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33390390000000000000	05000001	670	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	34490520000000000000	05000001	672	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190130000000000000	05000001	674	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190160000000000000	05000001	675	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33390140000000000000	05000001	678	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33390300000000000000	05000001	679	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES	33390300000000000000	05000001	682	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES	33390390000000000000	05000001	683	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES	34490520000000000000	05000001	684	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33190130000000000000	05000001	689	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33190160000000000000	05000001	690	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33390140000000000000	05000001	692	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33390300000000000000	05000001	693	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33390390000000000000	05000001	694	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	34490520000000000000	05000001	695	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	0027.0812.0524.8022	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	33350430000000000000	05000001	1900	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	33390390000000000000	05000001	1906	1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	33350410000000000000	05000001	2041	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 83º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 9 de Novembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:

Andrew Pivetta Fraga

Código Identificador:60AE55A3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2023**

DECRETO Nº 133/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.918.033,83 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E DEZOITO MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.060.000,00 (UM MILHÃO, SESENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	05000001	45	218.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190130000000000000	05000001	46	6.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	05000001	48	9.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	33390360000000000000	05000001	61	5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33190110000000000000	05000001	64	2.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33191130000000000000	05000001	67	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM ECONÔMICO SOCIAL	33190110000000000000	05000001	72	3.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33190110000000000000	05000001	102	181.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33390360000000000000	05000001	106	75.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	33190110000000000000	05000001	114	29.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190110000000000000	05000001	213	213.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190110000000000000	05000001	241	318.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.060.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	34490520000000000000	05000001	254	60.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA DE MANUTENÇÃO	34490510000000000000	05000001	293	34.151,24
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390390000000000000	05000001	1042	145.496,25
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	34490520000000000000	05000001	1043	66.480,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	002 - DIRETORIA DE INSUMOS	0004.0122.0535.8158	FUNCIONAMENTO DIRETORIA DE INSUMOS	34490520000000000000	05000001	1049	10.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	05000001	1678	41.663,41
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	33390300000000000000	05000001	1680	50.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	33390320000000000000	05000001	1695	30.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33390390000000000000	05000001	1723	31.128,88
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33190110000000000000	05000001	1868	320.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33190160000000000000	05000001	1869	100.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33191130000000000000	05000001	1870	50.000,00

HUMANOS							
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390140000000000000	05000001	1871	9.181,10
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390360000000000000	05000001	1873	6.699,12
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33390390000000000000	05000001	1874	45.200,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, FAMÍLIA E DIREITO HUMANOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33393390000000000000	05000001	1876	10.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	33390930000000000000	05000001	2093	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.060.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 129.385,19 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06004500	789	100.479,56
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190110000000000000	06004500	831	6.961,54
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190340000000000000	06004500	2045	21.944,09
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 129.385,19

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	06004500	814	129.385,19
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 129.385,19

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 88.510,02 (OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190110000000000000	06004501	887	78.991,84
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33193340000000000000	06004501	894	9.518,18
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 88.510,02

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	06004501	908	88.510,02
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 88.510,02

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 18.757,72 (DEZOITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190340000000000000	06214011	2046	18.757,72
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 18.757,72

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	34490520000000000000	06214011	823	18.757,72
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 18.757,72

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.380,9 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06214090	788	1.380,90
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.380,90

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390320000000000000	06214090	868	1.380,90
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.380,90

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA 33190110000000000000	05400031	521	115.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA 33191130000000000000	05400031	527	15.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA 33190110000000000000	05400031	552	475.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA 33190160000000000000	05400031	1816	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 610.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05400031	442	610.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 610.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06004500	789	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	06004500	793	32.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190110000000000000	06004500	831	32.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 114.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190050000000000000	06004500	785	64.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390300000000000000	06004500	803	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 114.000,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190110000000000000	06004501	887	90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 90.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390390000000000000	06004501	908	90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 90.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	06024511	2094	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06024511	2085	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06214090	788	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 30.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390300000000000000	06214090	800	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 30.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.450.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	05000001	45	150.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33190110000000000000	05000001	102	300.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190110000000000000	05000001	213	200.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190110000000000000	05000001	241	400.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190110000000000000	05000001	1098	400.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.450.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190070000000000000	05000001	44	5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	DO GABINETE DO PREFEITO	33191130000000000000	05000001	49	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	33190110000000000000	05000001	56	5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33190110000000000000	05000001	88	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33190130000000000000	05000001	89	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33190160000000000000	05000001	90	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33191130000000000000	05000001	91	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	33191130000000000000	05000001	115	3.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33190130000000000000	05000001	132	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33190110000000000000	05000001	145	10.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33190130000000000000	05000001	155	10.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190940000000000000	05000001	165	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33190110000000000000	05000001	173	30.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORIA DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33191130000000000000	05000001	176	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33191130000000000000	05000001	185	10.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190110000000000000	05000001	194	65.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33191130000000000000	05000001	197	10.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33190110000000000000	05000001	255	150.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33190130000000000000	05000001	256	10.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33190160000000000000	05000001	257	10.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33190110000000000000	05000001	295	80.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33191130000000000000	05000001	298	5.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190130000000000000	05000001	304	2.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO ASSESSORIA DO	33190160000000000000	05000001	318	5.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	GABINETE SECRETÁRIO	33190160000000000000	05000001	335	6.612,96
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33190110000000000000	05000001	367	5.000,00

05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO ARRECADADO	E	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33190160000000000000	05000001	378	3.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO ARRECADADO	E	0004.0125.0422.8154	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	33191130000000000000	05000001	379	2.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO ARRECADADO	E	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33190110000000000000	05000001	393	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO		0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DESENVOLVIMEN	33190110000000000000	05000001	403	15.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	001 - ADMINISTRAÇÃO		0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DESENVOLVIMEN FUNCIONAMENTO	33191130000000000000	05000001	407	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	E	0027.0812.0524.8022	DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS FUNCIONAMENTO	33190110000000000000	05000001	648	130.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	E	0027.0812.0524.8022	DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS FUNCIONAMENTO	33190130000000000000	05000001	650	40.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	007 - DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	E	0027.0812.0524.8022	DIRETORIA DE CULTURA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PRÁTICAS ESPORTIVAS	33191130000000000000	05000001	651	20.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/SEG	33191130000000000000	05000001	666	5.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190110000000000000	05000001	673	40.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190940000000000000	05000001	676	20.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33191130000000000000	05000001	677	25.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190110000000000000	05000001	1036	200.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33191130000000000000	05000001	1038	55.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190110000000000000	05000001	1182	1.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190130000000000000	05000001	1183	20.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190940000000000000	05000001	1184	4.619,17
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	S	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES CONTRATOS	33190160000000000000	05000001	1280	5.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	S	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES CONTRATOS	33191130000000000000	05000001	1281	5.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	S	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33190130000000000000	05000001	1290	10.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	S	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33190940000000000000	05000001	1292	20.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33190130000000000000	05000001	1308	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33190160000000000000	05000001	1309	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33191130000000000000	05000001	1311	20.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190130000000000000	05000001	1354	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190160000000000000	05000001	1355	5.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190940000000000000	05000001	1356	4.767,87
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33190110000000000000	05000001	1450	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33190130000000000000	05000001	1451	10.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33191130000000000000	05000001	1453	25.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33190110000000000000	05000001	1524	40.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33190130000000000000	05000001	1525	15.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33190160000000000000	05000001	1526	3.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33191130000000000000	05000001	1527	15.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33190130000000000000	05000001	1716	20.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS		0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33190160000000000000	05000001	1717	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG		0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190960000000000000	05000001	1792	30.000,00

TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE							
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33190940000000000000	05000001	1848	10.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190940000000000000	05000001	1884	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	33190110000000000000	05000001	1889	80.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	33190130000000000000	05000001	1890	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	33191130000000000000	05000001	1891	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.450.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 2.255.000,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190110000000000000	05000040	754	250.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190130000000000000	05000040	755	40.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190160000000000000	05000040	756	7.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	05000040	787	1.500.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190130000000000000	05000040	790	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	05000040	791	100.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33191130000000000000	05000040	836	45.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33193340000000000000	05000040	861	3.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190110000000000000	05000040	885	100.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190130000000000000	05000040	888	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33193340000000000000	05000040	893	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190130000000000000	05000040	918	25.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190160000000000000	05000040	919	15.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33190160000000000000	05000040	958	35.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33190110000000000000	05000040	1006	40.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33191130000000000000	05000040	1027	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190340000000000000	05000040	2044	15.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190340000000000000	05000040	2047	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 2.255.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190050000000000000	05000040	753	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33191130000000000000	05000040	758	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190040000000000000	05000040	782	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190050000000000000	05000040	784	83.053,38
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190070000000000000	05000040	786	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33191130000000000000	05000040	795	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190040000000000000	05000040	826	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190050000000000000	05000040	828	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190110000000000000	05000040	830	250.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190130000000000000	05000040	832	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190160000000000000	05000040	833	15.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190940000000000000	05000040	835	80.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33190050000000000000	05000040	855	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33190110000000000000	05000040	856	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33190130000000000000	05000040	857	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33190160000000000000	05000040	858	20.000,00

SAÚDE	SAUDE						
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33190940000000000000	05000040	859	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33191130000000000000	05000040	860	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190050000000000000	05000040	884	200.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190160000000000000	05000040	889	170.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190940000000000000	05000040	891	100.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33191130000000000000	05000040	892	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190050000000000000	05000040	915	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190110000000000000	05000040	916	255.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33191130000000000000	05000040	922	25.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO DA TISIOLOGIA	33190110000000000000	05000040	939	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO DA TISIOLOGIA	33190130000000000000	05000040	940	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO DA TISIOLOGIA	33190160000000000000	05000040	941	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO DA TISIOLOGIA	33191130000000000000	05000040	942	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33190050000000000000	05000040	955	276.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33190110000000000000	05000040	956	150.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33190940000000000000	05000040	959	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33191130000000000000	05000040	960	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33190050000000000000	05000040	974	34.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33190110000000000000	05000040	975	100.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33190160000000000000	05000040	976	4.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33191130000000000000	05000040	977	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33190130000000000000	05000040	995	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33190160000000000000	05000040	996	4.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33190940000000000000	05000040	997	3.946,62
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33191130000000000000	05000040	998	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33190050000000000000	05000040	1005	45.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33190130000000000000	05000040	1007	40.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33190160000000000000	05000040	1008	40.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33191130000000000000	05000040	1009	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33190110000000000000	05000040	1023	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33190130000000000000	05000040	1024	69.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33190160000000000000	05000040	1025	70.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33190940000000000000	05000040	1026	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 2.255.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 4.070.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade					
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05400031	487	3.000.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05400031	521	160.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33191130000000000000	05400031	527	30.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05400031	552	600.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05400031	638	130.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502		33190110000000000000	05400031	1897	120.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502		33191130000000000000	05400031	1898	20.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8206	Despesa FUNDEB CP 0502		33190130000000000000	05400031	1916	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 4.070.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05400031	442	2.000.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05400031	492	2.070.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.070.000,00

Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 23 de Novembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:

Endrew Pivetta Fraga

Código Identificador:2E961859

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 130/2023

DECRETO Nº 130/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8019	REPASSE ÀS ESCOLAS	34450420000000000000	05000020	586	25.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	33390390000000000000	05000001	1893	5.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	33390360000000000000	05000001	1894	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	33393390000000000000	05000001	1896	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 20 de Novembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:

Endrew Pivetta Fraga

Código Identificador:FA88EA3D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 143/2023

DECRETO Nº 143/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.300.522,71 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390390000000000000	05000001	1083	153.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 153.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 153.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO		R\$ 153.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 6.348,22 (SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06054504	2096	3.731,09
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190110000000000000	06054504	2097	921,18
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190110000000000000	06054504	2098	1.695,95
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 6.348,22

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06054504	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 6.348,22
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO		R\$ 6.348,22

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 4.325.000,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33390390000000000000	05000001	152	4.325.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 4.325.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.000.000,00
05000001	Recurso Livre	R\$ 3.325.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO		R\$ 4.325.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 41.200,00 (QUARENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06044500	1798	41.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 41.200,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06044500	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 28.000,00
06044500	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R\$ 13.200,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 41.200,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 359.500,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	05020040	2106	347.200,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	05020040	2107	12.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 359.500,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05020040	Recursos não vinculados da compensação de impostos - ASPS	R\$ 359.500,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 359.500,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	05000001	113	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 300.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 300.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 300.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 45.700,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	05000001	113	45.700,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 45.700,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 45.700,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 45.700,00

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	05000001	113	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 200.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 200.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 200.000,00

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO	AO DA	33390460000000000000	05000020	435	30.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 30.000,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 30.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 30.000,00

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO	AO DA	33390460000000000000	05000020	136.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 136.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 136.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 136.000,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA-DE JOVENS ADULTOS	0012.0366.0526.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO	AO DA	33390460000000000000	05000020	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 7.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 7.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 7.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	34490510000000000000	05000001	1683	3.300,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 3.300,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$3.300,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 3.300,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8136	BENEFÍCIOS SERVIDOR MUNICIPAL	33390460000000000000	05000001	252	7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 7.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 7.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 7.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO 33390390000000000000 PROCURADORIA	DA	05000001	107	162.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 162.000,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 162.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 162.000,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8136	BENEFÍCIOS AO SERVIDOR MUNICIPAL	33390460000000000000	05000001	252	300.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 300.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 300.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 300.000,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0028.0846.0422.8007	EXIGÊNCIAS LEGAIS	33390910000000000000	05000001	113	700.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 700.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 700.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 700.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 2.487,32 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	06054504	2096	2.487,32
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 2.487,32

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
06054504	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$2.487,32
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 2.487,32

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 575.151,22 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33390360000000000000	05000001	1041	2.811,50
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190130000000000000	05000001	1099	14.494,91

AMBIENTE							
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	001 - FUNCIONAMENTO DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33191130000000000000	05000001	1102	34.986,13
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33190110000000000000	05000001	1155	28.749,66
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190110000000000000	05000001	1182	29.656,41
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO CONTRATOS	001 - S SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33190110000000000000	05000001	1278	58.082,67
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO CONTRATOS	001 - S SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33190130000000000000	05000001	1279	7.873,24
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO CONTRATOS	001 - S SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33190110000000000000	05000001	1289	32.447,25
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO CONTRATOS	001 - S SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33191130000000000000	05000001	1293	2.642,62
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO S SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190110000000000000	05000001	1299	34.845,45
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO S SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33191130000000000000	05000001	1302	4.559,97
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33190110000000000000	05000001	1307	17.907,20
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33191130000000000000	05000001	1357	26.897,57
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390360000000000000	05000001	1364	42.652,83
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33190110000000000000	05000001	1495	49.583,75
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33191130000000000000	05000001	1497	5.080,70
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33190110000000000000	05000001	1524	53.869,49
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESPORTES	33190110000000000000	05000001	1715	54.549,72
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESPORTES	33190130000000000000	05000001	1716	15.301,24
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA ESPORTES	33390360000000000000	05000001	1722	12.030,49
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO S SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390360000000000000	05000001	1817	5.227,11
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190940000000000000	05000001	1819	1.182,94
11 - SEC MUNIC DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390360000000000000	05000001	1822	1.646,01
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE SECRETÁRIO	33390360000000000000	05000001	1849	5.170,81
03 - SEC GERAL DO GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190940000000000000	05000001	1850	7.314,40
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8009	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA	33190940000000000000	05000001	1919	5.114,21
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33190940000000000000	05000001	1921	639,28
02 - GABINETE DO PREFEITO	006 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	0004.0122.0422.8179	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E MONITORAMENTO DE RESULTADOS	33390360000000000000	05000001	1922	3.196,02
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO CONTRATOS	001 - S SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33190940000000000000	05000001	1999	14.306,66
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33390360000000000000	05000001	2051	2.330,98
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							RS 575.151,22

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	RS 575.151,22
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS 575.151,22

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 999.795,62 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33191130000000000000	05000040	795	121.153,14
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190110000000000000	05000040	830	121.048,23
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190110000000000000	05000040	885	264.787,59
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190110000000000000	05000040	916	221.775,30
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES DE MANUTENÇÃO	33190110000000000000	05000040	956	196.386,77
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0544.8041	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33190110000000000000	05000040	1023	74.644,59
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 999.795,62

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000040	ASPS	R\$ 500.000,00
05000040	ASPS	R\$ 499.795,62
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 999.795,62

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 128.877,31 (CENTO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	441	94.674,52
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	443	13.718,67
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	447	11.868,44
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	449	6.196,66
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	457	2.419,02
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 128.877,31

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 128.877,31
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 128.877,31

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.000.741,23 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento	Fonte de	Código	Valor
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade	de Despesa	Recurso	Red	Suplementado
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	441	408.772,81
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	443	11.454,77
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05000020	445	621,40
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	05000020	447	18.901,59
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	449	46.154,25
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	05000020	457	62.299,37
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	05000020	488	217.730,82
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	05000020	490	2.281,92
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	493	243.679,43
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	05000020	520	56.524,98
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	05000020	526	6.596,13

07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05000020	588	1.097.774,99
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190130000000000000	05000020	590	108.255,12
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190160000000000000	05000020	592	1.381,96
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33191130000000000000	05000020	594	80.904,90
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05000020	637	120.388,70
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33191130000000000000	05000020	642	15.600,66
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190940000000000000	05000020	1826	312.973,01
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05000020	1960	87.749,18
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33191130000000000000	05000020	1962	35.749,12
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190940000000000000	05000020	2001	64.946,12
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES									R\$ 3.000.741,23

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 300.000,00
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 300.000,00
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 200.000,00
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 2.000.741,23
05000020	MDE - Manut e Desenv Ensino	R\$ 200.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 3.000.741,23

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 3.817.421,79 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL				CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte Recurso	de	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade							
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05000020		486	2.787.005,74
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190940000000000000	05000020		1825	830.416,05
07 - SEC EDUCAÇÃO	MUNIC DE	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO	DA	33190110000000000000	05000020		1960	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES										R\$ 3.817.421,79

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto do excesso de arrecadação de receitas vinculadas arrecadadas e a arrecadar, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.000.000,00
05000001	Recurso Livre	R\$ 500.000,00
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.000.000,00
05000001	Recurso Livre	R\$ 1.317.421,79
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R\$ 3.817.421,79

Art. 45º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 12 de Dezembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:4FDFBCF9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 138/2023

DECRETO Nº 138/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.981.455,86 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4305, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 30 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390390000000000000	05000040	871	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 6.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390390000000000000	05000040	1751	6.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 6.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 167.303,23 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33350390000000000000	05000040	999	167.303,23
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 167.303,23

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390300000000000000	05000040	924	13.440,30
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390320000000000000	05000040	927	2.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390360000000000000	05000040	929	1.222,04
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390390000000000000	05000040	931	92.412,25
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390390000000000000	05000040	987	58.228,64
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 167.303,23

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 78.924,51 (SETENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33350390000000000000	05000040	999	78.924,51
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 78.924,51

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33390300000000000000	05000040	839	13.191,19
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33390390000000000000	05000040	846	65.733,32
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 78.924,51

Art. 7º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	33350430000000000000	05000001	2104	20.000,00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO							
TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS							R\$ 20.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	3339030000000000000	05000001	60	10.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	3339039000000000000	05000001	314	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8108	CULTURA PARA TODOS (MULTIFEIRA CULTURAL)	3339030000000000000	05000001	1200	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8117	GUAÍBA PARA TODOS (NATAL, PÁSCOA)	3339039000000000000	05000001	1256	10.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8120	TURISMO RELIGIOSO	3339039000000000000	05000001	1267	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8038	HOSPITAL NELSON CORNETET	3449052000000000000	05000040	993	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 17.000,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	3339039000000000000	05000040	1002	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 17.000,00

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8123	ESPORTE EM AÇÃO	3335041000000000000	05000001	1694	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 70.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3999999900000000000	05000001	402	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 70.000,00

Art. 15º - Abre no orçamento vigente o crédito adicional de caráter especial no valor global de R\$ 331.389,88,00 (TREZENTOS E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	3339093000000000000	05000001	2109	331.389,88

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

R\$ 331.389,88

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390390000000000000	05000001	1057	31.389,88
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO DRENAGEM	33390390000000000000	05000001	1060	100.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390300000000000000	05000001	1074	100.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	34490520000000000000	05000001	1081	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 331.389,88

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.711,7 (UM MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390390000000000000	05000040	763	1.711,70
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.711,70

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0128.0418.8029	APOIO AO COMUSA	33390300000000000000	05000040	779	1.711,70
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.711,70

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 1.620,4 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO ADMINISTRACAO	33390390000000000000	05000001	222	1.620,40
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 1.620,40

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8131	CAPACITAÇÃO ADMINISTRACAO	33390390000000000000	05000001	228	1.620,40
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 1.620,40

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 198.671,27 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390460000000000000	05000040	765	14.582,47
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390460000000000000	05000040	817	50.740,64
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33390460000000000000	05000040	850	26.999,43
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390460000000000000	05000040	874	4.311,17
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33390460000000000000	05000040	911	24.297,50
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390460000000000000	05000040	935	34.548,93
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO DA TISIOLOGIA	33390460000000000000	05000040	953	1.629,10
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST	33390460000000000000	05000040	990	3.774,75

SAÚDE	MUNICIPAL SAUDE	DE		SERVIÇOS ATEN.				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33390460000000000000	05000040	1018	4.311,17
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33390460000000000000	05000040	1033	16.191,71
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	DE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES DE	33390460000000000000	05000040	1749	17.284,40
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 198.671,27

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	005 - 0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33350390000000000000	05000040	999	198.671,27
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 198.671,27

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	005 - DEPTO DE SEGURANÇA	0006.0183.0539.8197	CERCAMENTO ELETRÔNICO	33390390000000000000	05000001	207	22.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 22.800,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE SECRETÁRIO	34490520000000000000	05000001	172	22.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 22.800,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 201.122,45 (DUZENTOS E UM MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	435	26.768,07
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	510	6.855,74
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	540	45.498,64
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	576	122.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 201.122,45

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.7003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS	34490510000000000000	05000020	466	201.122,45
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 201.122,45

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 33.067,91 (TRINTA E TRÊS MIL, SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO	33390460000000000000	05000020	576	33.067,91
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 33.067,91

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	004 - PRÉ-ESCOLA	0012.0365.0523.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390390000000000000	05000020	539	33.067,91
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 33.067,91

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 316.009,01 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, NOVE REAIS E UM CENTAVO), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	1757	316.009,01
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 316.009,01

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	435	40.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	05000020	482	90.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	003 - EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0012.0366.0526.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	510	16.009,01
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR EDUCAÇÃO AO DA	33390460000000000000	05000020	576	170.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 316.009,01

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 203.054,94 (DUZENTOS E TRÊS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8136	BENEFÍCIOS SERVIDOR MUNICIPAL AO	33390460000000000000	05000001	252	203.054,94
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 203.054,94

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO SISTEMA INFORMÁTICA DO DE	33390400000000000000	05000001	267	11.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390390000000000000	05000001	278	23.054,94
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO E	33390390000000000000	05000001	292	11.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390300000000000000	05000001	312	96.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8200	GESTÃO DE FROTAS	33390390000000000000	05000001	314	62.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 203.054,94

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 15.808,3 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33390400000000000000	05000001	264	15.808,30
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 15.808,30

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE	004 - COORDENADORIA	0004.0122.0422.8141	ÁGUA E LUZ	33390390000000000000	05000001	278	15.808,30

ADM E GESTÃO DE PESSOAS	A DE ALMOXARIFADO PATRIMÔNIO					
TOTAL DOS CRÉDITOS						R\$ 15.808,30

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA	3339040000000000000	05000001	267	113.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 113.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	3319011000000000000	05000001	241	113.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 113.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMÁTICA	3339040000000000000	05000001	267	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 20.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	3339047000000000000	05000001	223	8.400,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8133	ESCOLA DE GESTÃO	3339039000000000000	05000001	238	2.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	3337170000000000000	05000001	1823	9.600,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 20.000,00

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	3339040000000000000	05000001	264	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	3319016000000000000	05000001	243	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES	3339039000000000000	05000001	683	5.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 5.200,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	3449052000000000000	05000001	681	5.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.200,00

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0023.0695.0529.8117	GUAIABA PARA TODOS (NATAL, PASCOA)	3339039000000000000	05000001	1256	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 80.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA E TURISMO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0392.0528.8109	CULTURA X (EDITAIS)	3335041000000000000	05000001	1204	80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 80.000,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 590.625,11 (QUINHENTOS E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	3335039000000000000	05000040	999	590.625,11
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 590.625,11

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.7007	IMPLANTAÇÃO CENTRO CIRÚRGICO E UTI NO HOSPITAL NELSON CORNETET	3449052000000000000	05000040	747	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	3449052000000000000	05000040	854	300.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	3449052000000000000	05000040	881	33.350,21
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	3449052000000000000	05000040	913	573,70
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3449052000000000000	05000040	937	9.128,33
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO DA TISIOLOGIA	3449052000000000000	05000040	954	17.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	3449052000000000000	05000040	991	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0543.8038	HOSPITAL NELSON CORNETET	3449052000000000000	05000040	993	45.344,61
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	3449051000000000000	05000040	1020	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	3449052000000000000	05000040	1034	1.010,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	3449052000000000000	05000040	1748	27.525,15
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	3449051000000000000	05000040	1851	135.693,11
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 590.625,11

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 98.729,48 (NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	3335039000000000000	05000040	999	98.729,48

SAUDE							
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 98.729,48

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade		Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0126.0540.7008	DISPONIBILIZAÇÃO DA TELEMEDICINA	33390390000000000000	05000040	748	3.957,87
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390300000000000000	05000040	760	14.401,60
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390330000000000000	05000040	761	20.833,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390360000000000000	05000040	762	18.988,49
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390390000000000000	05000040	763	14.624,97
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0128.0418.8028	CAPACITAÇÃO SMS	33390140000000000000	05000040	769	175,55
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0128.0418.8028	CAPACITAÇÃO SMS	33390300000000000000	05000040	771	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0128.0418.8028	CAPACITAÇÃO SMS	33390330000000000000	05000040	773	12.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0128.0418.8028	CAPACITAÇÃO SMS	33390360000000000000	05000040	775	4.200,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0128.0418.8028	CAPACITAÇÃO SMS	33390390000000000000	05000040	776	4.548,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 98.729,48

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade		Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33350390000000000000	05000040	999	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 200.000,00

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade		Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33390340000000000000	05000040	2064	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS								R\$ 200.000,00

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 123.960,07 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade		Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33350390000000000000	05000040	999	123.960,07
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES								R\$ 123.960,07

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade		Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33390300000000000000	05000040	862	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390360000000000000	05000040	1739	9.960,07
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390330000000000000	05000040	1740	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33393390000000000000	05000040	1743	40.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE		0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES	33390320000000000000	05000040	1926	5.000,00

09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0303.0543.8036	CENTRO ESPECIALIDADES DE	33320930000000000000	05000040	2006	14.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 123.960,07

Art. 53º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 40.457,6 (QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33350390000000000000	05000040	999	40.457,60
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 40.457,60

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO TISIOLOGIA DA	33390140000000000000	05000040	943	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO TISIOLOGIA DA	33390300000000000000	05000040	944	14.757,60
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO TISIOLOGIA DA	33390320000000000000	05000040	946	7.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO TISIOLOGIA DA	33390360000000000000	05000040	949	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO TISIOLOGIA DA	33390390000000000000	05000040	950	3.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0543.8035	MANUTENÇÃO TISIOLOGIA DA	33390400000000000000	05000040	952	4.700,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE	0010.0302.0544.8039	PRONTO ATENDIMENTO	33390930000000000000	05000040	1003	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.457,60

Art. 55º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 5 de Dezembro de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração CPF: 018.065.400-45

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:59AB19CB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 146/2023

DECRETO Nº 146/2023

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R\$ 338.104,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL E CENTO E QUATRO REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4263, art. 27, §2º, inciso III, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.7024	CONSTRUÇÃO ESPAÇOS ESPORTIVOS DE	34490510000000000000	05000001	1678	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 200.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	3339030000000000000	05000001	1680	16.668,94
17 - SEC MUNIC DE ESPORTE E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0027.0812.0530.8119	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	3449051000000000000	05000001	1683	183.331,06
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 200.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8047	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3339093000000000000	05000001	1415	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS ADOLESCENTES	3339039000000000000	05000001	1384	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 4.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0015.0452.0535.8162	CEMITÉRIO	3339039000000000000	05000001	1063	8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 8.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	3339039000000000000	05000001	1057	8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 8.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 65.639,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	3339039000000000000	05000001	362	65.639,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 65.639,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	3319011000000000000	05000001	356	7.615,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	3339036000000000000	05000001	361	15.692,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	3319011000000000000	05000001	367	15.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	3339036000000000000	05000001	390	9.885,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	3339036000000000000	05000001	399	7.641,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	3339093000000000000	05000001	1990	9.806,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 65.639,00

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	05000001	1075	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO DRENAGEM	33390390000000000000	05000001	1060	40.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 40.000,00

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	33390400000000000000	05000001	2110	465,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 465,00

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS	33390300000000000000	05000001	245	465,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 465,00

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	460	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8016	BENEFÍCIOS SERVIDOR DA EDUCAÇÃO	33390390000000000000	05000020	434	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 5.000,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0452.0535.8166	MANUTENÇÃO VIÁRIA	33390390000000000000	05000001	1075	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR A E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILIDADE	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO DRENAGEM	33390390000000000000	05000001	1060	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 15.000,00

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Dezembro de 2023.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito Municipal

CPF: 899.235.700-10

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF:018.065.400-45

RODOLFO DOS SANTOS CARNEIRO - 2023 - 12/03/2025 14:18:48

Publicado por:

Endrew Pivetta Fraga

Código Identificador:43EEE73A**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2025****DECRETO Nº 85/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 925.560,00 (NOVECIENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso III, alínea “a”, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490520000000000000	15000001	2710	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 825.560,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAÚDE	34490520000000000000	15000001	2711	825.560,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 825.560,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PROGRAMÁTICA		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0422.8999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	39999020000000000000	15000001	154	825.560,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R\$ 825.560,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 21 de Março de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

Publicado por:

Endrew Pivetta Fraga

Código Identificador:17CF6EF4**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2025****DECRETO Nº 84/2025**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.116.628,31 (UM MILHÃO, CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 3º, inciso IV, de 21/03/2025dd 'de' MMMM 'de' y,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO	33393390000000000000	25000001	2567	95.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 95.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R\$ 95.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 95.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0544.7026	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA MELHOR EM CASA	33390340000000000000	25000040	2714	650.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 650.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000040	ASPS	R\$ 650.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 650.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0301.0540.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE	34490520000000000000	25000001	2715	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 60.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R\$ 60.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 60.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0303.0543.8208	EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE	34490520000000000000	25000001	2712	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 100.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R\$ 100.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 100.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33393390000000000000	25000001	2713	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 60.000,00

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R\$ 60.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 60.000,00

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 815,07 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390300000000000000	25000001	2716	815,07
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 815,07

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R\$ 815,07
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 815,07

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 813,24 (OITOCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORIA OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33390390000000000000	25000001	2717	813,24
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 813,24

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R\$ 813,24
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 813,24

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Red	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33393390000000000000	25000001	2480	150.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R\$ 150.000,00

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto de superávit financeiro, apurado em balanço do exercício anterior, obedecido ao vínculo dos recursos, das seguintes fontes:

Vínculo	Descrição	Valor
25000001	Recurso Livre	R\$ 150.000,00
TOTAL DE SUPERÁVIT FINANCEIRO		R\$ 150.000,00

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 21 de Março de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO

Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA

Secretário de Administração

CPF: 018.065.400-45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4916-2025DECRETO Nº 4.916/2025
De 07 de janeiro de 2025

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e por Excesso de Arrecadação no exercício corrente.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.155/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 378.819,80** (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta Centavos), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 2075	SEDUC/RS-Programa Passe Livre Estudantil
Recurso: 571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
Valor:	RS 54,28
Atividade: 2133	Estratégia de Saúde da Família
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4293	FES - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	RS 41.041,60
Atividade: 1018	Ampliação e Adequação de Unidades Básicas de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 4294	FES - Construções e Ampliações
Recurso: 621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor:	RS 292.723,92
Atividade: 2044	Pagamento da Dívida Pública
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	RS 31.000,00
Atividade: 2044	Pagamento da Dívida Pública
Elemento: 4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	RS 14.000,00
Total das Suplementações por Superávit Financeiro:	RS 378.819,80

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R\$ 6.763,80** (Seis Mil e Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta Centavos), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 2253	QUALIFICA RS - CONVÊNIO 3166/2023
Recurso: 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	RS 48,02
Atividade: 2178	Indenizações e Restituições
Elemento: 3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL
RG: 2253	QUALIFICA RS - CONVÊNIO 3166/2023
Recurso: 701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Valor:	RS 6.715,78
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:	RS 6.763,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 07 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
IBIRUBÁ-RS, em 07 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:BF2DDA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4921/2025

DECRETO Nº 4.921/2025 De 24 de janeiro de 2025

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.155/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento:	3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 16.000,00
Atividade:	2117	Casa de Passagem
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 80.000,00
Total das Suplementações por Redução:		RS 96.000,00

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	2015	Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento
Elemento:	3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 23.000,00
Atividade:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento:	9.9.99.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		RS 73.000,00
Total das Reduções:		RS 96.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de em 24 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 24 de janeiro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:82875D8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da legislação em vigor, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 299.100,00 (duzentos e noventa e nove mil e cem reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	recurso	Valor R\$
05.01	4.4.90.51.00.00.00	1031	1500	130.000,00
06.04	3.1.90.11.00.00.00	2030	1500	10.000,00
06.02	3.1.90.11.00.00.00	2023	1500/1001/0	30.000,00
06.04	3.1.90.13.00.00.00	2030	1500	3.000,00
06.02	3.3.90.46.00.00.00	2022	1500/1001/0	30.000,00
07.01	4.4.90.52.00.00.00	1025	1600/0/0	3.000,00
07.01	4.4.90.52.00.00.00	1025	1600/0/4500	2.000,00
07.01	3.3.90.30.00.00.00	1022	1621/0/4011	2.000,00
07.01	4.4.90.52.00.00.00	1025	1600/0/4500	6.000,00
07.01	3.3.90.30.00.00.00	1022	1600/0/4500	100,00
07.01	4.4.90.52.00.00.00	1025	1600/0/4500	17.000,00
07.01	3.3.90.30.00.00.00	1022	1621/0/4011	3.000,00
09.01	3.3.90.39.00.00.00	2044	1500	15.000,00
09.01	3.3.90.39.00.00.00	2044	1701/3110/0	15.000,00
09.01	4.4.90.52.00.00.00	1033	1600/0/0	3.500,00
09.01	4.4.90.52.00.00.00	1033	1660/0/0	3.500,00
09.02	3.3.90.39.00.00.00	1038	1500/0/0	20.000,00
12.01	3.3.90.93.00.00.00	1041	1500/0/0	5.000,00
12.01	3.3.90.92.00.00.00	2047	1500/0/0	1.000,00
TOTAL				299.100,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R\$
05.01	3.3.90.30.00.00.00	2018	1720/0/0	70.000,00
06.02	3.3.90.39.00.00.00	2023	1550/0/0	50.000,00
07.01	3.3.90.30.00.00.00	2033	1621/0/4011	40.000,00
07.01	3.3.90.39.00.00.00	2032	1600/3110/4500	50.000,00
07.01	4.4.90.52.00.00.00	1025	1500/1002/40	20.000,00
12.01	9.9.99.99.99.99.99	9999	1500/0/0	69.100,00
TOTAL				299.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 14 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Elaine Moreira Solagna
Código Identificador:CE9BE84E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA INSCRIÇÕES EDUCAÇÃO

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL Nº 7.597, 20 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar funções de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE, PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE INGLÊS** por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei nº 1.947 de 27 de fevereiro de 2013, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 22.964, de 20 de março de 2025.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, no site da Famurs, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 4.483, de 1º de março de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.849, de 18 de julho de 2013.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 Nos casos em que ocorrer rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 O Contratado estará diretamente subordinado à qualquer **Secretaria do Município**, podendo ser nomeado para qualquer distrito dentro do município, de acordo com a necessidade e o interesse público.

2.1.2 Será feita a seleção dos classificados para cada especialidade indicada abaixo, sendo que as nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade e interesse público.

Profissionais	Quantidade
Auxiliar De Educação	CR
Monitor De Transporte Escolar	CR
Motorista	CR
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	CR
Professor de Ciências	CR
Professor de Educação Física	CR
Professor de Inglês	CR

2.1.3

Denominação da função temporária	Descrição das atividades a serem realizadas
Auxiliar De Educação	Auxiliar na chegada e saída das crianças na instituição escolar; Auxiliar na alimentação, servir refeições e orientar bons hábitos a mesa; Proceder, orientar e auxiliar na higiene pessoal; Organizar e prestar atendimento na hora de descanso (sono); Executar atividades recreativas e auxiliar nos trabalhos educacionais; Acompanhar passeios, visitas e festividades sociais e cívicas; Dar medicamento sob prescrição médica; Orientar os pais quanto a higiene infantil comunicando a rotina diária da escola; Auxiliar a prestação dos primeiros socorros; Apurar a frequência diária/mensal e desenvolvimento de tarefas afins; Comunicar o chefe superior imediatamente, caso ocorrer qualquer incidente. Executar outras atividades afins.
Monitor De Transporte Escolar	Acompanhar crianças e adolescentes em atividades ou deslocamentos que tenham por finalidade o desenvolvimento de atividades educacionais, artísticas, recreativas, culturais ou desportivas; participar na organização e execução de atividades realizadas em visitas, eventos, passeios e outras atividades sociais, auxiliando em tarefas como transporte, controle de presença, organização de entrada e saída, monitoramento de atividades específicas, encaminhamentos e organização de filas e de ordem de atendimento, auxiliar no recolhimento e entrega dos alunos que fazer o uso do transporte escolar, acompanhando-os na entrada e saída do veículo, zelando pela segurança, inclusive durante o trajeto a ser percorrido; praticar os atos necessários para a manutenção da ordem, segurança e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios, preencher documentos; e executar outras tarefas semelhantes ou correlatas à função.
Motorista	Dirigir máquinas e equipamentos, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar e lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar outras tarefas afins.
Professor de Atendimento Educacional Especializado-AEE	Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar Plano Educacional Individualizado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
Professor	Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

2.1.4 Carga Horária:

Cargo	Carga horária semanal
Auxiliar De Educação	40 horas/semanais
Monitor De Transporte Escolar	40 horas/semanais
Motorista	40 horas/semanais
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	20 horas/semanais
Professor de Ciências	20 horas/semanais
Professor de Educação Física	20 horas/semanais
Professor de Inglês	20 horas/semanais

2.1.5 Vencimento Mensal:

Profissionais	Remuneração Mensal (R\$)

Auxiliar De Educação	R\$ 1.518,00
Monitor De Transporte Escolar	R\$ 1.518,00
Motorista	R\$ 2.017,23
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	R\$ 2.160,11
Professor de Ciências	R\$ 2.160,11
Professor de Educação Física	R\$ 2.160,11
Professor de Inglês	R\$ 2.160,11

Nível de escolaridade:

Profissionais	Nível
Auxiliar De Educação	Ensino Fundamental Completo
Monitor De Transporte Escolar	Ensino Médio Completo
Motorista	Ensino Fundamental completo/ou incompleto Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D”
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	Habilitação em Licenciatura em Pedagogia com curso complementar de carga horária mínima de 180 horas em Educação Especial
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de Inglês	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa

2.2 O contrato firmado de acordo com esta Lei nº 1.947, de 27 de fevereiro de 2013, artigo 12, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado;

Pela extinção ou conclusão do projeto, do programa ou do convênio, definidos pelo contratante;

Pelo término da sazonalidade ou da emergência que deu causa a contratação.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º Os contratos administrativos serão rescindidos unilateralmente e de imediato em caso de superior interesse público ou quando configurada pelo contratado, no desempenho das atribuições do cargo público a violação dos artigos 133 e 134 da Lei Complementar nº 046, de 1º de novembro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores, sem qualquer direito a indenização. (NR) (redação estabelecida pelo art.1º da Lei Municipal nº 3.084, de 29.08.2023)”

2.3 A contratação autorizada será de natureza administrativa, assegurado ao contratado, os seguintes direitos:

Salário básico mensal equivalente ao do Padrão, do Quadro Permanente de Cargos Públicos do Poder Executivo Municipal;

Repouso semanal remunerado;

Adicionais nos termos da legislação municipal;

Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão exclusivamente ONLINE, pelo site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: http://www.palmaresdosul.rs.gov.br/pmps/?page_id=3809, nos dias **24,25,26,27 e 28 de março de 2025**.

As inscrições iniciam às 08:00hs do dia 24/03 e encerram às 17:00hs do dia 28/03.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição será on line

4.2 Cópia do comprovante de escolaridade;

4.3 Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.4 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de indeferimento.

4.5 O candidato ao realizar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

4.6 O candidato deve observar os itens a seguir, referente a inscrição.

4.7 Verificar se possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição descritos no edital.

4.8 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo indeferida a inscrição do candidato que for realizada com o CPF de terceiro.

4.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assumirá inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei bem como estará ciente das exigências e condições previstas no Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, cientificado de que informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

4.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento online.

4.11 A Prefeitura Municipal de Palmares Do Sul não se responsabiliza pelas inscrições que não forem efetuadas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação ou se ocorrer o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

4.12 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais por ele fornecidas, sob penas da lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de cinco dias úteis, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 Os critérios de avaliação dos currículos será através de somatório de pontuação.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados 04 títulos de cada especificação expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. *Serão considerados válidos os cursos apresentados os quais estiverem sido concluídos até o dia anterior à data de abertura deste edital.*

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas, de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas ou mais, de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos a contar da data deste edital.	15	60
Comprovação de experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas ou mais horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	15	60
Comprovação de Experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses.	05 por ano	50

MOTORISTA

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	15	15
Curso de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	5	40
Curso para condutores de veículos de Transporte Escolar	15	60
Curso para condutores de veículos de Transporte Coletivo de Passageiros	15	60
Comprovação de Experiência profissional na função pleiteada, excluída a fração de meses	05	50

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de no mínimo 180hs: Aperfeiçoamento, atualização ou extensão em Educação Especial, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	50	200
Curso de no mínimo 240hs ou mais: Aperfeiçoamento, atualização ou extensão em Educação Especial, realizados nos últimos 5 anos a contar da data deste edital.	60	240
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

PROFESSORES

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de 40 horas a 120 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	05	20
Curso de 121 horas a 360 horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	10	40
Curso de 361 horas ou mais horas de: aperfeiçoamento, atualização ou extensão, na área objeto da contratação, realizados nos últimos 05 anos, a contar da data deste edital.	15	60
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização), no mínimo 360 horas, independentemente da época de sua conclusão.	50	50
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado ou Doutorado), independentemente do número de horas e da época de sua conclusão.	50	50
Experiência adquirida no Magistério (docência), excluída a fração de meses.	05 por ano letivo	50

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de até três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Última a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município, www.palmaresdosul.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de cinco dias úteis.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. RECURSO PÓS SORTEIO DE DESEMPATE

10.1. Após o sorteio de desempate é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Sendo o prazo de validade do processo seletivo simplificado de 2 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período (conforme decreto nº 4.483, art. 07 e art. 24).

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e autorizada à contratação pelo Prefeito, serão convocados os selecionados para que no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo correspondente;

12.1.5 Apresentar declaração de bens, registrada no tabelionato;

12.1.6 Apresentar declaração, sob as penas da lei, e com firma reconhecida, de que não está em acúmulo de cargo público;

12.1.7 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.8 Não possuir antecedentes criminais;

12.1.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

12.1.10 Documento de Identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou Cédulas de Identidades – RG, expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

12.1.11 Comprovante de Residência (Água, luz ou telefone fixo);

12.1.12 Carteira de trabalho – PIS/PASEP;

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PALMARES DO SUL – RS, em 20 de março de 2025

REGIS BAUERMANN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Secretário de Administração

Publicado por:

Josiane Gomes da Silveira

Código Identificador:BBF2AC64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 108/2025 – CP – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 098/2025**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 098/2025:

1.1- Retifica-se o item 1 do Edital nº 098, de 20 de março de 2025, do Processo de Seleção Simplificada, Editais de Abertura nº 236/23 e 201/24, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 20/03/2025, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados, conforme Lei Municipal n.º 7.375, de 20 de fevereiro de 2025.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 059/2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 039/2023

FUNÇÃO	PROFESSOR II – DANÇA				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025			
		HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
22º	JANAINA BRUNA DOS SANTOS MOREIRA	09:40			09:10

FUNÇÃO	PROFESSOR II – TEATRO				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025			
		HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
21º	HÊNRIKA DA SILVA FERREIRA	09:50			09:10
22º	LETÍCIA CONTER DA CUNHA	09:50			09:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 236/2023

FUNÇÃO	MERENDEIRA				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 27/03/2025			
		HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
46º	MARY ANGELA DA SILVA COSTA	10:30			10:10
47º	CLEUZA DA SILVA GONÇALVES	10:30			10:10
48º	ALEXANDRA BEATRIZ SILVA MARTINEZ	10:40			10:10
49º	ANDREA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS	10:40			10:10

FUNÇÃO	MONITOR DE ESCOLA				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2025			
		HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
46º	MARIELE GOMES DE FIGUEREDO GARCIA	08:30			08:10
47º	FABIOLA PUREZA BALTAZAR	08:30			08:10
48º	MICHELE VIEIRA LIMA	08:40			08:10
49º	ALEX SANDER LOPES RIBEIRO	08:40			08:10
50º	MONIQUE REIS CORREA	08:50			08:10
51º	JENIFER VENDRUSCULO	08:50			08:10
52º	DIENIFER DA SILVA FERREIRA	09:30			09:10
53º	JANESSA DE MATTOS CARDOSO	09:30			09:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 201/2024

FUNÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2025			
		HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
49º	PRISCILA ALVES DE ARAUJO	08:30			08:10
50º	ÊMILY SOUZA NUNES	08:30			08:10
51º	CARMEM LUCIA MACHADO GARCIA	08:40			08:10
52º	ROSSELA IRIGARAY DA CONCEIÇÃO	08:40			08:10
53º	ROSANI MESQUITA DA ROZA	08:50			08:10
54º	SABRINA LEAL VIGNOLLE FIALHO	08:50			08:10
55º	PATRICIA CUNHA DOS SANTOS E SILVA	09:30			09:10
56º	MARCIA RAQUEL LUNA SANTANA	09:30			09:10

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 070/2025 – EDITAL DE ABERTURA Nº 236/2023

FUNÇÃO	MONITOR DE ESCOLA				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2025			
		HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
54º	AMANDHA CAVALCANTE CARDOSO	09:40			09:10
55º	JÚLIA DOS SANTOS SILVEIRA	09:40			09:10
56º	MATHEUS DA SILVA BORBA	09:50			09:10
57º	ANDREIA PERES PEREIRA DAS NEVES	09:50			09:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 201/2024

FUNÇÃO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2025			
		HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO
57º	CATIA LETICIA DIAS DE LIMA	09:40			09:10
58º	RENATA NUNES ALMEIDA	09:40			09:10
59º	DANIELA HACKBART REICHOW	09:50			09:10
60º	MARA LIA DUMMER HINZ	09:50			09:10

EDITAL DE ABERTURA Nº 254/2024

FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE ESCOLA				
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 31/03/2025			
		HORÁRIO	EXAME	MÉDICO	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO

		ADMISSIONAL	ADMISSIONAL
26º	ELISÂNGELA KREPS DE OLIVEIRA	10:30	10:10
27º	JANAINA LEIVAS RODRIGUES MENDES	10:30	10:10
28º	TIZIANE RODRIGUES FERRAZ MUNIZ	10:40	10:10
29º	ANDERSON DA CRUZ NUNES	10:40	10:10
30º	KARINA JOBIM PINTO	10:50	10:10
31º	CAMILA DA SILVA PINTO	10:50	10:10
32º	ISABELA BRITO OLIVEIRA	11:00	10:10

FUNÇÃO	PROFESSOR II – ESPANHOL	DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2025
CLASS.	CANDIDATO	HORARIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
08º	JANAINA DA CRUZ PIEDRAS	10:30 10:10

FUNÇÃO	PROFESSOR II – INGLÊS	DATA DA ADMISSÃO: 28/03/2025
CLASS.	CANDIDATO	HORARIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
06º	PAULA GERALDO PEREIRA	10:30 10:10

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 098/2025, as quais são ratificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de março de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D4CB8965

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.380, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 505.479,60 - SME”.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 505.479,60** (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no **Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, nas ações “4725 - MELHORIAS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL e 4726 - ESCOLA EM TURNO INTEGRAL”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:**

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
050212.361.0223.4725	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	70.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.33.90.36	Outros serv de Terc Pessoa Física	5.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.33.90.39	Outros serv de Terc Pessoa Jurídica	25.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.33.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	20.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.44.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	10.000,00	2569*
050212.361.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	17.279,80	2569*
050212.361.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.33.90.36	Outros serv de Terc Pessoa Física	10.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.33.90.39	Outros serv de Terc Pessoa Jurídica	92.579,80	2569*
050212.365.0223.4726	3.33.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	5.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.44.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	15.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	50.000,00	2569*
050212.365.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.33.90.36	Outros serv de Terc Pessoa Física	100,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.33.90.39	Outros serv de Terc Pessoa Jurídica	5.000,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.33.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	5.000,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.44.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	100,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	2569*
050212.366.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	2569*

050212.367.0223.4726	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.33.90.36	Outros serv de Terc Pessoa Física	100,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.33.90.39	Outros serv de Terc Pessoa Jurídica	5.000,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.33.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	5.000,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.44.90.40	Serv Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	100,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	2569*
050212.367.0223.4726	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	2569*
		T O T A L.....	505.479,60	

(*) Recurso 2569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 569, no valor de R\$ 505.479,60 (quinhentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0F48BAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.537, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 1.210.260,57 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.383 de 20 de março de 2025, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.210.260,57** (um milhão e duzentos e dez mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa “**0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA**”, nas ações “**4647 – MANUTENÇÃO ATIV. ENSINO INFANTIL**” e “**3861 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS**”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.4647	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	3,73	2570*
05.02.12.365.0223.4647	3.33.90.30	Material de Consumo	170,00	2570*
05.02.12.361.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	11.450,00	2570*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	1.198.166,51	2570*
05.02.12.365.0223.3861	3.44.90.51	Obras e Instalações	470,33	2570*
		T O T A L.....	1.210.260,57	

(*) Recurso 2570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 570, no valor de R\$ 1.210.260,57 (um milhão e duzentos e dez mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 20 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F6E48C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.523, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.858,00 - SMDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.858,00** (Um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º Inciso III, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.858,00	91126-7	1500*
		T O T A L . . .	1.858,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	99,00	91147-0	1500*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ	147,00	91157-7	1500*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.40	Serviço Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ	99,00	91158-5	1500*
14.01.04.122.0014.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	274,00	91163-1	1500*
14.01.04.122.0014.4688	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	49,00	91162-3	1500*
14.01.04.122.0014.4688	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	49,00	91161-5	1500*
14.01.04.122.0014.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	49,00	91165-8	1500*
14.01.04.122.0014.4688	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	49,00	91164-0	1500*
14.01.04.122.0014.4688	3.44.90.51	Obras e Instalações	149,00	91166-6	1500*
14.01.04.122.0014.3693	3.33.90.30	Material de Consumo	99,00	91127-5	1500*
14.01.04.122.0014.3693	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	249,00	91128-3	1500*
14.01.04.122.0014.3693	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	249,00	91129-1	1500*
14.01.04.122.0014.3723	3.33.90.30	Material de Consumo	99,00	91133-0	1500*
14.01.04.122.0014.3723	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	99,00	91134-8	1500*
14.01.04.122.0014.3723	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	99,00	91135-6	1500*
		T O T A L	1.858,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:26209BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.526, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 - SME.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º Inciso V, da Lei 8.347 de 19 de dezembro de 2024, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2025, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.04.12.122.0224.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	91616-1	1500*
		T O T A L	50.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.04.12.122.0225.4002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	50.000,00	91653-6	1500*
		T O T A L	50.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de março de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:AF97DEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I

Servidores que necessitam apresentar comprovação de capacitação, no ano de 2025, para possibilidade de percepção do Adicional por Aprimoramento, no ano de 2026:

	SERVIDOR	% PRETENDIDO	CARGO	SECRETARIA
1	Acelmo dos Santos Silva	10	Coveiro	SEMOT
2	Adelma Rozane Gomes	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED
3	Adriana Lopes de Araujo	10	Assistente Social	SMTDS
4	Adriano Boeira Rosa	25	Motorista	SEMSA
5	Adriano Ramos Michelon	15	Psicólogo	SEMSA
6	Air Duarte da Silva	25	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
7	Alessandra Stenzel Petrucci	15	Fonoaudiólogo	SEMED
8	Alex Ritter	10	Motorista	SEMSA
9	Alexandre Boaventura de Farias	30	Motorista	SEMOT
10	Aline dos Santos Barboza	30	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMED
11	Altierie da Silva Machado	10	Motorista	SEMSA
12	Amanda Ferreira Souza	25	Cuidador Social	SEMED
13	Ana Julia Gehlen Bregolin	25	Geólogo	SEMAM
14	Analice Oliveira Lorensi	10	Cuidador Social	SEMED
15	Andreia Scalcon Pinheiro	15	Técnico em Enfermagem	SEMSA
16	Andressa Nunes dos Santos	10	Fisioterapeuta	SEMSA
17	Anelize do Carmo Costella	10	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
18	Angelica de Melo Silveira	25	Enfermeiro	SEMSA
19	Antonio Carlos Rodrigues	30	Vigilante	SEMED
20	Bianca Vargas dos Santos Dada	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
21	Bruna Rodrigues Willhelm	15	Médico Veterinário	SEMAM
22	Camila Buhler Machado	25	Oficial Administrativo	SEMAF
23	Camilla Souza de Matos	10	Assistente Social	SMTDS
24	Carlos Eduardo Machado Nascimento	30	Motorista	SEMSA
25	Carlos Vantuir Tedesco Muniz	25	Operário Especializado	SEMOT
26	Carmen Lucia Santos de Jesus	10	Secretário de Escola	SEMED
27	Carolina Hermuth Hofstaetter	10	Psicólogo	SEMED
28	Cassia Cristina Salmoria	25	Nutricionista	SEMED
29	Cibele Barbosa Ferreira	15	Cuidador Social	SEMED
30	Clarice Kimiko Okada	10	Telefonista	SEMAF
31	Claudio da Silva Pereira	15	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
32	Cleuza Ferreira da Silveira	30	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
33	Cristian Rafael de Fraga	25	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
34	Daiane da Rosa	10	Secretário de Escola	SEMED
35	Dailene Tomaz de Souza Altenetter	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
36	Daniel Roberto da Silva	25	Operário Especializado	SECTE
37	Daniela Belezza Ribeiro	25	Nutricionista	SEMED
38	Daniela Reis da Silva	25	Cuidador Social	SEMED
39	Daniele Gutterres Pinto Ogliari	10	Engenheiro Agrônomo	SEMAM
40	Daniele Martins de Castro Otto	25	Oficial Administrativo	SEMSA
41	Danubia Bonfanti dos Santos Godoi	30	Farmacêutico Bioquímico	SEMSA
42	Diego da Cunha Santos	25	Motorista	SEMOT
43	Diogo Mello Rodrigues	25	Fonoaudiólogo	SEMSA
44	Eduardo Kemmer da Silva	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
45	Emmanuele Machado de Pinho	10	Oficial Administrativo	SEPDE
46	Enzo Rodrigues Madeira	10	Fiscal Ambiental	SEMAM
47	Evelyn Regina Lessa Santos	10	Operário	SEMOT
48	Everson Junior Nascimento de Oliveira	10	Operário	SEMOT
49	Fernanda da Silveira Neto	10	Atendente de Farmácia	SEMSA
50	Gabriel Gomes dos Santos	30	Motorista	GPM
51	Gabriel Sobieraysky Esnaola	10	Médico Veterinário	SEMSA
52	Graziela Pereira Viegas	10	Operário	SEMOT
53	Graziele Dias Pereira	15	Agente Fiscal da Receita Municipal	SEMAF
54	Grazieli Martins Vieira	10	Psicólogo	SEMED
55	Greici Fraga Celistre	15	Psicólogo	SEMSA
56	Gustavo Hanich Kirsch	25	Enfermeiro	SEMSA
57	Hallana Keissy Brito	10	Contador	SEMAF
58	Harrisson Kempka	25	Secretário de Escola	SEMED
59	Heleno Carlos Jafe Nunes dos Santos	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
60	Igor Cristiano Pereira	30	Motorista	SEMSA
61	Jair Flores da Silva	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMAM
62	Janice Gamba	10	Oficial Administrativo	SEMAF
63	Joelma Oliveira da Silva	30	Fiscal Sanitário	SEMSA

64	Joici dos Santos Pereira	10	Psicopedagogo	SEMED
65	Jonas Leal Brito	25	Motorista	SEMED
66	Jose Ailton da Silva Abreu	30	Operário	SEMOT
67	Jose Nei Rocha dos Santos	25	Eletricista	SEMSA
68	Josiane Rodrigues Bernardes	15	Oficial Administrativo	SEMSA
69	Josias dos Santos Pedro	10	Motorista	SEMAF
70	Juliano Maciel Muniz	30	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
71	Juliano Telles da Silva	10	Motorista	SEMAM
72	Karen Barea de Paula Duarte	10	Cirurgião Dentista	SEMSA
73	Leandro Luz dos Santos	25	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
74	Leticia Messagi Dai Pra Airoidi	10	Psicopedagogo	SEMED
75	Liara Mendonça Lutkemeyer	10	Farmacêutico Bioquímico	SEMSA
76	Luciana dos Santos Spitznagel	10	Operário	SEMSA
77	Luciana Silveira dos Santos	10	Técnico em Saúde Bucal	SEMSA
78	Luciano Souza de Jesus	15	Vigilante	SEMED
79	Luis Carlos Sebalhos Marasca	10	Engenheiro Ambiental	SEMAM
80	Luis Felipe Leao Pinheiro	10	Engenheiro Civil	SEPDE
81	Luis Henrique Moraes	10	Operário	SEMOT
82	Luisa Silveira da Silveira	10	Enfermeiro	SEMSA
83	Luiz Henrique Silveira Alves	30	Educador Social - Habilidade em Dança	SEMED
84	Maicon Mendes da Silva	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
85	Maicon Souza da Silva	10	Motorista	SEMOT
86	Marcelo Gomes dos Santos	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
87	Marcelo Trevisan Ramos	25	Motorista	SEMSA
88	Marcos Batista da Silveira Filho	10	Secretário de Escola	SEMED
89	Marcos Luiz Martins Junior	25	Coveiro	SEMOT
90	Marcos Tadeu Silva Filho	15	Fiscal	SEPDE
91	Maria de Lourdes da Silva Zambon	10	Médico	SEMSA
92	Maria Eduarda Oliveira da Silva	10	Cuidador Social	SEMED
93	Maria Jose Santos de Oliveira	10	Enfermeiro	SEMSA
94	Maria Regina da Rocha Pereira	30	Operário	SEMOT
95	Maria Vitoria de Jesus Portal	10	Cuidador Social	SEMED
96	Mariangela Ester de Oliveira Rancheski	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
97	Marilse Bisognin	15	Enfermeiro	SEMSA
98	Mauricio Garcia	25	Motorista	SEMOT
99	Nara Rosane Araujo da Silva	10	Operário	SEMOT
100	Nathaly de Oliveira Souza	10	Cuidador Social	SEMED
101	Nicolas Neno Vargas da Silva Silveira	10	Secretário de Escola	SEMED
102	Pamela Peixoto de Oliveira	10	Secretário de Escola	SEMED
103	Paula Arianne da Silveira	15	Enfermeiro	SEMSA
104	Paula Fernanda Neves Guimaraes	10	Oficial Administrativo	SEMOT
105	Paula Idaiane de Abreu Spitznagel	10	Operário	SEMOT
106	Paula Jucinara Machado Carvalho	25	Cuidador Social	SEMED
107	Paulo Cesar Silveira de Souza	10	Operário	SEMOT
108	Paulo Roberto da Silva	10	Motorista	SEMSA
109	Rafaela Silveira Maciazeki	10	Fisioterapeuta	SEMSA
110	Raiana Correia Colombo	10	Secretário de Escola	SEMED
111	Renan Reinheimer	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMAM
112	Renan Schulz da Silva	10	Psicólogo	SEMSA
113	Rober Luis Henrique Machado	10	Eletricista	SEMOT
114	Rodrigo Almeida Rodrigues	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
115	Rodrigo de Abreu Rosa	10	Operário	SEMOT
116	Rodrigo Oliveira de Farias	10	Fiscal	SEPDE
117	Rogério Borba da Silva	15	Oficial Administrativo	GPM
118	Rogério Peixoto de Oliveira	15	Motorista	SEMED
119	Ronei Silva da Costa	10	Operário	SEMOT
120	Rozeli Ferreira Fonseca	10	Oficial Administrativo	SMTDS
121	Sabrina dos Santos Rodrigues	25	Cuidador Social	SEMED
122	Samara da Silveira Cordeiro	10	Cuidador Social	SEMED
123	Silvio Ronei da Silva	10	Motorista	SEMED
124	Simone Nunes Bittencourt	15	Assistente Social	SMTDS
125	Tamiris de Andrade Oliveira Tedesco	10	Cuidador Social	SEMED
126	Taynara Emerim Brigido de Freitas	30	Oficial Administrativo	SEMAF
127	Thaina da Costa Brito	10	Cuidador Social	SEMED
128	Thais Rodrigues Paes	10	Cuidador Social	SEMED
129	Thomaz Kranen Cunha	10	Médico Veterinário	SEMAM
130	Valmir Eduardo Borges Libano	10	Técnico em Enfermagem	SEMSA
131	Vanessa Fernandes de Andrade Portal	25	Oficial Administrativo	SEMAF
132	Vanessa Quadros da Silva Santos	10	Cuidador Social	SEMED
133	Vania Santos Pereira Oliveira	15	Oficial Administrativo	SEMAF
134	Vinicius Borba Reis	10	Operador de Máquinas Rodoviárias	SEMOT
135	Vitoria Eduarda de Quadros Ferreira	10	Cuidador Social	SEMED
136	William Belloni Andrade	10	Cuidador Social	SEMED

* Independente de eventual transferência de secretaria municipal, permanece válida a presente notificação, considerando a lotação funcional atual.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D4CBC88D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024.
VALIDADE: 02/09/2024 A 02/09/2025 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Igor dos Santos Oliveira, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 043/2024** para atualização das quantidades e REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para as Câmaras de Refrigeração utilizadas para armazenamento e conservação de imunobiológicos e medicamentos, **através da empresa** Biotecno Industria e Comercio Ltda, CNPJ: 04.470.103/0001-76, conforme segue:

ITEM	QUANT TOTAL	QUANT MIN	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	08	01	Serv.	Serviço de manutenção corretiva com substituição de peças para Câmara de Imunobiológicos - VISA.	R\$ 1.200,00
02	00	01	Serv.	Serviço de manutenção preventiva para as Câmaras de Imunobiológicos, com recalibração do controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração) e revisão do sistema eletrônico, sistema de refrigeração e estrutura do equipamento - VISA.	R\$ 1.560,00
03	04	01	Un	Bateria estacionária 105AH.	R\$ 1.555,85
04	04	01	Un	Bateria estacionária 185AH	R\$ 2.631,65
05	04	01	Un	Bateria selada 18AH	R\$ 403,33
06	04	01	Un	Bateria selada 200AH	R\$ 4.882,50
07	04	01	Un	Controlador phasealog el plus V.05 12VDC	R\$ 1.349,46
08	04	01	Un	Controlador TC960RI LOG V.01 12/24V	R\$ 1.457,79
09	04	01	Un	Controlador VC-108 LOG VER.01 12Vdc conservador de vacinas	R\$ 6.114,08
10	04	01	Un	Microventilador 1/40 Bivolt	R\$ 178,50
11	04	01	Un	Microventilador 80X80 12V	R\$ 65,91
12	04	01	Un	Placa CI carregador 1.3	R\$ 671,50
13	04	01	Un	Placa CI chave tátil 1.3	R\$ 39,00
14	04	01	Un	Placa CI controladora modelo 02	R\$ 985,00
15	04	01	Un	Placa CI controladora principal 1.5.2	R\$ 1.016,50
16	04	01	Un	Placa CI relé 1.4	R\$ 453,75
17	04	01	Un	Resistencia tubular espiralada em "U" 8,2X217MM 150W 150V	R\$ 505,35
18	04	01	Un	Resistência sil fita 300x500MM 350W 127V c/ rab 750MM	R\$ 270,45

A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de Março de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:12505680

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024 – empresa: LUIS FELIPE DA ROSA CARVALHO (CLIPS PAPELARIA), CNPJ Nº 10.774.576/0001-60.

Item	Quant.	Und.	Especificação / MARCA	Custo Unitário RS
1	260	CX	ALFINETES Nº29, NIQUELADO, CAIXA COM 50 GRAMAS MARCA: BRW	3,89
2	900	CJ	CANETINHAS COLORIDAS COM 12 UNIDADES MARCA: BRW	2,37
3	1.750	UN	CARTOLINA 150 G/M2, TAMANHO 50 X 66 CM, COR BRANCA. MARCA: CHAMEX	0,80
5	5.000	UN	ENVELOPE BRANCO PEQUENO, TAMANHO 18 X 25 CM. MARCA: FORONI	0,21
6	250	UN	FOLHAS DE ISOPOR 20 MM, 1,00 X 0,50 METROS MARCA: PLACTERM	5,19
8	750	UN	APONTADOR DE LAPIS TIPO ESCOLAR EM PLASTICO MARCA: LEOLEO	0,19
9	750	UN	APONTADOR DE LAPIS EM FERRO 1 FURO MARCA: LEOLEO	0,56
10	750	PAC	ATILHO EM PACOTE COM 500 GRAMAS MARCA: MERCUR	9,41
18	100	UN	BATERIA CR 2032 MARCA: ELGIN	0,74
19	450	UN	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVOS REMOVIVEIS PCT COM 4 MARCA: JOCAR	2,16
20	750	UN	BORRACHA BRANCA COMUM MARCA: MERCUR	0,14
21	750	UN	CADERNO GRANDE 96 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL MARCA: CREDEAL	6,15
26	5.000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA 1.0 mm COR AZUL MARCA: BIC	0,47

27	5.000	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, 1.0mm, COR PRETA MARCA: BIC	0,47
28	5.000	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA GROSSA 1.0 mm COR VERMELHA MARCA: BIC	0,47
29	100	UN	CANETA LASER, DATA SHOW WIRELESS, USB PARA PALESTRAS - ALCANCE 15M LASER 150M MARCA: C3TECH	61,54
30	1.000	UN	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COR VERDE CLARO MARCA: BRW	0,60
31	1.000	UN	CANETA MARCA TEXTO LARANJA MARCA: BRW	0,60
32	1.000	UN	CANETA MARCA TEXTO ROSA MARCA: BRW	0,57
33	1.000	UN	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA MARCA: BRW	0,57
34	100	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR VERMELHA, 2.00MM MARCA: PILOT	1,27
35	1.000	UN	CARTOLINA 150 G/M2, TAMANHO 50 X 66 CM, COR AMARELA MARCA: CHAMEX	0,80
36	1.000	UN	CARTOLINA 150 G/M2, TAMANHO 50 X 66 CM, COR ROSA PINK MARCA: CHAMEX	0,80
37	1.000	UN	CARTOLINA 150 G/M2, TAMANHO 50 X 66 CM, COR VERDE MARCA: CHAMEX	0,80
38	1.000	UN	CARTOLINA 150 G/M2, TAMANHO 50 X 66 CM, NA COR ROSA BEBE MARCA: CHAMEX	0,85
39	500	CX	CLIQUE TAMANHO Nº 02, CAIXA COM 100 UM MARCA: BRW	1,48
40	500	CX	CLIQUE TAMANHO Nº 03 MARCA: BRW	0,34
41	500	CX	CLIQUE TAMANHO Nº 04 MARCA: BRW	1,48
43	500	UN	COLA COLORIDA COM GLITTER, COM 4 UNIDADES ACRILEX-PCT, DIVERSAS CORES MARCA: ACRILEX	4,49
44	500	CJ	COLA COLORIDA, DIVERSAS CORES C/6 MARCA: ACRILEX	4,69
45	500	UN	COLA ESCOLAR BRANCA 1 LT MARCA: MAXXI	6,49
46	500	UN	COLA ESCOLAR COR BRANCA 90 GR MARCA: MAXXI	1,19
47	500	UN	COLA INSTANTANEA MULTIUSO COM 20 g MARCA: LEOLEO	3,99
48	500	UN	COLA PARA EVA 40GR MARCA: LEOLEO	1,63
49	500	UN	COLA PARA TECIDO, 40GR MARCA: LEOLEO	5,99
50	500	UN	COLA QUENTE FINA MARCA: RADEX	0,33
51	500	PAC	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA MARCA: RADEX	0,79
52	500	UN	COLA TIPO BASTÃO MARCA: LEOLEO	0,59
53	500	UN	CORRETIVO EM FITA MARCA: LEOLEO	1,33
55	5.000	UN	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO MARCA: SCRIPT	0,24
56	5.000	UN	ENVELOPE PARA CARTA BRANCO TAMANHO 11,4 X 22,9 CM MARCA: SCRIPT	0,09
57	5.000	UN	ENVELOPE PARA CARTA BRANCO TAMANHO 25 X 18 CM MARCA: SCRIPT	0,26
59	5.000	UN	ENVELOPE PARDO MÉDIO, TAMANHO 24 X 34 CM MARCA: SCRIPT	0,26
60	5.000	UN	ENVELOPE PARDO MÉDIO, TAMANHO 26 X 36 123,00 CM MARCA: SCRIPT	0,28
61	5.000	UN	ENVELOPE PARDO TAMANHO 21X29,70 CM (A4) MARCA: SCRIPT	0,26
63	100	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM METAL MARCA: LEOLEO	0,97
64	250	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 MMX30M. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES MARCA: ALDEBRAS	3,49
65	250	UN	FITA ADESIVA ESTREITA 24X50 MARCA: ALDEBRAS	1,59
66	250	UN	FITA ADESIVA LARGA MARCA: ALDEBRAS	2,29
67	250	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MED. 19MMX30M (ESTREITA) MARCA: ALDEBRAS	1,71
68	100	UN	FITA CREPE TAM. 25 MMX50 M. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES MARCA: ALDEBRAS	4,46
69	100	UN	FITA CREPE TAM. 38 MMX50 M. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES MARCA: ALDEBRAS	7,67
73	50	UN	FITA KRAFT CREPADA 45X50 MARCA: EUROCEL	9,46
74	50	UN	FITILHO PARA PRESENTE, ROLO COM 100MT. BRANCO MARCA: PROGRESSO	3,77
75	50	UN	FITILHO PARA PRESENTE, ROLO COM 100MT. ROSA MARCA: PROGRESSO	3,89
78	350	UN	FOLHAS DE EVA MODELO LISO NA COR: AZUL ESCURO MARCA: LEOLEO	0,51
80	350	UN	FOLHAS DE EVA MODELO LISO NA COR: BRANCA MARCA: LEOLEO	0,52
81	350	UN	FOLHAS DE EVA MODELO LISO NA COR: VERDE ESCURO MARCA: LEOLEO	0,52
82	500	PAC	FOLHAS PAPEL CARTÃO A4 210X297MM 180G/M2, NAS CORES AZUL, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA PACOTE MARCA: LEOLEO	7,99
83	500	PAC	FOLHAS PAPEL CARTÃO A4 210X297MM, 180G/M2, NAS CORES AMARELO, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA PACOTE MARCA: LEOLEO	8,89
84	500	PAC	FOLHAS PAPEL CARTÃO A4 210X297MM, 180G/M2, NAS CORES ROSA, PACOTES COM 50 UNIDADES CADA PACOTE MARCA: LEOLEO	8,89
86	50	UN	GRAMPEADOR CAPACIDADE ATE 100 FOLHAS MARCA: GRAMP LINE	42,97

87	100	UN	GRAMPEADOR CAPACIDADE ATÉ 30 FOLHAS, TAMANHO DOS GRAMPOS 26/6 MARCA: LEOLEO	11,99
88	100	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO TAMANHO 23/8 COM 1000 UNIDADES MARCA: LEOLEO	4,28
89	300	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 COM 5.000 UNIDADES MARCA: GRAMP LINE	2,92
90	100	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO TAMANHO 23/13 COM 5.000 UNIDADES MARCA: BRW	17,89
91	100	CX	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, GALVANIZADOS DE ALTA QUALIDADE 80 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA MARCA: BRW	8,58
92	150	UN	GRAMPOMOL, PRENDEDOR DE PAPEL, COM ASTE METÁLICA E GARRA COM 4X2 CM MARCA: BRW	0,97
94	100	UN	LIVRO ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS MARCA: SD	9,29
95	100	UN	LIVRO ATA, CAPA DURA COM 50 FOLHAS MARCA: SD	6,77
96	50	UN	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS MARCA: SD	11,60
97	150	UN	MOLHA DEDOS - UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA PARA MANUSEIO DE PAPÉIS EM GERAL, 12G, BASE PLÁSTICA REDONDA COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 7CM, NÃO TÓXICO, COM AÇÃO GERMICIDA A FIM DE EVITAR A CONTAMINAÇÃO DA PELE, QUE NÃO ENGORDURE NEM MANCHE OS PAPÉIS, COM AROMA AGRADÁVEL. MARCA: MAXCRIL	1,22
98	200	UN	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, FOLHA DE 80X80CM MARCA: VMP	1,04
100	1.000	PAC	PAPEL SULFITE AZUL 180 GR MARCA: CHAMEQUINHO	2,49
102	1.000	PAC	PAPEL SULFITE ROSA 180 GR MARCA: CHAMEQUINHO	2,49
103	1.000	UN	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280 MM, LARGURA 280 MM, ALTURA 390 MM MARCA: DELLO	11,99
104	100	UN	PASTA CATALOGO 100 ENVELOPES PLÁSTICOS MARCA: DELLO	12,96
105	100	UN	PASTA CATALOGO 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, PLÁSTICOS RESISTENTES, FORMATO OFÍCIO, 4 FUROS, DIMENSÕES 243 X 330MM MARCA: DELLO	8,89
107	500	UN	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO ESTREITO MARCA: DELLO	9,17
108	500	UN	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO MARCA: DELLO	9,17
109	1.200	UN	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO MARCA: FRAMA	1,59
110	60	UN	PEN DRIVE 32 GB, USB 3.0, PONTA METÁLICA MARCA: MULTILASER	21,54
111	100	CX	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES MARCA: JOCAR	1,99
112	100	UN	PERFURADOR DE PAPEL MARCA: JOCAR	9,09
113	100	UN	PERFURADOR DE PAPEL TIPO GRANDE PARA 100 FOLHAS MARCA: JOCAR	108,22
114	100	UN	PERFURADOR DE PAPEL TIPO MEDIO PARA 50 FOLHAS MARCA: JOCAR	62,94
117	250	UN	PINCEL ATOMICO COR AZUL 1.100 P MARCA: ELGIN	1,27
118	250	UN	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO 1.100 P MARCA: PILOT	1,27
119	250	UN	PINCEL ATOMICO COR PRETA 1.100 P MARCA: PILOT	1,27
122	250	UN	PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHA MARCA: PILOT	0,99
123	200	UN	PINCEL PARA TINTA GUACHE Nº 08 MARCA: PILOT	0,71
124	100	UN	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE FINA, 10 WATS MARCA: BRW	6,99
125	100	UN	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE GROSSA, 10 WATS MARCA: BRW	9,99
127	100	UN	PRANCHETA EM AMTEX MARCA: MAXCRIL	3,34
128	300	UN	RÉGUA COMUM 30CM MARCA: WALEU	0,44
130	350	UN	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA. MARCA: TRIS	1,09
132	180	UN	TINTA GUACHE COR AMARELO, COM 250 ML CADA MARCA: MARIPEL	2,19
133	180	UN	TINTA GUACHE COR AZUL, COM 250 ML CADA MARCA: MARIPEL	2,19
134	180	UN	TINTA GUACHE COR BRANCA, COM 250 ML CADA MARCA: MARIPEL	2,39
135	180	UN	TINTA GUACHE COR PRETA, COM 250 ML CADA MARCA: MARIPEL	2,44
136	180	UN	TINTA GUACHE COR VERDE, COM 250 ML CADA MARCA: MARIPEL	2,09
137	180	UN	TINTA GUACHE COR VERMELHA, COM 250 ML CADA MARCA: MARIPEL	2,09
138	180	UN	TINTA GUACHE, COM 250 ML CADA, AZUL CLARO MARCA: MARIPEL	2,19
139	180	UN	TINTA GUACHE, COM 250 ML CADA, VERDE CLARO MARCA: MARIPEL	2,19
141	60	RL	TNT (TECIDO NAO TECIDO) AMARELO MARCA: DUBFLEX	36,89
142	60	RL	TNT (TECIDO NAO TECIDO) AZUL MARCA: DUBFLEX	36,89
143	60	RL	TNT (TECIDO NAO TECIDO) BRANCO MARCA: DUBFLEX	36,89
144	60	UN	CORANTE 50ML PARA TINTA ACRILICA COR VERMELHA MARCA: ACRILEX	26,90
			Observação: Valor unitário incluso: Frete CIF e demais impostos e taxas	

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:E8B1D1EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.922 DE 19 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 571.420,40 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS COM QUARENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 571.420,40 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte reais com quarenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01 – Secretaria Municipal de Obras e trânsito	
1509-EMENDA ESPECIAL – 202442710010 – CUSTEIO	
(935) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.509-2706 – MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01 – (F.M.S.) – Manut. Secretaria Municipal da Saúde	
1743-Portaria nº 849, de 12 de Abril de 2022 – SUS	
(930) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.743-2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,44
(928) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.743-2600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.750,00
(927) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.743-2600 – MATERIAL DE CONSUMO	173,38
(929) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.743-2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.069,66
07.03 – (F.M.S.) – Estratégia da Saúde da Família	
1764-FISIOTERAPIA – EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO 36000586884202400	
(931) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.764-2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	145.541,39
1770-BEM CUIDAR – EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERN- INFANTIL	
(933) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.770-2621 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.167,02
(932) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.770-2621 – MATERIAL DE CONSUMO	9.866,82
(934) 3.3.90.52.00.00.00.00.1.770-2621 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.751,69
Total Suplementação: 571.420,40	

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 2706-Transferência Especial da União; 2600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2600)	R\$ 158.634,87
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2706)	R\$ 400.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2621)	R\$ 12.785,53
Total		R\$ 571.420,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

CLÉDER TATSCH
Secretário da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:892ADF36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.354 DE 19 DE MARÇO DE 2025

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 571.420,40 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS COM QUARENTA CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3.922 de 19 de março de 2025,

DECRETA

Art.1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 571.420,40 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte reais com quarenta centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
05.01 – Secretaria Municipal de Obras e trânsito	
1509-EMENDA ESPECIAL – 202442710010 – CUSTEIO	
(935) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.509-2706 – MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
07.01 – (F.M.S.) – Manut. Secretaria Municipal da Saúde	
1743-Portaria nº 849, de 12 de Abril de 2022 – SUS	
(930) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.743-2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	100,44
(928) 3.3.90.32.00.00.00.00.1.743-2600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.750,00
(927) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.743-2600 – MATERIAL DE CONSUMO	173,38
(929) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.743-2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.069,66
07.03 – (F.M.S.) – Estratégia da Saúde da Família	
1764-FISIOTERAPIA – EMENDA PARLAMENTAR – CUSTEIO 36000586884202400	
(931) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.764-2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	145.541,39
1770-BEM CUIDAR – EQUIPAMENTOS PARA A REDE MATERNO-PATERN- INFANTIL	
(933) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.770-2621 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1.167,02
(932) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.770-2621 – MATERIAL DE CONSUMO	9.866,82
(934) 3.3.90.52.00.00.00.00.1.770-2621 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.751,69
Total Suplementação: 571.420,40	

Art. 2º O crédito especial será coberto pelos Superávits do Exercício Anterior dos recursos 2621- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 2706-Transferência Especial da União; 2600- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2600)	R\$ 158.634,87
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2706)	R\$ 400.000,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (2621)	R\$ 12.785,53
Total		R\$ 571.420,40

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal.

CLEDER TATSCH
Secretário da Fazenda.

FREDERICO REZER BAYER
Secretário de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8B55787F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, informa que esta publicado no site da Prefeitura Municipal o Edital nº 122/2025 para Processo Seletivo Simplificado para os seguintes cargos:

QUANT.	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
CR	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	40H	R\$ 2.456,19
CR	CONTADOR	30H	R\$ 4.878,66
CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – LINGUA INGLESA	20h	R\$ 2.157,08
CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – CIÊNCIAS	20h	R\$ 2.157,08

CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – MATEMÁTICA	20h	R\$ 2.157,08
CR	PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA	20h	R\$ 2.157,08
CR	, PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º A 9º ANO – ENSINO RELIGIOSO	20h	R\$ 2.157,08
CR	BIOLOGO	20h	R\$ 3.257,72
CR	AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR	40H	R\$ 1.626,22
CR	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	40h	R\$ 1.484,82
CR	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA ARI DE ABREU LIMA)	40h	R\$ 1.484,82
CR	MONITOR	40h	R\$ 1.484,82
CR	RECEPCIONISTA	40h	R\$ 1.555,53

As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Tancredo Neves, nº 6451, centro, Terra de Areia/RS, no horário compreendido das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, por 03 (três) dias úteis, iniciando no dia 26/03/2025 e encerrando no dia 28/03/2025. Não serão aceitas inscrições fora de prazo. Não serão cobradas taxas de inscrição. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, por prazo determinado. Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios definidos no Edital nº 122/2025, de caráter eliminatório e classificatório. Para maiores informações pode-se acessar o Edital na íntegra através do site.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:261FB112

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 523/2024

Processo 1Doc nº 1.265/2025

Pregão Eletrônico nº 182/2024

Contrato nº 49/2025

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE 500h DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS COM PESO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS (Item 1), para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Manutenção Viária e Segurança**, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo VI do Edital).

Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

Valor total: O preço total a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 138.250,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	500	h	Serviço de escavadeira sobre esteiras com peso operacional mínimo de 22 toneladas, potência mínima de 148HP e capacidade de concha mínima de 1,23m³, o equipamento não deverá ser superior a 5 (cinco) anos.	R\$ 276,50	R\$ 138.250,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Abigail Bertola Abade
Código Identificador:885776FB